



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECCÃO I

ANO LXXXII — N. 106

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.464 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Modifica o art. 135 do Código Nacional de Trânsito

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Art. 135 do Código Nacional de Trânsito (decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. Compõe o Conselho Nacional de Trânsito:

a) o Inspetor Geral de Polícia e o Inspetor do Tráfego, da Polícia Civil do Distrito Federal, o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, um representante da Prefeitura do Distrito Federal e um do Estado Maior do Exército;

b) um representante do Touring Clube do Brasil e um do Automovel Clube do Brasil."

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.465 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Cria cargos no Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 2 (dois) cargos isolados, de provimento efetivo, de Escrevente Juramentado, padrão G.

Art. 2.º Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior serão lotados na 1.ª e 2.ª Varas de Famílias e funcionarão nos processos de justiça gratuita.

Art. 3.º Para atender, no atual exercício, à despesa com o disposto nesta decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do Orçamento Geral da República) o crédito na importância de Cr\$ 14.400,00 (quatroze mil e quatrocentos cruzeiros) suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, 00 — Pessoal Civil, 81 — Quadro da Justiça.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de maio de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.466 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Dispõe sobre a aplicação de crédito especial aberto ao Ministério das Relações Exteriores pelo decreto-lei n. 5.231, de 5 de fevereiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º À conta do crédito especial de Cr\$ 2.549.150,00, aberto ao Ministério das Relações Exteriores pelo decreto-lei n. 5.231, de 5 de fevereiro de 1943, para ocorrer à continuação de despesas preliminares com a construção da ponte internacional "Brasil-Argentina", sobre o rio Uruguai, serão atendidas também as realizadas nessa construção no período de 1 de janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.467 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 26.500,00 para pagamento de contribuição ao Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 26.500,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro em Nova York, para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição devida ao Instituto Internacional Americano de Proteção à Infância, no corrente exercício de 1943.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.468 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 57.125,00 para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 57.125,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro em Nova York, para classi-

Continua na pág. 7123

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANCES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestral	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegações Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.464, de 7 de maio de 1943.....	7121
DECRETO-LEI N. 5.465, de 7 de maio de 1943.....	7121
DECRETO-LEI N. 5.466, de 7 de maio de 1943.....	7121
DECRETO-LEI N. 5.467, de 7 de maio de 1943.....	7121
DECRETO-LEI N. 5.468, de 7 de maio de 1943.....	7121
DECRETO-LEI N. 5.469, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO-LEI N. 5.470, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO N. 12.347, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO N. 12.350, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO N. 12.351, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO N. 12.352, de 7 de maio de 1943.....	7123
DECRETO N. 12.353, de 7 de maio de 1943.....	7124
DECRETO N. 12.354, de 7 de maio de 1943.....	7124
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Decretos de 7 de maio de 1943.....	7124
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 20 de abril e 7 de maio de 1943.....	7124
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 7 de maio de 1943.....	7126
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 1 de abril de 1943.....	7126
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Estudos do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	7127
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	7130
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 240.ª sessão.....	7132
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão de Defesa Econômica — Expediente.....	7133
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	7133
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Material e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	7133
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	7137
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	7149
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	7149
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	7153
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	7161
TRIBUNAL DE CONTAS.....	7163
TERMOS DE CONTRATO.....	7166
RENDAS PÚBLICAS.....	7168
PARTE COMERCIAL.....	7169
EDITAIS E AVISOS.....	7171
SOCIEDADES.....	7190
ANÚNCIOS.....	7199

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
 n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

ficação das despesas efetuadas com a missão militar que foi à Guiana Francesa, em março do corrente ano.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.469 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 749.526,00 para obras de reforma no edifício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 749.526,00), para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com a execução de obras de reforma no edifício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.470 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 286.607,80 para obras de reparo e conservação no edifício da Alfândega da cidade do Rio Grande

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 286.607,80), para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com a execução de obras de reparo e conservação no edifício da Alfândega da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 12.347 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Declara de utilidade pública a desapropriação de um terreno em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, para serventia do 13.º R.C.I.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação de um terreno com 59.880,00 metros quadrados de área, situado junto ao quartel do 13.º Regimento de Cavalaria Independente, em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, e pertencente aos sucessores de Benvidina Soares Balhego, por ter sido julgado necessário à serventia daquela unidade do Exército.

Art. 2.º Para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel é também declarada a urgência da presente desapropriação, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º O pagamento do preço correrá por conta dos recursos da Caixa Geral de Economias de Guerra.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.350 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Santiago Lombardi a pesquisar quartzo e associados no município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Santiago Lombardi a pesquisar quartzo e associados numa área de vinte hectares e cinquenta ares (20,50 Ha), situada no sexto (6.º) distrito do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no cruzamento das estradas Cantagalo e Caetano Monteiro e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m) e vinte e dois graus nordeste (22º NE), quatrocentos e trinta metros (430 m) e leste (E), quinhentos e dez metros (510 m) e quarenta e um graus nordeste (41º NE), duzentos metros (200 m) e quarenta e nove graus sudeste (49º SE), seiscentos e um metros (601 m) e quarenta e um graus sudoeste (41º SW), quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m) e oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.601 — 16-4-943 — Cr\$ 69,40)

DECRETO N. 12.351 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim José de Freitas a pesquisar talco, ferro e associados no município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim José de Freitas a pesquisar talco, ferro e associados no imóvel denominado "Fazenda do Quintiliano", distrito de Fiedade do Paraopeba, município de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares e cinquenta e três ares (18,53 Ha), delimitada por um contorno poligonal tendo um vértice no marco de candeia cravado na divisa das terras dos herdeiros de Quintiliano Brega, situado à distância de duzentos e vinte metros (220 m) no rumo vinte e nove graus sudoeste (29º SW) do córrego Quintiliano ou Palhano e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e sessenta e quatro metros e noventa centímetros (164,90 m), cinquenta e oito graus nordeste (58º NE); cem metros e vinte centímetros (100,20 m), cinquenta e nove graus nordeste (59º NE); vinte e nove metros e setenta centímetros (29,70 m), sessenta e seis graus nordeste (66º NE); duzentos e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros (274,50 m), cinquenta e um graus sudeste (51º SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e dois graus nordeste (62º NE); quinhentos metros (500 m), quarenta e dois graus noroeste (42º NW); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e dois graus sudoeste (62º SW); treze metros e dez metros (310 m), vinte e quatro graus sudoeste (24º SW); cem metros (100 m), vinte e cinco graus sudeste (25º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.457 — 14-4-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 12.352 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar silimanita, tremolita e associados no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Stefano Quaranta a pesquisar silimanita, tremolita e associados em terrenos situados no bairro do Barroso, no distrito de Taiaçupeba do município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo, numa área de nove hectares e vinte ares (9,20 Ha),

delimitada por um hexágono tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e oitenta metros (280 m), rumo setenta e seis graus e quinze minutos sudoeste (76°15' SW); do quilômetro quatro (Km 4) da estrada de Ribeirão Pires para Mogi das Cruzes, a contar da Capela do Ribeirão e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), sessenta graus e vinte minutos noroeste (60° 20' NW); trezentos e cinco metros (305 m), dez graus e trinta minutos sudeste (10° 30' SE); oitenta e três metros (83 m), sessenta e sete graus sudoeste (67° SE); trezentos e cinquenta e um metros (351 m), oito graus e dez minutos sudoeste (8° 10' SW); cento e vinte metros (120 m), oitenta e seis graus e trinta minutos sudeste (86° 30' SE) e daí em linha reta até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.952 — 20-4-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.353 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Retifica o art. 1.º do decreto n. 8.091, de 22 de outubro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro do decreto número oito mil noventa e um de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941) que autorizou o cidadão brasileiro Irineu Felisberto a pesquisar minérios de arsênico e associados em terrenos denominados "Serra do Palmital", distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais numa área de cem hectares (100 Ha) o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizando o cidadão brasileiro Irineu Felisberto a pesquisar minério de arsênico, mica e associados em terrenos situados no lugar denominado "Serra do Palmital", no distrito de Penha do Norte, do

município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de noventa e sete hectares e setenta ares (97,70 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices situado à distância de quinhentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros (554,80 m), rumo magnético vinte e cinco graus e quarenta e nove minutos nordeste (25°49' NE) do cruzamento da estrada para Penha do Norte e do córrego Palmital e cujos lados a partir do vértice considerado tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e dois metros (222 m), norte (N); cento e noventa e cinco metros (195 m), leste (E); mil e trinta metros (1.030 m), quarenta graus nordeste (40° NE); mil cento e quarenta e cinco metros (1.145 m), oitenta graus noroeste (80° NW); mil e duzentos metros (1.200 m), quinze graus sudoeste (15° SW) e quinhentos e oitenta metros (580 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (85°30' SE).

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 12.354 — DE 7 DE MAIO DE 1943

Suprime cargo, extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Tesoureiro (Casa da Moeda) Padrão L do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de José Marinho de Rezende para outro cargo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da Exposição número 445, de 14 de abril de 1943, da Comissão de Defesa Econômica:

O Senhor Flávio de Lima Rodrigues, da função de Administrador da Casa Bratac Ltda., em São Paulo.

O Senhor Doutor Nelson de Andrade Coutinho, da função de Administrador da Construtora Bratac Ltda., em São Paulo.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 11, do decreto número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O Senhor Flávio de Lima Rodrigues, para exercer a função de Administrador de Pirelli S. A., em São Paulo.

O Doutor Nelson de Andrade Coutinho, para exercer a função de liquidante da Casa Bratac Ltda. e da Empresa Construtora Bratac Ltda., ambas em São Paulo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

MANDAR ACRESCER:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano:

Os vencimentos do Coronel da Arma de Engenharia, Heitor Bustamante, de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.460, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Jorge Marques da Silva, no cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.872, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Moacir de Miranda, no cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.798, de 1943, do Gabinete do Ministro da Guerra:

O decreto de 26 de fevereiro de 1943, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Hélio Campos da Silva Brito, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento de Odorico Pereira Caldas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.285, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A José Salgado Martins, do cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

EXONERAR:

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Edwy de Oliveira Pessoa Barros do cargo de Chefe de Gabinete da Diretoria de Recrutamento.

O Coronel da Arma de Infantaria João Batista Maciel Monteiro do cargo de Comissário Militar da Rede n. 2 (São Paulo).

O Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Manoel Henriques Gomes do cargo de Chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

NOMEAR:

O Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Eurico Mariano de Oliveira Chefe da 2.ª Circunscrição de Recrutamento (Niterói).

De acordo com o decreto-lei n. 4.622, de 26 de agosto de 1942:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Severo Evaristo do Amaral, para servir na 3.ª Região Militar.

Nos termos do art. 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, o doutor Octavio Soares Utinguassú, para servir na 3.ª Região Militar.

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Benevenuto Pereira Soares, Aristoteles Gonçalves Mol, Antonio Garcia de Paiva Junior, Silvio Carvalho d'Avila Melo, Augusto Higino de Miranda e Jorge de Medeiros e Albuquerque, para servirem na 1.ª Região Militar.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante do 3.º Grupo de Artilharia de Costa o Tenente Coronel Alexandrino Pereira da Mota.

Comandante do 2.º Regimento de Cavalaria Transportada o Tenente Coronel Amarty Kruehl.

Chefe do Estado Maior da Inspetoria do 2.º Grupo de Regiões Militares e Coronel da Arma de Infantaria Cyro do Espírito Santo Cardoso.

Comandante do 4.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Salvador) o Tenente Coronel Canrobert Penn Lopes da Costa.

Comandante do 7.º Regimento de Cavalaria Independente (Santana do Livramento) o Tenente Coronel Celso Ferreira Veloso.

Comandante do 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã) o Tenente Coronel Edwy de Oliveira Pessoa de Barros.

Comandante do 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Natal) o Tenente Coronel Edgard de Albuquerque Alves Maia.

Comandante do 7.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Rio Grande) o Tenente Coronel Fernando Bruce.

Comandante do 1.º Grupo de Obuzes (Campina Grande) o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Ismar Palmeiro de Escobar.

Comandante do 9.º Regimento de Cavalaria Independente (São Gabriel) o Tenente Coronel Ismael de Sá Medeiros.

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Joaquim Justino Alves Bastos.

Comandante do 1.º Regimento de Cavalaria Transportada o Tenente Coronel José Theophilo d. Arruda.

Comandante do 2.º Regimento de Cavalaria Independente (São Borja) o Tenente Coronel José Dantas Arêas Pimentel.

Diretor do Hospital Militar de Recife o Tenente Coronel, Médico, João Batista Braga de Araujo.

Comandante do 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira) o Tenente Coronel da Arma de Artilharia Nabor Augusto Ribeiro.

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo o Coronel da Arma de Infantaria Otavio Monteiro Aché.

Comissário Militar da Rede n. 2 (São Paulo) o Coronel da Arma de Infantaria Olimpio Felconieri da Cunha.

Comandante do III/1.º Regimento de Artilharia Misto (Curitiba) o Tenente-Coronel Pedro Luiz Monteiro de Barros.

Chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, o Tenente-Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Ruderico Dantas Barreto.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

O 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Cesar Cantú, visto figurar como indiciado em crime da competência do Tribunal de Segurança Nacional.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO DO ESTADO MAIOR DA ATIVA:

O Capitão da Arma de Cavalaria Augusto Cesar de Castro Muniz Aragão, apto para o serviço de estado maior.

O Coronel da Arma de Cavalaria Edgardino de Azevedo Pinta, apto para o serviço de estado maior.

O Coronel da Arma de Artilharia Stenio Caio de Albuquerque Lima, apto para o serviço de estado maior.

O Capitão da Arma de Cavalaria Tharsis Cabral de Melo, apto para o serviço de estado maior.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Ernesto Dorneles.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR GERAL:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Milton Cezimbra.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Os Tenentes-Coroneis da Arma de Artilharia Ismar Palmeiro de Escobar, Nabor Augusto Ribeiro, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Canrobert Penn Lopes da Costa e Fernando Bruce.

Os Tenentes-Coroneis da Arma de Cavalaria Ismael de Sá Medeiros, José Dantas Arêas Pimentel, Celso Ferreira Veloso e Edwy de Oliveira Pessoa de Barros.

O Tenente-Coronel Carlos Fabricio da Silva, sendo classificado no 6.º Regimento de Artilharia Montado (Cruz Alta).

O Tenente-Coronel Jaime Pessoa da Silveira, sendo classificado no 3.º Regimento de Artilharia Montado (Curitiba).

O Tenente-Coronel Ormir Vieira, sendo classificado no 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé).

Os Tenentes-Coroneis da Arma de Cavalaria José Theophilo de Arruda e Amaury Kruel.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO DA ARMA DE INFANTARIA:

Os Tenentes-Coroneis Roberto Deolindo Santiago, Eduardo de Vasconcelos, Amadeu Baía Fernandes de Barros, Cesar Gonçalves, Hildebrando Sarmento, Jerônimo Ferreira Romariz, Severino José da Costa Junior, Adamastor Emilio Haydt, Aristeu Catão Maza e Teofilo Amadeu Diniz.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Sendo classificado no 15.º Batalhão de Caçadores, o Tenente-Coronel Olimpio Mourão Filho.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel Aristeu Catão Maza no 11.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente Coronel Adamastor Emilio Haydt no 19.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente Coronel Amadeu Baía Fernandes de Barros no 13.º Regimento de Infantaria.

O Tenente Coronel Eduardo de Vasconcelos no 37.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente Coronel Hildebrando Sarmento no 13.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente Coronel Jerônimo Ferreira Romariz no 12.º Regimento de Infantaria.

O Tenente Coronel Severino José da Costa Junior no 7.º Regimento de Infantaria.

O Tenente Coronel Teofilo Amadeu Diniz no 21.º Batalhão de Caçadores.

MANDAR ACRESCER OS VENCIMENTOS:

De acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano:

Do Coronel da Arma de Infantaria Alípio de Almeida Nunes de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Artilharia João Muller Neiva de Lima de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Infantaria Ormuz Jardim dos Santos de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Cicero Castelo Branco, para servir na 3.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Hervecio

Fagundes Penido e Romeu Sydney Filho, para servirem na 4.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Jayme Junqueira Drumond, para servir na 2.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Paulo Calmon Du Pin e Oliveira, João Cavalcanti de Albuquerque, Roberto de Vique de Cumptich, Ernani Pierre e Orlando Raphael Viêgas Lauro, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Joel Penna Beltrão e Haroldo Basto de Armando, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Lippolis e Leon Paulo Heydt para servirem na 1.ª Região Militar.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Artilharia Francisco Pereira da Silva Fonseca do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Cavalaria José Bonifacio de Souza Pinto, do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Hildebrando Moreira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR DO QUADRO ORDINÁRIO PARA O SUPLEMENTAR GERAL

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Epifanio Alves Pequeno Filho.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Alexandrino Pereira da Mota do 5.º para o 3.º Grupo de Artilharia de Costa.

O Tenente Coronel Antonio Carlos Belo Lisboa, do 3.º para o 1.º Regimento de Artilharia Montado.

O Coronel da Arma de Infantaria José Alves Magalhães, do 6.º Regimento de Infantaria para o 4.º Batalhão de Caçadores.

O Major da Arma de Artilharia Paulo Rosas Pinto Pessoa do 2.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Recife) para o 5.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Itaipú).

O Major Francisco de Paula Edge de Mendonça, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 9.º Regimento de Cavalaria Independente.

O Major da Arma de Artilharia Floriano Peixoto de Souza França do 8.º Regimento de Artilharia Montada para o 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé).

O Major Rubens Guilherme de Almeida, do 8.º Regimento de Artilharia Montada para o 1/8.º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre).

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 73, alínea a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O 1.º Sargento João Guedes da Rosa Filho, adido ao Contingente do Quartel General da 1.ª Região Militar, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir curso de especialização, alterado, assim, o decreto de 13 de novembro de 1942, relativo ao mesmo sargento.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Arma de Infantaria Alípio de Almeida Nunes.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Coriolano Ribeiro Dutra.

Ao Coronel da Armada de Engenharia Heitor Bustamante.

Ao Coronel da Arma de Artilharia João Muller Neiva de Lima.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Ormuz Jardim dos Santos.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra "b", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, combinado com o art. 100 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao músico de 1.ª classe Alfredo Martins, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1.º, letra "b", do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo Ferrador João Inacio de Oliveira, servindo no Instituto Militar de Biologia, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item I, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Ateniz Guedes Barbosa, do 2.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Alcides Gonçalves da Silva, do Batalhão Escola, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Ernesto Dias, do 5.º Grupo de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 2.º Sargento Hermogenes Alves Rodrigues, do Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado José Fernandes da Silva, do 16.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 2.º Sargento Luiz de Albuquerque Nunes, do 18.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Manoel Patricio Ferreira, do 26.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Manoel Nazareno Manso, do 16.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

vidade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Nabí Paraná Filho, da 5.ª Formação Sanitária Regional, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º Sargento Olavo Alves Barreira, do 3.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 2.º Sargento Sabino Fialho Cavalcante, do Regimento Sampaio, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA:

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Artur Pereira de Oliveira Durão.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Braz Paulino da Franca Veloso.

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata, Salalino Coelho.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Aidano de Faria.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Eurico de Figueiredo Costa.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Ernesto de Melo Batista.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Francisco Duque Guimarães.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA:

Ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata, Antônio Alvares Barata.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Victor de Sá Earp.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente José Rocha de Figueiredo Lima.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Jonas de Oliveira Paes.

CONCEDER:

Ao Capitão de Mar e Guerra Farmacêutico do Corpo de Saúde da Armada Dr. João da Silva Pereira, as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março do corrente ano, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

RETIFICAR:

O decreto de 12 de março último, que reformou o Tefeiro n. 0.507 — CO — João Paulo Lourenço, como 2.ª classe para o fim de considerá-lo na 1.ª classe, graduação que já tinha antes de sua reforma, tudo nos termos do referido decreto.

CONCEDER:

Ao Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada — Joaquim Pinto de Oliveira,

as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março último, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 143, alínea b), e 144 do Estatuto dos Militares:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Demétrio Bogado de Oliveira, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Marinha pelo decreto-lei número 5.305, de 5 de março de 1943, visto contar quarenta e oito (48) anos, três (3) meses e dias de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, CONFORME PEDIU:

De acordo com os arts. 143, alínea b, e 144, do Estatuto dos Militares,

O Capitão-Tenente Médico Dr. Feliciano Benedito da Costa, no mesmo posto, percebendo vinte e seis (26) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 149, 184 e Tabela A, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, visto contar vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

O Capitão de Mar e Guerra (QM) Guilherme da Motta, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro de 1943, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março do mesmo ano, visto contar quarenta (40) anos e dias de serviço.

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Joaquim Pinto de Oliveira, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela A, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Marinha pelo decreto-lei n. 5.305, de 5 de março do corrente ano, visto contar quarenta e dois (42) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

O Capitão de Mar e Guerra Farmacêutico, doutor João da Silva Pereira, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março último, visto contar trinta e sete (37) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(*) DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º, do art. 1.º do decreto-lei n. 1.346, de 15 de junho de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 2.852, de 10 de dezembro de 1940, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n. 5.037, de 9 de fevereiro de 1943,

Eduardo José Cossermelli, para a função de membro do Conselho Nacional do Trabalho, como representante dos empregados.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no D.O., Seção I, edição de 3 de abril de 1943.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDESPACHOS DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.243 — 30-4-43 — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou ao Sr. Presidente da República autorização para que fosse dispensada a concorrência pública nas despesas relativas à dotação de Cr\$ 4.000.000,00 que foi concedida ao Departamento dos Correios e Telégrafos na Subsignação 02-01-30-a, prosseguimento do programa de reconstrução de linhas telegráficas Consignação I, da Verba 5 — Obras, Despropriação e Aquisição de Imóveis, do Anexo 20 do Orçamento em vigor.

Diante dos esclarecimentos e informações complementares que ofereceu o referido Departamento e considerando que a dispensa de concorrência pública tem sido concedida nos exercícios anteriores, com vantagens reais para a execução das obras e que, uma vez autorizada, não impedirá, como não tem impedido, as concorrências administrativas ou coleta de preços, sempre que possíveis, nas aquisições de material o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada, com apoio no art. 246, a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Autorizado — Em 3-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.247 — 30-4-43 — O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou ao Sr. Presidente da República, autorização para que fosse dispensada a concorrência pública nas despesas relativas à dotação de Cr\$ 4.350.000,00, concedida ao Departamento Nacional de Portos e Navegação na Subsignação 40-02-31, consertos e conservação de bens moveis, Consignação III, da Verba 2 — Material, do Anexo 20 do Orçamento em vigor.

Diante dos esclarecimentos apresentados pelo Ministério interessado e o parecer favorável do Ministério da Fazenda, o D. A. S. P. julgou aconselhável a dispensa de concorrência pública solicitada, uma vez que esta não implicaria na ausência de concorrências administrativas ou coleta de preços, sempre que possíveis, com fundamento no art. 246, a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o art. 38, a, do decreto lei número 2.206, de 20 de maio de 1940.

Aprovado — Em 3-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.251 — 30-4-43 — O Ministério da Agricultura pediu ao Sr. Presidente da República autorização para que fosse incluída, no Orçamento para o exercício de 1944, uma dotação de Cr\$ 33.694,50, destinada a atender às despesas com a instalação de luz e energia elétrica na Fazenda Experimental de Criação de Urutal, em Goraz, dependência do D. A. S. P. daquele Ministério.

C. D. A. S. P. opinou favoravelmente à concessão da autorização solicitada.

Autorizado — Em 3-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.261 — 4-5-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 4.380, de 31 de dezembro de 1942, deste Departamento, Vossa Excia. negou a autorização solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, continuasse à disposição da Divisão do Pessoal do seu Departamento de Administração, executando serviços médicos, na Secção de Assistência Social, Hugo Pedro da Cunha, postalista, classe H, do Quadro III do mesmo Ministério — Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. Desse despacho recorre o Ministério em apelo alegando serem imprescindíveis àquela Divisão os Serviços médicos daquele funcionário, uma vez que o seu desligamento na fase

atual dos trabalhos da Secção de Assistência Social acarretará prejuízo ao serviço.

3. Examinando o processo este Departamento verificou que as justificativas apresentadas pelo Ministério interessado merecem consideração.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o presente processo, manifestando-se favoravelmente ao afastamento do funcionário até 31-12-43. — *Moncyr Briggs*, substituto do presidente. — Aprovado. Em 5-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.265 — 4-5-43 — O Ministério da Marinha solicita o destaque da importância de Cr\$ 4.800,00, da parcela de Cr\$ 333.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um diarista para o Comando Naval de Leste.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado: Em 5-5-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

	Cr\$
Subconsignação 08 — Novas admissões etc. — 19 — Diretoria de Fazenda	333.800,00
	Cr\$

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-43, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um diarista para o Comando Naval de Leste..... 4.800,00

1.269 — Em 4 de maio de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. a exame deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe sejam criados dois cargos de Escrevente Juramentado, padrão G, na Parte Permanente do seu Quadro da Justiça, os quais deverão ter exercício nas Varas de Famílias.

2. Justificando o pedido, alegou aquele Ministério:

a) que o decreto-lei n. 4.219, de 1942, que altera o de n. 2.035, de 1940, determinou, no § 2º do art. 227, que

"afim de funcionarem nos processos de justiça gratuita, por designação do Corregedor, poderão ter exercício, um em cada Vara de Família, escreventes juramentados do Juízo de Menores";

b) que essa medida não chegou a efetivar-se em virtude de não poder prescindir o Juízo de Menores daqueles funcionários, embora fosse objetivo da lei dotar as referidas Varas de pessoal remunerado pelos cofres públicos para atender aos processos de justiça gratuita; e

c) que, assim, se impõe a criação de dois cargos de escreventes juramentados para atender aqueles serviços.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento serem procedentes as alegações daquele Ministério, uma vez que os escreventes juramentados, ocupantes de cargos públicos, existem apenas em número suficiente para atender a serviços que, pela sua natureza, assim o exijam, tais como os das Varas Criminais, do Tribunal do Juri, das Varas de Menores e Acidentes no Trabalho.

4. Nos processos de justiça gratuita das Varas de Família devem funcionar também escreventes juramentados, ocupantes de cargos públicos.

5. O projeto de decreto-lei apresentado pelo referido Ministério contém um artigo dispondo ser de livre escolha de V. Excia. o provimento de tais cargos, o que é inconveniente em face da determinação do decreto-lei n. 2.035, de 1940, que, no seu artigo 222 combinado com

o § 1º do artigo 225, condiciona o provimento dos cargos dessa natureza à habilitação em concurso. Por outro lado, não mais se justifica o crédito proposto, pela necessidade de alterar-se a vigência do decreto-lei, além de impor-se, ainda, a fixação da lotação respectiva.

6. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. o projeto de decreto-lei que, pelos motivos expostos, apresenta em substituição ao elaborado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 6-V-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.465, em 7-V-43).

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerário:

ADMISSÃO

Exp. de mot. 1.217 — 29-4-43 — José Gertrudes Santos, na função de auxiliar de escritório, VII, do S. C. — M. F.

Exp. de mot. 1.218 — 29-4-43 — Agnelo de Paiva Dias e Edvalmo Costa Matos, para a função de laboratorista, VII, do I. M. B. — M. G.

Exp. de mot. 1.219 — 29-4-43 — Afair Carrilho Soares, José Medeiros e Ilea de Almeida Oliveira para a função de auxiliar de escritório, VII, do S. E. P. — M. A.

Exp. de mot. 1.220 — 29-4-43 — Maria Jesseli de Barros Gondim e Otacílio Nylander Brito, para, respectivamente, na função de praticante de tráfego, IV, e telegrafista-auxiliar, V, da D. R. C. T. — Pará — M. V.

Exp. mot. 1.221 — 29-4-43 — Pedro André Siqueira e José Romualdo de Melo, para a função de telegrafista-auxiliar VI, da D. R. C. T. — R. G. Norte — M. V.

Exp. de mot. 1.225 — 29-4-43 — Irineu Paz, Arnam Iponema, Kleber de Assis, Helio Teixeira da Luz, Helito Neujahr, Vasco Curiques de Menezes, Francisco Cesar da Silva, Perrival Antonio de Barcelos e Amador dos Santos Gomes para a função de carteiro IV da D. R. C. T. — Santana Maria — M. V.

Exp. de mot. 1.266 — 29-4-43 — Ocridalina Hart Madureira para a função de auxiliar de escritório, VII, da V. F. L. B. — M. V.

Exp. de mot. 1.227 — 29-4-43 — João Pereira Nunes e Baltazar Arruda Mariano para a função de agente-auxiliar I, da D. R. C. T. — R. G. Sul — M. V.

Par. 571 — 19-4-43 — De Zilá Pereira de Araujo na função de enfermeiro VI, da D. A. N. — U. B. — M. B.

Par. 574 — 19-4-43 — De José Jardim da Mota na função de marinheiro, V, do D. N. I. — M. T.

Par. 624 — 24-4-43 — Silvio Leagruber Sertão, na função de professor, XVIII, da E.A.N.-U.B.M.E.

Par. 594 — 19-4-43 — José Ferreira Gomes e Ypurinã da Cunha e Silva, na função de guarda VI, da P.C. do Distrito Federal — M. J.

Par. 595 — 19-4-43 — José Nicácio Filho, na função de porteiro IX, do S. S. — M. Aer.

Par. 599 — 19-4-43 — Eunice Costa na função de telefonista V, da P.C. — Distrito Federal — M. J.

Par. 616 — 24-4-43 — João Alfredo Nogueira na função de marinheiro V, do D.N.I. — M. T.

Par. 617 — 24-4-43 — Ivan de Miranda Santos na função de mestre XV, do D. A. — M. A.

Par. 618 — 24-4-43 — Mário Roca Freire na função de auxiliar de agrônomo VII, do S.F. — M.A.

Par. 625 — 21-4-43 — Aldair Crissiuma de Oliveira Figueiredo, na função de professor XVIII, da E.A.N. — U.B.M.E.

Par. 626 — 24-4-43 — Gustavo Mário Jacinto de Souza, para a função de mestre XIII, do S.M. — M.A.

Par. 628 — 24-4-43 — Jean Pouchain, na função de agrônomo, XVII, da D.A.D.N.P.M. — M.A.

Par. 629 — 24-4-43 — Nelson Pires de Santana na função de motorista, IX, do P. S. G. — M. Aer.

Melhoria

Par. 572 — 19-4-43 — De Mário Paulino Ferreira, da referência V para VI, da S.F. de servente do C.N.A.E.E.

Par. 587 — 19-4-43 — De Aristides de Oliveira Pires, prático de engenharia, da referência XV para XVI, do D.N.O.S. — M.V.

Par. 592 — 19-4-43 — De Sebastião Alves Figueiras Campos, da referência IX para X; De Afonso Calazans Cifre, da referência VIII para IX;

De Lúcia Dourado de Sousa, da referência VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório — A.N. — M.J.

PAR. 596 — 19-4-43 — De Elsa Nogueira Gomide e Maria das Mercês Lioila, da referência VII para VIII, da S.P. de Telegrafista da D.R.C.T. — Minas Gerais — M. V.

PAR. 598 — 19-4-43 — De João Vieira Lisboa, da referência VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R.C.T. — Alagoas — M. V.

PAR. 608 — 19-4-43 — De Maura Peixoto Botelho, da referência III para IV, da S.F. de Praticante de Tráfego da D.R.C.T. — Ceará — M. V.

PAR. 623 — 24-4-43 — De Albino Martins Vilas Boas, da referência XII para XIII, da função de inspetor.

Transferências:

PAR. 538 — 15-4-43 — José Franco da Silva e Cecília Pereira Pinto, auxiliares de escritório, IX, respectivamente das T.N.M. da D.F. P.V. e da E.E.C.P. — Pirassununga — M. A., transferência, mediante permuta.

PAR. 591 — 19-4-43 — Maria de Lourdes Lima Monção Soares, auxiliar de escritório VIII do S.F.A.E. — M. E., para as mesmas função e referência da D.G.D.N.E.

PAR. 609 — 19-4-43 — A transferência *ex-offício* do auxiliar de escritório X, Aida Rosa da Silva, da S.C. — M.V., para idênticas função e referência da D.M. do mesmo Ministério.

Aposentadorias:

Par. 600 — 19-4-43 — Messias E. Nogueira, mensalista, agente-auxiliar, II, da D. R. C. T. — Minas Gerais — M. V. (alínea b do art. 2.º), matrícula n. 322.416.

Par. 603 — 19-4-43 — João Cavalcanti de Albuquerque, mensalista, trabalhador, V, do D. N. P. N. — M. V., matrícula n. 340.791 (alínea d do art. 2.º).

Par. 607 — 19-4-43 — Marcolina Pacheco do Nascimento, mensalista, telegrafista, VII, da D. R. C. T. — Paraná — M. V., matrícula n. 360.573 (alínea d do art. 2.º).

Par. 621 — 24-4-43 — Francisco de Paula Pires Filho, diarista, da Fábrica de Juiz de Fora — M. G., matrícula n. 326.175 (alínea d do art. 2.º).

Par. 622 — 24-4-43 — Manuel Nunes Ourique, diarista, operário da Fábrica do Andaraí — M. G., matrícula n. 240.295 (alínea d do artigo 2.º).

Contratos:

Par. 612 — 24-4-43 — De Guilherme Lopes Custódio a função de cronometrista especializado na D. N. — M. M.

Par. 613 — 24-4-43 — De Charles Esberrard para desempenhar, no S. E. P. T. — M. T. a função de técnico especializado.

Par. 615 — 24-4-43 — De Augusto Ruschi, para no M. N. M. E., desempenhar a função de botânico.

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo n. 920-43 — Cálculo dos proventos da aposentadoria do extranumerário mensalista Raimundo Soares, Atendente V, do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, do Ministério da Agricultura. Parecer — Por portaria n. 911, de 29 de novembro de 1942, foi aposentado o extranumerário mensalista Raimundo Soares, atendente V do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da Repú-

blica, exarada em 8 de novembro de 1942, na exposição de motivos n. 3.222, de 31 de outubro do mesmo ano, deste Departamento, e na forma do § 4.º do art. 30 do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941.

2. No processo anexo, o Ministério da Agricultura consulta este Departamento sobre a dúvida, que tem quanto à determinação da data de admissão do extranumerário em causa ao serviço público, data essa que influe decisivamente sobre o cálculo dos proventos da aposentadoria concedida.

3. Duas alternativas apresentaram-se à Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, na determinação da referida data:

a) a da admissão real do extranumerário; e

b) a de 28 de outubro de 1941, quando entrou em vigor o decreto-lei n. 3.768, que dispôs sobre a aposentadoria do pessoal extranumerário da União.

4. Considerando essas duas alternativas, a D. P. A. calculou, segundo cada uma delas, os proventos da aposentadoria do interessado.

I — Em primeiro lugar calculou o provento da aposentadoria de acordo com o disposto no art. 5.º do citado decreto-lei.

Deixando de aplicar as "Disposições Transitórias", a D. P. A., por conseguinte, tratou este caso como se ele fosse normal, subordinando-o às disposições gerais do decreto-lei.

Assim, na estimativa da parte fixa (item a do art. 5.º), considerou como idade do servidor aquela que o mesmo contava na data de sua admissão real, isto é, em 1921. Semelhantemente, considerou como salário-base, o que ele percebia na mesma data.

Depois calculou de acordo com os itens b e c do mesmo art. 5.º, as parcelas aditivas e subtrativas, correspondentes às diversas variações do salário inicial, ocorrido no interregno de 1921 a 1942.

Finalmente, estabeleceu, segundo o item d do art. 5.º, a soma algébrica das parcelas, assim obtidas como o resultado definitivo do cálculo do provento da aposentadoria.

II — Por outro lado, atendendo ao disposto no art. 9.º do mesmo decreto-lei, a D. P. A. procedeu a um novo cálculo, o qual, na sua opinião, se adaptaria às normas fixadas nas "Disposições Transitórias".

Para tal, na primeira apuração do cálculo, acertadamente considerou a data de 28 de outubro de 1941 como sendo a de admissão do servidor, referindo-se depois ao salário percebido na mesma data.

A seguir deveria ser procedida a soma algébrica das parcelas correspondentes aos acréscimos ou decréscimos do salário-base inicial para o cálculo da parte variável.

Aquí, porém, a D.P.A. não procedeu com acerto pois que adicionou o montante apurado no cálculo feito segundo o método anterior. Assim sendo, incorporou os fatores invariáveis, ocorridos desde a data real de admissão do servidor, em 1921, quando deveria ter tomado em consideração tão somente os fatores correspondentes ao período posterior à data convencional de admissão, isto é, posteriores a 28 de outubro de 1941, de vez que esta foi a data tomada como referência na primeira operação, relativa à parte fixa do cálculo.

O primeiro cálculo, procedido pela D.P.A., não é aplicável ao caso como adiante se verá; e o segundo não observou uma norma essencial do parágrafo único do art. 9.º, devendo, portanto, ser revisto.

Releva ponderar que, não somente houve um engano no cálculo do provento da aposentadoria do interessado, mas também uma falha na interpretação da letra e do espírito do diploma legal, mormente no que concerne às suas "Disposições Transitórias", ao estabelecerem estas um sistema de cálculo próprio para as aposentadorias de extranumerários no momento da entrada em vigor do decreto-lei n. 3.768.

Parece a esta Divisão que convém analisar detalhadamente as regras gerais a observar, nos próximos anos, no processo de concessão dos benefícios sociais concedidos aos extranumerários.

De início cumpre destacar no decreto-lei em exame dois regimes nitidamente diferenciados, aplicáveis a dois grupos separados no tempo:

a) regime normal — que será aplicável aos extranumerários no futuro, como regime ideal e definido;

b) regime transitório — aplicável no presente aos atuais extranumerários que seriam altamente sacrificados pela adoção imediata do regime considerado normal na sua fase inicial pela estrutura básica da concessão do benefício.

Adiante se verá que este último regime transitório ainda comporta dois sub-grupos cuja distinção é menos clara, menos tangível que a anterior.

As soluções bipartidas, como esta, estabelecendo dois regimes, um normal e outro de transição, são frequentemente adotadas ao se tratar da implantação de novos sistemas de aposentadoria. Tal como salientou a exposição de motivos que encaminhou o projeto de decreto-lei à aprovação e à assinatura do Senhor Presidente da República.

"pequeno seria o benefício, caso fossem aplicadas aos atuais extranumerários de idade avançada as normas gerais traçadas no projeto".

c, por esse motivo, "atendendo a que seria injusto dispensar este tratamento aos que encaneceram no serviço público".

foram incluídos, no texto desse decreto-lei, certos dispositivos de caráter transitório, destinados a dar a esse ato o seu verdadeiro alcance social.

A aplicação do regime normal aos extranumerários, já a serviço da União no início da vigência da nova lei, daria resultado que poderiam ser contrários às intenções claras e elevadas do legislador. Tal se evidencia mediante cálculos simples.

Acresce ainda que tal aplicação seria impossível em muitos casos dada a carência de elementos comprobatórios completos, relativos à vida funcional do extranumerário, por vezes deixando longos períodos sem esclarecimentos, nos outrora deficientes assentamentos de pessoal em nossas repartições.

As disposições transitórias do decreto-lei em causa procurariam, pois, corrigir as consequências indesejáveis e passageiras da imediata aplicação geral do regime escolhido por aquele diploma legal, ao determinar a aposentadoria do extranumerário em função dos proventos correspondentes a toda a vida funcional do inativo e não mais em relação ao último provento auferido pelo servidor, segundo a orientação prevalente para os funcionários.

O art. 9.º da carta legal em exame estatua que, no cálculo do provento da inatividade dos atuais extranumerários, devem ser observadas as disposições do art. 5.º, ressalvado porém que, ao invés de considerar a data em que realmente se deu a admissão, seja tomada uma data diferente, posterior, *fictio legis*, a saber, a de entrada em vigor do decreto-lei.

Parece óbvio que a aceitação dessa data convencional de admissão só deve ser entendida, para todos os efeitos, no cálculo dos proventos da inatividade dos extranumerários, como uma anulação de todos os períodos anteriores a essa mesma data. Como únicas exceções poderão ser admitidas aquelas disposições claras e expressas em contrário, a que se aludirá em breve.

Vê-se, pois, o desacerto de ao tomar como data da admissão a do decreto-lei considerar salário-base o correspondente a essa data e depois, adicionar algebricamente parcelas correspondentes a acréscimos ou decréscimos de salário anteriores àquela data convencional. Tendo sido anulados totalmente esses períodos anteriores a 28-10-41, para os atuais extranumerários, *ex-vi* do art. 9.º, a estes extranumerários será aplicável o art. 5.º apenas quanto às variações de salário ocorridas depois da referida data.

A anulação dos períodos anteriores a 28-10, de 1941 constitui medida de proteção aos extranumerários forçados à inatividade antes da possível vigência das vantagens de um regime normal. O movel protecionista do legislador

ficou patente na única ressalva que fez a tal anulação. Assim é que determina sejam compulsados tais períodos para os efeitos do que dispõe o § 1.º do art. 2.º, isto é, para observância de 3 anos de efetivo exercício.

Cabe notar, porém, que, ainda com sentido social protecionista, o período de carência deixa de ser exigível nos casos de acidentes no trabalho ou de doença profissional.

A aplicação do regime transitório, instruído pelo art. 9.º e seguintes do decreto-lei em estudo, traz uma vantagem evidente ao inativo quanto ao primeiro fator que entra no cálculo do *salário*. Por esta forma são compulsados apenas os mais altos, os últimos. Doutra lado, porém, os outros dois fatores agem contra ele. Com efeito a *idade* maior na data convencional de admissão (28-10-41) que, na real, traduz *coeficiente de menor peso no cálculo do provento*, — e o *tempo de serviço* também se torna menos ponderoso com a atalada anulação dos períodos anteriores à vigência do decreto-lei.

É bem de ver, entretanto, que, com o correr do tempo os períodos válidos posteriores ao diploma de lei, irão progressivamente prevalecendo sobre os períodos anulados, anteriores. Assim também tenderão a se aproximar as disparidades entre a idade real e a convencional. Paulatinamente diminuirá a influência negativa desses dois fatores.

Não há negar, porém, que no período de vigência da carta legal, até o momento presente e ainda nos próximos anos, o provento médio da aposentadoria dos extranumerários, baseado nesse sistema, seria excessivamente modesto, insatisfatório, e ficaria aquém da sua finalidade social, não permitindo ao inativo manter na inatividade um padrão de vida satisfatório.

Ponderando tal circunstância, o legislador viu-se na contingência de admitir um limite mínimo para o regime transitório, destinado a atender aos casos do momento presente de um futuro próximo.

Assim é que o parágrafo único do art. 9.º prevê que o provento da aposentadoria calculado segundo o regime transitório

"não poderá ser inferior a 70 % do provento que resultaria, se o cálculo fosse feito na forma do § 4.º do art. 99 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, com base no tempo de serviço que realmente se apurar e no salário médio dos últimos três anos".

Assim, pois, o cálculo do provento da aposentadoria dos atuais extranumerários exige o confronto entre dois montantes, dos quais prevalecerá aquele mais favorável ao inativo:

a) a importância estimada na forma do artigo 9.º do decreto-lei em causa, isto é, aplicando as regras gerais do art. 5.º, com referência, porém, à data convencional de admissão — 28-10-41;

b) a importância correspondente a 70 % do provento da aposentadoria calculado como se o extranumerário em verdade fosse um funcionário, isto é, provento proporcional ao tempo de serviço, à razão de 1/30 por ano de vencimento ou remuneração da atividade, tomando-se como salário-base a média dos 3 últimos anos.

Dai resulta que, para atender às finalidades sociais, visadas pela legislação protetora dos inativos, tais dispositivos, em certos casos especiais, revalidam, por assim dizer, os períodos anteriores à data do decreto-lei, os quais o art. 9.º havia anulado. Efetivamente, no cálculo do tempo de serviço, compulsa todos os períodos de atividade efetiva de extranumerário, mesmo anteriores a 28-10-41. E a média dos salários dos 3 últimos anos incidirá ainda por algum tempo, sobre período anterior àquela data.

Para a grande maioria dos casos de aposentadoria de extranumerários, ocorridos nos primeiros anos de vigência da carta legal os cálculos obedecerão, quase sempre, ao estipulado no parágrafo único do art. 9.º. Depois, por longo tempo, prevalecerão os dispositivos do regime transitório previsto no art. 9.º. Final-

mente, em futuro um pouco distante, ter-se-á a plena vigência do regime normal.

Resumindo o que foi dito, pode ser traçada a seguinte marcha do cálculo do provento da aposentadoria dos extranumerários:

I — Cálculo do provento da aposentadoria de acordo com o art. 9.º.

Parte fixa:

$$Pf = \frac{a \times b \times c}{100}$$

sendo

a = coeficiente correspondente à idade do extranumerário na data de 28-10-41;

b = salário percebido pelo extranumerário na mesma data;

c = tempo de serviço posterior à data acima mencionada.

Parte variável — soma algébrica das parcelas, calculadas cada uma da seguinte maneira:

$$Pv = \frac{a1 \times b1 \times c1}{100}$$

sendo

a1 = coeficiente correspondente à idade do extranumerário na data em que ocorreram os acréscimos ou decréscimos de salário, posteriores a 28-10-41;

b1 = diferença de salário;

c1 = tempo de serviço verificado entre o acréscimo ou decréscimo e a data da aposentadoria.

Provento total = A

$$A = Pf + Pv$$

II — Cálculo para os fins do confronto da aposentadoria de acordo com o parágrafo único do art. 9.º.

Provento total = B

$$B = \frac{b2}{30} \times c2$$

b2 = salário médio do extranumerário nos três últimos anos, antes ou depois de 28-10-41.

c2 = tempo de serviço que realmente se apurar, antes e depois de 28-10-41.

III — Cálculo definitivo do provento da aposentadoria.

1.ª hipótese — A maior que 70 % de B
Provento = A.

2.ª hipótese — A menor que 70 % de B
Provento = 70 B.

Com estes esclarecimentos, esta Divisão é de parecer que o processo seja devolvido à D.P.A. para que o provento da aposentadoria de Raimundo Soares possa ser revisto, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

D.E. em 7 de abril de 1943. — *Bittencourt Sampaio*, chefe de Divisão — Aprovado. Em 7-5-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção

Processo n. 5.082-43, — Candida Rodrigues Fernandes, candidata inscrita na prova para Amanuense e Amanuense-Auxiliar, solicita revisão do exame radiológico a que se submeteu no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

Despacho: Tendo em vista o parecer do Serviço de Biometria Médica, confirmo o resultado anterior.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 6.035-43 — 6.036-43 e 6.098 de 1943 — Carlos Duarte Silva, candidato inscrito na prova para Merceologista e Merceologista Auxiliar, Maria Carvalho Machado e Judicael Soares Ferreira, inscritos na prova para Assistente de Seleção, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

O diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 70, XIV, do Regimento apro-

vado pelo decreto n. 41.101, de 11 de dezembro de 1942, e em face do art. 94 do mesmo Regimento, resolve baixar a seguinte

Instruções n. 8-43 — Reguladora das reuniões internas da Divisão mencionada, para conhecimento de todos os servidores em exercício na mesma.

I

DA FINALIDADE DAS REUNIÕES

1. As reuniões internas tem por finalidade:

a) elevar o nível cultural dos servidores e aumentar-lhes o interesse pelos problemas de aperfeiçoamento de pessoal;

b) desenvolver o espírito de colaboração, pelo conhecimento, exposição e debate de problemas pertinentes às atividades da Divisão;

c) oferecer oportunidade para cada um exprimir suas idéias e opiniões de maneira construtiva;

d) disciplinar a discussão em grupo.

II

DA NATUREZA DAS REUNIÕES

2. As reuniões realizar-se-ão semanalmente, às quintas-feiras, a partir das 14 horas e 15 minutos, não devendo durar mais de uma hora, e poderão versar:

A) — assunto previamente determinado; ou

B) — matéria de livre escolha, apresentada por qualquer dos servidores.

3. As reuniões do tipo A versarão problemas de administração geral, principalmente de aperfeiçoamento de pessoal, obedecendo a um programa articulado, projetado com antecedência.

4. Os trabalhos serão apresentados por escrito e deverão versar temas restritos.

5. As reuniões do tipo B serão reservadas ao estudo ou à elucidação de questões propostas por qualquer dos servidores ou ainda à exposição das atividades da Divisão.

6. Haverá liberdade de frequência, reservada a cada um dos chefes, bem como ao diretor dos C. A. e ao Encarregado de Administração, a faculdade de recomendar aos seus auxiliares o comparecimento a determinadas reuniões.

III

DO COORDENADOR DAS REUNIÕES

7. Haverá um coordenador das reuniões, responsável pela sua programação e realização, designado pelo Chefe da S. P. E.

8. São atribuições do coordenador:

a) organizar e submeter à aprovação do Chefe da mencionada Secção o programa sistemático das reuniões e promover sua publicidade;

b) escolher os expositores e debatedores, bem como o servidor que deva presidir cada reunião.

c) providenciar as medidas complementares necessárias a realização dos trabalhos;

d) promover a publicação periódica dos trabalhos apresentados.

IV

DO PRESIDENTE, EXPOSITORES E DEBATEDORES

9. Cada reunião terá um presidente, a quem competirá dirigir os trabalhos, de modo que estes se processem em ambiente de maior colaboração.

10. Nas reuniões do tipo A o assunto será confiado a dois servidores, de preferência em exercício na Divisão, escolhidos com a antecedência mínima de quinze dias e com o encargo, um de expor e o outro de debater.

11. O Diretor da Divisão poderá convidar pessoas estranhas ao Serviço Público Federal, para, como expositores ou debatedores, tomarem parte nas reuniões.

12. Com a necessária antecedência, deverá o expositor fornecer ao debatedor cópia do seu trabalho.

13. O expositor e o debatedor deverão apresentar, até quatro dias antes da data da reunião,

cópia dos seus trabalhos, sendo o daquele em companhia de um sumário, o qual, para eficácia dos servidores, será afixado em lugar próprio.

14. O expositor disporá de vinte minutos, e o debatedor de dez, para a leitura de seus trabalhos.

15. Finda esta, o presidente franqueará a discussão às pessoas presentes, cada uma das quais não disporá de mais de cinco minutos para o debate.

Rio de Janeiro. (D. F.), 30 de abril de 1943.
— Mario P. de Brito.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

ADMISSÃO

Portaria n. 110 de 8-5-43 — De Fernando Simões na função de mensageiro, com salário diário de Cr\$ 9,00.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referentes aos meses de abril e maio de 1943: Paulo de Lira Tavares — Diretor de Divisão, referência XIX, com o salário mensal de Cr\$

5.000,00 durante 5 dias, com a diária de Cr\$ 50,00, num total por pagar de Cr\$ 250,00; e

Idélio Martins — Assistente de Seleção, referência XIX, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00, durante 5 dias, com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 110,00, correndo a despesa total, que é de Cr\$ 360,00, à conta da Verba 1 — Título Pessoal — Consignação IV — Indezinação — Subconsignação 23 — Diárias, Anexo 3 — Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, nos termos do art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e decreto-lei número 4.993, de 9-12-39.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

RELACÃO DOS ORGÃOS DE IMPRENSA QUE SE EDITAM NO DISTRITO FEDERAL, REGISTRADOS NO D.I.P., ATÉ 7 DE ABRIL DE 1943.

Jornais

Clamor — O — mensal.
Correio da Manhã — diário.
Correio da Noite — diário.
Cruz — A — quinzenal.
Diário Carioca — diário.
Diário da Noite — diário.
Diário de Notícias — diário.
Dom Casmurro — semanal.
Gazeta Judiciária — quinzenal.
Gazeta de Notícias — diário.
Globo O — diário.
Imparcial — O — (não está circulando).
Jornal — O — diário.
Jornal Agrícola — mensal.
Jornal de Agricultura — mensal.
Jornal do Brasil — diário.
Jornal do Comércio — diário.
Jornal dos Esportes — diário.
Manhã — A — diário.
Noite — A — diário.
Notícia — A — diário.
Radical — O — diário.
União — A — semanal.
Vanguarda — diário.
Voz de Portugal — semanal.
Voz de São Pedro — A semanal

Revistas

Avicultura Nacional — mensal.
A.M.I.C. — mensal.
A.C.B. — mensal.
Aviação — mensal.
Agenda Utilíssima (Almanaque da Vida Doméstica — anual.
Agricultura e Pecuária — mensal.
Agronomia — bimensal.
Ajuri — mensal.
Almanaque do Correio da Manhã — anual.
Almanaque do Eu Sei Tudo — anual.
Almanaque do Globo Juvenil — anual.
Almanaque Sul Americano — anual.
Almanaque do Tico-Tico — anual.
Aluno e Mestre — mensal.
Avicultura — mensal.
Amigo do Hóspede — O — anual.
Anais Brasileiros de Ginecologia — mensal.
Antena — mensal.
Anuário do Brasil — anual.
Anuário Brasileiro de Literatura — anual.
Anuário da Casa dos Artistas — anual.
Anuário Geral das Profissões — anual.
Anuário Militar do Brasil — anual.
Anuário de Seguros — anual.
Anuário das Senhoras — anual.
Anuário do Turismo Brasileiro — anual.
Arquitetura e Urbanismo — mensal.
Arquivos Brasileiros de Higiene Mental — semestral.
Arquivos Brasileiros de Medicina — mensal.
Arquivo Judiciário — anual.
Arquivos de Pediatria — mensal.
Arte de Bordar — mensal.
Almanaque Militar — anual.
Almanaque Suburbano — incerta.
Anais Brasileiros de Dermatologia e Sifilografia — trimestral.
Agricultura — mensal.
Arquivos do Instituto Benjamin Batista — incerta.
Arquivos Brasileiros de Neuropsiquiatria — bimensal.
Arquitetura e Decoração — mensal.

Anais da Sociedade de Medicina e Cirurgia — anual.
Arte e Decoração — incerta.
Asas — mensal.
Aspectos — mensal.
Astrologia — mensal.
Ala Médica — mensal.
Aventura e Mistério — mensal.
Avião — mensal.
Aonde Vamos? — semanal.
Apóstolos do Santíssimo Sacramento — O — mensal.
Brasil Ilustrado — bimestral.
Beira Mar — semanal.
Bilhetes Mensais — incerta.
Boletim do Circulo de Técnicos Militares — trimestral.
Brasil Médico Cirúrgico — mensal.
Brazilian American — mensal.
Brasil Compra e Vende — incerta.
Brasil — Esportivo — incerta.
Brasil Filatélico — bimensal.
Brasil Médico — semanal.
Brasil Revista — incerta.
Brasil e Sua Marinha Mercante — anual.
Brasil Telegráfico — mensal.
Brasilidade — mensal.
Bandeirantes — mensal.
Brasil Policlínico — mensal.
Calendário Turfista Brasileiro — semanal.
Calçados e Couros — mensal.
Campo — O — mensal.
Capitartista — O — mensal.
Caretta — A — semanal.
Carioca — semanal.
Casa A — mensal.
Cena Muda A — semanal.
Ciclismo — quinzenal.
Ciência Médica — mensal.
Cigarra Magazine — A — mensal.
Cine Rádio Jornal — semanal.
Cine Arte — mensal.
Comércio e Indústria — mensal.
Concreto — mensal.
Correio do Brasil — semanal.
Conservador — O — mensal.
Contos Magazine — quinzenal.
Construtor — O — semanal.
Continental — mensal.
Criança — mensal.
Crítica Judiciária — bimensal.
Cruzados da Eucaristia — mensal.
Cultura Médica — mensal.
Cruzeiro O — semanal.
Cultural — mensal.
Columba — mensal.
Deça — mensal.
Defesa Nacional — A — mensal.
Detetive — quinzenal.
Dharana — trimestral.
Direito — mensal.
Diretrizes — semanal.
Estrela — mensal.
Eco Filatélico da América do Sul — mensal.
Economista — O — mensal.
Educação e Administração Escolar — mensal.
Educação Física — mensal.
Eleto-Técnica — trimestral.
E. N. B. A. — bimestral.
Ensino — O — trimestral.
Epoca — A — incerta.
Equi — mensal.
Espera — A — trimestral.
Espírito Santo — mensal.
Esporte Ilustrado — mensal.
Esquadilha — mensal.
Estrela do Mar — mensal.
Estudos Brasileiros — bimestral.
Eu Sei Tudo — mensal.
Euclides — quinzenal.
Exceisor — mensal.

Engenharia — incerta.
 F. N. P. — trimestral.
 Figurino — mensal.
 Folha do Brasil — semanal.
 Folha Médica — mensal.
 Fon-Fon — semanal.
 Formação — mensal.
 Foto-Gráfica — mensal.
 Futebol — O — semanal.
 Guia Rex — anual.
 Galera — mensal.
 Gazeta da Farmácia — incerta.
 Gibi — semanal.
 Gibi Mensal — mensal.
 Globinho — O incerta.
 Globo Juvenil Mensal — O — mensal.
 Golf — bimensal.
 Granfina — semanal.
 Guia Horário da Leopoldina Railway — semestral.
 Guia da Ilha do Governador — incerta.
 Guia Turista do Rio — semestral.
 Guri — O — mensal.
 Globo Esportivo — O — semanal.
 Globo Juvenil — O — trisemanal.
 Homem Livre — O — mensal.
 Hora Médica — mensal.
 Horizonte — mensal.
 Hospital — O — mensal.
 Ideias — mensal.
 Ilustração Brasileira — mensal.
 Ilustração Médica — mensal.
 Imprensa Médica — quinzenal.
 Indicador Bancário Brasileiro — anual.
 Indústria e Técnica — mensal.
 Indústria Textil — mensal.
 Informação Econômica e Financeira — A — incerta.
 Intercâmbio — trimestral.
 Intercâmbio Cultural Turístico e Comercial — anual.
 Jockey — O — semanal.
 Jornal dos Clínicos — quinzenal.
 Jornal das Moças — semanal.
 Jornal de Pediatria — mensal.
 Jornal de Sífilis e Urologia — incerta.
 Jornal Dento-Stomatológico — bimestral.
 Livro Vermelho dos Telefones — incerta.
 Leitura Para Todos — mensal.
 Lobinho — semanal.
 Leitura — mensal.
 Lista de Assinantes C.T.B. — incerta.
 Magazine Comercial — mensal.
 Malho — O — mensal.
 Médicos, A Sua Revista — mensal.
 Medicina Social — mensal.
 Medicina Universitária — mensal.
 Mensário Aduaneiro — mensal.
 Mensageiro do Coração de Jesus — mensal.
 Mensageiro de Nossa Senhora Menina — mensal.
 Mensageiro de Nossa Senhora da Salette — mensal.
 Mensageiro do Santo Rosário — mensal.
 Mensário Estatístico — mensal.
 Messe — A — mensal.
 Mineração e Metalurgia — bimestral.
 Mirim — semanal.
 Moda e Bordado — mensal.
 Moda e Penteado — mensal.
 Momento — O — mensal.
 Monitor Mercantil — semanal.
 Motor — O — mensal.
 Mundo Automobilístico — mensal.
 Mundo Marítimo — mensal.
 Mundo Médico — mensal.
 Nação Armada — mensal.
 Nação Brasileira — mensal.
 Natal — mensal.
 Ninon — mensal.
 Noite Ilustrada — A — semanal.
 Norte — O — mensal.
 Nossa Terra — bimensal.
 Nova Atlântica — mensal.
 Nova Dogmática Jurídica — quadrimestral.
 Novo Horizonte — mensal.
 Novas Diretrizes — mensal.
 Naval — O — incerta.
 Observador Econômico e Financeiro — mensal.
 Oeste — mensal.
 Opinião — A — semanal.
 Ordem — A — mensal.
 Ouro Verde — mensal.
 Odontologia Universitária — bimensal.
 Oito Dias — semanal.
 Pan Estadual — mensal.
 Pasteur — mensal.

Patologia Geral — A — mensal.
 Periódico — O — mensal.
 Previdência Social — mensal.
 Pró Eclésia — bimestral.
 Produção e Crédito — mensal.
 Proezas — quinzenal.
 Publicidade — mensal.
 Puericultura — mensal.
 Pais e Filhos — mensal.
 Q.T.C. — mensal.
 Raia Livre — semanal.
 Ra-Ta-Plan — mensal.
 R.B.E. (Revista Brasileira de Engenharia) — mensal.
 Reação Brasileira — mensal.
 República — A — semanal.
 Revista Acadêmica — mensal.
 Revista Alimentar — mensal.
 Revista de Arquitetura — bimestral.
 Revista Bancária Brasileira — mensal.
 Revista do Brasil — mensal.
 Revista Brasileira de Biologia — quadrimestral.
 Revista Brasileira de Cirurgia — mensal.
 Revista do Professor — trimestral.
 Revista de Engenharia Militar.
 Revista da Escola Militar — incerta.
 Revista Biográfica Portuguesa — mensal.
 Revista Brasileira de Farmácia — mensal.
 Revista Brasileira de Fisioterapia — bimensal.
 Revista Brasileira de Medicina — mensal.
 Revista Brasileira de Oftalmologia — trimestral.
 Revista Brasileira de Ortopedia e Traumatologia — bimestral.
 Revista Brasileira de Panificação — mensal.
 Revista Brasileira do Sal — bimensal.
 Revista Brasileira de Tuberculose — bimensal.
 Revista Brasileira de Urologia — mensal.
 Revista do Clube de Engenharia — mensal.
 Revista Comercial do Brasil — mensal.
 Revista do Comércio de Café do Rio de Janeiro — mensal.
 Revista de Combate a Lepra — anual.
 Revista Criminal — mensal.
 Revista de Direito Comercial — trimestral.
 Revista de Direito Industrial — mensal.
 Revista de Economia e Finanças — quinzenal.
 Revista de Educação Física — mensal.
 Revista de Entomologia — quadrimestral.
 Revista dos Estados — mensal.
 Revista das Estradas de Ferro — quinzenal.
 Revista Ferroviária — mensal.
 Revista Filológica — mensal.
 Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda — mensal.
 Q.T.C. — mensal.
 Revista Forense — mensal.
 Revista do Foro — quinzenal.
 Revista Franco Brasileiro — mensal.
 Revista de Ginecologia e D'Obstetrícia — mensal.
 Revista Hamann — mensal.
 Revista Brasileira de Odontologia — mensal.
 Revista Comércio e Navegação — mensal.
 Revista Nacional de Direito — trimestral.
 Revista da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas — mensal.
 Revista Imposto da Renda — mensal.
 Revista de Intendência — bimensal.
 Revista de Intermediários — trimestral.
 Revista de Jurisprudência Brasileira — mensal.
 Revista do Livro — mensal.
 Rio Magazine — semanal.
 Revista de Marinha — mensal.
 Revista Médica Brasileira — mensal.
 Revista Médico Cirúrgico do Brasil — mensal.
 Revista Militar de Remonta e Veterinária — mensal.
 Revista de Química e Farmácia — mensal.
 Revista de Química Industrial — mensal.
 Revista de Seguros — mensal.
 Revista da Semana — semanal.
 Revista Taquígráfica — mensal.
 Revista Técnica Sul Americana — mensal.
 Justiça do Trabalho — mensal.
 Resenha Médica — bimestral.
 Resumos de Malariologia — mensal.
 Rio Chic — mensal.
 Rio Ilustrado — mensal.
 Rio Social — mensal.
 Rodovia — A — mensal.
 Ruy — mensal.
 Rumo — mensal.
 Revista de Educação Contra Incêndios — mensal.
 Renovação — incerta.
 Revista das Faculdades Católicas — incerta.
 Revista de Direito Agrário — trimestral.
 Salus Populi — mensal.

Saúde e Beleza — semanal.
 Síntese — mensal.
 Suburbano — O — quinzenal.
 Sumário de Educação — mensal.
 Suplemento Juvenil — semanal.
 Suplemento Técnico de Engenharia e Arquitetura — quadri-mensal.
 Sombra — mensal.
 Suplemento Policial — mensal.
 Tangará — O — mensal.
 Tarifa Prática das A. — anual.
 Tico-Fico — O — mensal.
 Tijuca — mensal.
 Touring — mensal.
 Trans-Brasil Hotéis e Turismo — mensal.
 Tribuna Acadêmica — mensal.
 Tribuna Judiciária — incerta.
 Tribuna Marítima — quinzenal.
 Jockey Clube Ilustrado — semanal.
 Trabalho e Seguro Social — mensal.
 Urbanismo e Viação — mensal.
 Unidade — mensal.
 Vamos Ler — mensal.
 Vanitas — mensal.
 Verbo — O — mensal.

Vida — mensal.
 Vida Carioca — mensal.
 Vida Doméstica — mensal.
 Vida Literária — mensal.
 Vida Nova — mensal.
 Vida Turfista — semanal.
 Visão Brasileira — mensal.
 Vitrine — mensal.
 Valquirias — bimestral.
 Vós do Comércio — mensal.
 X-9 — mensal.
 Xadrez Brasileiro — mensal.
 Cap. Int. Aer. Luiz Peres Moreira, diretor do Serviço de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidos 30 dias (30) de licença, no período de 7-5-43 até 5-6-43 de acordo com o art. 162 a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório XI, Olanta Pereira Vaz Braga, matrícula n. 101.122. — DIP — 3.976-43.

Conselho Nacional do Petróleo

240.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 29 de abril de 1943

Realizando a ducentésima-quadragesima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylrio Corrêa da Costa, tenente coronel Antônio Bastos, Dr. Brício de Lamare São Paulo, Dr. A. A. Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de La-

mare, comandante Eurico Peniche, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Autorização de pesquisa de jazidas de arenito asfáltico outorgada à Empresa Nacional de Comércio S. A. pelo decreto n. 4.949, de 25-12-1939 e prorrogada pelo decreto n. 8.569, de 30-12-41.

O plenário opinou no sentido de ser instaurado o processo de caducidade por abandono.

b) Autorização de pesquisa de jazidas de arenito betuminoso outorgada à Companhia Itagib pelo decreto n. 6.521, de 12-11-1940.

O plenário opinou no sentido de ser instaurado o processo de caducidade por abandono.

c) Autorização de lavra de jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas outorgada à Companhia Nacional de Óleos Minerais S. A. pelo decreto n. 8.544, de 16-1-1942.

O plenário opinou no sentido de ser instaurado o processo de caducidade por abandono.

d) Panair do Brasil S. A., Lloyd Brasileiro, J. Soares, Ferragens S. A., S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Paul J. Christoph Co. e Standard Oil Company of Brazil requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO

QUADRO N. 18

Dia 29 de abril de 1943

Número de ordem	Autorização		Prazo	Firmas	Portos	Quantidade Kg.	Espécie
	Número	Data					
1	110	22-4-43	Merc./Porto	Panair do Brasil, S. A.	Rio	623.582	Gas. Aviação
2	111	26-4-43	31-12-43	Lloyd Brasileiro	Diversos	108.000.000	ó. Fuel
3	111	26-4-43	31-12-43	Lloyd Brasileiro	Diversos	13.500.000	ó. Diesel
4	112	27-4-43	30-6-43	J. Soares, Ferragens, S. A.	Maráus	5.657	ó. lubr.
5	113	28-4-43	30-6-43	S. A. Magalhães, Com. e Ind.	Rio	79.490	ó. lubr.
6	114	28-4-43	30-6-43	Paul J. Christoph Co.	Rio	957	ó. lubr.
7	115	28-4-43	30-6-43	Standard Oil Co. of Brazil	Rio	3.909.270	ó Diesel

Conselho de Segurança Nacional

Comissão de Defesa Econômica

DESPACHO DE 4 DE MAIO DE 1943

Arthur Antunes de Moraes e Castro (P. 1.608, Distrito Federal) designado pela Câmara Sindical dos Corretores para receber Cr\$

472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) e aplicar na compra de apólices da Dívida Pública da União, nominativas e inalienáveis, em nome de Ettore Rango D'Aragona e Angelo Santucci, súditos Italianos, conforme decisão desta Comissão, pede que se oficie à Caixa de Amortização, autorizando a necessária averbação com a cláusula de inalienabilidade: — As resoluções e

despachos desta Comissão são publicados no Diário Oficial da União e obrigam, em todo o território nacional, não só aos agentes do Poder Público, como aos particulares. Não é necessário pois comunicar-se qualquer decisão à Caixa de Amortização, uma vez que a aplicação da importância em apreço na compra de títulos da Dívida Pública foi determinada pela C. D. E.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas, na importância total de Cr\$ 35.602,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), de fornecimento de luz elétrica a este Ministério, de julho a dezembro de 1942. (SC. 4.261-43).

Apresente a 1.ª via do empenho, na forma do § 2.º do artigo 235 do R. G. C. P.

Rede Mineira de Viação — Pedindo pagamento da conta n. 2-12-2.152, na importância de Cr\$ 31,70. — Tratando-se de conta do mês de dezembro de 1942, apresente a 1.ª via do empenho (S. C. 15.937-43).

Réde de Viação Paraná Santa Catarina, pedindo pagamento da conta A-14, na importância de cento e trinta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 136,10). (SC. 13.216-43).

Apresente a 1.ª via do empenho, na forma do § 2.º do artigo 235 do R. G. C. P.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DAS PESQUISAS PROTOCOLADAS

Dia 5 de maio de 1943

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local
Município — Estado

3.994-43 — José Rosa de Matos — Cristal de rocha — Confini — Diamantina, Minas Gerais.

3.995-43 — Carlos Alberto Alves — Ouro, cassiterita e associados — Águas Santas — Tiradentes, Minas Gerais.

3.997-43 — Francisco Mariano da Silva — Mica e associados — Baixo — Conselheiro Pena, Minas Gerais.

4.001-43 — Vicente Martins Fernandes — Diatomita — Ceará Mirim, Rio Grande do Norte.

4.003-43 — José Feliz Homem — Cristal de rocha e associados — Posse Grande — Conceição — Minas Gerais.

4.015-43 — Walter de Figueiredo Tanure — Pedras coradas — Lamedo do Cipriano — Medina, Minas Gerais.

4.016-43 — Geraldo Gomes da Silva — Crista e associados — Fazenda Babilônia — Muriaé, Minas Gerais.

4.017-43 — Manoel Calhau — Mica e associados — Cabeceiras do Rio Grande — Minas Gerais.

4.027-43 — Dinarte de Medeiros Mariz — Schelita e associados — Malhada do Angico — Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte.

4.033-43 — Huberto Kfuri — Cristal de Rocha — Vila de Itamarandiba — Grão Mongol, Minas Gerais.

4.034-43 — Huberto Kfuri — Cristal de Rocha — Paranhos — Itamarandiba, Minas Gerais.

4.041-43 — Raimundo Marques do Nascimento — Mármore, calcário e associados — Macia — Lavras, Minas Gerais.

4.045-43 — Adalberto Benevides do Magalhães — Ambligonita e minérios associados — Barra do Riachão — Pedra Branca, Ceará.

4.048-43 — Lourenço Peroba Filho — Quartzo, cristais e associados — Fazenda Jacobina Nova — Campo Formoso, Bahia.

4.049-43 — Antonio Gonçalves da Cunha e Silva — Quartzo, cristais e associados — Fazenda Jacobina Nova — Campo Formoso, Bahia.

4.051-43 — Hasso Weiszflig — Pirita, lepidolita, feldspato, ouro, manganês e associados — Manquinho — Capital, São Paulo.

4.062-43 — José Barroso de Carvalho — Mica e associados — Santa Fé — Itaperuna, Rio de Janeiro.

4.065-43 — Edmundo Lins Fialho — Berilo e tantalita — Barra do Riachão — Pedra Branca, Ceará.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Rodrigues Rodrigues Porchat, tendo como secretário o senhor Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Parreiras Horta, Paulo Lira, Isaias Alves, Amaro Lima, Josué d'Afonseca, Leonel Franca, Lourenço Filho, Jurandir Lodi e Beni Carvalho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

15.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

No expediente, foram aprovadas duas propostas:

Do conselheiro Paulo Lira, para que constasse de ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, em Piracicaba, do Dr. Prudente de Moraes Filho, telegrafando-se também à família enlutada;

Do conselheiro Cesário de Andrade, para que constasse de ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do professor Alvaro Campos de Carvalho, da Faculdade de Medicina da Bahia, telegrafando-se à referida Faculdade e à família do extinto.

Passando-se à ordem do dia, entrou em discussão o parecer:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO — PARECER N. 147
Processo n. 6.432 P. R.

Em memorial dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, José Ribeiro de Oliveira

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Neto, que foi professor da extinta Escola de Medicina Veterinária, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e por ele extinta, reclama contra a situação de disponibilidade em que se encontra, comissionado no Instituto Butantã, do mesmo Estado.

O objetivo da reclamação está nestes cinco itens, que o interessado oferece (fl. 9):

- 1, reconhecer, no suplicante, um professor universitário em disponibilidade remunerada;
- 2, anular um concurso de títulos, a que se subme- tu em 1936, quando pretendeu ingressar na Escola de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, no qual foi considerado habilitado;
- 3, mandar submetê-lo a novo concurso de títulos;
- 4, considerando a inexistência de vaga, mandar desdobrar uma cadeira, proveindo o reclamante uma das partes;
- 5, se houver dificuldade no desdobramento, criar para ele, sempre na escola da Universidade, determinada cadeira.

O reclamante não é professor universitário, que professor catedrático não é da Universidade de São Paulo.

Segundo transparece dos autos, a escola de que o reclamante foi promissor — Escola de Medicina Veterinária — teria figurado no quadro dos estabelecimentos universitários, logo nos primórdios da Universidade de São Paulo. Mas não era ela reconhecida, de modo algum, quer pelo Ministério da Educação, quer pelo Ministério da Agricultura. Tal incorporação durou, apenas, quatro meses (de 4 de julho de 1934 a 5 de novembro de 1934).

Não se tratando, como de fato não se trata, de professor de estabelecimento sob a jurisdição, por qualquer forma, do Governo Federal, não cabe à administração federal nele reconhecer a pretencida qualidade de professor catedrático, para que daí decorram direitos.

Extinta a escola estadual, onde lecionava, outra o Governo do Estado de São Paulo criou, pelo decreto n. 7.016, de 15 de março de 1935, com o nome de Faculdade de Medicina Veterinária, estabelecendo que poderiam, na organização desta, "ser aproveitados os professores que gozavam de vitaliciedade e pertencentes à Escola recentemente desincorporada..."

O Estado, bem se vê, não se obrigou ao aproveitamento de todos os professores da escola não reconhecida que apenas se armou de autorização para poder aproveitar. Desta forma, na organização da escola nova poderia não aproveitar qualquer dos da extinta, a seu juízo. Isso mesmo, aliás, já foi estabelecido por este Conselho, e mandado adotar por deliberação ministerial. Assim, o Dr. Cicero de Moraes Neiva pretendia lhe fosse reconhecido o direito líquido e certo a uma cadeira, na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, professor que fora da escola extinta. Apreciando a espécie, entendem o Conselho que

"Os professores da Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, desde que tenham sido providos por concurso, podem ser aproveitados na Faculdade, continuando fruindo das vantagens, a juízo do Governo e observados os dispositivos regulamentares, concernentes ao assunto". (Parecer 84, de 1937).

O reclamante, que não fora aproveitado na Faculdade, continuou fruindo das vantagens decorrentes da situação anterior, tanto que foi dispensado, sendo-lhe designado o Instituto Butantã para nele exercer atividade científica, situação em que ainda agora se encontra, mantido o título de professor catedrático.

Mas não é só. Reconhecendo a situação de fato, quicá de direito, em janeiro de 1936 (certidão nos autos), o reclamante se dirigiu à Faculdade, pleiteando sua transferência "de professor catedrático de anatomia descritiva dos animais domésticos, da Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, Instituto de ensino superior, reconhecido pelo Governo Federal e desincorporado da Universidade de São Paulo para idêntica disciplina dessa Faculdade..."

Processado o pedido na forma do regulamento vigente na Faculdade, foi-lhe formalmente contrária a conclusão do parecer da comissão examinadora dos documentos, parecer que figura a íntegra, por certidão, de fls. 37 a 42 verso, havendo sido aprovado, unanimemente, pela Congregação. Conquanto o parecer entrasse, minuciosamente, no mérito da questão, fora, outrossim, levantada a preliminar de incapacidade do requerente para se transferir. Interposto o recurso do prazo para o Conselho Universitário, foi apreciada, *ex abundantia*, a mencionada preliminar de incapacidade, volando, para maior clareza, a transcrição do parecer, que é de autoria do professor Francisco Morito, catedrático da Faculdade de Direito, hoje aposentado:

"Sobre os processos ns. 221 e 223, conjugados em um só feito. Requerer o Dr. José Ribeiro de Oliveira Neto, professor de anatomia descritiva dos animais domésticos da Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, transferência para cadeira idêntica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo. Em sessão de 8 do corrente, indeferiu a Congregação da Faculdade o pedido, por unanimidade de votos, sob o duplo fundamento de não ser oficial ou reconhecida pelo Governo Federal a Escola onde era professor o requerente e de não haver este demonstrado qualidades para o posto desejado. Estavam os papéis em mesa para deliberação do Conselho Universitário, já com parecer da comissão quando foram presentes os do recurso interposto pelo Dr. Oliveira Neto, do mesmo indeferimento da Congregação. Requeremos então que os papéis do segundo recurso fossem apresentados aos do primeiro, formando um só processo e dando-se-lhe tempo para estudá-los com as novas razões desenvolvidas pelo interessado; donde o adiamento da matéria para esta sessão extraordinária. Pensamos que procede a preliminar volada pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária. Não tem direito o recorrente à transferência requerida. Os professores catedráticos não podem ser nomeados senão por concurso ou transferência de disciplina da mesma natureza de instituto da Universidade ou de outra oficial ou reconhecida pelo Governo Federal. É expresso nos estatutos da Universidade e no regulamento da Faculdade. A atual Faculdade de Medicina Veterinária não é uma transformação ou incorporação da antiga Escola de Veterinária no grupo universitário. A antiga Escola de Veterinária não era reconhecida pelo Governo Federal. Não vem a ponto, em contrário, o despacho do ministro da Agricultura, de 21 de dezembro de 1934, reconhecendo os diplomas expedidos pela Escola; não vem a ponto, porque, consoante declarou textualmente o mesmo despacho, o reconhecimento desses diplomas não importava o reconhecimento da Escola. Quando requereu a transferência, fez-o o Dr. Oliveira Neto sob o fundamento de ser a Escola de Veterinária reconhecida pelo Governo Federal; agora recorre sob a razão de que era oficial por pertencer ao Estado, e de que a locução elíptica ou de outra refere-se à Escola e não Universidade. O texto dos estatutos da Universidade reza assim: "Os professores catedráticos são nomeados pelo Governo do Estado, por proposta da Congregação, por transferência de professor catedrático de disciplina da mesma natureza de instituto da Universidade, ou de outra, oficial ou reconhecida pelo Governo Federal" (art. 83, letra a). Na locução ou de outra, o adjetivo articular outra refere-se, não à Escola, mas a Universidade, que é o substantivo de que fala a oração e aí figura oculto por elipse. O adjetivo oficial alude à Universidade Federal. A expressão do texto, postas de lado as palavras ocultas, quer significar que o legislador tratou af dos professores da Universidade de São Paulo (a que pertencem os estatutos), dos da Universidade da União, Universidade oficial) e de universidades estaduais reconhecidas pelo Governo Federal. Tanto é assim que, quando resolveu desincorporar a Escola de Veterinária da Universidade e extingui-la no cabo de certo tempo, pelo decreto n. 6.809, de 5 de

novembro de 1934, pôs o Governo do Estado os respectivos catedráticos em disponibilidade, etnquanto não nomeados ou aproveitados para outros cargos, a juízo do Governo. Tanto é assim que, quando criou, na Universidade de São Paulo, a Faculdade de Medicina Veterinária, pelo decreto n. 7.019, de 15 de março de 1935, decretou o Governo do Estado que o provimento das cadeiras se faria de acordo com os estatutos da Universidade e que ao Governocava livre aproveitar os professores da Escola que fossem vitalícios. Tanto é assim que, por último, ao expedir o regulamento da Faculdade de Medicina Veterinária, por decreto n. 7.204, de 11 de junho de 1935, o Governo, no art. 11, letra a, restringiu à transferência dos catedráticos de disciplina da mesma natureza de instituto da Universidade ou de outra reconhecida pelo Governo Federal, afastando, assim, os de outra Universidade oficial, ou Escola oficial, como quer o recorrente. O art. 100, letra a, exara-se neste teor: "...por transferência de professor catedrático de disciplina da mesma natureza de instituto da Universidade ou de outra reconhecida pelo Governo Federal. Suprimiu-se a frase com que argumenta o recorrente in de outra oficial."

Em consequência, sem entrar em mais indagações, só pela exposição preliminar, entende a comissão de legislação e recursos que deve o Conselho manter a decisão da Congregação, rejeitando o recurso do requerente. São Paulo, 14 de fevereiro de 1936. — Francisco Morito. — Carvalho Lima."

Tão substanciais e brilhante parecer, que deixa clara a verdadeira situação legal do recorrente, convence, a comissão é deste parecer, que o recurso não merece ser provido, devendo ser mantida a decisão do Conselho Universitário de São Paulo, que é preliminar.

Sala das sessões, 20 de abril de 1943. — Juramento Lodi, relator. — Reynoldo Porchat. — Cesário de Andrade."

A conclusão do parecer acima foi unanimemente aprovada, com um aditamento proposto pelo conselheiro Leilão da Cunha, nos seguintes termos:

"sem prejuízo da condição de professor em disponibilidade remunerada em que se encontra".

Entrou, ainda em discussão o parecer:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO — PARECER N. 142
Processo n. 13.383-43.

1. Marcos Santos Parente e outros, dizendo-se bacharéis em Matemática pela Faculdade Nacional de Filosofia, embora sem exibir prova dessa qualidade, requereram, em 25 de fevereiro do corrente ano, ao Sr. ministro da Educação e Saúde, que lhe fosse permitida a matrícula no 2.º ano do curso de engenharia civil da Escola Nacional de Engenharia, com dependência das matérias privativas deste curso que não figuram no bacharelado em Matemática da Faculdade de Filosofia.

2. Ouvido a respeito o C. T. A. da Escola Nacional de Engenharia, emitiu o parecer que se acha transcrito à fls. 4, e que contém duas partes: Na primeira diz que, em princípio, é de parecer que o curso de uma escola de formação técnica deve ser considerado um conjunto integral de estudos científicos ou propedêuticos e técnicos ou profissionais. Dentro deste espírito, as transferências, entradas laterais, e tudo o que possa perturbar a unidade desse conjunto deve ser evitado, limitando-se tais transferências e entradas laterais aos casos em que a lei taxativamente os ampare. Aliás, a providência precípua para evitá-los consistirá na fixação da lotação das diversas séries dos cursos em função da lotação da série inicial, como já propôs esse Conselho e não foi aceito. Do resto, o ensino em uma escola de formação profissional obedece a diretrizes didáticas e pedagógicas bem diversas das que dirigem o ensino meramente científico, tal como o que forma bacharéis em Matemática ou em Física em uma Faculdade de Ciências. E sua segunda parte contraditariamente, embora ressaltando os ponderados conceitos emitidos na primeira, limita-se o pa-

recer a comparação dos programas das duas Escolas, e conclui que os requerentes, uma vez provada a sua qualidade de bacharéis em Matemática, deverão apresentar: a) prova do curso secundário contendo o exame de Latim, b) prova de terminação do curso complementar para engenharia, dispensados das cadeiras de Geometria Analítica, do Cálculo e da Geometria Descritiva, e dispensados condicionalmente, no 2.º ano, das Cadeiras de Mecânica e de Física.

3. Da conclusão desse parecer discordou, à fls. 7 o técnico adm. Sr. Domingos Olímpio, depois do estudar atentamente a situação dos requerentes em face da legislação em vigor.

E discordou com razão, fundando-se nos textos legais que transcreve.

4. Com efeito, segundo o art. 31 do decreto n. 1.190 de 4 de abril de 1939, que deu organização à Faculdade Nacional de Filosofia, o pretendente à matrícula na 1.ª série de qualquer dos cursos dessa Faculdade deveria apresentar certificado de conclusão do curso secundário fundamental até o ano letivo de 1940, inclusive, e, daí por diante, certificado de conclusão do curso secundário fundamental e complementar, sujeitando-se em seguida, a exames vestibulares.

5. Os exames vestibulares, para o curso de matemática, constavam segundo as instruções que baixaram com a portaria n. 490, de 23 de dezembro de 1939, de provas sobre as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Física e Lógica.

6. Para a matrícula inicial nas Escolas de Engenharia, o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, exigia, entre as condições estabelecidas no art. 183, d), aprovação final no curso secundário com adaptação didática ao curso de engenharia; e enquanto fosse exigido um exame vestibular, determinaria o art. 184 que ele constaria de provas sobre as seguintes disciplinas: Álgebra Elementar, e Superior, Geometria, Trigonometria retilínea e esférica, Elementos de Geografia Analítica, Noções de Geometria Descritiva, Desenho geométrico, Física geral, Química inorgânica e Orgânica.

7. Criado, pelo decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, o curso complementar obrigatório a ser feito em dois anos, para os candidatos a matrícula em determinados institutos de ensino superior foram estabelecidas as disciplinas obrigatórias para os cursos de engenharia, as seguintes: matemática, física, química, história natural, geofísica e cosmografia, psicologia e lógica, sociologia e desenho (artigos 4.º e 7.º).

E para as provas finais deste curso ficou instituído o regime de concurso de habilitação entre os candidatos a matrícula que estiverem nas condições estatuídas pelo § 1.º do art. 47.

8. Quem quer que pretenda matricular-se na Escola de Engenharia, seja ou não diplomado por qualquer outro instituto superior de ensino, há de, necessariamente, entrar pela porta de entrada, isto é, pelo concurso de habilitação, na forma dos dispositivos legais acima citados.

9. O que pode ser concedido aos pretendentes que já forem diplomados por outro instituto superior, é a dispensa de exames de disciplinas em que já tenham sido aprovados, contanto que os programas contenham matéria igual ou superior aos institutos onde pretendam ingressar, a juízo da Congregação. Dispensa só possível no curso, mas não no concurso de habilitação.

A vista das razões expostas, a Comissão é de parecer que não pode ser deferido o requerimento de Marcos Santos Parente e outros que pretendem matricular-se, embora condicionalmente, no 2.º ano de engenharia.

Os precedentes invocados, referentes a alunos das Escolas Naval e Militar, não têm aplicação ao caso dos requerentes, que se dizem diplomados bacharéis em Matemática.

Rio, 15 de abril de 1943. — Reynaldo Porchat, relator. — Jurandir Lodi. — Samuel Izbano. — Cesário de Andrade, vencido. Prefiro a solução adotada pelo C. T. A. da Escola Politécnica, também já várias vezes admitida por este Conselho. Certo me parece o critério de admitir-se como válido o exame

prestado de determinada disciplina, embora em curso diferente, sempre que se trate de matérias básicas comuns aos mesmos.

Tal ocorre por exemplo com as cadeiras de *cálculo diferencial e integral* e outras prestadas pelos requerentes, e cujo estudo não pode sofrer sensíveis variações.

O espírito das leis deve ser entendido dentro da boa lógica, máxime quando elas em parte pecam por omissão.

É o caso das exigências estabelecidas para o ingresso nos vários institutos de ensino.

A lei não previu as entradas colaterais, mas em boa lógica, nenhum inconveniente podem elas trazer ao ensino, desde que se não dispense o estudo de qualquer disciplina que figure obrigatoriamente no curso para o qual pretende ingressar o aluno. Assim não parece razoável que se obrigue ao requerente a repetir no curso complementar o exame das matérias que já cursou no curso superior da Faculdade de Filosofia. Uma Escola não é obrigada a admitir alunos, mas se quiser não será pelas razões de ordem legal apontadas que o deixará de fazer. Que se exija o exame das disciplinas, ainda não estudadas, está certo e conforme às leis vigentes.

Feito o reajustamento necessário das matérias, parece que estão satisfeitas as razões de ordem pedagógicas e legais. — Cesário de Andrade. Bené Carvalho.

A conclusão do parecer acima foi rejeitada pelos votos dos conselheiros Leitão da Cunha, Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Lourenço Filho, Isaías Alves, Palmeiras Horta, Cesário de Andrade e Bené Carvalho, tendo sido aprovado, pelos mesmos conselheiros, o voto vencido ao parecer, de autoria do conselheiro Cesário de Andrade.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia sete, às quatorze horas e trinta minutos. Visto. Francisco Leitão, secretário.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 39.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. Professores Olinto de Oliveira, e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e seis de abril corrente. Foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Sorocaba, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Ofanatório Santo Antônio — Pão dos Pobres, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul de Varginha, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Orfanato Jesus Maria José, Joazeiro, Ceará (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Filantrópica Vila dos Pobres, de Sorocaba, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Varginha, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado; 3 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santa Rosa, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado; 4 — Ação Católica das Senhoras Católicas, de Altinópolis, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Colégio São José, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 6 — Instituto Politécnico da Baía, de Salvador, (auxílio para 1944) — aprovado; 7 — Caridade Social Nossa Senhora da Paz, do Distrito Federal (pedido de reconsideração de despacho) considerou-se que deve ser negado provimento ao recurso, mantendo-se o despacho anterior.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subs-

crevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogerio Coelho, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA 40.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943
Aos trinta dias do mês de abril de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. Professores Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e oito de abril corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Professor Olinto de Oliveira: 1 — Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catão, Goiás (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Sociedade Porto Alegre de Auxílio aos Necessitados, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Asilo Imaculada Conceição, de Jaú, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Orfanato Santo Antônio, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado. Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Associação das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico, mantenedora do Orfanato Maria Imaculada, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Externato São José, de São José dos Campos, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Escola Normal Rural Santana, de Iguatú, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Asilo de Nossa Senhora de Lourdes, de Feira de Santana, Bahia (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Colégio São José de Baurú, São Paulo, (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Orfanato Anália Franco, de São Manuel, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Colégio Nossa Senhora Aparecida, de Aracatuba, São Paulo (pedido para 1944) — pelo indeferimento.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogerio Coelho, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA 41.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos três dias do mês de maio de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de trinta de abril último. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva: 1 — Orfanato Puríssimo Coração de Maria, de Guaratinguetá, São Paulo (auxiliar para 1944) — aprovado; 2 — Escola Doméstica e Técnico Profissional Nossa Senhora Aparecida, de Passa Quatro, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Asilo São Joaquim, de Conceição, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Asilo da Velhice Desamparada, de Cantagalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Sociedade Filarmônica 28 de Setembro, de Juazeiro, Bahia (auxílio para 1944) — aprovado; 6 — Seminário Seráfico, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 7 — Dispensário dos Pobres, hoje Dispensário São Vicente de Paulo, de Uberlândia, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 8 — Sociedade de Cultura Artística de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 9 — Irmandade do Asilo de Nossa Senhora da Candelária, de Itú, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 10 — Associação dos Sanatórios Populares Campos do Jordão, de S. Paulo (auxílio extraordinário) — aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira: 1 — Associação das Damas de Caridade, de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para

1944) — aprovado; 2 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faria: 1 — Colégio da Companhia de Maria, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Porto Nacional, Goiás (auxílios para 1944) — aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência Santa Adélia, de Santa Adélia, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gasmão: 1 — Associação das Damas do Caridade Asilo Santo Antônio, de São José dos Campos, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Orfanato Santo Antônio, de Curvelo, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Colégio Sacerdote Corrêa de Jesus, hoje Instituto de Educação Maria Auxiliadora, de Rio do Sul, Santa Catarina (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Instituto Santa Terezinha, para Sordos Mudos, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Dispensário São José, de Carpina, Pernambuco (auxílio para 1944) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napoleões de Paiva*, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Dia 7 de maio de 1943

No processo n. 22.715-43, em que o diretor do Museu Nacional solicita autorização para aplicar, no corrente ano, sob a forma de adiantamento, a quantia de Cr\$ 10.000,00, desinada ao pagamento de refeições de cientistas, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho. — Autorizado. — Em 26-4-43. — G. VARGAS.

No processo n. 23.288-43, em que o diretor do Museu Nacional solicita autorização para aplicar, sob a forma de adiantamento, a quantia de Cr\$ 1.300,00, destinada à aquisição de alimentos para bichos, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Autorizado. — Em 26-4-43. — G. VARGAS.

No processo n. 13.107-43, em que o senhor diretor do Museu Histórico Nacional solicita a concessão do adiantamento da importância de Cr\$ 15.000,00, para atender ao pagamento das despesas de consertos e conservação de objetos históricos daquele Museu, à conta da subconsignação 40-02-01-03 — Consertos e conservação de bens móveis, do vigente orçamento, o Senhor Presidente da República, em data de 22 de abril último, exarou o seguinte despacho. — Autorizado. — G. VARGAS.

No processo n. 15.053-43, em que esta Divisão propôs a concessão do auxílio especial de Cr\$ 3.000,00, destinado a ocorrer às despesas de transportes dos médicos da Divisão de Organização Hospitalar que deverão inspecionar as instituições hospitalares em diversos Estados, o Senhor Presidente da República, em data de 26 de abril último, exarou o seguinte despacho. — Autorizado. — G. VARGAS.

Dia 8

Estabelecimento Kuhlmann de Mecânica Limitada. (Proc. n. 23.234-43). — Para ser deferido o pedido de inscrição em concorrências ou cotas de preços, no corrente exercício, convém apresentar certificado dos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1943

N. 877-38 — Mancel Ferreira de Castro Filho, registro. — Sim (deferido) 4-5-43.

N. 37.600-41 — José Peres, registro. — Sim (deferido) 4-5-43.

N. 40.068-41 — Denizo de Paula, registro. — Declare, mediante documento que faça fé, onde, quando e como estudou a disciplina em que pede registro, 4-5-43.

N. 41.904-41 — Verônica Ferronato, registro. — A vista do que consta do processo número 56.908-41, indeferido. 3-5-43.

N. 42.291-41 — Luiz Gonzaga de Almeida, registro. — Houve, de fato, equívoco em um despacho de fls. 12, que tornou sem efeito para o fim de deferir o requerimento. 5-4-43.

N. 44.271-41 — Expedito Carvalho Nogueira, registro. — Sim (deferido). 3-5-43.

N. 48.251-41 — Guilherme Francisco Stringari, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 48.252-41 — Mozart Pinto Cordeiro, registro. — De acordo (Acadeira de Física passou a pertencer ao currículo do curso complementar, podendo o requerente, querendo, ser registrado em Ciências Naturais e Matemática do curso fundamental. 4-5-43.

N. 48.258-41 — Djalma da Silva, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 51.111-41 — Fausta Rosa Pires, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 50.641-41 — Roberto Nacelli, registro. — Sim, podendo ser concedido também o registro em Grego. 4-5-43.

N. 52.688-41 — Neria Werner, registro. — Junte o diploma a que se refere o documento de fls. 5. 4-5-43.

N. 46.600-41 — Olenio de Arruda Veiga, registro. — Sim (deferido em Português, Geografia e Matemática). 4-5-43.

N. 56.189-41 — Conceição Aurora de Castro Cardoso, registro. — Registe-se em Francês. Não há prova de exercício de magistério referente a Ciências Naturais e o pedido de registro em Inglês, datado de 1942, não pode ter andamento. 4-5-43.

N. 56.322-41 — Norma Backer Gonzo, registro. — Não pode ser lido em consideração o atestado de fls. 6, que se refere a período em que a requerente ainda era aluna do próprio estabelecimento em que decidiu, tanto mais quanto se trata de menor. 4-5-43.

N. 57.721-41 — Jair Ferreira da Rocha, registro. — Sim (deferido). 3-5-43.

N. 53.947-41 — Joaquim Cândido Leite Aranha, registro. Sim, salvo em Física, que é hoje disciplina do 2.º ciclo. 4-5-43.

N. 59.254-41 — Osório de Oliveira Rosa, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A do C. N. E. 4-5-43.

N. 61.640-41 — Dulce da Cunha Costa, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 61.311-41 — José Marcondes Rangel, registro. — Sim (deferido em Latim e Geografia do Brasil). 4-5-43.

N. 61.510-41 — Speridião Faissol, registro. — Junte o diploma. 3-5-43.

N. 61.746-41 — Sílvia Pacheco, registro. — Junte o diploma. 4-5-43.

N. 65.329-41 — Marcelo Santiago Costa, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 65.371-41 — Oswaldo de Lia Pires, registro. — A vista do atestado de fls. 7, registe-se em Matemática. 4-5-43.

N. 65.373-41 — Walter Alberto Pecoits, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 65.467-41 — Luiza Pulito, registro. — Registe-se em História Geral e Desenho. 3-5-43.

N. 66.130-41 — Heitor Schultz Filho, registro. — Junte prova de exercício de magistério em estabelecimento de ensino secundário. 4-5-43.

N. 66.162-41 — Renato Sarmiento Coelho, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A do C. N. E. 3-5-43.

N. 66.439-41 — Moacyr Sampaio de Souza, registro. — A vista do documento de fls. 9, deferido. 4-5-43.

N. 66.973-41 — Alphonsus Egidius Kasbergen, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 66.976-41 — Antônio Alvares da Silva, registro. — Sim (deferido). 5-5-43.

N. 67.843-41 — Maria Augusta C. Pacheco, registro. — De acordo, salvo em Francês, porque o requerimento em que é pedido o registro nessa disciplina é datado de 1942. 4-5-43.

N. 67.980-41 — Célia Portocarrero de Castro, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 68.161-41 — Lígia Dias, registro. — Sim (deferido). 4-5-43.

N. 45.770-42 — José Sílvia Barreto Macedo, registro. — Indeferido. O requerimento teve entrada no S. C. em 1942. 4-5-43.

N. 61.458-42 — Fernando Nascimento Silva, registro. — Registe-se em Biologia em substituição a História Natural. Quanto às demais disciplinas, indeferido, visto que o pedido teve entrada no S. C. em 1942. 3-5-43.

N. 8.041-43 — Maria Regina Peixoto Kopschitz, registro. — Junte, diploma, depois de registrado na D. E. Su. 3-5-43.

N. 16.853-43 — Antônio Figueira de Almeida, registro. — Sim (deferido). 3-5-43.

N. 17.769-43 — Olímpio Soares Ferreira, anulação de exames de Elza. — O estudante não tem o direito de prestar a prova novamente, porque houve fraude. Decisão idêntica foi dada a caso da mesma natureza verificado nas provas do concurso de habilitação do corrente ano na E. N. E. Examine-se a situação do professor e informe-se. 30-4-43.

N. 26.249-43 — Gnásio Irmãos Carneiro S. A., Siqueira Campos — Espírito Santo — pagar a quota de inspeção em 4 prestações. — Indeferido.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 38.983-41 — Diva Bernardes Cabral, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou Geografia do Brasil. Torna-se ainda necessário provar exercício no magistério em Geografia e História Geral ou do Brasil). 4-5-43.

N. 38.981-41 — Flávio Bernardes Cabral, registro. — Cumpra (deverá apresentar prova de exercício no magistério em Ciências Naturais ou em História Natural e Física ou Química). 4-5-43.

N. 67.499-41 — Francisco Murino, registro. — Cumpra (deverá provar que pague o selo por verba no original da tradução de fls. 5, bem como que o mesmo foi autenticado por autoridade competente). 4-5-43.

N. 66.287-41 — Geralda Castro, registro. — Cumpra (deverá provar terminação de curso das disciplinas em que solicita registro). 4-5-43.

N. 62.426-41 — Newton José da Silva Pinheiro, registro. — Cumpra (As cadeiras de Física e Química passaram para o 2.º ciclo e História Natural não faz mais parte do currículo do curso secundário. O requerente poderá obter registro em Ciências Naturais, devendo, entretanto, fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6 e apresentar atestado de exercício de magistério em História Natural ou em Ciências Naturais em prazo mínimo de 2 anos). 4-5-43.

N. 65.824-41 — Antonio Santa Rosa, registro. — Cumpra (deverá completar a exigência de fls. 9, isto é, completar a selagem dos documentos de fls. 5, 6 e 7). 4-5-43.

N. 51.700-41 — Maria Dulce de Sá Cavalcanti, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil. Quando inscrever-se, também, em Português deverá então excluir uma das mencionadas disciplinas). 4-5-43.

N. 65.523-41 — Luiz Mendes Carvalho, registro. — Cumpra (deverá apresentar certificado de conclusão do curso de Desenho). 4-5-43.

N. 67.831-41 — Vera Campos da Rocha, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 55.745-41 — Clotilde de Oliveira, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 65.713-41 — Gavina Moreira de Carvalho, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 63.189-41 — Helenita Rodrigues Pinto, registro. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou na do Brasil e fazer visar, pelo inspetor federal, o documento de fls. 6) 3-5-43.

N. 24.710-41 — Antônio Lopes Junior, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 27.468-42 — Aires Aguiar Almeida, 2.ª via de certificado. — Expeça-se a 2.ª via. 5-5-43.

N. 29.125-42 — Jorg Nascimento de Castro, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 33.846-42 — Aurora Abite Ulrich Filha, registro. — Cumpra (deverá selar o documento

de fls. 3. e apresentar certificado ou prova equivalente em que mencione o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 8). 3-5-43.

N. 40.153-42 — Ruth Stamile Gonçalves, restituição. — Deferido. 3-5-43.

N. 20.749-43 — João Mendonça, efectivação de matrícula de Oswaldo. — Caso resolvido. Arquite-se. 6-5-43.

N. 20.872-43 — Bonifácio Plum O. S. B., registo. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao diploma de fls. 19). 3-5-43.

N. 25.551-43 — Luiz Gonzaga de Oliveira, matrícula para Lauro. — Indeferido, em face das informações prestadas pelo inspetor do Colégio N. S. do Carmo. 4-5-43.

N. 26.041-43 — Plínio de Albuquerque Furtado, registo. — Cumpra (poderá optar pelo registo em Ciências Naturais do 1.º ciclo secundário). 4-5-43.

N. 26.158-43 — Hertha Maria Koller, registo. — Aguarde a decisão do Sr. diretor geral no processo n. 26.137-43. 3-5-43.

N. 26.232-43 — José Alves de Moraes, registo de diploma na D. E. Superior. 3-5-43.

N. 26.337-43 — Augusta Barroso de Almeida, adaptação para medicina, para Pedro — Informe em que ano foi aprovado na 2.ª série do C. Complementar. 5-5-43.

N. 27.345-43 — Antonio Chaves de Figueiredo, 2.ª via de certificado — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. 5-5-43.

N. 28.232-43 — Eonio Barndão Campelo, matrícula. — Indeferido, em face das informações. 6-5-43.

N. 29.176-43 — Joelsio Reis Ferreira Viana, transferência. — Indeferido. A lei não permite a transferência do curso clássico para o científico, ou vice-versa. 5-5-43.

N. 29.489-43 — Caio de Lima Corrêa, transferência. — Indeferido, dada a época. 5-5-43.

N. 29.497-43 — José da Costa Dourado Filho, matrícula de Nei. — Indeferido, dada a época. 6-5-43.

N. 29.672-43 — Eduardo Scarmelo Junior, matrícula. — Indeferido, dada a época. 6-5-43.

N. 29.675-43 — Pedro Ferro, matrícula. — Indeferido, dada a época. 6-5-43.

N. 29.679-43 — Roberto de Souza Falcão, guia de transferência — Instituto Mimosense João Pessoa, E. Santo — Ciente. Arquite-se. 6-5-43.

N. 29.700-43 — Renato Sebastiany, matrícula. — Indeferido, dada a época 6-5-43.

N. 29.704-43 — Antonio Macedo de Campos, devolução de documentos e matrícula. — Aguarde a época legal de junho. 6-5-43.

N. 29.707-43 — Antonio Macedo de Campos, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 5-5-43.

N. 29.758-43 — Julio Cesare Grinaboldy, matrícula para Amelia. — Indeferido, dada a época. 6-5-43.

Processos já com guias pagas, aguardando que os interessados juntem retratos e questionário

Dia 7 de maio de 1943

N. 42.151-38 — Helvidio Loss (2 retratos).

N. 38.220-41 — Raymundo Rocha (Juntar o certificado de inglês).

N. 34.190-41 — José Cardoso (2 retratos).

N. 37.464-41 — Dacio de Arruda Mello (2 retratos).

N. 39.492-41 — Cadorna M. Casarotto (Apresentar o certificado anterior).

N. 347-38 — José de Almeida (Juntar o certificado anterior).

N. 44.268-41 — Luiz C. Pereira (2 retratos).

N. 16.581-43 — Olavo C. de Andrade (3 retratos).

N. 17.719-38 — Maria Redmann (2 retratos e o certificado anterior).

N. 51.457-41 — Fernando da Silva Gomes (2 retratos).

N. 15.714-41 — Abel Faustino de Paula (Juntar o certificado anterior).

N. 47.982-41 — Dora Ayres (2 retratos).

N. 61.410-41 — Raymundo Vier (questionário).

N. 61.408-41 — Bruno Brun (apresentar questionário).

N. 60.937-41 — José Cerqueira Cappelle (2 retratos).

N. 40.378-38 — Maura Leal Binda (2 retratos).

N. 4.631-38 — Petrus M. A. Van Buijtenem (1 retrato).

N. 4.630-38 — Wilhelmus F. M. Van Breckelen (1 retrato).

N. 49.544-41 — Juarez A. A. de Alencar (2 retratos).

N. 54.507-41 — Clotilde E. Mills (2 retratos e questionário).

N. 62.896-41 — Aracy de Oliveira (2 retratos).

N. 61.860-41 — Friedrich Richter (2 retratos e questionário).

N. 41.677-41 — Jolindo Martins (2 retratos).

N. 44.113-38 — Luiza Lopes Pinhão (2 retratos).

N. 16.616-38 — Vicentino de Freitas Mazini (2 retratos).

N. 8.289-41 — João Capuzzo Gallo (2 retratos).

N. 35.141-41 — Antonio Giacomini Filho (3 retratos).

N. 66.608-41 — José Peppe Jr. (2 retratos).

N. 9.071-43 — Cecília U. Matos (2 retratos).

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1943

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 39.762-42 — Edgard Ferreira de Barros Junior. — Sim.

Arquiteto:

N. 11.039-43 — Onofre de Freitas. — Deferido.

Químico industrial:

N. 18.656-43 — Raula Araujo S. Costa — Deferido.

Médico:

N. 7.157-43 — Oswaldo Lange. — Sim.

Cirurgião Dentista:

N. 17.990-43 — Wilson Gonzales. — Sim.

Farmacêutico:

N. 59.021-42 — José dos Santos Pereira. — Sim.

Enfermeira:

N. 11.716-43 — Irma Maria Nôra. — Deferido.

N. 13.037-43 — Nair Teixeira de Sampaio. — Deferido.

N. 16.939-43 — Celia Marques dos Santos. — Deferido.

Bacharel:

N. 5.998-43 — Euripedes Fachim. — Sim.

N. 15.100-43 — Ivo Campos Chemont. — Deferido.

Bacharel em matemática:

N. 16.250-43 — Luiz Gonzaga da Silva. — Sim.

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 49 DE 6 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar o oficial administrativo, classe 26, do Quadro Suplementar, Bacharel Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, das funções de representante da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, no Estado de Pernambuco, em virtude de ter sido o mesmo dispensado das funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado. — A de Souza Costa.

PORTARIA N. 50 DE 6 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o resolvido no processo fi-

chado no Tesouro Nacional sob n. 95.202, de 1942, designa o superintendente da Fiscalização dos Clubes e Sorteios, Anibal Bessone Corrêa, inspetor auxiliar IX, Alvaro Carneiro de Campos e o secretário do diretor geral da Fazenda Nacional, Artur Berbert de Carvalho, para constituírem a comissão que se encarregará da elaboração, no prazo de noventa (90) dias, do ante-projecto de lei sobre clubes de mercadorias, sorteios de prêmios e brindes. — A de Souza Costa.

Processo despachado:

Ns 95.208 a 95.220-42 e 32.009-43 — Requerimentos do Espólio de Miguel A. Rinaldi, sobre levantamento de perempção. — Deferido, por equidade.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 4 DE MAIO DE 1943 — N. 26

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.615	José Silva & Cia. Limitada	903.352/3-B	1/2	Brim cáqui de 1. ^a qualidade	Aceito.
11.616	C. Gusmão & Cia.	615.007	4	Papel: AP-75	Aceito.
11.617	Pedro Succar	615.004	1	Idem G-215 (carteira de identidade)	Aceito.
11.618	Cardinale & Cia.	615.005	1	Papel: C-270	Aceito.
11.619	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	6	Idem p/rologravura	Aceito.
11.620	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	5	Idem idem	Aceito.
11.621	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	3	Idem bobinas	Aceito.
11.622	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	2	Idem idem	Aceito.
11.623	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	4	Idem rologravura	Aceito.
11.624	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.053	1	Idem idem	Aceito.
11.625	Oscar Rudge	624.042	6	Idem manilha	Aceito.
11.626	Oscar Rudge	624.042	4	Idem idem	Aceito.
11.627	Oscar Rudge	624.042	5	Idem p/capas	Aceito.
11.628	Oscar Rudge	903.012/3	2	Idem áspero de jornal	Aceito.
11.629	Oscar Rudge	903.012/3	3	Idem áspero de jornal	Aceito.
11.630	Cardinale & Cia.	615.014-A	3	Idem C-215 (carteira de identidade)	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. 36.184-43 — Dulcinea Carvalho Melo e outros, pedindo pagamento. — Indeferido. Os interessados devem se habilitar na forma da lei. — D. Geral da Fazenda Nacional, 30 de abril de 1943. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 5 de maio de 1943

N. 43 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a José da Silva Leitão.

N. 95 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento de diárias dos servidores em exercício na Fiscalização dos Portos do Departamento Nacional de Portos e Navegação, nesse Estado.

N. 414 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rita da Silva Freitas.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 419 — Concedendo o crédito de Cr\$ 517,50, para atender ao pagamento de um compromisso assumido pela Junta de Conciliação e Julgamento, em Goiabá, para com a Empresa de Navegação Fluvial, da Sociedade de Migueis & Cia. Ltda.

N. 421 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Colégio Bom Jesus do Lageado, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal na Paraná:

N. 456 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Secção de Colonização em Curitiba, nesse Estado.

N. 158 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Perciliano da Silva.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 156 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Arlinda Barros de Oliveira Santos e outras.

N. 157 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.365.945,00, para atender a despesas decorrentes da construção do edificio sede dessa repartição.

N. 159 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, à disposição do diretor da Faculdade de Direito, do Recife, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 321 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro Militão.

N. 322 — Concedendo crédito para pagamento a Ricardo Pereira de Macedo.

N. 324 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Alcides Cordeiro.

Processos:

N. 40.306-43 — Arycléa dos Santos Dias e outras. — Apresentem alvará de autorização.

N. 39.976-43 — Margarida Tunem Corrêa. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode passar certidões de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados que recebem por folhas por ela organizadas.

N. 40.059-43 — Marcos Gomes Pereira. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode passar certidões de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados que recebem por folhas por ela organizadas.

N. 40.124-43 — José Servo. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 39.958-43 — Cassiana Maria dos Santos. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode passar certidões de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados que recebem por folhas por ela organizadas.

N. 32.622-43 — Anastácio Angelicais, procurador de Francisco Cardoso de Oliveira, pe-

dindo para satisfazer exigência — De acordo com o parecer, deferido.

N. 28.422-43 — Alberto Jeremias da Silveira Menezes — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 58.110-40 — Francisco Teixeira de Carvalho. — Indique o número de ordem do processo a que se refere na petição.

N. 45.797-40 — Rosa Teixeira de Souza Meireles — Satisfaca a exigência do parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 5 DE MAIO DE 1943

De aposentadoria:

Processos:

N. 59.024-41 — José Gomes Varella.
N. 33.888-42 — Antonio de Siqueira Calveanti.

N. 2.083-43 — Balduino de Oliveira.

N. 23.694-43 — Ursulino José Gonçalves.

N. 108.135-42 — Seveirno Pereira da Silva.

N. 9.909-43 — José Antonio Marques Braga.

N. 31.125-43 — João de Oliveira Cruz.

N. 35.721-38 — Adriano Francisco Maia.

N. 26.438-43 — Asdrubal Sodré.

N. 25.611-43 — Conrado de Almeida.

N. 25.596-43 — Julio de Souza Pinto.

N. 25.224-43 — José Hipólito das Chagas.

N. 25.613-43 — Abilio Cristiano Machado Junior.

N. 25.804-43 — Agenor de Souza Malhar-

des.

N. 26.376-43 — Antonio Fernandes de Car-

valho.

N. 21.431-43 — Gastão de Almeida Maga-

lhães.

N. 27.972-43 — Boaventura Olavo da

Costa.

N. 27.652-43 — Zoroastro Gomes da Cruz.

N. 43.185-40 — Benjamim Carvalho da

Silva.

De montepio civil:

N. 109.476-42 — Julia Maria Hartmann.
N. 3.855-43 — Rita de Oliveira Furlado Franz.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de proventos:
N. 31.408-42 — Alvaro de Figueiredo.
De reversão:
N. 11.889-42 — Eugénia de Oliveira Caltão.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 29 de abril de 1943:

N. 80.580-37 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na rua Oliveira Botelho, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, requerido por Francisco Martins Medeiros — Aprovo a concessão do aforamento. Ulpiano de Barros.

Dia 30 de abril de 1943

N. 106.799-42 — Aforamento de terreno de marinha situado na praia de Botafogo n. 100, nesta Capital, pretendido por Jayme Tigre de Oliveira — Aprovo a concessão do aforamento. Ulpiano de Barros.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dias 5 e 6 de maio de 1943

Processos despachados:

N. 29.214-43 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S. A. — Deferido.
Ordem n. 44, de 5-5-43, à Alfândega de Belém.

N. 28.038-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nitro Química Brasileira. — Deferido.

Ordem n. 261, de 6-5-43, à Alfândega de Santos.

N. 28.010-43 (Tesouro) — Idem. — Deferido.

Ordem n. 262, de 6-5-43, à Alfândega de Santos.

N. 12.927-43 (Tesouro) — De interesse da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Ordens ns. 48 e 37, de 6-5-43, respectivamente, à Alfândega de Porto Alegre e à Mesa de Rendas de Quaraí.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 5.747-43 (Tesouro) — De interesse de S. A. White Martins. — De acordo com o parecer, archive-se.

O parecer aludido, pretsado pelo Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional está assim redigido:

"S. A. White Martins pede ao Sr. ministro reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso do representante da Fazenda junto à Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa e que, portanto, restabeleceu a decisão de primeira instância, anulando o acórdão proferido por aquela Corte Administrativa.

Segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, a decisão ministerial proferida nos moldes preceituados pelo art. 165 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, é considerada definitiva e irrevogável.

Nestas condições, o pedido de reconsideração apresentado pela interessada não merece acolhimento, podendo ser o processo arquivado.

O senhor ministro, entretanto, resolverá o assunto com a sabedoria do costume. — A consideração superior".

Ordem n. 258, de 6-5-43, à Alfândega de Santos.

N. 22.926-43 (Tesouro) — Originado de telegrama de Uruguaiana, assinado por Macedo. — Estando solucionado o assunto, archive-se

N. 15.184-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte. — Tratando-se de assunto já solucionado, archive-se.

N. 93.917-43 (Tesouro) — De interesse de Pedro Ramos Nogueira e de Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Archive-se.

N. 23.489-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da República do Chile. — Archive-se.

N. 33.363-43 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Agrícola Pastoral de Uruguaiana. — Estando solucionado o assunto do presente processo, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 42.887-43 (Tesouro) — De interesse da Superintendência de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul. — Archive-se, como propõe a Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Diretoria das Rendas Internas

N. 56 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 11.328-43, em que o Banco Industrial Brasileiro, S. A., com sede nesta Capital, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 4.874, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Vassouras, Estados do Rio de Janeiro, subordinado à agência de Pirai, no mesmo Estado, e atendendo a que foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de (Cr\$ 500,00) quinhentos cruzeiros, correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º, citado, conforme verba n. 4-B, lançada em 5 de abril último, na carta patente n. 2.704, de 18 de setembro de 1942, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 6 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

Processo n. 2.130-43 — Jamil Domit & Filhos Ltda. (Estado do Paraná). — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Curitiba, Estado do Paraná.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Jamil Domit & Filhos Ltda., comerciantes estabelecidos na cidade União da Vitória, Estado do Paraná, consultam se são dedutíveis do lucro bruto:

1) — as doações às instituições filantrópicas e beneficentes, e às de caráter patriótico e
II) — as importâncias despendidas com assinaturas de jornais, revistas, publicidade e aquisição de impressos de uso dos consulentes.

Penso que à consulta cabem a seguintes respostas:

I) — negativamente, porque as doações não se incluem entre as deduções previstas no artigo 37, parágrafos e alíneas do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942;

II) — afirmativamente, se essas despesas se relacionarem com a atividade explorada ou forem indispensáveis à consecução dos fins a que foi organizada a sociedade, nos precisos termos da letra a do art. 37 citado".

Processo n. 3.019-43 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado do Amazonas) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e archive-se".

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Amazonas, consulta, se os pro-

curadores de residentes no estrangeiro são obrigados a recolher mensalmente os rendimentos provenientes de alugueis de imóveis e se tais rendimentos estão sujeitos à mora quando recolhidos trimestralmente ou semestralmente.

Não há disposição expressa na lei com referência ao recolhimento mensal do imposto relativo a alugueis de imóveis pertencentes a residentes no estrangeiro, porquanto o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, apenas determina que se faça o recolhimento dentro de 30 dias contados da data em que se torna obrigatória a retenção pelo procurador.

Competindo, pois, ao procurador e não à fonte, nesse caso, a retenção, e tornando-se esta obrigatória, por ocasião do pagamento dos alugueis, *ex-ante* do preceituado no art. 100 e seu parágrafo único do decreto-lei citado, segue-se que o recolhimento do imposto não for efetuado pelo retentor dentro de 30 dias contados da data do recebimento daqueles rendimentos, a multa de mora é exigível, na forma do art. 147".

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1943

N. 9.179-43 — Alberto Goldman. — Informar o motivo de força maior que impediu a apresentação de declaração de rendimentos dentro do prazo legal.

N. 9.182-43 — Alexandre Ferreira Marques. — Informar o motivo de força maior que impediu a apresentação de declaração de rendimento dentro do prazo legal.

N. 9.185-43 — N. Almeida & Cia. — Informar a profissão exercida, na firma, pelos funcionários convocados.

N. 9.193-43 — Aquila, Irmão & Cia. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.193-43.

N. 9.253-43 — Tijolo de Encaixe Lyssao Ltda. — Provar o alegado na petição número 9.253-43.

N. 9.275-43 — Boletim C.C.C. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação requerida.

N. 9.277-43 — Dalme, Conceição & Cia. — Deferido na forma do § 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.279-43 — Auto Mecânica Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.313-43 — H. Stuettegen. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob número 9.313-43.

N. 9.390-43 — Alves & Seixas. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob número 9.390-43.

N. 9.395-43 — A. R. Dias. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só é concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.369-43 — Arthur Rodrigues Dias. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º, do art. 63, do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida quando devidamente justificada perante o chefe de repartição lançadora.

N. 9.397-43 — Sociedade Brasileira de Ótica Ltda. — Dizer o motivo da força maior que impede a apresentação da declaração de rendimentos dentro do prazo legal.

N. 9.399-43 — A. Fernandes Magalhães & Ltda. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação requerida.

N. 9.400-43 — Claudimiro V. de Mattos. — Indeferido. O motivo apresentado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

N. 9.401-43 — Eduardo A. Faustino. O motivo apresentado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

N. 9.409-43 — Sociedade Comércio de Minérios e Metais "Metalora Ltda." — Deferido.

nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.415-43 — Helge Arvid Johnston. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.418-43 — Pinheiro & Bentes Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.419-43 — Nery Cidade Palmeira. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.420-43 — José Muniz Macias. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.420-43.

N. 9.423-43 — Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.423.

N. 9.430-43 — R. P. de Siqueira Campos F. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.430-43.

N. 9.432-43 — Felipe Grosman. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo solicitada.

N. 9.433-43 — Sylvio Reis & Adalberto Nogueira Ltda. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida.

N. 9.438-43 — Manoel Pereira Ramos. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só quando devidamente justificada perante o chefe da repartição lançadora.

N. 9.439-42 — M. Pereira Ramos. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o art. 63, § 2.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impeçam a apresentação da declaração de rendimentos dentro do prazo legal.

N. 9.441-43 — Horacio dos Santos Vieira. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o art. 63, § 2.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida quando devidamente justificada perante o chefe da repartição lançadora.

N. 9.442-43 — Candida Borges da Cunha. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida quando devidamente justificada perante o chefe da repartição lançadora.

N. 9.444-43 — Montes & Filho Ltda. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.444-43.

N. 9.446-43 — José da Silva Duarte. — Provar o alegado na petição aqui protocolada sob n. 9.446-43.

N. 9.448-43 — Carlos Mejia. — Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida, uma vez que o prazo para apresentação das declarações de rendimentos abrange o período de 1 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

N. 9.450-43 — A. Marques & Cia. Ltda. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o art. 63, § 2.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida quando devidamente justificada perante o chefe da repartição lançadora.

N. 9.452-43 — Técnicos Gerais de Obras e Serviços Ltd. Elgos. Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.458-43 — Antonio Souza Bastos. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior devidamente justificados.

N. 9.459-43 — Rodrigo Coelho Barroso. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.464-43 — A. R. Sousa. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.460-43 — Otávio de Brito Martins. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.461-43 — Figueiredo & Costa. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.462-43 — J. C. Araújo & Cia. Ltda. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.465-43 — Albertino & Cia. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.466-43 — Joaquim Corrêa de Araújo. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.467-43 — M. Fernandes. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.468-43 — Bráulio da Costa Flôes. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.469-43 — Antonio M. da Silva. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora.

N. 9.470-43 — João Mendes Corrêa. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

N. 9.471-43 — J. S. Jacob. — Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados.

Dia 7 de maio de 1943

Requerimentos despachados

N. 9.311-43 — Francisco Clarge. — "Concedido a prorrogação de 60 dias, nos termos do parágrafo 2.º, art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42".

N. 9.262-43 — Viúva Quaresma & Cia. — "Informar a data do falecimento da sócia da firma".

N. 9.267-43 — I. Strada & Cia. — "Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida".

N. 9.344-43 — Colégio Cardeal Leme. — "Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida".

N. 9.359-43 — Frederico Will. — "Indeferido, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42".

N. 9.361-43 — Eugénia Rosenes. — "Indeferido. O motivo apontado não justifica a prorrogação requerida".

N. 9.363-43 — José I. Benaion. — "Indeferido. O motivo não justifica a prorrogação de prazo requerida".

N. 9.365-43 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. Comércio de Carnes Verdes. — "Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados".

N. 9.369-43 — Fernando Chinaglia. — "Indeferido. O motivo alegado não justifica a prorrogação de prazo requerida".

N. 9.378-43 — Mario Rossi. — "Comparecer a esta Delegacia, afim de prestares esclarecimentos".

N. 9.387-43 — S. Kitagawa. — "Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42".

N. 9.389-43 — W. Ribeiro. — "Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42".

N. 9.385-43 — Agostinho José Forte. — "Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42".

N. 9.422-43 — José Schwartzman. — "Indeferido. A prorrogação de prazo só poderá ser requerida pelo próprio contribuinte (Pessoa física ou jurídica), ou por representante legalmente habilitado".

N. 9.426-43 — Companhia de Intercâmbio Pau Americano "Cipan". — Informar a data em que o Sr. Alberto Palacios, diretor dessa Companhia, ausentou-se do país".

N. 9.463-43 — Joaquim Reis. — "Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivos de força maior, devidamente justificados".

N. 9.472-43 — José Antonio Carvalho. — "Indeferido. A prorrogação de prazo de que trata o parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só pode ser concedida por motivo de força maior, devidamente justificados".

Recbedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1943

Notificações:

N. 29.627-43 — Dican & Forti Ltda. — Avenida Rio Branco n. 120. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.697-43 — Irmãos Melo & Cia. — Rua da Alfândega n. 21. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.875-43 — Olegario Magno — Rua Uruguiana n. 118. — Idem.

N. 30.143-43 — Costa Faria & Cia. Ltda. — Rua São Pedro n. 28. — Idem.

N. 29.625-43 — Carlos Pereira & Cia. Limitada — Avenida Rio Branco n. 120. — Idem.

N. 29.528-43 — José dos Santos — Rua Ibiapina n. 167-A. — Multa de Cr\$ 150,000, mais a importância de Cr\$ 140,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.696-43 — Manoel Paulino da Silva — Rua da Conceição n. 21. — Multa de Cruzeiros 150,00, mais a importância de 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.706-43 — Albino Dias — Rua Pereira Siqueira n. 56. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.684-43 — Fábrica de Ferragens Lirio Ltda. — Estrada Vicente Carvalho números 417 a 421. — Multa de Cr\$ 1.200,00, mais a importância de Cr\$ 1.200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.723-43 — J. Nascimento Ribeiro — Rua da Alfândega n. 143. — Multa de Cr\$ 620,00, mais a importância de 620,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.693-43 — B. Moreira — Cia. Limitada. — Rua da Conceição n. 17. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.833-43 — A. D. Maia & Cia. — Rua do Lavradio n. 100. — Multa de Cr\$ 1.000,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.055-43 — Domingos Martihez — Rua General Pedra, digo Senador Euzábio n. 112. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.128-42 — M. J. Perelman — Rua Dona Romana n. 156. — De acordo com a informação e em face do apurado no processo, reconsidero o despacho de 17-8-42, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Imponho a M. J. Perelman, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei. Intime-se na forma da lei.

N. 29.789-43 — J. F. Macedo — Rua Matoso n. 51. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.015-43 — J. da Silva Pinto & Cia. — Rua da Constituição n. 66. — Multa de Cr\$

375,00, mais a importância de Cr\$ 375,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.316-43 — Manoel Carvalho Barros — Rua Cândido Benício n. 1.736. — Multa de Cr\$ 225,00, mais a importância de 225,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.053-43 — João Akui & Chin Din — Rua General Pedra n. 9. — Multa de Cruzeiros 300,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.847-43 — Manoel Mendes Monteiro — Rua São Pedro n. 168. — Multa de Cruzeiros 350,00, mais a importância de Cr\$ 350,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.523-43 — José da Cunha — Rua Uranos n. 1.382. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.949-43 — A. de Castro — Rua Conde Bonfim n. 95. — Idem.

N. 29.685-43 — Conrado & Andrade — Rua da Conceição n. 15. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.262-43 — Magalhães & Trindade — Rua São Cristovão n. 80. — Idem.

N. 30.674-43 — Dr. Alexandre Rotn — Rua Alvaro Alvim ns. 33-37. — Idem.

N. 29.725-43 — B. Douces — Rua da Alfândega n. 65. — Idem.

N. 30.838-43 — A. Gomes & Ribeiro — Praça do Engenho Novo n. 8. — Idem.

N. 29.524-43 — José Craveiro Bandinha — Rua Uranos n. 1.429. — Multa de Cruzeiros 150,00, mais a importância de Cr\$ 110,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.762-43 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Praça Cruz Vermelha n. 34. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.761-43 — Jacinto Augusto Medina — Rua 20 de Abril n. 27. — Idem.

N. 30.017-43 — Julio Ferreira — Rua da Constituição n. 58. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.822-43 — Angelo Fausto — Praça do Engenho Novo n. 16. — Idem.

N. 29.951-43 — S. Esteves — Rua Conde de Bonfim n. 2-A. — Idem.

Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.788-43 — Alvaro & Robespierre — Haddock Lobo n. 122. — Multa de Cr\$ 470,00, mais a importância de Cr\$ 470,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.881-43 — Luiz Marcelino Fernandez — Maris e Barros n. 881. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.883-43 — Gustavo Mainieri — Constituição n. 27. — Multa de Cr\$ 340,00, mais a importância de Cr\$ 340,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.863-43 — Luci Braz Fernandes de Moraes Ribeiro — plataforma da estação do Engenho Novo. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.816-43 — Armando Rodrigues Pereira — Praça do Engenho Novo n. 22. — Multa de Cr\$ 390,00, mais a importância de Cr\$ 390,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.722-43 — Adriano Rodrigues & Companhia — Barão de Bom Retiro. — Multa de Cr\$ 510,00, mais a importância de Cr\$ 510,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.530-43 — Avelino Vilasboas & Pimentel — Ibiapina n. 3. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.531-43 — João Akui — Av. Mem de Sá n. 10. — Multa de 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.245-43 — Angelo Vila — Rosario número 90. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.810-43 — Lojas Americanas S. A. — Ouvidor ns. 175 e 179. — Multa de Cr\$ 840,00, mais a importância de Cr\$ 840,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.842-43 — Atila Martins & Comp. — São Pedro n. 138. — Multa de Cr\$ 1.000,00,

mais a importância de Cr\$ 1.000,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.786-43 — Carlos Rodrigues Teixeira — S. Cristovão n. 238. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.532-43 — Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada — Sacadura Cabral n. 139. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.145-43 — A. Barros & Comp. Ltd. — Uruguiana n. 202. — Multa de Cr\$ 1.800,00, mais a importância de Cr\$ 1.800,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.144-43 — Alfredo Lima & Comp. — Uruguiana n. 131. — Multa de Cr\$ 1.640,00, mais a importância de Cr\$ 1.640,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.848-43 — José Augusto de Abreu — Teresópolis n. 22. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.346-43 — Manoel José Alves — Inválidos n. 12. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 30.312-43 — J. Souza Leão — Av. Mem de Sá n. 9. — Idem.

N. 29.950-43 — Cruz Dias Ltd. — Alzira Brandão n. 60. — Idem.

N. 29.724-43 — J. R. Ferreira & Comp. — Alfândega n. 73. — Idem.

N. 30.874-43 — Fábrica de Luvas Madalena Limitada — Uruguiana n. 62. — Idem.

N. 31.160-43 — J. S. Amorim Filho Limitada. — Multa de Cr\$ 800,00, mais a importância de Cr\$ 800,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.370-38 — Francisco de Azevedo — ambulante. — Considero devedor remisso a Francisco de Azevedo e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P., afim de ser insc. a dívida.

N. 3.609-42 — S. Gonçalves & Comp. — Teodoro da Silva n. 920-22. — Idem.

N. 3.611-42 — Kielmanowicz & Gorenstein — Av. Gomes Freire n. 45. — Idem.

N. 3.619-42 — Gastão de Vasconcelos & Comp. Ltd. — Estrada Intendente Magalhães n. 888. — Idem.

N. 3.628-42 — Abreu Teixeira & Companhia Limitada. — Senador Euzébio n. 200. — Idem.

N. 3.629-42 — Edgard Garcia — Miranda Varejão n. 385. — Idem.

N. 3.637-42 — Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltd. — Av. Atlântica n. 516. — Idem.

N. 3.630-42 — Rafael Copelo — Catete número 215. — Idem.

N. 3.639-42 — R. de Aguiar Rocha — Barão de Mesquita n. 782. — Idem.

N. 3.612-42 — Silva, Liberato & Comp. — Haddock Lobo n. 45. — Idem.

N. 3.648-42 — B. Sierpe Moreira — Castro Lopes n. 46-A. — Idem.

N. 3.656-40 — Abilio Caldas, rua Senador Dantas n. 23. — Considero devedora remissa a firma Abilio Caldas e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 3.658-42 — Almir S. Dias, rua Viuva Cláudio n. 247. — Idem.

N. 3.662-42 — M. C. Loureiro, rua Buenos Aires n. 172. — Idem.

N. 3.663-42 — Souza Castro, avenida Passos n. 115. — Idem.

N. 3.664-42 — A. C. Pereira e Rodrigues, rua Barão de Mesquita n. 237. — Idem.

N. 3.676-42 — M. Pereira da Costa & Comp., rua da Constituição n. 50. — Idem.

N. 3.694-42 — M. Flaksman & Comp., rua Pedro Américo n. 14. — Idem.

N. 3.695-42 — Joaquim Marcelino Samorinha, rua Lobo Junior n. 1.878. — Idem.

N. 3.702-42 — Alfredo Alves & Fernandes, rua Conde de Bonfim n. 942. — Idem.

N. 3.704-42 — Januario Francisco da Silva, rua Conde de Bonfim n. 948. — Idem.

N. 3.616-42 — Alexandrina Mendes de Oliveira, rua João Caetano n. 25. — Idem.

N. 3.614-42 — Armazem Vulcão da Saúde Limitada, rua Sacadura Cabral n. 101. — Idem.

N. 959-39 — Jardel Noronha Marques, rua Conceição n. 32. — Idem.

N. 3.675-42 — José Ardovino Barbosa, rua José Bernardino n. 11. — Idem.

N. 3.582-42 — José de Almeida Cabral, rua Barão de Mesquita n. 402. — Idem.

N. 3.588-42 — José Ribeiro & Comp., rua Frei Caneca n. 297. — Idem.

N. 3.591-42 — A. Vieira de Matos, rua General Câmara n. 23. — Idem.

N. 3.594-42 — Yara Glicklich, rua Sete de Setembro n. 231. — Idem.

N. 3.600-42 — S. Martins & Comp., avenida Suburbana n. 1.777. — Considero devedora remissa a firma S. Martins & Comp. e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 3.603-42 — G. T. Oliveira, estrada de Santa Cruz n. 962-B. — Idem.

N. 3.605-42 — Dorvalino Bueno Soares, rua Silva Cardoso n. 76. — Idem.

Autos:

N. 161-42 — Tintas Sprimo, S. A., rua Pedro Alves n. 100. — Julgado nulo. Recorrido para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 660-42 — Flavio Nunes, rua Francisco Enes n. 51. — Idem.

N. 2.993-42 — Breno Rosas, rua Sete de Setembro n. 140. — Idem.

N. 3.255-42 — Pedro Calil & Comp. Ltda., avenida Rio Branco n. 1.864, Juiz de Fora. — Idem.

N. 3.257-42 — Malharia Sedan, S. A., Juiz de Fora. — Idem.

N. 4.634-42 — Quintela & Comp. Ltda., rua Sara n. 9. — Idem.

N. 1.472-42 — Textil Assad Abdalla, S. A., rua 25 de março n. 591. — Idem.

Representações:

Proc. 25.530-43. — Mauro Ramos. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a Mauro Ramos a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.666-43. — Sebastião Sampaio Penna. — Idem.

N. 25.667-43. — Antonio Marins Peixoto. — Idem.

N. 23.671-43. — Mario Cesar de Freitas Rangel. — Idem.

N. 10.565-43. — Durval Coutinho Lobo. — Idem.

N. 15.431-43. — Richard Oliver Battles. — Idem.

N. 24.320-43. — Manoel Soto de Pontes Camara. — Aprovo. Imponho a Manoel Soto de Pontes Camara a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 24.319-43. — Abelardo Delamare. — Idem.

N. 24.318-43. — Lucio Delamare. — Idem.

N. 17.951-43. — Armando Olympio Guarischi. e Palma. — Idem.

N. 23.851-43. — Guilherme Augusto Taveira. — De-se baixa a partir do próximo exercício de 1944, ex-vi do disposto no artigo 18 § 2.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

Imponho a Guilherme Augusto Taveira a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do referido diploma legal a R. D. F. em 6-3-43.

N. 9.618-43 — Benet & Marcondes Ltda. — Averbese a mudança ex-officio na forma proposta. Imponho a firma Benet & Marcondes Ltda. a multa de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto número 5.142 de 27-2-1904.

N. 8.452-43. — Frank Dodd e Ludovico Rolim de Oliveira. — De-se baixa, ex-officio, a partir de 1943, no lançamento em nome de Paulo Espinola de Aquino, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto número 5.142 de 27-2-1904. Aprovo, outrossim, as baixas averbadas pela S. F., referentes

ao lançamento em nome de Frank Dodd e de Ludovico Rolim de Oliveira, a cada um dos quais imponho a multa de Cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do referido dispositivo legal.

N. 15.415-43. — José Antonio Ferreira Lopes. — Aprovo. Imponho a José Antonio Ferreira Lopes a multa de Cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto número 5.142 de 27-2-1904 e a de 30 % sobre os emolumentos do registro, *ex-vi* do disposto no art. 219 § 2.º do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 92.598-43. — Alberto Badin. — Averbese-se a mudança, *ex-officio* na forma proposta imponho a Alberto Badin a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

Proc. 7.833-43. — A. C. Bastos. — Aprovo. — Imponho a firma A. C. Bastos a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 11.093-43. — Aníbal de Oliveira. — *Idem*.

N. 25.388-43. — Lucien Regnier. — *Idem*.

N. 25.337-43. — Marcílio de Noronha. — *Idem*.

N. 25.919-43. — Electro Frigor Ltda. — *Idem*.

N. 23.440-43. — Alvarez & Durães. — *Idem*.

N. 12.792-43. — Produtos Alimentícios Osonetto. — *Idem*.

N. 22.501-43. — Virgílio A. de Mello Franco. — Proceda-se à inscrição na forma proposta imp. ho a Virgílio A. de Mello Franco a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. 47 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 22.502-43. — Afonso Penna Junior. — *Idem*.

N. 22.501-43. — John Kenneth Hardy. — *Idem*.

N. 22.503-43. — José Thomaz Nabuco de Araújo. — *Idem*.

N. 19.231-43. — Belarmino Austregesilo de Athayde. — *Idem*.

N. 24.872-43. — Pantaleão da Silva Pessoa. — *Idem*.

N. 23.670. — Benedito Molinare. — *Idem*.

N. 18.320-43. — Seisaburo Mitsuzuka. — *Idem*.

N. 19.106-43. — José Mendes. — *Idem*.

N. 22.035-43. — Benvenuto Gonzalez Vasquez. — *Idem*.

N. 15.312-43. — Luiza Tranqueira dos Santos. — *Idem*.

N. 25.668-43. — Edmundo Pereira Leite. — *Idem*.

N. 30.818-43. — Alfredo Jesus. — *Idem*.

N. 529-43. — José Paixão. — *Idem*.

N. 91.294 — Domenico Maiello. — Tendo a firma solvido o seu débito para com a Fazenda Nacional, reconsidero o despacho de 8-4-1941 que a julgou "devedor remisso", para o fim de torna-lo de nulo efeito.

N. 32.546-43 — Empresa Nacional de Transportes Ltd. — Transfira-se *ex-officio* para o nome da firma Empresa Nacional de Transportes Ltd. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 25.467-43 — Sociedade Mineira Exportadora Ltd. — Proceda-se na forma proposta na informação retro, de acordo com o parecer da S. . Imponho a Sociedade Mineira Exportadora Ltd. a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 56.939-42 — Indústrias Reunidas Ultramar Ltd. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Walter Bertoldo Nôa e, em seguida, para a firma Indústrias Reunidas Ultramar Ltd. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 92.559-42 — João Fernandes Pinto. — Dê-se baixa, a partir de 1940, na forma proposta, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a João Fernandes Pinto a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 11.087-43 — Mario de Matos Pimenta. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 11-8-1942, para o fim de torna-lo de nulo efeito.

N. 68.948-42 — Cia. Progresso Industrial do Brasil. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 66.692-42 — Matilde Inacia da Silva. — De acordo com a informação de 18-8-1942, imponho a Matilde Inacia da Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 43.354-43 — Arão A. Medeiros. — De acordo com a informação e parecer, altere-se a classificação do negócio para "gêneros alimentícios de 2.ª classe e café moído" e bem assim o valor locativo para Cr\$ 5.7060,00, tudo a partir do corrente exercício. Imponho a Arão A. Medeiros a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 53.133-42 — Wilhelm Hecht. — Averbese-se a mudança *ex-officio* na forma proposta anotando-se pelo novo local o valor locativo de Cr\$ 10.800,00 a partir de 1943. Imponho a Wilhelm Hecht a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.835-42 — Kelmán Halminger. — Averbese-se a mudança, na forma proposta. Reconsidero, outrossim, o despacho de 31-10-1942 exarado no processo 42-8-1942, para o fim de torna-lo de nulo efeito.

N. 57.166-42 — Oberland de Oliveira Coelho. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 30-4-1942, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta ao requerente.

N. 65.186-42 — Salviano Gomes Ferreira. — Transfira-se sucessivamente para Salviano Gomes Ferreira, S. G. Ferreira & Reis e novamente para Salviano Gomes Ferreira, na forma proposta. Imponho a este ltimo a multa de Cr\$ 125,00, e a firma S. G. Ferreira & Reis a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

Proc. 24.955-42 — José Bizzoco. — Considero devedor remisso a firma José Bizzoco e, como tal, incura nas sanções do decreto-lei n. 5. de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública afim de ser inscrita a dívida.

N. 41.761-42 — Benjamin Marques de Sá. — *Idem*.

N. 40.275-41 — Antonio Soares Nogueira. — *Idem*.

N. 25.294-42 — Manoel Alves da Cunha. — *Idem*.

N. 23.610-42 — Marcos de Oliveira Nunes. — *Idem*.

N. 42.459-42 — Irineu Ribeiro dos Santos. — *Idem*.

N. 6.403-42 — Icek Borenszteju. — *Idem*.

N. 40.829-39 — G. Argenta & Irmão Ltda. — *Idem*.

N. 21.430-42 — Faustino Marques Julio. — *Idem*.

N. 26.854-42 — Michelangelo Giglio. — *Idem*.

N. 25.292-42 — Abilio Lourenço Dias. — *Idem*.

N. 23.301-42 — Antonio Nunes Teixeira. — *Idem*.

N. 4.814-41 — Empresa Editora Grafite Ltda. — *Idem*.

N. 3.589-41 — Manoel Marques. — *Idem*.

N. 41.121-40 — E. P. Bahia. — *Idem*.

N. 25.681-42 — Hildebrando Dias Oliveira. — *Idem*.

N. 26.144-41 — Alvaro Olybano Rosas. — *Idem*.

N. 324-42 — Manoel dos Santos Corrêa. — *Idem*.

N. 8.072-41 — Mario Graça. — *Idem*.

N. 41.120-40 — E. P. Bahia. — *Idem*.

N. 26008-42 — Jaime Manoel Marins. — *Idem*.

N. 20.894-43 — Matias & Marques. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes de Manoel Marques e Antonio Matias e, em seguida, para o da firma Matias & Marques. — Imponho aos dois primeiros solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e à firma Matias & Marques a de Cr\$ 50,00 médio e mínimo da lei. Não foi excedido o prazo estabelecido no art. 21 do decreto-lei 739 de 24-9-1938.

N. 86.590-42 — Sociedade Importadora Sirel Ltda. — Transfira-se, averbando-se em seguida as mudanças de local a que alude a informação retro, sendo a última *ex-officio*. Imponho

a Sociedade Importadora "Sirel" Ltda. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 64.372-42 — Sylla Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 21.641-43 — Alcino Alves Pinto Guedes. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a Alcino Alves Pinto Guedes a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei. Indefiro, outrossim, em face do que foi apurado e consta da informação de 27-3-1943 o pedido de fls. 3.

N. 17.753-43 — Duque & Lopes Ltda. — Transfira-se *ex-officio* para o nome individual de Amadeu Abilio Lopes e, em seguida, para o da firma Duque & Lopes Ltda. a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei e bem assim a de 30% sobre os emolumentos de registro. Imponho também a Amadeu Abilio Lopes a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 327-43 — Leopoldino de Oliveira. — Aprovo a inscrição feita. Averbese-se, outrossim a mudança *ex-officio*, na forma proposta pelo que imponho a Leopoldino de Oliveira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

DESPACHO DO CHEFE

CERTIDÃO

N. 29.282-43 — Francisco Nassau. — Faça, preliminarmente, prova no prazo de cinco dias de haver iniciado processo crime, contra Geraldo Ferreira Santiago no juízo da Quinta Vara Criminal desta Capital.

Dia 7 de maio de 1943

Autos:

N. 4.372-42 — Dilermando Mello — Rua do Rosário n. 74, 3.ª loja. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5. de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F4, para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.742-42 — José Alves da Costa — Rua do Catete n. 216. — *Idem*.

N. 2.583-43 — Helena Benkendorf — Rua Uruguiana n. 47, 1.º andar. — *Idem*.

N. 2.440-37 — Joaquim da Costa e Silva — Rua Sampaio Ferraz n. 38. — *Idem*.

N. 4.367-42 — Sebastião Fernandes Praça — Rua Carolina Machado n. 491. — *Idem*.

N. 3.441-42 — J. de Souza Oliveira. — Rua Buenos Aires n. 243, 1.º andar. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.

N. 3.447-42 — Josepha Adelaide Rios — Rua Marechal Floriano n. 41. — *Idem*.

N. 3.448-42 — Philippelli Franceno — Rua Frei aCneca n. 297. — *Idem*.

N. 3.469-42 — Leivas Saboya & Cia. — Rua da Quitanda n. 85, 2.º andar, sala 2. — *Idem*.

N. 1.102-42 — C. Ferreira — Rua Gustavo Lacerda n. 54. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 5.882-42 — Duarte, Pinho & Cia. — Rua do Acre n. 36. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 5.946-42 — Alfredo Lima & Cia. — Rua São Pedro n. 152. — *Idem*.

N. 5.926-42 — Usina Queiroz Junior Ltda. — Estação de Esperança, Itabirito, Minas Gerais.

N. 4.877-42 — S. Gonçalves & Irmão — Rua Jaraguá ns. 15 e 15-A. — *Idem*.

N. 5.701-42 — Pinheiro Guimarães & Cia. — Rua Visconde de Inhauma ns. 87 e 79. — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 19 — The Royal Bank of Canada, e marco o prazo de cinco (5) dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

N. 1.377-42 — Coriolano & Leite — Estrada Intendente Magalhães n. 3.535. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 279,80, de imposto devido, nos termos do art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.910-42 — Anunciano Moreira — Rua Arguias Cordeiro n. 610. — Julgado proce-

dento e imposta a multa de Cr\$ 1.015,70 (mil e quinze cruzeiros e setenta centavos), nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 5.873-43 — Sasson & Aboulafia — Largo da Carioca n. 2, sobrado. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 1.584,10 (mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 4.799-43 — Celuta Ribeiro — Rua de São Januário n. 93 (moderno). — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de 46,50, de imposto devido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.962-43 — J. Dias & Moraes — Avenida Automovel Clube n. 5.127. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 1.265,20 (mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 10.177-43 — Francisco Fernandes — Rua São Luiz de Gonzaga n. 76, porta. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 18,10, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 11.366-43 — Manoel Afonso — Rua General Sampaio n. 56-A. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 16,00, de imposto devido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 12.291-43 — Augusto Seramota — Rua Valentim Magalhães n. 44-A. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 33,70, de imposto devido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 13.715-43 — Branquinho Monteiro & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 958. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 2.430,60 (dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 14.267-43 — Crispim Ferreira Godinho — Praia do Caju n. 5. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância igual de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Autos:

N. 15.221-43 — Manoel de Araujo — Rua S. Carlos, n. 20. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 18,30, de imposto devido, nos termos do art. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061 de 9-11-32.

N. 23.795-43 — J. Szczupak — Av. Rio Branco, n. 145, 1.º andar. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.929,40 (mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do art. 1.º § 1.º do decreto-lei n. 3.449 de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.155-42 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil e outro. — Julgado precedente e imposta solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra c e art. 72 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o artigo 72, § 1.º do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 4.921-42 — M. J. Perelman — Rua do Catete n. 305, sobrado. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 72, 81 e 112 § 3.º c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 3.823-42 — Hamilton Mello & Cia. — Av. Rio Branco, 14 loja. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º letra a, do regulamento baixado com o art. 72 § 1.º *in fine* das Normas Gerais do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 5.895-42 — Sasson & Aboulafia — Largo da Carioca n. 2 — sobrado. — Pernfuto que o exame determinado do despacho de 22-1-43 seja feito com a assistência do contador Francisco de Paula Nunes, como está solicitado na petição retro.

N. 1.675-40 — Irmãos Gama & Cia. Ltda. — Rua Chile, n. 33 — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 37. Banco Financial Novo Mundo e marco o prazo de (5) dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

N. 5.376-42 — Narciso Todesco — Rua 2 de dezembro, d 78 (fundos), garage. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso à instância superior, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares.

Representações:

Proc. n. 30.913-43 — Soares Ladeira & Cia. Ltda. — Julgo precedente a representação para impor ao Departamento Nacional do Café e Soares Ladeira & Cia., Ltda., solidariamente, a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) de acordo com o art. 73 do decreto-lei supra mencionado, pelos documentos de fls. 2 e 4.

N. 31.315-42 — Luiz Venancio da Rocha Viana — Julgo precedente a representação para impor a Roque Fortunato com a responsabilidade solidária de Luiz Venancio da Rocha Viana a revalidação de Cr\$ 180,00 duas vezes o selo devido, de acordo com o art. 62, letra c do regulamento baixado com o decreto número 1.137 de 7-10-1936, combinado com o art. 62 letra b n. 5 do decreto n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 92.753-42 — Imper Ltda. — Julgo precedente a representação para impor a Imper Ltda. com a responsabilidade solidária de V. Isnard & Cia. a multa de Cr\$ 13.320,00 de acordo com o art. 72 combinado com o art. 40 § 2.º letra a do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, com a obrigação de recolher igual quantia de imposto, de conformidade com o art. 76 do decreto referido.

N. 30.940-43. — Dario Marques de Oliveira — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de Cr\$ 300,00, trezentos cruzeiros médio do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.919 e 3.070-A de 31 de dezembro de 1941 e 1945.

N. 21.730-43 — Rubem Magalhães Mondaini. — Dê-se baixa, a partir de 1943, na forma proposta. Imponho a Rubem Magalhães Mondaini a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 22.667-43. — Foti Imre — Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 19.184-43 — M. Corrêa Cabral & Filhos. — Proceda-se à isenção, na forma proposta, e dê-se baixa, *ex-officio* a partir de 1942, no lançamento em nome de Emiliano Braz da Silva, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00) médio do art. 44 do decreto 5.142 de 27-2-1904.

N. 14.381-43 — José Bastos — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro, de 1943 tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a José Bastos a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo do art. 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 652-43 — Nelson Monteiro Rodrigues — Transfira-se — Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 16.593-43 — Mercantil Brasileira de Representações Ltda. — Retifique-se o lançamento na forma proposta cobrando-se a dife-

rença de imposto devido — Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo do artigo 17 § 3.º do decreto n. 5.142 de 27-2-1904.

N. 23.292-43 — Augusto Berta Elfrieda Gurth Wolff. — Idem.

N. 17.581-43 — Sandoval Correa Aguiar. — Idem.

Milton Costa Belham, chefe. — Matrícula n. 184.064.

Proc. n. 29.229-43 — Barra da Tijuca e outro. — Julgo precedente a representação para impor a Walter Nunes Schlobach e Barra da Tijuca S. A. solidariamente a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), de acordo com o art. 73 do decreto-lei supra mencionado.

N. 30.367-43 — Branca Portinha de Assis e outro. — Idem.

N. 30.868-43 — Avelino Alves e Irmão. — Idem.

N. 25.012-43 — Giacomo Propicio Dante Debernordi. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 11.247-43 — José Soares. — Idem.

N. 28.947-43 — Alfredo Pereira Dias. — Averbe-se a mudança *ex-officio*, na forma proposta, anotando-se em seguida a baixa requerida, a partir do exercício de 1941. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00) médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 30.686-43 — Antonio Simões da Costa Junior. — Idem.

N. 31.543-43 — José Rodrigues. — Idem.

N. 29.462-43 — José Zanini Caldas & Cia. — Julgo precedente a representação para impor a José Caldas & Cia. a revalidação de Cr\$ 80,00 duas vezes o selo devido, de acordo com o art. 62, letra b n. 2 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 30.428-43 — Leitão, Irmão & Cardoso. — Retificada a averbação, pelo funcionário da S.P.A., entregue-se o documento ao interessado seja recomendada a devida atenção ao funcionário que averbou o pagamento do imposto do selo, inclusive quanto à clareza de indicação do cargo respectivo.

N. 215.538-43 — M. Viana & Ybarra. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de Manoel de Oliveira Viana Schrinho e, em seguida para o da firma M. Viana & Ybarra. Imponho a multa cento e vinte e cinco cruzeiros ao primeiro e a firma M. Viana & Ybarra a de cinquenta cruzeiros, médio e mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904. Não há penalidade a aplicar por infração do art. 21 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, uma vez que o pedido de fls. 11 foi apresentado no prazo estabelecido no mesmo artigo.

N. 59.960-42 — J. D. Guedes. — Aprovo. Não há penalidade a impor, uma vez que o pedido de inscrição às fls. 2 foi apresentado em nome da própria firma J. D. Guedes.

N. 73.183-42 — Panificação S. José Ltda. — Aprovo a transferência feita para o nome da firma Panificação S. José Ltda. a quem imponho a multa de cinquenta cruzeiros, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904.

N. 32.629-43 — Canilho Valbete & Cia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio do art. 17, § 3.º do decreto número 5.142, de 17-2-1904.

N. 31.171-43 — Orlandino Ferreira da Veiga. — Idem.

N. 21.618-43 — A. Moreira & J. Martins. — O documento representado acha-se bem selado, conforme o próprio funcionário autor da representação reconheceu posteriormente. De fato, havendo o contrato sido feito na base de Cr\$ 250.000,00 foi pago o selo proporcional pela quantia de 180.600,00 dado em dinheiro, achando-se averbado, ainda, o pagamento do imposto efetuado nas promissoras, no total de 80.000,00 pelo que julgo improcedente a ação fiscal devendo, assim, o processo prosseguir nos seus trâmites regulamentares.

N. 92.654-42 — Agência Mario Mendonça S. A. e outro. — Julgo improcedente a ação fiscal para ordenar apenas a cobrança do imposto simples de Cr\$ 1.420,00 recorrido deste me u despacho *ex-officio* ao 1.º Conselho de

Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 26.567-43 — N. de Holanda Cavalcanti. — Dê-se baixa, a partir de 1943, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a firma N. de Holanda Cavalcanti a multa de cinquenta cruzeiros mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-2001.

N. 79.610-42 — Manoel Souza da Mota e outro. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de Avelino Barros de Lomba e, em seguida, para o da firma Mota & Barros. Imponho ao primeiro a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-2001.

N. 31.357-43 — Aluizio Barroso de Melo. — Julgo procedente a representação para impor a Aluizio Barroso de Melo e outro solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 30.914-43 — Departamento Nacional do Café e outro. — Idem.

N. 31.813-43 — Arninda Pereira de Magalhães Freitas e outro. — Idem.

N. 31.375-43 — Leonidio Gomes e outro. — Idem.

N. 31.394-43 — Dr. José Antonio Cajazeira e outro. — Idem.

Notificações:

N. 31.776-43 — Lobo & Carvalho — Rua General Camara n. 287. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 31.888-43 — Augusto Alves de Freitas — Rua Catumbi n. 7. — Idem.

N. 31.929-43 — Manoel Bernardes Coelho — Coronel Rangel n. 22. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância relativa a emolumentos de registro.

N. 31.922-43 — Joaquim Ferreira Mendes — Rua Flack n. 2. — Idem.

N. 31.629-43 — Manoel Ferreira Martins & Comp. — Rua Senhor dos Passos n. 233. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos devidos de registro.

N. 31.778-43 — F. Martins Loureiro — Rua Teófilo Otoni n. 143. — Idem.

N. 31.614-43 — Passé de Souza Carvalho — Rua Visconde do Rio Branco n. 52, 4.º andar, salas 46-47. — Multa de Cr\$ 500,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro.

N. 31.622-43 — Januario Salermo — Rua da Alfândega n. 227, sobrado. — Idem.

N. 31.819-43 — A. Cardoso & Comp. Ltda. — Rua S. Pedro n. 188. — Idem.

N. 31.779-43 — A. Franco Almeida — Rua General Camara n. 19, 10.º andar, sala 20. — Idem.

N. 32.225-43 — J. C. Rodriguez Hidalgo — Rua Teófilo Otoni n. 120, sob. — Idem.

N. 31.624-43 — Lauro Gondim — Rua da Conceição n. 153, sob. — Idem.

N. 32.226-43 — A. Suissa Brasileira Sociedade Importadora Industrial Ltda. — Rua Teófilo Otoni n. 96, 4.º andar. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.224-43 — Orlando Soares de Carvalho — Rua Teófilo Otoni n. 120, sobrado. — Idem.

N. 31.625-43 — Serafim Sampaio Junior — Rua Senhor dos Passos n. 42, 1.º andar. — Multa de 400,00 cruzeiros, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.613-43 — J. Oliveira & Filho — Rua Visconde do Rio Branco n. 59, sob. sala 1. — Idem.

N. 31.627-43 — Luiz Peixoto — Rua Senhor dos Passos n. 98, 1.º andar. — Idem.

N. 31.628-42 — Moisés Benarroz — Rua Senhor dos Passos n. 205, 2.º andar. — Idem.

N. 31.587-43 — Marinho da Silva & Jorge — Rua Dos Incos Lopes n. 389. — Multa de Cr\$ 170,00, mais a importância de Cr\$ 170,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.127-43 — João Augusto Fernandes — Rua Jorge Siqueira n. 6. — Idem.

N. 31.301-43 — Manoel Cardoso — Rua S. Cristovão n. 126. — Idem.

N. 32.244-43 — J. C. de Aguiar — Rua do Livramento n. 171. — Idem.

N. 31.834-43 — Torrefação Mogiana Ltda. — Praça João Pessoa n. 2. — Multa de Cr\$ 800,00, mais a importância de Cr\$ 800,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.993-43 — Emoingt & Comp. — Rua da Carioca n. 53. — Idem.

N. 30.966-43 — A. Herszberg & Comp. Ltda. — Rua Senador Dantas n. 5, 1.º andar. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.994-43 — Benjamin Goldberg — Rua Gonçalves Dias n. 68, 1.º andar. — Idem.

N. 32.126-43 — Dantas & Marques — Rua Ibiapina n. 5. — Multa de Cr\$ 245,00 mais a importância de Cr\$ 245,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.807-43 — Cipriano dos Santos — Rua Teixeira de Pinho n. 103. — Idem.

N. 32.069-43 — Zacarias de Souza — Rua 7 de Setembro n. 36. — Multa de Cr\$ 430,00 mais a importância de Cr\$ 430,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 32.197-43 — João Pereira de Almeida — Rua Camerino n. 34. — Idem.

N. 32.228-43 — José Simões & Costa — Rua da Gamboa n. 253. — Multa de Cr\$ 190,00 mais a importância de Cr\$ 190,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.292-43 — Amim M. Saad — Rua Marcellio Dias n. 64. — Idem.

N. 32.067-43 — Fidelis Mazzei — Rua 7 de Setembro n. 97, 1.º andar. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.235-43 — Manoel Gomes de Souza — Rua Pedra do Sal n. 22, loja 2.ª. — Idem.

N. 30.315-43 — C. Castanheira & Irmão — Rua Candido Benicio n. 1.722. — Idem.

N. 31.213-43 — Szloma Huff, rua Haddock Lobo n. 309. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.068-43 — S. F. de Canto & Melo, rua Sete de Setembro n. 107. — Idem.

N. 32.128-43 — Francisco Gonçalves Neves, rua João Rego n. 146. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.160-43 — J. M. C. Martins, rua Buenos Aires n. 124. — Idem.

N. 32.040-43 — Fidel Portabales, rua General Pedra n. 186. — Idem.

N. 32.032-43 — Marques, Marques & Companhia Limitada, rua Senador Euzébio n. 195. — Idem.

N. 32.120-43 — José da Silva Lares, avenida dos Democráticos n. 627-A. — Idem.

N. 31.808-43 — Produtos Alimentícios Fábrica Ltda., rua Senador Bernardo Monteiro n. 39. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.958-43 — D. B. Campos, rua Evaristo da Veiga n. 26, sobrado. — Idem.

N. 32.115-43 — Pedro Jorio, rua 4 de Novembro n. 22, Ramos. — Idem.

N. 32.066-43 — Julio de Vilhena, rua 7 de Setembro n. 77. — Idem.

N. 32.196-43 — Oswaldo Alexandre, rua Camerino n. 8-B. — Idem.

N. 31.887-43 — Arthur Thomaz, rua Catumbi n. 28, 1.º andar. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.274-43 — Bandeira & Gil Ltda., estrada da Taquara n. 372-B. — Idem.

N. 30.887-43 — A. de Almeida Mattos & Comp. Ltda., rua Haddock Lobo n. 123-B. — Idem.

N. 31.210-43 — Ianas Ch. Wainberger, rua Estácio de Sá n. 103-B. — Multa de Cr\$ 450,00 mais a quantia de Cr\$ 450,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.186-43 — Johnston Allen Company Brasil Ltda., rua Beneditinos n. 17, 4.º andar. — Idem.

N. 32.084-43 — Companhia Textil Ferreira Guimarães, rua 1.º de Março n. 86. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.621-43 — Leão Junior & Comp., rua da Alfândega n. 41, 4.º andar. — Idem.

N. 32.157-43 — Companhia Mineira de Várias Indústrias, rua Buenos Aires n. 130, 1.º andar. — Idem.

N. 32.187-43 — Rodrigues Hidalgo, rua Beneditinos n. 17, 1.º andar. — Idem.

N. 32.191-43 — D. Lemos, rua Mairynk Veiga n. 28, 4.º andar. — Idem.

N. 32.188-43 — Emilio J. Fonseca & Companhia Limitada, rua Mairynk Veiga n. 4, 1.º andar. — Idem.

N. 32.070-43 — Brenno de Syllos Rosas, rua Ramalho Ortigão n. 33, 2.º andar. — Idem.

N. 32.080-43 — Sobrimex Sociedade Brasileira Importadora, Exportadora Ltda., rua 1.º de Março n. 39, 7.º andar, sala 103. — Idem.

N. 31.225-43 — Joaquim Pinto, rua Maria Passos n. 130. — Idem.

N. 30.992-43 — Produtos de Beleza Sevy Ltda., avenida Almirante Barroso n. 97, 5.º andar. — Idem.

N. 31.207-43 — Avelino Pomar, rua Aristides Lobo n. 71. — Idem.

N. 31.884-43 — Jorge Miguel Conceição, rua Gonçalves Dias n. 84, 6.º andar, sala 602. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.588-43 — José Custodio de Oliveira, rua Capitão Couto Menezes n. 33. — Idem.

N. 32.238-43 — Antonio Ramos, beco das Escadinhas da Conceição n. 8. — Idem.

N. 30.678-43 — Indústria Artefatos de Metal Amy Ltda., estrada Vicente de Carvalho número 1.491. — Idem.

N. 32.194-43 — Miguel Lobo dos Santos, rua Acre n. 90, sobrado. — Idem.

N. 32.195-43 — Jayme da Silva Maia, rua Leandro Martins n. 2, 1.ª loja. — Idem.

N. 32.199-43 — Otavio Luiz da Silva, rua da Lapa n. 82, 3.ª loja. — Idem.

N. 31.228-43 — Carloti Vasconcelos de Oliveira, avenida Suburbana n. 7.921, sobrado. — Idem.

N. 31.226-43 — João Bernardo, rua Sidônio Paes n. 9. — Idem.

N. 31.571-43 — Domingos Ferreira Sima, rua Domingos Lopes n. 237. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 400,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.538-43 — João Gomes de Miranda & Comp., rua Candido Benicio n. 2.207. — Idem.

N. 31.620-43 — Albagli & Comp., rua da Alfândega n. 226. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.611-43 — Empresa Comercial de Tecidos Ltda., rua Constituição n. 34. — Idem.

N. 31.889-43 — Aguiar Fernandes & Santos Ltda., rua Catumbi n. 6. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.612-43 — Agostinho Fernandes, rua Regente Feijó n. 62. — Idem.

N. 31.885-43 — Raul V. Pinheiro, rua da Carioca n. 29. — Idem.

N. 31.806-43 — M. Ferreira Segundo, rua Ana Quintão n. 54-A. — Idem.

N. 31.209-43 — Almeida & Moreira, rua Haddock Lobo n. 2. — Idem.

N. 30.885-43 — João Teixeira Ferro, rua Mariz e Barros n. 899, 2.ª loja. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.240-43 — José Cerqueira, rua do Monte n. 3. — Idem.

N. 30.967-43 — Jurandir Oliveira Pereira, rua Silva Vale n. 330. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 140,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.208-43 — Julio Monteiro, rua Aristides Lobo n. 5. — Idem.

N. 32.208-43 — Julio Monteiro, rua Aristides Lobo n. 39. — Idem.

N. 32.037-43 — A. J. de Sá, rua Pedro Rodrigues n. 39. — Idem.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 7 de maio de 1943 (Secção I)

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos:
Página 6.998;

2.ª coluna:

N. 5.595-42 — Alvaro G. Ribeiro, rua Frei Caneca n. 179. Na 3.ª linha, onde se lê: "...

Cr\$ 7.000,00...”, leia-se: “...Cr\$ 1.000,00...”
N. 2.330-42 — Jayme Ferreira da Silva e outra, rua Laboreau, 57. Na 6.ª linha, onde se lê: “...com o decreto 1.37...”, leia-se: “...com o decreto 1.137...”

Página 6.999:

1.ª coluna:

N. 4.346-42 — Francisco Antonio Figueira. O endereço é rua Aristides Lobo, 2224 A.

Representações:

Página 6.999:

2.ª coluna:

O número do processo da representação de Sobral & Filho é 19.081-42.

3.ª coluna:

N. 56.817-42 — Lino de Almeida Dias. Nas 6.ª e 7.ª linhas, onde se lê: “imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei...”, leia-se: “...imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Imponho a Lino de Almeida Dias a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei”.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 5 de maio de 1943

Processo 25.460-43 — Restituição — Ursulina de Araujo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Processo 20.888 — Pagamento de vencimentos — Francisco Lahe Bezerra. — Requeira como restos a pagar de 1940.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões de inscrição do Imposto de Vendas e Consignações prontos na S.P.A. para entrega aos interessados;

N. 56.738 — 637 — Doris Evelyn & Cia., avenida Mem de Sá n. 78. 1.º andar.
N. 56.747 — 675 — Francisco Pacheco de Moraes Sobrinho, rua Montevideu n. 720, 2.ª loja.

N. 56.764 — 926 — Joaquim Antonio da Silva, rua Barcelos Domingos n. 122.
N. 56.751 — 1.433 — Alfredo José do Nascimento, rua Maria de Freitas n. 23.

N. 56.762 — 1.434 — Isabel dos Santos Ramos, estrada do Portela n. 320.

N. 56.756 — 1.477 — Antonio Cabral, rua Silva Vale n. 330.

N. 56.736 — 1.510 — Martins & Lima, rua Alfândega n. 286, fundos.

N. 56.767 — 1.569 — Nascimento & Rodrigues, rua São Januário n. 140.

N. 56.609 — 1.604 — Paulo Ataíde, rua da Passagem n. 175.

N. 56.641 — 1.606 — C. C. Linhares, rua Carioca n. 52, 1.º andar, 3.ª sala.

N. 56.614 — 1.607 — Alves Costa & Martins, rua do Acre n. 77, sobrado.

N. 56.655 — 1.608 — Empresa Comercial Ferro Química, avenida Rio Branco n. 111, 601, 6.º andar.

N. 56.666 — 1.616 — Felipe Saguia, rua Coronel Rangel n. 12, porta.

N. 56.611 — 1.617 — Alvaro Braga da Silva, rua Francisco Manoel n. 67.

N. 56.712 — 1.618 — Quintas & Perez, rua Barão de Mesquita n. 526.

N. 56.663 — 1.619 — Farmácia e Drogaria Tupinambá Ltda., rua Barão Bom Retiro números 31-A e 31-B.

N. 56.710 — 1.620 — Pedro Izaias de Lima, rua Visconde de Inhauma n. 51, 2.º andar, sala 2.

N. 56.728 — 1.621 — Silva & Pedreira, praça Tiradentes n. 79, 1.º andar, sala 1.

N. 56.709 — 1.622 — Pedro Gonçalves, avenida Passos s/n.

N. 56.704 — 1.624 — Ótica Máximo Ltda., avenida Rio Branco n. 120, loja XI.

N. 56.723 — 1.625 — Salema Feijó, rua General Caldwell n. 266.

N. 56.766 — 1.628 — Moreira da Silva & Moreira, rua Bambina n. 6.

N. 47.288 — 1.628 — Lazaro Lopes, rua Silva Cardoso n. 174, filial.

N. 56.631 — 1.629 — A. S. Soares, avenida Democráticos n. 541-A.

N. 56.674 — 1.630 — J. R. Benoliel & Cia., rua México n. 168, sala 508.

N. 56.629 — 1.636 — Alberto Reis, rua Leandro Martins n. 94.

N. 56.681 — 1.639 — Martinho F. Barbosa, rua 19 de Fevereiro n. 33, 1.ª loja.

N. 56.700 — 1.646 — Manoel Marinho, rua S. Francisco Xavier n. 545, porta.

N. 56.702 — 1.649 — Norberto Artur, avenida João Ribeiro n. 19, sobrado.

N. 56.686 — 1.651 — José Alves Siqueira, rua Portão Vermelho n. 81.

N. 56.683 — 1.657 — J. Senna Filho, rua Manoel Carneiro n. 33, 1.º andar.

N. 56.644 — 1.665 — Carlos Kelin, rua Venâncio Flores n. 117, apart. 202.

N. 56.752 — 1.665 — Augusto Martins Estima, rua Sousa Barros n. 206-A.

N. 56.717 — 1.666 — Soc. Indígena de Comércio Ltda., rua Sotero dos Reis n. 40.

N. 56.612 — 1.667 — Auto Bandeirantes Ltda., rua Sotero dos Reis n. 40, parte.

N. 56.642 — 1.669 — Cianella & Fazzio, rua México n. 74-D.

N. 56.626 — 1.671 — Afonso Oliveira & Cia, rua Ouvidor n. 169, 7.º andar, sala 712.

N. 56.726 — 1.672 — Souza & Oliveira, largo São Francisco n. 36, 2.º andar, sala 19.

N. 56.719 — 1.676 — S. Batalha Pinto & Cia. Ltda., avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 342.

N. 56.650 — 1.677 — Dinorah Brutsch Garcia, rua Marques de Abrantes n. 19.

N. 56.685 — 1.678 — João Martins Gonçalves, rua Tinharé n. 52, fundos.

N. 56.633 — 1.680 — August Sammer, rua Almirante Alexandrino n. 585.

N. 56.693 — 1.681 — Moutinho & Gonçalves, rua Sidônio Pais n. 2, apart. 201.

N. 56.636 — 1.683 — Agapito Vieira, rua General Canabarro n. 27, casa 1.

N. 56.713 — 1.685 — Renée Gonçalves de Azevedo, avenida Copacabana n. 619.

N. 56.649 — 1.687 — Cukiermann & Rubinstajn Ltda., rua Frei Caneca n. 34, sobrado.

N. 56.648 — 1.688 — Carlos Pereira da Silva, estrada Vicente de Carvalho n. 1.553-A.

N. 56.697 — 1.689 — Marinho dos Santos Andrade, estrada do Saco n. 41.

N. 56.699 — 1.690 — Manoel Enes da Silva, rua Orojó, n. 86.

N. 56.731 — 1.701 — Valle & Costa, avenida 28 de Setembro, n. 321.

N. 56.667 — 1.702 — Garibaldi Manoel Calderon, rua Tajuri, n. 475, fundos.

N. 56.745 — 1.702-A — Waldemar Pires Vieira, rua Daniel Carneiro, n. 118.

N. 56.688 — 1.705 — José Gorodicht, rua Benedito Hipólito, n. 78, fundos.

N. 56.725 — 1.706 — Samuel de Oliveira, rua Alvaro Ramos, n. 183, 1.º andar.

N. 56.730 — 1.707 — Tenuta Vicenti, rua Caçara, n. 184.

N. 56.643 — 1.714 — Calixto Gomes de Souza, rua Hilário Ribeiro, n. 51.

N. 56.727 — 1.715 — Seindell Pollak, rua Arquias Cordeiro, n. 360, fundos.

N. 56.639 — 1.717 — B. Fernandes & Sá, rua do Rezende, n. 129, 1.ª loja.

N. 56.729 — 1.725 — Sílvia Rebelo da Silva, rua Senador Puzébio, n. 224, fundos.

N. 56.659 — 1.726 — Etelvina Maria da Rocha, rua Zeferino Costa, n. 229.

N. 56.613 — 1.730 — A. C. Kehl, rua Ouvidor, n. 169, 10.º andar, sala 1.016.

N. 56.759 — 1.732 — Rouzon & Cia. Limitada, rua do Catete, n. 252.

N. 56.672 — 1.736 — Hldefonso Gomes, rua do Senado, n. 349.

N. 56.616 — 1.737 — Anísio Dias Martins, rua C. 117, (Vila Rangel).

N. 56.665 — 1.738 — Fortunato Pitter Limitada, rua Carlos de Vasconcelos, n. 80.

N. 56.722 — 1.739 — Schebek & Dolleschal, rua Miguel Frias, n. 69.

N. 56.616 — 1.751 — Carvoaria Mauá, rua Júlio do Carmo, n. 228, loja.

N. 56.634 — 1.752 — Abelardo Telles & Aguiar, estrada Vicente Carvalho, n. 4-C.

N. 56.657 — 1.752-A — E. Gomes Alves, rua do Lavradio, n. 42.

N. 56.664 — 1.754 — F. G. Duarte, rua Cláudio da Costa, n. 57.

N. 56.682 — 1.755 — J. Schwartzman, rua Dr. Ezequiel, n. 44, 1.º andar, apartamento n. 201, sala 1.

N. 56.724 — 1.762 — Samuel Leib Lewenthal, rua Barata Ribeiro, n. 18, galpão.

N. 56.645 — 1.763 — C. Moraes Junior, rua Regente Feijó, n. 36, loja.

N. 56.671 — 1.764 — Ind. Campista de Carvalho Ltda., rua Nerval de Gouveia, n. 353.

N. 271 — 1.765 — Ernesto Corrêa, rua Maia Lacerda, n. 117, loja.

N. 56.669 — 1.766 — Homero Barbosa Vila Nova, rua Nabuco de Freitas, n. 120, 1.º andar.

N. 56.680 — 1.770 — J. Matias Junior, avenida Lauro Muller, n. 10, 5.ª loja.

N. 56.627 — 1.778 — Alvaro Pereira & Fernandes, rua Pedro Americo, n. 17.

N. 56.676 — 1.779 — Ivo da Silva Couto, praça Duque de Caxias, n. 21, apartamento n. 103.

N. 56.670 — 1.780 — Higino de Souza Matos, avenida Rio Branco, n. 52, 8.º andar, sala 84.

N. 56.690 — 1.781 — Luiza Blanca Garate, travessa Cândido Mendes, n. 1.

N. 56.698 — 1.782 — Manoel da Costa Paes, rua Capitão Vicente, n. 62.

N. 56.684 — 1.783 — João Ferreira Rodrigues, avenida João Ribeiro, n. 382.

N. 56.647 — 1.785 — Cosenza & Bloise, rua Visconde Itauna, n. 349, 3.ª loja.

N. 56.765 — 1.785 — Joaquim de Matos, rua Andrade Figueira, n. 64.

N. 56.610 — 1.786 — A. A. de Souza & Duarte, estrada Vicente de Carvalho, n. 340-B.

N. 53.366 — 1.787 — Rosalvo Scherer, estrada Vitor Dumas, n. 20.

N. 56.708 — 1.788 — Oliveira Valle & Companhia Ltda., rua Figueira de Melo, n. 345, loja.

N. 56.679 — 1.789 — Jayme Dias de Carvalho, rua Visconde Inhauma, n. 65, sala B.

N. 56.621 — 1.794 — Anibal Gonçalves da Fonseca, rua 34, n. 15.

N. 56.615 — 1.795 — Aires de Castro Lima, rua Carolina Meier, n. 9-A.

N. 56.653 — 1.800 — Delfim Teixeira, rua Ouvidor, n. 169, sala 211, 2.º andar.

N. 56.654 — 1.801 — Eduardo A. Zamorano, rua Araújo Porto Alegre, n. 70, 7.º andar, sala 713.

N. 56.707 — 1.802 — Olivia Tavares Rodrigues, rua Ouvidor, n. 123, 1.º andar.

N. 56.732 — 1.804 — V. Moreira de Souza, rua Silva e Souza, n. 5-A.

N. 56.703 — 1.805 — Nicolau Rodrigues Garcia, rua Anamá, n. 93.

N. 56.691 — 1.806 — Lapidiação Cedeço Ltda., rua da Quitanda, n. 195, 1.º andar.

N. 56.662 — 1.807 — Firmino Augusto Batista, rua Harmonia, n. 108, 2.ª loja.

N. 56.718 — 1.808 — Soc. Manufatura e Comercial Ltda., rua Benedito Hipólito, número 214.

N. 56.734 — 1.811 — Walter Mitke, avenida Pedro II, n. 191, loja.

N. 56.628 — 1.812 — Americo Pinto Soares, rua São Cristóvão n. 531, 2.º andar.

N. 56.661 — 1.814 — F. A. Corrêa, rua Ana Neri n. 612-A.

N. 56.625 — 1.815 — Alceu Nunes Fonseca, rua Benjamin Constant, n. 159, 1.º andar.

N. 46.660 — 1.820 — M. Banet & Cia., rua Uruguiana n. 86, 7.º andar, sala 714.

N. 56.695 — 1.821 — M. Marques, rua Cordeira Dutra n. 60, 2.º andar, apart. 7.

N. 56.619 — 1.822 — Oscar & Raimon, rua Paula Matos n. 19.

N. 56.652 — 1.823 — Donato Sistilio, rua Rodrigues dos Santos n. 315.

N. 56.694 — 1.824 — M. J. F. Fonseca, avenida Rainha Elisabeth n. 37.

N. 56.706 — 1.825 — O. S. Bittencourt & Cia., avenida Pedro II, n. 191-A, loja.

N. 56.640 — 1.834 — Borracha Plotex Limitada, avenida Londres n. 416.

N. 56.651 — 1.836 — Demerval Pinto Negreiros, rua Colúmbia n. 96, 1.ª loja.

N. 56.720 — 1.836-A — Serra & Cia., rua Frei Caneca n. 472, sala.

N. 56.678 — 1.837 — J. Cardoso Loureiro, praça Tiradentes n. 51

- N. 56.617 — 1.839 — Amelia Ferreira Lopes, rua Namur n. 118.
 N. 56.637 — 1.841 — Antonio Alves da Silva, praça da República n. 40, 1.º andar.
 N. 56.714 — 1.842 — R. Nascimento, rua Derbi Clube n. 7, sala 101.
 N. 56.673 — 1.849 — Irmãos Lacerda, rua 1.º de Maio n. 153, 2.º andar, salas 1-2.
 N. 56.622 — 1.851 — A. Herszterg & Cia. Ltda., rua Senador Dantas n. 5, 1.º andar.
 N. 56.635 — 1.857 — Alberjano Torres, rua da Assembléia n. 35, 1.º andar, S. F.
 N. 56.658 — 1.858 — Ermelinda Martins Portela, rua Conde de Agrolongo n. 97.
 N. 56.711 — 1.862 — Paulo Mello, rua Teixeira Campos n. 383.
 N. 56.624 — 1.863 — Alvaro Melo, rua Japarutuba n. 1.829.
 N. 56.675 — 1.868 — Indústria Rádio Mecânica Ltda., rua Goiaz n. 28.
 N. 56.687 — 1.874 — José Domingues Maia, rua Carolina Machado n. 1.376.
 N. 56.735 — 1.876 — Walter Spiegel, rua México n. 168, 4.º andar, sala 408.
 N. 56.754 — 1.876 — A. Ribeiro & Assumpção, rua Abílio n. 2.
 N. 56.715 — 1.877 — Rodrigo da Silva, rua Estácio de Sá n. 106, fundos.
 N. 56.630 — 1.880 — Artur Rodrigues Lacerda, avenida Automovel Clube, n. 685.
 N. 56.656 — 1.881 — Empresa de Cristais Ltda., rua São Pedro n. 65, 1.º andar.
 N. 56.701 — 1.889 — Manoel Sebastião dos Santos & Cia. Ltda., rua Monte Alegre n. 45.
 N. 56.696 — 1.890 — Mario Machado Gomes, rua Benedito Hipólito n. 155, 2.ª loja.
 N. 56.689 — 1.895 — José Ribeiro da Fonseca, avenida Passos n. 24, 1.º andar.
 N. 56.618 — 1.897 — Artur de Figueiredo, rua Paissandú n. 257.
 N. 56.632 — 1.898 — A. Santos Filho & Cia., rua Julio do Carmo n. 230, 2.ª loja.
 N. 56.668 — 1.899 — G. P. Sacco, rua Julio do Carmo n. 208.
 N. 56.721 — 1.900 — Sezures & Cia., rua Buenos Aires n. 206.
 N. 56.660 — 1.902 — Ernestine Studemann, avenida Copacabana n. 1.402, apart. 25.
 N. 56.638 — 1.904 — Antonio da Costa Pinto, estrada Marechal Rangel n. 743, fundos.
 N. 56.623 — 1.905 — A. Matemo de Carvalho, avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 25.
 N. 56.760 — 1.907 — Benjamin Esteves, rua Belisário de Souza n. 83.
 N. 56.733 — 1.908 — Walter Borger, rua Santa Clara n. 415.
 N. 56.716 — 1.913 — Regina Vegh, rua Voluntários da Pátria n. 346, casa 9.
 N. 56.705 — 1.914 — Otacilio Pereira da Silva, rua Domingos Pires n. 96, casa 2.
 N. 56.620 — 1.942 — Rosaline Vernon Lins, avenida N. S. Copacabana n. 12.
 N. 56.677 — 1.947 — S. S. Hazan, avenida Gomes Freire n. 29.
 N. 56.757 — 1.949 — José Dias Salgado, rua Major Coimbra n. 287.
 N. 56.748 — 1.967 — Sidur Esanu, rua da Alfândega n. 214, sobrado.
 N. 56.692 — 1.980 — Amelia Ferreira de Lima, estrada Santa Cruz, s/n.
 N. 56.768 — 1.986 — Rafael de Sá Carneiro, avenida Automovel Clube n. 1.675.
 N. 56.744 — 2.003 — Francisco Tiago, rua José dos Reis n. 2.158.
 N. 56.743 — 2.020 — Gonçalves & Lemos, rua III, ns. 22-24 — Mercado Municipal.
 N. 56.737 — 2.042 — S. Cetlin, rua da Alfândega n. 243, 2.º andar, salas 1-2.
 N. 56.712 — 2.139 — Manoel Fernandes, rua Carolina Amado n. 364.
 N. 56.750 — 2.150 — Avelino Alves, rua Julia Cortines n. 90-A.
 N. 56.749 — 2.171 — Alberto Augusto de Castro, rua Leopoldino de Oliveira ns. 248 e 250.
 N. 56.753 — 2.175 — Amadeu Pires & Irmão, rua S. Luiz Gonzaga n. 172.
 N. 56.763 — 2.178 — Julia de Araujo Ferro, caminho da Itaoca n. 400-A.
 N. 56.771 — 2.036 — Christovão Felício, rua 7 de Setembro n. 145, loja.
 N. 3.126 — 2.117 — Luiz Hermann Filho & Cia. Ltda., avenida N. S. Copacabana n. 602-A, loja, filial.
- N. 1.696 — José Augusto Foutoura, rua Humaitá n. 36.
 N. 1.699 — Galdino Fernandes, rua Carvalho de Souza n. 320.
 N. 1.708 — Orlando Vitilio, rua Miguel Angelo n. 735.
 N. 1.711 — Avelino Teixeira de Lemos, rua Marques de Sapucaí n. 17.
 N. 1.721 — Nelson Faria, rua São Luiz Gonzaga n. 53, porta.
 N. 1.725 — Manoel Dias, estrada Coronel Vieira n. 214.
 N. 1.731 — Manoel Pereira da Silva, rua Silveira Martins n. 135.
 N. 1.735 — Antonio de Oliveira Ribeiro, rua Valerio n. 125, 1.ª loja.
 N. 1.740 — Prinz Aguiar & Cia., rua Torres de Oliveira n. 56-A.
 N. 1.741 — Amaral Sarmento & Carvalho, Abrigo do J. da Lapa, loja 5.
 N. 1.750 — Mario Vieira.
 N. 1.759 — A. Correia Sobrinho, rua Tapevy n. 11.
 N. 1.760 — Oswaldo Corrêa Reis, avenida Suburbana n. 9.426.
 N. 1.761 — J. Pratas & Fernandes, rua Pacheco Leão n. 16-C.
 N. 1.767 — Manoel Nunes Ferreira, rua Japarutuba n. 1.874.
 N. 1.771 — A. Barcelos & Cia. Ltda., avenida Nilo Peçanha n. 29.
 N. 1.776 — M. H. L. Barbosa, rua Luiz de Camões n. 26.
 N. 1.777 — Glicerio Carneiro Enes, rua Jacerendi n. 61.
 N. 1.790 — Alberto Violland, rua Assembléia n. 101, 1.º andar.
 N. 1.793 — Manoel Braz da Silva, rua Guatemala n. 107.
 N. 1.813 — Mario Mendonça, avenida Rio Branco n. 243, fundos.
 N. 1.817 — Manoel A. Cardoso, rua Quitanda n. 182, sob.
 N. 1.828 — Ignez José dos Santos, rua Santa Sofia n. 14.
 N. 1.829 — José Augusto de Lima, rua Alfândega n. 160.
 N. 1.830 — Joaquim Moreira da Silva, estrada Braz de Pina n. 224.
 N. 1.836 — Manoel Fernandes, avenida Suburbana n. 5.798-B.
 N. 1.843 — Armando Marton, rua Visconde de Itauna n. 153-A.
 N. 1.845 — Francisco Gonçalves de Almeida, rua Bullhões Marcial n. 691.
 N. 56.755 — 2.180 — Alves & Rodrigues, rua Faxiuba n. 173.
 N. 56.761 — 2.181 — F. Vilça Martins da Costa & Cia., avenida Suburbana n. 9.760.
 N. 55.553 — 2.127 — Catoira & Cia. Ltda., rua Afonso Cavalcanti n. 51.
 N. 56.758 — 2.203 — B. Botelho & Cia., rua Aristides Lobo n. 93.
 N. 56.770 — 2.207 — V. Bardeline, avenida Cônego de Vasconcelos n. 81.
 N. 56.741 — 2.211 — Isaac Koifman, rua Carolina Machado n. 480-A.
 N. 56.608 — 2.247 — Florindo Costa, estrada Vicente de Carvalho n. 477.
 N. 56.746 — 2.260 — Virgilio Marques Cedo, rua do Senado n. 175.
 N. 56.769 — 2.267 — Vitorino Garcia Gomes, rua Gurupi n. 186-A.
 N. 56.739 — 2.300 — José Maria Alves, avenida Suburbana n. 4.707-A.
 N. 56.740 — 2.318 — Albano Domingos Barrosa, rua Goiaz n. 1.241.
 N. 21.770 — 2.319 — W. Rocha, estrada Marechal Rangel n. 205.
- EXIGÊNCIAS
- N. 1.596 — Josué Simões Arcias, rua Leopoldo, n. 84-B.
 N. 1.601 — Costa Ribeiro & Cia., avenida Rio Branco n. 120, loja 17-A.
 N. 1.626 — Pimentel & Araujo, rua dos Coqueiros n. 15.
 N. 1.635 — Emilio A. Garcia, rua Mercado n. 14, 1.º andar, sala 1.
 N. 1.640 — Toivi Zelman, rua General Pedra n. 8, casa 3.
 N. 1.641 — N. Monnerat & Cia. Ltda., rua São Luiz Gonzaga n. 313.
- N. 1.644 — Manoel Ferreira de Lemos, avenida N. S. Copacabana n. 346-B.
 N. 1.650 — Joaquim Rodrigues Soares, rua São Luiz Gonzaga n. 146.
 N. 1.655 — Deomar Julio Vaccari, rua Cuiabá n. 150.
 N. 1.656 — Moszek Aron Berlinski, rua Azeredo Coutinho n. 38, apartamento 101.
 N. 1.660 — Joaquim Borges Matos, avenida João Ribeiro n. 192.
 N. 1.664 — Laurentino Abranches Uria, estrada Monteiro n. 50.
 N. 1.668 — Alfredo Elias Saade, rua Nicaragua n. 348.
 N. 1.670 — Alois Steger, rua Visconde Itauna n. 75, sob.
 N. 1.847 — Eduardo Costa, rua Senador Pompeu n. 174.
 N. 1.850 — Maria Ferreira Neri Caulino, rua Carlos de Carvalho n. 69.
 N. 1.853 — Fábrica de Roupas Amazonas Ltda., rua Miguel Couto n. 111.
 N. 1.860 — João Ligorio Felizola, rua do Acre n. 32, 1.º andar, fundos.
 N. 1.867 — Antonio Augusto dos Santos, rua Mercado n. 23, sob. sala da frente.
 N. 1.869 — Antonio Fernandes "Botiquim", rua Visconde da Gávea n. 129.
 N. 1.875 — Avelino Alves Carvalho, rua Carlos Seidl, n. 314.
 N. 1.882 — J. Lourenço dos Santos, avenida N. S. Copacabana n. 730.
 N. 1.885 — M. Augusto & Camara, rua Afonso Cavalcanti n. 159.
 N. 1.887 — Manoel da Cruz, estrada Braz de Pina n. 849.
 N. 1.894 — Pedro Pereira, rua dos Cajueiros n. 123.
 N. 1.896 — Baruch Zuri Reshtman, rua Catete, n. 205, loja 4.
 N. 1.903 — Abel Gonçalves, rua Alegria número 577-D.
 N. 1.906 — João Dias Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 167, fundos.
 N. 1.909 — J. K. Cabral, rua Senador Dantas n. 44, 3.º andar, apartamento 31, sala da frente.
 N. 1.911 — Lottalla Elias Rainha, rua Leopoldo Fróis n. 37.
 S/n. João Camargo, rua da Praia n. 80.
 S/n. Garage Cascadura Ltda., rua Cerqueira Daltro n. 32.
- Cartões de Imposto de Vendas e Consig. transferidos, prontos para entrega na S. P. A.
- Prot. — Nomes — Ruas
- N. 48.394 — 1.415 — Eugenio José da Silva, rua Buenos Aires n. 160.
 N. 48.814 — 1.436 — Alberto de Oliveira, Estr. Mal. Rangel n. 439.
 N. 36.140 — 1.438 — Antonio Ramos, rua Marquês de Aracati n. 270.
 N. 16.472 — 1.594 — Schiavo Luiz Natalio, rua Alafide n. 80.
 N. 10.542 — 1.595 — Antonio de Freitas, rua Pinto Teles n. 864.
 N. 328 — 1.597 — Carlos Wehrs & Cia. Limitada, rua da Carioca n. 47.
 N. 328 — 1.598 — Carlos Wehrs & Cia. Limitada, rua Ouvidor n. 153.
 N. 3.677 — 1.599 — C. O. Kastrup & Companhia, rua dos Andradas n. 113, 1.º and.
 N. 13.296 — 1.603 — Silva Pedrosa & Companhia, rua Camerino n. 162, 2.ª loja.
 N. 7.543 — 1.604 — José Soares, rua Clarimundo de Melo n. 821.
 N. 11.317 — 1.605 — M. Abrantes Jorge, rua Clarimundo de Melo n. 433.
 N. 18.603 — 1.609 — José Custodio da Rocha, rua Fialho n. 9.
 N. 55.935 — 1.610 — Alberto Antonio Afonso, Plat. Estação de Magno.
 N. 25.758 — 1.612 — Miguel Ferreira Caia-do, rua Benedito Ottoni n. 62.
 N. 36.496 — 1.613 — Antonio Duarte dos Santos & Cia., rua Domingos Ferreira n. 220.
 N. 29.924 — 1.615 — Manoel de Castro Teixeira, rua 32, n. 11/A.
 N. 32.420 — 1.623 — Soc. Instalações Mecânicas Ltda., av. Rio Branco n. 109, 2.º andar, salas 15 e 16.
 N. 41.572 — 1.627 — José Fernandes Ribeiro, rua Conde de Bomfim n. 95.

N. 41.071 — 1.631 — Salgado & Schamie Ltda., rua Santana n. 129.
 N. 2.368 — 1.632 — Alípio da Silva, praça das Perolas n. 102.
 N. 2.368 — 1.632-A — Alípio da Silva, praça das Perolas n. 106.
 N. 42.497 — 1.638 — Antonio Vidal & Companhia Ltda., rua Moncorvo Filho n. 1.
 N. 52.819 — 1.638-A — Luiz Vieira da Cruz, rua Magalhães n. 3.
 N. 23.329 — 1.639 — Abel dos Santos Correia, av. Passos n. 88, sob.
 N. 15.549 — 1.642 — Armindo da Silva Ferreira, rua Turi-Assú n. 14.
 N. 54.870 — 1.643 — Máximo Puglisi, rua Souza Lima n. 8/A.
 N. 691 — 1.645 — Jacob Schulman, rua Senador Euzébio n. 178.
 N. 8.930 — 1.645-A — Joaquim Pires, rua Antonio Vargas n. 146.
 N. 49.897 — 1.647 — Hercílio Novais, rua Luiz Guimarães n. 108, loja.
 N. 25.582 — 1.648 — Domingos da Costa Parente, rua Paraopeba n. 170.
 N. 7.991 — 1.652 — Salvador Bianchi, rua João Rego n. 146.
 N. 53.608 — 1.654 — Fornecedora Importadora Exportadora Ltda., rua São Francisco Xavier n. 182/190.
 N. 46.202 — 1.658 — Feliciano Nunes Correia, Est. do Pontal n. 638.
 N. 32.318 — 1.659 — Ventura & Papalu, rua Pacheco Leão n. 380.
 N. 9.321 — 1.661 — Francisco Picarelli, Est. Mal. Rangel n. 60.
 N. 8.827 — 1.662 — José Rivette, Est. Marchal Rangel n. 174.
 N. 42.336 — 1.663 — Hilda Gaspar, avenida Bartolomeu Mitre n. 642.
 N. 1.238 — 1.673 — A. de Araujo & Companhia Ltda., rua São Pedro n. 333.
 N. 38.377 — 1.675 — João Augusto Maciel, rua Alice Freitas n. 45.
 N. 4.883 — 1.691 — Alberto Fernandes, rua Bomfim n. 231.
 N. 50.443 — 1.691-A — Manoel Cardoso, rua Surui n. 17.
 N. 9.366 — 1.692 — Manoel Pinheiro, rua Irupua n. 206.
 N. 27.401 — 1.692-A — José Rodrigues, rua São Luiz Gonzaga n. 308.
 N. 36.765 — 1.693 — Taveira & Rodrigues de Amorim, rua São Luiz Gonzaga n. 336.
 N. 11.839 — 1.694 — F. Araujo & Irmão, rua S. Clemente n. 427.
 N. 51.278 — 1.695 — G. Oliveira & Ferreira, av. Gomes Freire n. 132.
 N. 23.406 — 1.697 — J. Guimarães & Moreira, rua José Higino n. 132/A.
 N. 17.082 — 1.698 — Mariano Magarinhos Torres, estrada Rio do Pau n. 48.
 N. 42.595 — 1.700 — Otto Hirsch, rua Gonçalves Dias n. 84, sala 20.
 N. 43.967 — 1.703 — Mario Donati, rua Aristides Lobo n. 131-A.
 N. 55.074 — 1.704 — Moura & Granua Limitada, rua Sen. Furtado n. 28.
 N. 18.564 — 1.709 — Antonio da Fonseca Pereira, av. Antenor Navarro n. 526.
 N. 37.102 — 1.710 — João Antonio Alves Filho, rua Noemia Nunes 265.
 N. 30.634 — 1.712 — José Alves Ferreira e José Pereira de Matos, avenida Teixeira de Castro, 426.
 N. 35.074 — 1.713 — Antonio Homem de Castro, rua Agrário Menezes, 475.
 N. 27.258 — 1.718 — Ferreira & Alexandre, rua B. S. Felix, 17-A.
 N. 4.565 — 1.719 — Pedro Angelo, travessa Xavier, 299.
 N. 24.530 — 1.721 — José Vieira Borges, rua da Conceição, 164.
 N. 83 — 1.722 — Paulo Nieling, rua Andra-de Neves, 80.
 N. 8.102 — 1.723 — J. Pereira Leandro, estrada Mal. Rangel, 595.
 N. 48.168 — 1.728 — J. E. D. Santa Maria, rua Alfândega, 218, loja.
 N. 2.573 — 1.729 — Café e Lactaria Lafões Ltda., rua Sto. Cristo, 149.
 N. 27.398 — 1.729 — Aurelio Ferreira, rua Eng. Dentre, 51.
 N. 51.019 — 1.732 — Salomão Gofman, rua Desembargador Izidro, 23, casa 6.

N. 37.341 — 1.742 — Eduardo Leandro & Cia., rua Miguel Lemos, 25-B.
 N. 13.283 — 1.743 — Manoel Gonçalves Queiroz, rua Paulo de Frontin, 5.
 N. 29.726 — 1.744 — Cia. de Papéis Lex S. A., rua Evaristo da Veiga, 136 e 136-A.
 N. 6.865 — 1.745 — Nilo M. de Almeida, avenida Passos, 56.
 N. 10.831 — 1.746 — A. Teixeira Pinto, avenida Rio Branco, 120, s. 1.030-1.038.
 N. 50.797 — 1.746-A — Aspasia Mario Gerschman, avenida Rio Branco, 108, 8.º and., salas n. 805 e 807.
 N. 49.234 — 1.747 — Alexandre Roth, rua Alvaro Alvim, 33 a 37 — salas ns. 1.010 e 1.011.
 N. 10.530 — 1.748 — Lomy Nicanor Bastos, estrada Porto Velho, 367.
 N. 43.651 — 1.749 — Mansur Arua, rua Siricy, 62-A.
 N. 36.359 — 1.755 — Antão Dias Pangaio, rua Domingos Freire, 60.
 N. 35.278 — 1.756 — Armando Achur, rua São Luiz Gonzaga, 22.
 N. 35.857 — 1.757 — Delmiro de Vasconcelos Alves Pinto, rua 23, n. 16.
 N. 46.886 — 1.758 — José Rodrigues de Sá, rua Lobo Junior, 237.
 N. 2.659 — Fergen Bento & Sobrinho Ltda., rua João Vicente, 101.
 N. 1.808 — 1.768 — Francisco Lucchesi, rua Maria Lopes, 187.
 N. 8.135 — 1.769 — Fernando Figueiredo, rua Siricy, 639.
 N. 3.505 — 1.772 — M. Santa & Neves, rua Senhor dos Passos, 179.
 N. 18.111 — 1.773 — J. Pires & Santos, rua Mal. Rangel, 15.
 N. 36.062 — 1.774 — J. B. Dias, rua Borja Reis, 968.
 N. 38.029 — 1.775 — Manoel Correia, rua República, 386.
 N. 36.346 — 1.784 — Ezequiel Barroco, rua Pindaf, 76.
 N. 48.529 — 1.791 — Armando Pires, rua Manoel Vitorino, 421.
 N. 43.621 — 1.792 — A. Brandão & Barreiro, rua da União, 8.
 N. 15.290 — 1.795 — Magalhães Figueira & Cia., rua Quitanda, 187-A, 4.º and.
 N. 38.224 — 1.796 — Fábrica Ipu Artefatos de Tecidos Couros e Metal S. A., avenida Rio Branco, 10, 13.º and.
 N. 2.465 — 1.798 — Joviano de Carvalho Reis, est. do Portela, 24.
 N. 6.189 — 1.799 — Candido Augusto da Silva, rua Domingos Lopes, 495.
 N. 54.231 — 1.803 — Landsberg & Castro, rua Cachambi, 357-B.
 N. 21.270 — 1.819 — Damião Gonçalves, rua Lins de Vasconcelos, 629-631.
 N. 41.482 — 1.826 — Bernardino José Martins & Cia., rua Dr. Sampaio Correia, 2.
 N. 29.782 — 1.827 — Antonio de Souza Terceiro, rua Haddock Lobo, 206.
 N. 36.163 — 1.831 — Rafael Guimarães Castro, rua Silvino Montenegro, 38.
 N. 20.468 — 1.832 — Antonio da Silva Duarte, avenida Suburbana, 10.359.
 N. 18.241 — 1.833 — Leonardo Pastos Ribeiro & Rodrigues, rua Ana Neri, 1.281.
 N. 8.162 — 1.839 — Joaquim de Melo, rua Paraopeba, 225.
 N. 48.370 — 1.840 — Adão Pacheco e Eugênio Augusto Teixeira, rua Sá Viana, 136.
 N. 22.866 — 1.844 — Bruno & Torres, rua Aurea, 30.
 N. 44.690 — 1.846 — Jamil Faissal, rua Meyer, 32.
 N. 53.229 — 1.848 — Jaime Orlando Ferreira — Avenida Automovel Club, 679.
 N. 32.193 — 1.852 — Dante Mantioni — Avenida Suburbana, 7.703.
 N. 40.799 — 1.853 — Humberto Vitullo — Rua Barão de Mesquita, 666.
 N. 44.850 — 1.854 — Liang Tse Chieh & Cia. — Praça Tiradentes n. 83, 2.º andar.
 N. 34.814 — 1.856 — Abraão Moreira Alexandre — Rua Ubaldino do Amaral número 14.
 N. 34.379 — 1.859 — Luciano Antonio Peres — Estrada Intendente Magalhães, 394.
 N. 42.755 — 1.865 — Francisco Gomes Carranca — Rua 12 de Fevereiro, 184.

N. 34.739 — 1.866 — Zulmira de Oliveira — Estrada Braz de Pina, 1.269-A.
 N. 36.947 — 1.867 — Manoel Joaquim de Castro — Rua Javalá, 41.
 N. 21.940 — 1.868 — M. J. de Souza — Rua Carolina Machado, 1.004.
 N. 24.537 — 1.871 — Cunha & Brittes — Rua Vaz Caminha n. 555.
 N. 40.533 — 1.871-A — J. S. & Vieira — Av. 28 de Setembro, 186.
 N. 41.430 — 1.872 — Manoel Gonçalves Cardoso Filho — Rua Furquim Werneck número 28.
 N. 44.640 — 1.873 — M. Coelho e J. Rego — Rua Frei Caneca, 287-A.
 N. 21.482 — 1.873-A — J. da Silva Pinto & Cia. — Av. Gomes Freire, 32.
 N. 39.361 — 1.877 — A. Fernandes Pallas — Rua 24 de Maio, 753.
 N. 18.417 — 1.878 — J. Pinheiro & Irmão — Campo de S. Cristovão, 166.
 N. 8.548 — 1.883 — C. Farjalla — Estrada Monsenhor Felix, 555-A.
 N. 15.839 — 1.884 — Loja Vermelha de Louças e Brinquedos Ltda. — Rua Barão de Mesquita, 710.
 N. 24.171 — 1.886 — M. F. de Oliveira Junior — Rua Costa Mendes, 116.
 N. 44.003 — 1.888 — Alfredo C. Figueiredo — Rua Visconde de Pirajá, 357.
 N. 14.510 — 1.892 — Manoel Garcia Daminguez — Rua do Mercado, 47.
 N. 3.731 — 1.907 — Magalhães Cunha — Rua Ourives n. 107.
 N. 38.969 — 1.910 — Zozima Barros da Silva — Praça Duque de Caxias, 45.
 N. 17.277 — 1.912 — Carlos Fernandes Paes — Rua Lucidio Lago n. 115-A.
 N. 47.624 — 1.927 — Altair Vieira Pacheco — Rua da Gamboa n. 87.
 N. 31.244 — 1.939 — Julio Caetano de Almeida Filho — Rua Bela, 47.
 N. 39.814 — 1.941 — B. Oliveira & Souza Ltda. — Rua Bonfim n. 401, fundos.
 N. 29.112 — 1.964 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda. — Av. Henrique Dumont, 110-A.
 N. 44.043 — 1.978 — Firmino Simões Vieira — Rua Felipe Cardoso, 9.
 N. 32.514 — 1.979 — Coelho Sobrinho — Rua Felipe Cardoso, 99, loja.
 N. 52.835 — 1.980 — José Teixeira Guimarães — Rua Cordovil, 372.
 N. 50.566 — 2.021 — J. L. Andrade — Av. Democráticos n. 820.
 N. 50.566 — 2.022 — J. L. Andrade — Rua Uranos n. 969.
 N. 9.416 — 2.023 — Joaquim Monteiro Cereais — Rua S. Luiz Gonzaga n. 668.
 N. 9.416 — 2.024 — Joaquim Monteiro Cereais — Rua S. Luiz Gonzaga n. 579.
 N. 9.540 — 2.064 — Antonio Lopes & Irmão — Rua das Laranjeiras, 215.
 N. 51.296 — 2.086 — Ari de Moraes — Rua Pereira Nunes, 160.
 N. 21.182 — 2.113 — F. Barreto — Rua Paraiba, 3-B.
 N. 29.214 — 2.148 — Teixeira Gomes & Cia. — Rua Visconde de Itauna, 457.
 N. 40.221 — 2.151 — José Maria Teixeira — Rua Tavares Bastos, 67.
 N. 34.240 — 2.152 — Alvaro Alves de Souza — Rua 24 de Maio, 338.
 N. 49.767 — 2.159 — José Silveira Jorge — Rua Ioriba, 81.
 N. 37.708 — 2.160 — Alberto Pereira Ventura — Rua Joana Fontoura, 109.
 N. 31.100 — 2.172 — José Domingues — Rua Carolina Machado, 1.030.
 N. 1.672 — 2.179 — José Sobral — Rua S. Francisco Xavier, 398.
 N. 28.550 — 2.200 — Adão Ferreira dos Santos — Estrada Intendente Magalhães, número 3.535.
 N. 41.326 — 2.226 — Vicente da Costa — Rua Visconde de Itauna, 181.
 N. 3.631 — 2.227 — José Pereira de Melo — Rua Marquez de Sapucaí, 117.
 N. 3.802 — 2.228 — José de Souza Setimo — Rua Catumbi n. 39.
 N. 22.734 — 2.233 — Manoel de Abreu Diogo — Rua Coronel Rangel n. 28.
 N. 959 — 2.311 — M. Gil & Martinez — Rua do Senado, 258.

N. 2.536 — S/n — Francisco Manoel Vicente — Rua Visconde de Santa Izabel número 303.
 N. 2.715 — S/n — José Maria de Sá Barros — Rua Paranapanema, 480.
 N. 4.695 — S/n — Bento J. Sequeira — Rua Filomena Nunes, 142.
 N. 7.837 — S/n — Labandeira & Freitas — Rua Dr. Lino Teixeira, 41.
 N. 18.616 — S/n — Francisco Joaquim Batista — Rua João Vicente, 1.077.
 N. 19.085 — S/n — Custódia José da Mota — Estrada do Areal, 514.
 N. 20.272 — 1.733 — Tannure & Souza Limitada — Rua Francisco Otaviano, 32.
 N. 37.221 — S/n — Joaquim J. Marçal — Avenida Rio Branco, 120, 10.º andar, sala n. 1.038.
 N. 38.358 — S/n — José Fernandes Araújo — Rua Rego Barros, 53.
 N. 38.365 — S/n — Agostinho Cesar Machado — Rua Carlos Sampaio, 62, 1.ª loja.
 N. 42.661 — S/n — Manoel Alves Lago — Estrada Intendente Magalhães n. 2.881.
 N. 44.330 — S/n — Accacio Batista Ferreira — Rua Iraçu n. 36.
 N. 50.147 — S/n — Israel Maier Mirtensbaum — Rua Senhor dos Passos, 274.
 N. 50.993 — S/n — S. R. Langer — Avenida N. S. de Copacabana n. 1.142.
 N. 51.998 — S/n — L. A. da Cruz — Rua Lourenço Ribeiro, 412-B

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 7 de abril de 1943

Processos:

N. 19.273-40 — Jaime da Silva Pozes, estrada Areal, n. 1.449. — Prove o direito de dispor do negócio em nome de dona Maria do Espírito Santo Pires, no prazo de 20 dias.
 N. 9.647-42 — C. F. Queiroz & Cia., rua Buenos Aires n. 303. — Junte o contrato social e o original do documento de fls. 7, no prazo de 20 dias.
 N. 13.191-42 — S. Bentus Benayon, travessa São Domingos n. 4, sob. — Faça prova do início de negócio, no prazo de 20 dias, sob pena de ser considerado sucessor de João Elias.
 N. 18.242-42 — Laboratório Gil Limitada, rua Lins de Vasconcelos n. 13. — Apresente o contrato social, no prazo de 20 dias.
 N. 20.675-42 — Veríssimo Teixeira Brandão, rua Dois de Maio n. 209, 2.ª loja. — Apresente documento que prove o alegado, no prazo de 20 dias.
 N. 25.016-42 — D. Costa Ramos & Cia. Ltda., rua Anna Nery n. 79. — Apresente o contrato de locação, dentro de 20 dias.
 N. 53.076-42 — M. J. de Souza, rua Carolina Machado n. 1.001. — Reconheça as assinaturas do documento de compra no prazo de 20 dias.
 N. 63.693-42 — Marcilio da Silva Gaspar. — Auto carga frete n. 8.652. — Junte a licença da Prefeitura do exercício corrente, no prazo de 20 dias.
 N. 66.272-42 — Walter Lutgens Halifax, rua Buenos Ayres n. 120. — Prove o que alega juntando o contrato de locação e as provas das sub-locações declaradas, no prazo de 20 dias.
 N. 70.495-42 — Barbosa & Cunha, estrada Braz de Pina n. 130. — Apresente o distrato social da firma Saraiva & Cunha, de vez que o sócio remanescente João Ramos da Cunha formou nova sociedade.
 N. 72.659-42 — Manoel Corrêa Junior, estação Francisco de Sá, s/n. — Declare qual o número do processo em que se operou a transferência do negócio para o nome do requerente, no prazo de 20 dias.
 N. 74.108-42 — Oscar Martins, rua São Pedro n. 245. — Junte a patente de registro de 1942, no prazo de 20 dias.
 N. 77.699-42 — Oliveira & Gonçalves, rua José dos Reis n. 547. — Prove o direito de dispor por parte da firma, no prazo de 20 dias.

N. 78.541-42 — Raimundo Teófilo de Moura Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 581. — Indique com exatidão o local por onde foi pago o imposto relativo aos exercícios de 1934 e 1935, no prazo de 20 dias.
 N. 79.797-42 — The Texas Company (South America) Limited, rua do Passeio n. 62, 1.º, 2.º e 3.º andares. — O documento apresentado não satisfaz a exigência do despacho de 15 de setembro de 1942, faça portanto melhor prova de alegado, no prazo de 20 dias.
 N. 82.812-42 — A. Rodrigues de Carvalho & Araújo Ltda., rua Buenos Aires n. 123, 1.º andar. — Prove que Amarílio Rodrigues de Carvalho é a mesma pessoa que A. Rodrigues de Carvalho, no prazo de 20 dias.

N. 86.768-42 — Cavanelas & Peres, avenida Suburbana n. 7.370. — Prove o direito de dispor por parte da firma, no prazo de 20 dias.
 N. 89.508-42 — Dr. Plínio de Mello, rua da Alfândega n. 47, 3.º andar. — Legalize-se o reclamante a sua assinatura na petição retro, no prazo de 20 dias.
 N. 89.685-42 — Alvaro de Freitas Bastos, estrada da Camboatá. — Prove o início de negócio, no prazo de 20 dias.
 N. 90.771-42 — Anibal Luiz Gaspar, rua José dos Reis n. 439. — Junte o recibo do aluguel.

N. 961-43 — Aliança Brasileira de Conservas Ltda, avenida Rio Branco n. 46, 3.º andar, salas 10 e 11 e parte da sala 9. — Prove o início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 1.146-43 — José Ferreira de Souza. — Faça prova do alegado no prazo de 20 dias.

N. 1.187-43 — Margaret Wiltsehur, avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 206. — Apresente o documento de compra para a competente transferência.

N. 6.613-43 — Manoel Ferreira de Oliveira, rua São Clemente n. 171. — Pague preliminarmente o débito referente ao auto n. 2.156, de 1942, contra a firma antecessora, dentro de 8 dias.

N. 8.319-43 — Laboratório Navegantes Ltda., rua da Assumpção n. 11. — Apresente novas tabelas dentro de 8 dias.

N. 9.282-43 — Z. H. Franco, rua Laura de Araújo n. 156. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 10.429-43 — Jacintho Franco. — Auto carga a frete n. 4.224. — Campo de São Cristóvão n. 200. — Junte a licença da Prefeitura, no prazo de 20 dias.

N. 12.688-43 — Salvador Pires, largo da Pavuna n. 7. — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 15.348-43 — Manoel Gonçalves Motta, rua Julio do Carmo n. 162. — Prove o senhor Luciano F. Senra que fazia parte da firma lançado com a razão social de Costa & Mota, no prazo de 20 dias.

N. 15.603-43 — Manuel Amadeu da Silva, rua Miguel Couto n. 9, 2.º andar. — Requeira o Sr. Antonio Luna Coelho transferência da firma para a regularidade do lançamento, no prazo de 20 dias.

N. 15.617-43 — Waldemar Fragoso, rua Carolina Machado n. 1.524. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 16.890-43 — Zeferino & Vellasco, rua Haddock Lobo n. 7, sob. — Faça prova de início de negócio, no prazo de 20 dias.

N. 17.321-43 — Emilio de Almeida, rua Cachambi n. 1. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 17.650-43 — M. C. Loureiro, Praça Tiradentes n. 51. — Revalide o selo de Cr\$ 2,00 visivelmente emendado, no prazo de 20 dias.

N. 18.395-43 — Julius Ulmann, rua Sete de Setembro n. 41-A. — Apresente nova tabela, no prazo de 20 dias.

N. 19.908-43 — Soc. Comercial Sedas Banoivi Ltda., rua Uruguiana n. 37, 1.º andar. — Prove não ser sucessora da firma Silveira & Cordeiro, no prazo de 20 dias.

N. 19.945-43 — M. M. Pereira & Irmão, rua São Januário n. 233. — Apresentem o contrato social devidamente legalizado no D. N. I. C., dentro do prazo de 20 dias.

N. 20.049-43 — Cervejaria Oriental Ltda., rua Visconde de Itauna n. 151. — Esclareça o local por onde é lançada a casa matriz, no prazo de 20 dias.

N. 20.380-43 — Friedrich Sachsse, rua Moncorvo Filho n. 111. — Faça a prova do artigo 10 do vigente regulamento do imposto de indústrias e profissões.

N. 20.438-43 — F. Weglinski, rua Buenos Ayres n. 300-sob. — Junte o distrato social afim de provar o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 20.912-43 — Fábrica de Papel Tijuca S. A., estrada dos Três Rios n. 998 (Jacarepaguá), rua do Lavradio n. 98. — Apresente o contrato de locação dentro do prazo de 20 dias.

N. 21.522-43 — A Junqueira, rua Miguel Couto n. 27-A 5.º andar, sala 502. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 22.005-43 — Anacleto Pita, avenida Suburbana n. 802. — Prove o alegado no processo n. 40.245-42, no prazo de 20 dias.

N. 22.519-43 — Preparados Farmacêuticos Vieira Vellon Ltda., rua Buenos Aires número 152-3.º andar. — Legalize o documento que prova a alteração da firma, registrando e arquivando no D. N. I. C., no prazo de 20 dias.

N. 22.614-43 — Celestino Corrêa Leite, rua Silva Cardoso n. 171. — Prove ser sucessor de Celestino Corrêa & Comp.

N. 23.522-43 — Indústrias Químicas Fairclough Limitada, rua Tenente Costa (3.º galpão), n. 81. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 23.640-43 — Alves Dias & Miranda, rua dos Inválidos n. 9. — Faça prova de dispor do aludido negócio, no prazo de 20 dias.

N. 24.005-43 — C. M. Gonçalves & Comp. Ltda., rua Arquias Cordeiro n. 440. — Prove o direito de dispor do negócio de vez que ele se acha inscrito em nome de Manoel Fernandes Marques, no prazo de 20 dias.

N. 24.016-43 — Joaquim Fernandes, rua Anna Nery n. 1.66. — Prove o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

N. 24.190-43 — José Antonio, rua Coronel Agostinho n. 163. — Legalize o documento de fls. 3, no prazo de 20 dias.

N. 24.268-43 — Guilherme Harburger, rua dos Mercadores n. 10, 1.º andar. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 24.638-43 — Almeida & Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 497. — Apresente o contrato que prove ter adquirido o negócio em causa, no prazo de 20 dias.

N. 26.091-43 — Otavio & Irmão, avenida Suburbana n. 7.258. — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 26.839-43 — Antonio Nunes, avenida Suburbana n. 780. — Prove o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

N. 27.883-43 — Ernesto Costa, rua Cirne Maia n. 146. — Prove o direito de dispor no prazo de 20 dias.

N. 28.221-43 — João da Maia Pardo, rua Haddock Lobo n. 360. — Apresente prova do que requer, no prazo de 20 dias.

JURISPRUDENCIA

— DO —

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordões selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

Achar-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I—12.00	Vol. VI—10.00
Vol. II—8.00	Vol. VII—10.00
Vol. III—7.00	Vol. VIII—10.00
Vol. IV—10.00	Vol. IX—10.00
Vol. V—10.00	Vol. X—10.00
	Vol. XI—5.00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1943

Avisos:

N. 1.120 — Na conformidade do Aviso Reservado n. 77-66, de 11 de fevereiro de 1943, ficam os contingentes das Circunscrições de Recrutamento abaixo aumentadas, provisoriamente, dos seguintes soldados:

25.ª C. R.	5
26.ª C. R.	4
27.ª C. R.	4

N. 1.121 — Fica o Contingente do Depósito Central de Material do Engenharia aumentado de três soldados.

N. 1.122 — Fica o Contingente da Diretoria do Serviço Geográfico e Histórico do Exército aumentado de 2 cabos e 12 praças, em atenção ao aumento progressivo da atividade do Serviço no Nordeste, onde está elaborando trabalho de natureza urgente.

N. 1.123 — A classificação dos oficiais da Reserva, Veterinários e Intendentes do Exército, convocados para o serviço ativo, o da competência exclusiva das Diretorias do Remonta e Veterinária e de Intendência, respectivamente.

Despachos:

— 1.º transferido do C. F. O. R. de Porto Alegre para o da Capital Federal o aluno Jorge Duarte de Oliveira Filho.

— 2.º designado o Capitão do Q. T. A., engenheiro químico, Agenor Marques, para servir na Fábrica de Bonsucesso, por necessidade do serviço.

PORTARIAS

Dia 4 de maio de 1943

N. 4.653 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria, Eurico Mariano de Oliveira.

De 7 de maio de 1943

N. 4.671 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar, do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Mario Andrade Saporiti.

N. 4.672 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o disposto no decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.º Tenentes da Reserva de 1.ª Classe: Arma de Infantaria — Altamiro Benedito de Abreu, Antonio Virgílio de Moraes, Nelson de Almeida Pontes, Antonio de Brito Cunha, Lauro Pinheiro Jamariz; Arma de Cavalaria — Gaspar de Souza Brites, Aristides Miranda dos Santos, Omar Castro Alves; Arma de Artilharia — Juvenio Augusto Rodrigues, Agostinho do Nascimento Bastos, Eduardo Barban; Arma de Engenharia — Manoel Marques.

Requerimentos:

Alberto Ferreira dos Santos, de nacionalidade portuguesa, pedindo permissão para inscrever-se filho Arnaldo Ferreira dos Santos, nos exames de admissão ao Colégio Militar. — Deferido.

Caetano Vilas Boas, 2.º sargento da Reserva do Exército, pedindo permissão para frequentar o C.R.A.S. da 6.ª Região Militar, em 1944, ou em outra época. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dalmo Lopes Costa, reservista de 2.ª categoria, convocado para servir no Regimento Sampaio, alegando ser advogado de várias causas dependentes de julgamento e não poder substabelecer seus mandatos, pede adiamento de incorporação. — A 1.ª R.M. para providenciar o adiamento de incorporação, por cento e oitenta dias.

Hervé de Castro Romariz, alegando ter sido desligado do Centro de Preparação de Oficiais da Capital Federal, pede matrícula no N.P.O.H.

de Niterói. — Sim, no próximo ano letivo, no caso de sobra de vagas após as matrículas dos aprovados no concurso de admissão.

João Maselli, aluno do Colégio Militar, aprovado em todas as matérias da 5.ª série e não tendo obtido a média global, solicitando exame de melhora. — Indeferido, de acordo com a informação do Colégio Militar.

Joaquim Navarro de Castro, 2.º sargento da Diretoria de Material Bélico do Exército, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido. As matrículas já estão encerradas.

Jorge Marques de Azevedo, 1.º tenente aviador do Q.O.A., pedindo que lhe seja assegurado o direito à matrícula no 2.º ano do Curso de Aeronáutica, da Escola Técnica do Exército. — Deferido, de acordo com as informações.

Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 39,40 (trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos). — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 124,70 (cento e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos), proveniente de transportes efetuados em 1940, por conta do Ministério da Guerra. — Reconheço a dívida.

Maria de Castro Hannequin, viúva do capitão de corveta Osmundo Monte de Hannequin, pedindo exame de 2.ª inspeção de candidato a reservista a seu filho Manoel Francisco de Hannequin, ex-aluno do Colégio Militar. — Deferido, de acordo com a informação do Colégio Militar.

Miguel Jurebaks, 2.º sargento do III/13.º R.L., pedindo tolerância de idade para efeito de matrícula no C.R.A.S. — Nada há que deferir. No corrente ano, funcionará o Curso B, da Escola das Armas, cujas instruções para matrícula atendem a pretensão do requerente.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 5 de maio de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de capitão intendente do

Exército, o 1.º tenente intendente Francisco Mesquita Caldas Xexéo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi movido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Alfredo Menna Barreto Ferreira Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Quadro de Intendentes do Exército, o 2.º tenente José do Amor Divino, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de tenente-coronel, no Corpo de Saúde do Exército, por merecimento, o major médico Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Tito Coelho Lamego, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Raymundo Acreano Gomes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Ruy Afonso Soares Pereira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo 1.036-42 Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rosário, Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a transferência, a título gratuito, de terrenos do patrimônio municipal ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora. — Aprovado, com modificações.

Processo 244-42 — Recurso de Clovis Burnett Amaral (São Paulo). — Negado provimento.

Processo 758-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Feira de Santana, Estado da Bahia, criando a taxa de currais. — Aprovado nos termos da resolução do Departamento Administrativo.

Processo 824-42 — Recurso de Francisco Ivo Cavalcanti (Rio Grande do Norte). — Mandado arquivar.

Processo 10-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, alterando a taxa de matrícula no Gásio Pelotense. — Aprovado, com modificações.

Processo 103-43 — Reversão de João de Matos Filho (Estado da Bahia). — Autorizada.

Processo 155-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pau d'Alho, Estado do Espírito Santo, isentando de impostos e taxas, pelo prazo de três anos, o estabelecimento de hospedagem que foi instalado na sede do município. — Aprovado, com emenda.

Processo 189-43 — Recurso de Lucia Menezes e outros, funcionários do Departamento de Estatísticas de Sergipe. — Não conhecido.

Processo 323-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Jequié, Estado da Bahia, isentando o imposto predial o Jequié Tennis Club. — Negada aprovação.

Processo 345-43 — Venda de terras da colônia Mourão, da gleba n. 5, situada no distrito de Campo Mourão, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, a Paulo Toledo. — Autorizada.

Processo 389-43 — Expedição de título de domínio de terras na Fazenda de Santa Barbara de Baixo, Município de Monte Aprazível, a Ana Dias e Antônio Dias Palomo. — Autorizada.

Processo 366-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Sergipe, concedendo a subvenção anual de Cr\$ 12.000,00 a Caixa Beneficente da Força Policial do Estado. — Aprovado.

Processo 328-43 — Venda de terras devolutas situadas no lugar denominado "Lagoa Sal-

sa", Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, a Alfredo Rebouças. — Autorizada.

Processo n. 3-13

CONSULTA

O Sr. presidente do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo deseja saber se dependem ou não de prévia aprovação, pelo mesmo Departamento, as seguintes alterações orçamentárias:

1) Redução de determinada importância de consignação de uma verba para reforço de outra consignação da mesma verba;

2) Transferência de determinada importância de uma verba para outra alínea da mesma verba.

Esclarece o consultante que, de acordo com o § 2.º do art. 27 do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39, o interventor ou governador poderá alterar, por decreto executivo, a discriminação ou especialização da despesa feita no orçamento desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais, enquanto que o item 3.º das instruções baixadas pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças dispõe que "nenhuma alteração no texto do decreto-lei que orça a receita e fixa a despesa poderá ser feita senão por meio de um outro decreto-lei e sem que seja, previamente, ouvida a Contadoria Central ou órgão equivalente". Acrescenta, ainda, a consulta, que a expressão "verbas globais" tem dado lugar a diferentes interpretações.

PARECER

De fato, ao vocábulo "Verba" ainda não foi atribuída definição positiva nas mesmas que regiam a elaboração dos orçamentos dos Estados e municípios. Esse vocábulo tem sido empregado, ora para caracterizar uma dotação global concedida a uma repartição, ora para intitular um conjunto de despesas distintas. No orçamento do Estado de São Paulo, para o exercício de 1942, aparece frequentemente esse vocábulo debaixo do título de uma repartição, como, por exemplo, o Departamento Estadual de Estatística, para designar dois grupos distintos de despesas, sob esta forma:

VERBA N. 11

Pessoal

- a) Pessoal Fixo.
- b) Pessoal Variável.

VERBA N. 12

Material e Serviços

- a) Material Permanente.
- b) Material de Consumo.
- c) Diversas Despesas.

Esse método de discriminação faz parte integrante do texto do próprio decreto-lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado de São Paulo para o exercício de 1942.

Se a consulta do Departamento Administrativo visa, por exemplo, saber se a redução de parcela relativa a Pessoal Fixo para reforçar a parcela relativa a Pessoal Variável, assim como a transferência de determinada quantia da rubrica Material Permanente para reforçar a rubrica Material de Consumo ou vice-versa, devem constituir objeto de decreto-lei ou de decreto-executivo, não temos a menor dúvida em afirmar que deverá constituir objeto de um decreto-lei. Como é evidente, o texto de um decreto-lei só poderá ser modificado por outro decreto-lei. Pouco importa que o parágrafo 2.º do art. 27 do decreto-lei n. 1.202 permita que, no decorrer do exercício, o interventor ou governador altere, por decreto executivo, a discriminação ou especialização da despesa, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais. Esse dispositivo legal prevê um sistema de elaboração orçamentária que não corresponde integralmente ao que está em execução nos Estados e municípios. Também a Constituição da República, em seu art. 69, § 2.º, admite que "mediante proposta fundamentada do Do-

partamento Administrativo, o Presidente da República poderá autorizar, no decurso do ano, modificações nos quadros da discriminação ou especialização por itens, desde que, para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais votadas pelo Parlamento". No entanto, qualquer alteração da lei orçamentária, seja no sentido de transpor uma parcela compreendida na dotação da uma verba para dotação de outra verba, seja para transpor uma parcela de uma alínea para outra alínea da mesma sub-assignação, dentro da mesma verba, só poderá ser feita mediante expedição de decreto-lei. Assim, de fato, se tem procedido na administração federal, porque, se a discriminação da despesa faz parte integrante do decreto-lei que aprova o orçamento, somente um decreto-lei teria força para alterá-la. Os dispositivos contidos no art. 27 e seus parágrafos do decreto-lei n. 1.202, de 1939 reproduzem, em outras palavras, o texto constitucional (Constituição de 1937, art. 69 e seus parágrafos).

No sistema orçamentário federal, o vocábulo "Verba" tem aceção própria. Ele serve para caracterizar seis tipos diferentes de despesas, a saber: Verba 1 — Pessoal, Verba 2 — Material, Verba 3 — Serviços e Encargos, Verba 4 — Eventuais, Verba 5 — Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis e Verba 6 — Dívida Pública.

A reforma introduzida na elaboração do Orçamento da República pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1938, atribuiu ao vocábulo "Verba", que até então era usada para caracterizar a repartição ou o serviço, a propriedade de designar, exclusivamente, os dois elementos fundamentais da despesa pública: Pessoal e Material. A seguir, em virtude de não ser conveniente discriminar todas as despesas por estes elementos, passou, por extensão, o vocábulo verba a abranger também os quatro restantes tipos ou grupos de despesas já referidos. Na sua aceção popular, é claro que esse vocábulo significa cláusula ou artigo de um documento e particularmente no documento orçamentário a quantia ou a dotação, ou melhor, o crédito destinado a determinado fim. Torna-se, por conseguinte, oportuno dar-lhe, na terminologia orçamentária dos Estados e municípios, uma aceção restrita, de ordem técnica, que, embora convencional, ponha termo à dúvidas de interpretação.

O que a Constituição de 1937, em seu artigo 69 e, posteriormente, o decreto-lei n. 1.202, em seu artigo 27 estabeleceram, ao consagrarem o princípio da especialização da despesa pública, foi um tipo de orçamento que deveria ser apresentado sob uma forma sintética. A discriminação ou especialização da despesa far-se-ia, então, nesse orçamento sintético, por serviço, departamento, estabelecimento ou repartição. Os serviços, departamentos, estabelecimentos ou repartições nele figurariam com dotações globais, desdobradas no máximo pelos seis tipos de despesas que constituem as verbas do atual Orçamento Geral da República. Evidentemente, maior discriminação seria feita em tabelas explicativas que acompanhariam o orçamento sintético. Mas, essas tabelas explicativas não fariam parte integrante do decreto-lei que aprovasse aquele orçamento. Elas seriam elaboradas preliminarmente com o fim de justificar as dotações globais constantes da proposta orçamentária. Posteriormente serviriam de orientação para a execução do orçamento.

Durante a execução orçamentária, desde que as tabelas explicativas complementares tivessem sido aprovadas por decreto executivo, porque este é o processo que se pode considerar previsto, implicitamente, na Constituição de 1937 e no decreto-lei n. 1.202, de 1939, sua alteração, evidentemente, poderia ser feita, à medida das necessidades da administração, por outro decreto executivo. Mas, desde que o Orçamento Geral da República e, no caso em apreço, o do Estado de São Paulo, trazem a discriminação da despesa como parte integrante do decreto-lei que os aprova, nosso parecer é no sentido de que, somente por outro decreto-lei poderão ser feitas as alterações constantes da consulta. Nessas condições o projeto do decreto-lei que as au-

torizar deverá ser submetido, como qualquer outro projeto de decreto-lei, à apreciação prévia do Departamento Administrativo, na forma prescrita pelo decreto-lei n. 1.202, de 1939.

Com estas considerações sugerimos a conveniência de ser examinado o presente processo pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças e, ainda, pela Comissão Organizadora das Conferências Financeiras, que se acha incumbida de rever as normas orçamentárias para os Estados e municípios, aprovadas pelo decreto-lei n. 2.416, de 17-7-40.

Em 22 de fevereiro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Despacho do Sr. ministro: Transmite-se. 19-4-43. — Marcondes.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 3 de maio de 1943

nia brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Pedro Rolta, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1910, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.741-42).

Armando Giampaoli, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove que, após 1923, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.742-42).

Caelano Soviero, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (processo número 16.743-42).

Emma Luderitz Fabel, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte certidão do inteiro teor do termo de casamento, esclarecendo ser de comunhão o regime de bens; o passaporte com que viajou para Europa em 1927; prova de não haver manifestado, depois de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.744-42).

Vicente Giordani, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (processo número 16.745-42).

Leonardo Vitola, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido (processo número 16.746-42).

Luiz Vitola, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove que, após de 1923, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.747-42).

José Biasiori, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (processo número 16.748-42).

Raphael Mazza, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte certidão de inteiro teor do termo de casamento, esclarecendo ser de comunhão o regime de bens; nova certidão do registro de imóveis, indicando se o bem transcrito em nome de sua mulher foi clausulado como inalienável ou incomunicável; prova de não haver manifestado, depois de 1932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.749-42).

Ernesto Fabel, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte o passaporte com que viajou em 1925 e prove que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.750-42).

José Ferreira dos Santos, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido (processo n. 16.751-42).

Silvio Scopel, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1920, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte o passaporte com que viajou em 1929 (proc. n. 16.752-42).

Joana Marchi D'Angelo, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte prova se adquiriu outro imóvel e a data respectiva; se naquela data estava vivo o seu filho nascido em 1906 ou se seu marido já era brasileiro naturalizado. Junte ainda atestado de residência contínua no país desde que satisfaz os requisitos constitucionais e prova mais convincente de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; faça reconhecer firmas em documentos (proc. n. 16.754-42).

Credendio Malavazi, residente no Estado de São Paulo. — Complete a prova, para a reco-

nhecimento da naturalização, nos termos do artigo n. 69, n. 4, da Constituição de 1891, oferecendo certidão do arquivo deste Ministério, negativa do protesto pela nacionalidade de origem, e certificado consular no mesmo sentido, ou, simplesmente, prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de 1909, quando reuniu as condições previstas no n. 5, do citado art. 69 (processo n. 16.758-42).

Natalo Vignando, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.729-42).

João Brigo, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove residência contínua no país, desde 1928 (proc. n. 16.764-42).

Alexandre Zambirim, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão do registro de imóvel que alega transcrito em seu nome antes de 16 de julho de 1934; prova de residência contínua e de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de haver reunido as condições previstas no art. 69, n. 5, da Constituição de 1891; certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça reconhecer firma em documentos (processo número 16.767-42).

Julio Sambrim, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência contínua no Brasil e a intenção de não conservar a nacionalidade de origem, a partir de 1931 (processo n. 16.767-A-42).

Amadeu Aliprandi, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (proc. n. 16.881-42).

Maria Antonia Palmieri, residente nesta Capital. — Indeferido (proc. n. 16.884-42).

Natati Luiz Siciliano, residente nesta Capital. — Indeferido (proc. n. 16.885-42).

Hermann Aeckerle, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de março de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 16.894-42).

Bernardino Marchetti, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 1924, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.895-42).

Sofia Roca Dieguez, residente no Estado do Maranhão. — Deferido (proc. n. 16.908-42).

Alvaro Alvim Barroso, residente nesta Capital. — Prove residir ininterruptamente no Brasil e não haver manifestado, depois de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.907-42).

José Romanucci, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1924, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.935-42).

João Baptista Sandreschi, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1918, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.936-42).

Raphael Serravalle, residente no Estado da Bahia. — Prove que, a partir de 1925, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; retifique sua naturalidade na certidão de seu casamento (proc. n. 16.991-42).

Maria Nerina Gavazzoni Caillet, residente no Estado do Paraná. — Prove terem sido transcritas no Registro de Imóveis as escrituras apresentadas (proc. n. 16.992-42).

Valentino Angelo Granato, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e que, a essa época, tinha algum filho brasileiro (processo n. 16.994-42).

João Favero, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Prove que, a partir de 1922, residiu ininterruptamente no país, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 16.997-42).

Gennarino Di Lello, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.003-42).

Gavino Mudado, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1925, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo não haver, a partir desse ano, renovado inscrição no Consulado da Itália em Belo Horizonte (processo n. 17.004-42).

Paulo Pongeggi, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1906, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo, especialmente, se renovou, a partir dessa data, a sua inscrição no Consulado da Itália em Belo Horizonte (proc. n. 17.005-42).

Abbondio Barana, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.020-42).

Aldo Lazzati, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.078-42).

Vitoria Giulia Baldini Salgado, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e faça reconhecer firmas em documentos (processo número 17.097-42).

Cyrillo Bortoletto, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.082-42).

Antonio Andia, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1925, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.083-42).

João Andia, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1925, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.085-42).

Pedro Groia, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove que, em 1924, ao adquirir o imóvel tinha filho brasileiro e que, a partir dessa data, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo especialmente o "visto" em 1930, pelo Vice-Consulado da Itália em Juiz de Fora, na certidão de casamento e indique a data de seu nascimento (proc. n. 17.087-42).

Idelma Chiaratto Bartoli, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1910, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo número 17.093-42).

José Fernandes Vertiano, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1926, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.094-42).

Caetano Zammataro, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1925, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo se depois dessa data renovou a inscrição no Consulado da Itália em São Paulo (proc. n. 17.096-42).

Luiz La Regina, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.097-42).

Antonio Bonomo, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1920, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.098-42).

Vilmera Poli Mariuti, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.100-42).

José Scattone, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.102-42).

Oddone Carletti, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.103-42).

Silvio Donini, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de março de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.104-42).

Carlos Michelucci, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1931 a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.105-42).

Antonio D'Agostino, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de novembro de 1929, quando reuniu todas as condições previstas no art. 69, n. 5, da constituição de 1891, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.106-42).

Maria Lerro Barreto, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.107-42).

Eduardo Ricardo Gradilone, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver ma-

nifestado a partir de 1930, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17-108-42).

Bras Lomongi, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem a partir de 1914 (proc. n. 17.119-42).

Wilhelm Philipp, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado, depois de 7 de julho de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem; declare qual a grafia exata do seu nome, retificando-o nos documentos que ficarem em divergência; faça reconhecer firma em documento (proc. n. 17.122-42).

Abraão José Porto, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 25 de janeiro de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e declare dia, mês e ano de seu nascimento (proc. n. 17.123-42).

Prima Bruschini, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.126-42).

João Langhi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.185-42).

Francisco Antonio Feo, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido (proc. número 17.187-42).

Pedro Celli, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.206-42).

Francisco La Regina, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1923, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.208-42).

Raphael Greca, residente no Estado do Paraná. — Deferido (proc. n. 17.254-42).

Luciano Salvador Tavano, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.279 de 1942).

Agarista Staffa Esposito, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.280-42).

Rita D'Andréa Gentil, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.287 de 1942).

Sardella Luigia, residente no Estado de São Paulo. — Apresente os originais das certidões de nascimento dos filhos brasileiros e nova certidão de Registro de Imóvel, devidamente retificado o seu nome para Sardella Luigia e com as respectivas firmas reconhecidas; complete selo e faça reconhecer firmas em documentos; prove que, a partir de 1927, tem mantido residência ininterrupta no Brasil, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.288-42).

Tonelli Lorenzo, residente no Estado de São Paulo. — Apresente os originais das certidões de nascimento dos filhos brasileiros; prove que a partir de 1927, tem mantido residência no Brasil, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem; esclareça o nome de sua mãe; faça reconhecer firma e complete selo em documentos (proc. n. 17-289 de 1942).

João Cordioli, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência ininterrupta no Brasil desde 1925, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.293-42).

Jacob Barreto, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Prove não haver manifestado, a partir de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e declare a data de seu nascimento (proc. n. 17.344-42).

Paulo Paone, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 17.345-42).

José Furlani, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência ininterrupta no Brasil a partir de 1922, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.348-42).

Domingos Paulo Cosentino, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido (processo n. 17.351-42).

Frederico Favero, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove residência ininterrupta no Brasil desde 1926; esclareça o verdadeiro

nome de sua mãe, retificando-o, se for o caso, no registo de nascimento de seu filho; faça reconhecer firma e sele devidamente os documentos apresentados (proc. n. 17.352-42).

Francisco Augusto Cipriani, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (processo n. 17.355-42).

Guarino Moura, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (proc. n. 17.356-42).

Maria Benetti, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver casado pelo regime de comunhão de bens, juntando certidão do inteiro teor do respectivo assento, ou haver possuído na vigência da Constituição de 1891, imóvel transcrito em seu nome, e não haver manifestado posteriormente a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.357-42).

Maria da Conceição de Moraes D'Almeida, residente nesta Capital. — Junte certidão de inteiro teor do seu casamento; prova de não haver manifestado, depois do cumprimento do último requisito, a intenção de conservar a nacionalidade de origem; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 17.359-42).

Francisco Cairo, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 1908, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte certidão consular que declare em que data foi feita a inscrição a que se refere o atestado apresentado e se tal inscrição foi renovada (proc. número 17.360-42).

Wolf Moritz, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (proc. n. 17.364-42).

Miguel Porcaro Vorcaro, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 5 de agosto de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.366-42).

Walter Vollbrecht, residente no Estado de Santa Catarina. — Prove não haver manifestado, depois de 12 de setembro de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem; retifique o seu nome na certidão do casamento; junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e sele devidamente os documentos apresentados (proc. n. 17.377-42).

Luiz Specht Filho, residente no Estado de Santa Catarina. — Prove não haver manifestado, depois de 28 de setembro de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e sele devidamente os documentos apresentados (proc. n. 17.378-42).

Antonio Paruolo, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado, depois de 7 de agosto de 1918, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.380-42).

Celestino Bonaccorsi, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 29 de março de 1932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte certidão consular, que declare em que data foi feito o registo a que se refere o atestado apresentado, e se tal registo foi renovado; promova o reconhecimento de firma em documento (processo n. 17.455-42).

Greste Di Giovanni, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 21 de janeiro de 1928, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, juntando novo atestado consular, que declare em que data foi efetuada a matrícula a que se refere a certidão apresentada e se tal matrícula foi renovada (proc. n. 17.462-42).

Luiz Del Nero, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.464-42).

Angelo de Stefani, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 2 de setembro de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.465-42).

Alberto Benassi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 17.466-42).

Afonso Sanzi, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência contínua no Brasil a partir de 1927, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 17.468-42).

Polizzi Biagio, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove que em 1924, ao adquirir imóvel, já tinha filho brasileiro; que conti-

nuou a manter residência ininterrupta no Brasil, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. número 17.472-42).

João Baldissara, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo especialmente se renovou inscrição no Consulado da Itália em Belo Horizonte (proc. n. 17.472-42).

Salvador Piló, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (proc. n. 17.473-42).

João Batista Coscarelli, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1915, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo especialmente não haver renovado a inscrição no Consulado da Itália em Belo Horizonte (Proc. 17.469-42).

Vicente Grandioso, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.475-42).

Arduino Frattesi, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1923, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.478-42).

Ernesto Rugani, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1917, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, esclarecendo, especialmente, se posteriormente renovou inscrição no Consulado da Itália em Belo Horizonte (proc. n. 17.479-42).

Luiza Rugani, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte certidão do registo do filho brasileiro nascido antes de 16 de julho de 1934; certidão do registo de imóveis, provando ter possuído, antes dessa data, algum bem imóvel; certidão de seu casamento, esclarecendo ser de comunhão o regime de bens, no caso de estar transcrito em nome do marido o único imóvel que possuir; prova de que, a partir da data em que tiver reunido as condições objetivas da naturalização tácita, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.479-A-42).

Saraphim Porcaro Vorcaro, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (proc. número 17.480-42).

Fernando Von Gal, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado depois de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e ser comum e não particular da esposa o bem imóvel que esta herdou de seu pai (proc. n. 17.487-42).

Antonio Ferraiuolo, residente nesta Capital. — Prove que em 1926, ao adquirir o imóvel, ainda vivia sua esposa brasileira, e que, desde então, tem residido continuamente, no país, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.523-42).

José Costa, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a partir de 1933, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.531-42).

Maria de Crescenzo D'Anna, residente no Estado de São Paulo de conservar a nacionalidade de origem; declare a data de seu nascimento (proc. n. 17.588-42).

Benjamin Zilli, residente no Estado do Paraná. — Deferido (proc. n. 17.589-42).

Anna Fabris Toscani, residente no Estado do Paraná. — Complete a prova, demonstrando onde residiu continuamente, pelo menos no período de 15 de novembro de 1889 até seis meses depois de sua maioridade e que, perante as autoridades locais e o Consulado da Itália não declarou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.590-42).

Palmino Cordiano Codo, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove que, a partir de 1922, tem mantido residência contínua no país, sem manifestar a intenção de conservar a nacionalidade de origem; faça reconhecer a firma e o documento (proc. n. 17.592-42).

Albino Guirro, residente no Estado de São Paulo. — Junte certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social do Estado onde reside e faça reconhecer firmam em documentos (proc. n. 17.593-42).

Luiz Joaquim Alves, residente nesta Capital. — Junte certidão de registo do imóvel men-

cionado na cópia apresentada; atestado de residência contínua no país desde, pelo menos, 1925; prova de não haver manifestado, posteriormente, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.597-42).

Victorio Bressanelli, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte certidão de nascimento de sua mulher (proc. n. 17.606-42).

José de Guarnieri Cosme, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, após 1917 (proc. n. 17.607-42).

Luiz Buzatto, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de 1928 (proc. n. 17.610-42).

Curt Victor Wilhelm Treidler, residente nesta Capital. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital e prova de não haver manifestado, a partir de 1923, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 17.633-42).

Agripina Marine de Sousa, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, a partir de 1908, a intenção de conservar a nacionalidade de origem; declare a data de seu nascimento; faça reconhecer firma em documento (proc. n. 17.703-42).

Expediente do dia 6 de maio de 1943

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Guilherme Grossi, residente no Estado de Minas Gerais. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 5 e indique a data do seu nascimento. (Processo n. 17.704-42).

Afonso Botli, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove que tem mantido residência contínua no país, a partir de 1908, sem haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.712-42).

Paschoal Bianco, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove que tem mantido residência no país, desde 1931, sem haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.713-42).

Augusta Ferraz Tortelly, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado, depois de 1924, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e retifique o seu nome na certidão de transcrição do imóvel. (Processo número 17.714-42).

Karl Sandt, residente no Estado de São Paulo. — Junte prova de residência ininterrupta a partir de 1922, sem haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, certidão de transcrição do imóvel a que se refere a escritura de fls. 3; declare, outrossim, qual o seu verdadeiro nome, bem como o de sua mãe, retificando-os, devidamente, nos documentos que ficaram em divergência e sele os documentos de fls. 3, 4, 13 e 15. (Processo n. 17.715-42).

José Figueras, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside, com o seu nome completo, o qual deve prevalecer. (Processo n. 17.722-42).

Armando Boni, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1915, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte certidão de nascimento de filho brasileiro, em original. (Processo n. 17.723-42).

João Pangella, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1919, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e que, a partir dessa data, tem mantido residência contínua no país. (Processo n. 17.726-42).

Erminio Prandato, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 22-2-932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.731-42).

Conceição Fenech Ribeiro Branco, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 1924, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, seja a italiana, seja a portuguesa que terá adquirido pelo casamento contraído em 1901. (Processo número 17.735-42).

José Bottini, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois do cumprimento do último requisito, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, juntando certidão consular que declare quando foi feita a inscrição a que se refere o atestado de fls. 6 e se tal inscrição foi renovada e promovida o reconhecimento da firma de fls. 3v. (Processo n. 17.740-42).

Nicola de Cillo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processo n. 17.793-42).

Gino Giulio, residente nesta Capital. — Prove que tem mantido residência no país, desde 1928, sem haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.794-42).

Luiz Enéas Mescolin, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove não haver manifestado, depois de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, juntando certidão consular que declare quando foi feita a inscrição a que se refere o atestado de fls. 13 e se tal inscrição foi renovada. (Processo n. 17.795-42).

Amedeo Cagno, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, depois de 14-5-932, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.796-42).

Ferruccio Sangiorgi, residente no Estado de Minas Gerais. — Indeferido, à vista do parecer. (Processo n. 17.797-42).

Miguel Filogonio, residente no Estado de São Paulo. — Prove, segundo alega, que tem imóvel no Brasil, adquirido antes de 16-7-34 e cumpre as demais prescrições da portaria n. 6.002, de 21-8-42, deste Ministério. (Processo número 17.798-42).

Armand Worms, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido. (Processo n. 17.806-42).

Angelo Bussolin, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1912, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.807-42).

Rozendo Solla y Solla, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1929, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.869-42).

Otto Stalbaum, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove não haver manifestado, depois de 1923, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e complete selo no documento de fls. 10. (Processo n. 17.870-42).

Hirata Mitsuru, residente no Estado de São Paulo. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e prove não haver perante as autoridades consulares de seu país de origem, praticado atos de inscrição ou matrícula como cidadão japonês. (Processo número 17.877-42).

Alfredo Maffei, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1919, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 17.878-42).

Tranquillo Menuzzo, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 12-8-24, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-879-42).

Antonio Marino, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 4-4-29, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-880-42).

Atilio Tognato, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 13-3-32, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-881-42).

Matilde Bayer, residente no Estado de Santa Catarina. — Deferido. (Proc. n. 17-882-42).

Caetano Mantovani, residente no Estado de São Paulo. — Prove que tem filho brasileiro, nascido na vigência da Constituição de 1891 ou que casou com brasileira, também naquele período e sele devidamente o documento de fls. 4. (Proc. n. 17-883-42).

Torello Dinucci, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a par-

tir de 24-3-23, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-884-42).

Silverio Minervino, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 17-885-42).

Genebra Giongo, residente no Estado de São Paulo. — Prove ter possuído bem imóvel no Brasil, na vigência da Constituição de 1891, ou que era casada pelo regime da comunhão de bens e não haver manifestado, depois do cumprimento da última condição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-886-42).

Eugenio Ulian, residente no Estado de São Paulo. — Prove que tem mantido residência no país, desde 1913, sem haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e complete selo na inicial. (Proc. número 17-887-42).

Geraldo Gonçalves Peralva, residente no Estado da Bahia. — Declare a data do seu nascimento. (Proc. n. 17-894-42).

João Baptista Lombello, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1910, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e retifique seu nome no registro de nascimento dos filhos e no registro do imóvel, apresentando novas certidões. (Proc. n. 17-895-42).

Adolpho Mazza, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 17-896-42).

Nicola Renzetti, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a par-

tir de 1918, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-897-42).

Luiz Geraldini, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1921, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e que, a essa data, era vivo algum filho brasileiro. (Proc. n. 17-898-42).

Francisco Turriani, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-916-42).

José Massoli, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1933, intenção de conservar a nacionalidade de origem e que a esse tempo ainda possuía o imóvel adquirido em 1928. (Proc. número 17-917-42).

Egisto Boari, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 17-922-42).

Luiz de Rosa, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado, a partir de 1930, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 17-928-42).

Fanny Repetto Costa, residente nesta Capital. — Apresente melhor prova de sua residência no período de 15-11-89 a 21-8-91. (Proc. número 17-929-42).

José Repetto, residente nesta Capital. — Deferido. (Proc. n. 17-930-42).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 5 de maio de 1943

Processos despachados:

No processo em que a The Leopoldina Railway Company Limited solicita pagamento, por exercícios findos, das contas relativas a transportes fornecidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. diretor do Departamento de Administração, exarou o seguinte despacho: Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 2.277,80 e Cr\$ 1.877,60. Ref. 100.546-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1943

Offícios:

MTIC. 109.841-43/DO-1-276 — Ao Sr. presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em São Luiz, acusando offício a que acompanhou o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas e controladas por essa Junta, durante o mês do março último, solicita a remessa do quadro referente ao mês de fevereiro.

MTIC 111.530-43/DO-1-277 — Ao Sr. presidente do Conselho Regional em Fortaleza, acusando offício a que acompanhou o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por esse Conselho, durante o mês de março último, solicita a remessa dos quadros referentes aos meses de janeiro e fevereiro.

MTIC 109.160-43/DO-1-278 — Ao Sr. delegado regional no Estado do Ceará. — Acusando offício a que acompanhou o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas por essa Delegacia, durante o mês de março, solicita remessa do quadro referente ao mês de fevereiro, cuja demonstração das multas já foi enviada.

Dia 6 de maio de 1943

MTIC. 107.102-43/DO-1-279 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência. — Atendendo à Comissão do Orçamento do Ministério da Fazenda que funciona junto ao DASP., remete, acompanhado das instruções necessárias para o seu preenchimento, um modelo de quadro, a

ser organizado por essa repartição, demonstrativo do respectivo equipamento.

MTIC. 107.102-43/DO-1-280 a DO-1-401 — Idênticos aos Srs. diretor do D.A.; encarregado da Biblioteca; diretor da D.M.; diretor da D.P.; Administrador do Palácio do Trabalho; diretor do S.C.; diretor da Secção da Segurança Nacional; diretor da Comissão de Metrologia; diretor do Serviço Atuarial; presidente do Conselho Nacional do Trabalho; diretor do Serviço Administrativo do Conselho Nacional; diretor do Departamento da Justiça do Trabalho; diretor do Departamento de Previdência Social do C.N.T.; presidentes dos Conselhos Regionais em Belém, Belo Horizonte, Distrito Federal, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo; presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento em Sergipe, Belém, Belo Horizonte, Mato Grosso, Paraná, Distrito Federal, Santa Catarina, Fortaleza, Goiás, Paraíba, Alagoas, Amazonas, R. G. do Norte, Niterói, Porto Alegre, Recife, Salvador, Maranhão, São Paulo, Teresina, Vitória; procuradores gerais da Justiça do Trabalho; procuradores regionais do Trabalho em Belém, Belo Horizonte, Distrito Federal, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo; procurador geral da Previdência Social; presidente do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial; delegados regionais em Sergipe, Pará, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Ceará, Goiás, Paraíba, Alagoas, Amazonas, Rio Grande do Norte, Estado do Rio, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Maranhão, Piauí, Espírito Santo; delegados do Trabalho Marítimo em Sergipe, Pará, Mato Grosso, Distrito Federal, Santa Catarina, Ceará, Paraíba, Alagoas, Amazonas, Rio Grande do Norte, Paraná, Piauí, Minas, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Bahia, São Paulo, Maranhão, Espírito Santo; diretores do D.N.I.; da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do D.N.I.C.; do D.N.P.I.; do D.N.S.P.C.; Sândico da Junta de Corretores de Mercadorias; inspetores de seguros em Belém, Distrito Federal, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo; diretor do D.N.T.; diretor da Divisão de Identificação Profissional; diretor do I.N.T. e diretor do S.E.P.T.

MTIC. 110.845-43/DO-2-402 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Restitue o MTIC 13.502-42 a respeito dos créditos distribuídos para o Escritório

de Propaganda e Expansão Comercial em Budapeste, por não se tornar mais necessário a esta Divisão.

MTIC 113.255-43/DO-1-403 — Ao Sr. presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento em Recife — Em referência a ofício, com o qual remetestes a demonstração da renda arrecadada em março último, solicita sejam enviadas as demonstrações referente a janeiro e fevereiro.

MTIC 109.933-43/DO-2-404 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remete a 2.ª via do empenho n. 28-2, da importância de Cr\$ 7.387,70, em favor do doutor Oscar Saraiva, consultor jurídico deste Ministério.

Dia 7 de maio de 1943

Ofícios:

MTIC 107.102-43-DO-1-405 — Ao Sr. diretor geral de Departamento Nacional do Trabalho: — Devido expirar, a 15 do mês corrente, o prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de justificação da proposta orçamentária dessa repartição, para o exercício de 1944, transmite a recomendação do Sr. ministro no sentido de que não seja excedido aquele prazo.

MTIC 107.102-43-DO-1-406 a DO-1-415 — Idêntico aos Srs. diretores do Instituto Nacional de Tecnologia; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do Departamento Nacional de Imigração; presidentes do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial; do Conselho Nacional do Trabalho; diretor do Serviço Atuarial; presidente da Comissão de Eficiência; diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e procurador geral da Justiça do Trabalho.

MTIC 33.188-42-DO-2-416 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho: — Tornando-se necessário providenciar a respeito do depósito da cota a que se refere a alínea c do art. 2.º do decreto-lei n. 4.830, em favor da Liga Brasileira de Assistência, solicita seja informado a esta Divisão qual a importância mensal arrecadada como contribuição dos segurados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano próximo findo.

MTIC 111.001-43-DO-2-417 — Ao Sr. presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento em Niterói — Solicita sejam enviadas a esta Divisão as cópias das folhas de pagamento do pessoal permanente com exercício nessa Junta, a partir de janeiro último, e que seja mencionado nos respectivos balancetes todo o movimento referente à verba 1 — Pessoal.

MTIC 111.001-43-DO-2-418 — Idêntico ao Sr. presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento em Niterói.

MTIC 110.845-43-DO-2-419 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: — Solicita seja enviado a esta Divisão o processo protocolado sob o n. DNIC 4.986-42, que se encontra junto ao de número DNIC 2.986-41, para uma verificação que se torna necessária a respeito de distribuição de créditos ao escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Budapeste.

Serviço de Comunicações

GM 5.278-43 (P.01.0) (A 157) (D 8-5)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. G-14, DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Sr. Presidente.

Encaminhou Vossa Excelência, para informação deste Ministério, o anexo processo em que o Ministério da Fazenda propõe a expedição de um decreto-lei dispondo sobre a rescisão do contrato de trabalho dos empregados dos estabelecimentos bancários de que trata o decreto-lei n. 4.612, de 29 de agosto de 1942.

Sobre o assunto, aliás, solicitara aquele Ministério o parecer desta Secretaria de Estado, tendo um dos meus assistentes técnicos demonstrado a desnecessidade de medida legal para a boa solução da hipótese.

A elaboração do projeto ora em exame foi subordinada pelos relatórios enviados ao re-

ator ministro da Fazenda pelos interventores dos Bancos Alemão Transatlântico, Germânico da América do Sul e Francês e Italiano para a América do Sul, sobre a situação dos empregados em face da extinção dos referidos estabelecimentos.

Ponderando não ser aconselhável que a indenização prevista na lei n. 62, de 5 de junho de 1935, seja paga indistintamente a brasileiros, a súditos das nações amigas e aos súditos das nações com as quais o Brasil está em guerra ou rompu relações diplomáticas — sugeriu que aos empregados de nacionalidade alemã e italiana fosse a indenização calculada na base máxima de dois mil cruzeiros mensais, que seria elevada a três mil cruzeiros quando se tratasse de empregado que exercesse cargo de diretor. Para efeito do cessarimento, previu o projeto a equiparação dos alemães, naturalizados brasileiros, aos que não se naturalizaram. Dispôs, finalmente, sobre a competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para examinar o aproveitamento dos empregados brasileiros em empresas para-estatais, instituições de previdência social e entidades semelhantes.

Objetivo do projeto — Inere se da exposição de motivos do Ministério da Fazenda e dos relatórios apresentados pelos interventores dos já aludidos estabelecimentos bancários que o projeto visa a resolução de duas situações: redução das despesas decorrentes das indenizações legalmente devidas e equiparação dos alemães naturalizados aos que mantiveram a nacionalidade de origem.

Desnecessidade de decreto — Parece-nos, entretanto, que se não faz mister a elaboração de medida legal para que alcance os fins colimados pelo Ministério da Fazenda. Realmente, dentro da sistemática legal aplicável, à hipótese, podem as liquidações dos referidos bancos ser ultimadas com maiores reduções de despesas no que concerne à cessação dos contratos de trabalho. Ademais, os alemães naturalizados brasileiros que agiram contra os interesses brasileiros podem ser demitidos sem apoio nos dispositivos legais vigentes.

Examinemos, portanto, as diversas situações que podem ocorrer com os empregados, relativamente à nacionalidade, à função e aos atos contrários à segurança do estabelecimento e da Nação.

Brasileiros e estrangeiro de Nações amigas — Por força do que dispõe o art. 15 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, o empregado de banco ou casa bancária adquire o direito à estabilidade no emprego após dois anos de serviço, só podendo ser demitido se praticar falta grave apurada em inquérito. Ao bancário com menos de dois anos aplica-se a lei 62, de 5 de junho de 1935, em virtude da qual lhe é devida, em caso de despedida, a indenização de um

mês de salário por ano de serviço ou fração superior a seis meses.

Contudo, é ponto incontroverso na doutrina e na jurisprudência que em caso de extinção do estabelecimento, o direito de estabilidade é convertido em direito à indenização estatuida pela lei 62.

Destarte, no que se refere a esses empregados, não é preciso novo decreto para que os respectivos interventores rescindam os seus contratos de trabalho, pagando-lhes a indenização de que trata a lei 62.

Súditos de nações em guerra com o Brasil.

— Quanto a estes, determina o projeto o pagamento da mesma indenização que é devida aos brasileiros, limitando, porém, o seu cálculo à base mensal de dois ou três mil cruzeiros, no máximo, conforme se trate de simples empregado ou diretor.

Releva assinalar, data vênica, que o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, provê a situação, em se tratando de pessoa cujo exercício ou antecedentes não aconselham sua permanência em serviço, reduzindo de 50% a indenização que o projeto consigna e limitando a base de seu cálculo, em todos os casos, a dois mil cruzeiros mensais.

Pondera a exposição de motivos que estando os citados bancos em liquidação, não pode ser aplicado à espécie o decreto-lei n. 4.638, visto que o objetivo dos bancos é a dispensa de todos os empregados.

A nosso ver, todavia, não obsta o fato de estar uma empresa em liquidação par a excluir do âmbito do referido decreto-lei os seus empregados. Na verdade, a liquidação não acarreta a supressão, num só momento, de todos os serviços do estabelecimento. Ao contrário, ela se processa paulatinamente, com a resolução de todos os múltiplos problemas relacionados com o estabelecimento. Ora, é inquestionável que durante essa marcha de satisfação de compromissos e solução de complexos problemas não deve trabalhar o súdito de nação com a qual o Brasil está em guerra, se nele, por seus antecedentes ou pela função que exerce, constitui um perigo ao bom andamento dos serviços, ao interesse coletivo ou à segurança pública.

Mas, se esses estrangeiros possuem bens antecedentes, ou não exercem função que constitua, em virtude de sua nacionalidade, um perigo ao bom andamento dos serviços, ao interesse coletivo ou à segurança pública, certo é que não existirá nenhuma razão para que sejam tratados de maneira diversa dos brasileiros e dos súditos de nações amigas. Este critério, aliás, tem sido reiteradamente proclamado por Vossa Excelência, constituindo, por isso mesmo, a orientação deste Ministério.

Cremos, portanto, não ser necessário o decreto-lei projetado para que seja resolvido, com

Jurisprudência do Tribunal de Segurança Nacional

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Cr. \$	Cr. \$
Vol. I — 2,00	Vol. VII — 5,00
Vol. II — 4,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. III — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. IV — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XII — 10,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

economia e cautela, o caso examinado, dentro do sistema adotado pela legislação de emergência do Estado Nacional.

Diretores, gerentes e contadores. — O fim colimado pelo projeto no limite de três mil cruzeros mensais, em se tratando de diretores, para base do cálculo da indenização, foi o de reduzir as despesas decorrentes do ressarcimento da demissão dos diretores, que, segundo se vê dos anexos relatórios, percebem altos salários.

Com razão, informa a Interventoria Federal no Banco Transatlântico Alemão que a indenização que seria devida aos seus diretores alemães se eleva a Cr\$ 1.896.333,20 e que, no total de Cr\$ 4.739.092,40 a ser pago a brasileiros, estão compreendidos Cr\$ 782.557,10 de indenização a 4 ex-diretores alemães naturalizados brasileiros.

Não há, porém, lei que determine o pagamento de tais indenizações aos diretores, sejam eles brasileiros ou estrangeiros; ao contrário, o decreto n. 54, de 9 de setembro de 1934, exonera o banco da obrigação de indenizar o diretor, o gerente e o contador, quando demittidos.

Por estas razões, seria mesmo odioso que se determinasse em lei, como consigna o projeto, o pagamento de indenização a diretores de bancos de nações inimigas, quando os diretores dos bancos brasileiros e de outras nações a ela não fazem jus. Tal medida poderia até subordinar a reivindicação dos diretores desses bancos, que, em virtude dos elevados salários que percebem e por exercerem função de imediata confiança, estão normalmente excluídos daquele benefício, sendo demissíveis *ad nutum*.

É evidente, por conseguinte, que nenhuma indenização será devida pelos bancos aos diretores destituídos: qualquer ressarcimento imputará em mera liberalidade da respectiva Interventoria e se sujeitará apenas ao seu arbítrio.

Ainda neste ponto não é necessário o decreto-lei proposto, devendo ser ressaltado que a legislação vigente oferece aos estabelecimentos probabilidades de grandes reduções de despesas.

Falta grave. Quanto aos empregados que praticaram qualquer ato contrário ao bom andamento do serviço, da produção ou à segurança nacional, nenhuma indenização deve ser paga, eis que o art. 7.º do decreto-lei n. 4.638 expressamente repulsa esse ato como falta grave para efeito da legislação vigente. Em consequência, a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador se opera, em tais casos, com justo motivo, seja o empregado brasileiro ou estrangeiro, estável ou não.

Urge, portanto, uma distinção: a indenização devida pela rescisão autorizada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em virtude do decreto-lei n. 4.638, dependo dos antecedentes do súdito da nação inimiga ou do perigo que o seu exercício em determinada função pode acarretar; desde, porém, que ele pratique um ato contrário ao bom andamento do serviço, da produção ou à segurança nacional, não lhe assiste direito a qualquer indenização.

Alemães naturalizados brasileiros. Sugere o projeto a equiparação dos alemães naturalizados brasileiros aos que mantiveram sua nacionalidade de origem, afim de que sua demissão se proceda mediante indenização limitada. Esclarece mesmo a Interventoria Federal no Banco Germânico da América do Sul que há documento oficial — já encaminhado ao Senhor Presidente da República — pelo qual se verifica que os alemães só se naturalizam brasileiros por conveniência própria ou por interesses políticos de sua pátria de origem. Aproveitam-se, então, de certas prerrogativas para melhor conspirarem contra o Brasil, como tem sido averiguada pela própria polícia.

Ainda uma vez, pensamos não ser conveniente a expedição do decreto-lei proposto para solver a questão. Se o brasileiro naturalizado praticar qualquer ato contrário aos interesses do Estado Nacional, deve ser demittido sem indenização, porquanto cometeu falta grave.

Todavia, se apenas há suspeita e não provas de qualquer atividade, não se faz mister a rutura, por lei, do sistema jurídico adotado no Brasil com referência à condição de naturalizado. A solução alvitada quebraria, realmente, toda a tradição do direito brasileiro relativamente à perda da nacionalidade brasileira. Outrossim, não é possível invocar-se a legislação alemã, visto que na espécie ela é inaplicável.

Contudo, outra solução existe perfeitamente aplicável ao caso em concreto. De fato, suspendendo a vigência de vários dispositivos constitucionais, inclusive os preceitos de proteção ao trabalho consubstanciados no artigo 137, o decreto n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, estabeleceu que só o Presidente da República tem o poder de praticar atos fundados nessa lei, salvo os casos de delegação expressa.

Destarte, estando suspenso o dispositivo constitucional que determina o pagamento de indenização quando a despedida não for motivada por ato do empregado (art. 137, f), pode Vossa Excelência, fundado no decreto n. 10.358, autorizar a demissão dos brasileiros naturalizados julgados suspeitos pelas Interventorias dos bancos. Bastará, para tanto, ser encaminhado a Vossa Excelência uma exposição de justificque a medida, segundo o pensamento humano e patriótico do Estado Nacional.

Reemprego dos bancários despedidos. Finalmente, estatue o rat. 5.º do projeto:

"O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio examinará a situação dos empregados de nacionalidade brasileira que tenham rescindido os seus contratos e proporá as medidas que forem julgadas convenientes para o aproveitamento dos mesmos em cargos adequados em empresas paraestatais, Caixas e Institutos de Previdência Social e outras entidades semelhantes".

Cumpra acentuar, entretanto, que a competência atribuída pelo artigo proposto emana da própria razão de existir do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a este competindo, em face de sua organização regulamentar, examinar e propor as medidas ventiladas no projeto.

Além, para o exame do problema do reemprego, dos empregados dispensados em virtude da liquidação dos três citados bancos, já designei uma comissão composta de um dos meus assistentes técnicos, de um representante do Ministério da Fazenda, um do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, um do Banco do Brasil e um da Caixa Econômica (despacho de 14 de dezembro de 1942 no processo G. M. n. 10.396-42).

Conclusão. Concluindo a sua exposição de motivos, pondera o meu querido colega da Secretaria do Estado das Nações da Fazenda:

"Todavia, se Vossa Excelência julgar desnecessária a expedição do ato, isto é, que se convertam em lei as normas disciplinadoras das pessoas que, por seu vulto e pela natureza que as motivam, parece a este Ministério serem dispensadas especiais. — solicito autorização para mandar proceder à rescisão dos contratos de trabalho entre os Bancos Alemão Transatlântico, Germânico da América do Sul e Francês e Italiano para a América do Sul e seus funcionários, nas condições que menciono, sem prejuízo, independentemente de outras formalidades".

Devo-nos, assim, que a liquidação dos estabelecimentos bancários referidos poderá se processar no que concerne à rescisão do contrato de trabalho dos seus empregados frente à legislação ora vigente. Não será possível, por outra lado, autorização para agir o Ministério da Fazenda independentemente de certas formalidades, relativamente ao decreto-lei n. 4.638, por isso que ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio cabe autorizar a demissão fundada no esse diploma, não sendo aconselhável a quebra do sistema legal quanto à competência para o exercício da lida faculdade.

Por estes fundamentos, cumpre a este Ministério acentuar que a legislação em vigor oferece aos bancos a possibilidade de resolver o assunto com menores despesas que as resultantes do decreto-lei proposto, dentro do sistema jurídico brasileiro e com plena salvaguarda dos interesses sociais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito e admiração.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

(A presente Exposição de Motivos foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

114.786-43 (P. 01.0) (A. 023.9) (D. 8-5).

Portaria n. 29 de 6 de maio de 1943

O Ministro de Estado:

Usando de atribuição que lhe confere o artigo 9.º do decreto-lei n. 4.830, de 15 de outubro de 1942, que estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência,

Resolve:

Art. 1.º — Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões atenderão, na cobrança, arrecadação, recolhimento e contabilização da contribuição em causa e nas instruções que expedirem, na conformidade da Portaria número 870, de 23 de outubro de 1942, às diretrizes do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 2.º — As entidades mencionadas no artigo anterior encaminharão ao Departamento de Previdência Social relações demonstrativas das contribuições dos empregados e dos empregadores e dos recolhimentos efetuados, para possibilitar o atendimento do disposto na alínea c do artigo 2.º do decreto-lei número 4.830, de 26 de outubro de 1942, e da verificação a que alude o artigo 4.º do mesmo diploma legal.

Parágrafo único — A remessa de que trata este artigo será efetuada até o dia 15 do mês seguinte àquele em que forem devidas as contribuições.

Art. 3.º — Fica o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, autorizado a requisitar das aludidas instituições o pessoal necessário à execução dos serviços que lhe ficarão afetos, nos termos desta Portaria.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

Em 27 de abril de 1943 (aditamento)

Processos despachados

Em 28 de abril de 1943 (aditamento)

114.20-43 (P. 99.4B) (A. 023.93) (D. 8-5) — Salvador Philomeno de Bernardis, proprietário de estabelecimento de ensino denominado "Liceu Nacional, Santo Antonio", em São Paulo, requer o cancelamento de seu débito para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Ouvido, informa aquele Instituto haver admitido com defesa a petição do postulante, cuja cópia foi remetida à sua representação local para os devidos fins. Aguarde, pois, o interessado seja ali resolvido o assunto. Transmita-se e archive-se.

114.508-43 (P. 92.4) (A. 14) (D. 7-5) — Panair do Brasil S. A. e a Pan-American Inc., pedindo lhes seja dispensada a entrega das relações a que se refere o decreto-lei n. 1.843, quanto aos empregados em serviços transitórios, e, também, o pagamento e o desconto de contribuições de técnicos estrangeiros eventualmente ocupados pelas mesmas empresas. Trata-se na petição de duas questões diferentes, regulada cada uma delas por lei especial, devendo, portanto, ser apreciadas separadamente. O primeiro pedido, é no sentido de lhes

ser dispensada a entrega da relação de empregados a que se refere o decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Segundo se verifica do processo, estão essas empresas, em diversos locais, exercendo atividade de caráter essencialmente transitório, com acréscimo eventual de trabalhadores que visam atender esses serviços, especialmente em benefício do esforço de guerra. Estabelece o art. 11, do decreto-lei n. 1.843, que todo empregador compreendido na enumeração do art. 1.º § 1.º, deverá apresentar uma relação de todos os seus empregados, mas no art. 2.º, definindo os empregados, para efeito da aplicação da supra citada lei, se estabelece que assim são considerados todos os que prestem serviços remunerados com o caráter de subordinação "salvo os administradores e os que executem serviços de natureza puramente eventual ou transitória". Em face dos dispositivos legais citados e dado o caráter de transitoriedade dos serviços a que se referem os requerentes, defiro o pedido de dispensa de apresentação da relação de tais trabalhadores, cumprindo as empresas atender à exigência legal quanto aos empregados de seus quadros normais. Pleiteiam, ainda, que sejam dispensados de contribuir para o seguro social brasileiro os técnicos estrangeiros que lhe prestam serviços ocasionais e que, atendido tal pedido, fiquem elas dispensadas da contribuição correspondente. Não se aplicam à espécie os dispositivos citados pela requerente, nem no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que regula a matéria, encontra-se razão para deferir o pedido. O art. 4.º invocado, refere-se especialmente, como tem decidido em pacífica jurisprudência o Conselho Nacional do Trabalho, aos serviços preliminares das empresas e aos provisórios realizados antes da organização definitiva, permanente, das empresas. O artigo 11 trata dos técnicos estrangeiros contratados por tempo determinado e mediante paga em moeda estrangeira, não sendo essa a situação daqueles a que se referem as requerentes. Assim, em face do disposto no decreto número 20.465, somente em se tratando de técnicos estrangeiros, com contrato por prazo determinado e com vencimentos em moeda estrangeira, haverá a isenção de contribuir. Em todos os demais casos compete às empresas descontar, no ato do pagamento dos salários, a contribuição devida pelos empregados efetivos, interinos, provisórios e extranumerários, estes com exercício de mais de 30 dias, cabendo às mesmas empresas, ainda, pagar a quota de contribuições que, pela legislação vigente, a elas compete. Transmita-se e archive-se.

Dia 28-4 (aditamento)

414.329-43 (P. 99.4-0) (A. 023.9) (D. 7-5) — Leonel Fontoura de Oliveira, proprie-

lário de um pequeno jornal em Caratinga, Estado de Minas Gerais, reclama contra a cobrança de contribuições que lhe está sendo imputada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Ao pedido de informações, esclarece aquela autarquia que o reclamante foi tão somente visitado por sua fiscalização, afim de ser verificada sua situação face às instituições de previdência. E tendo sido verificado que o mesmo estava inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não tendo, no momento, empregados, foram-lhe apenas fornecidas instruções para oportuna aplicação. Isto posto, archive-se, ciente o interessado.

MTIC 12.881-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 7-5) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes levanta dúvida quanto à exata filiação dos empregados da firma Lima Nogueira & Cia., estabelecida em Pinhal, Estado de São Paulo, com negócio de comissões, compra e exportação de café, mantendo para tal fim, um escritório comercial e um armazém de café. Face à expressão do art. 7.º alínea a, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, não há como duvidar devam ser ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas filiados os associados que, sob qualquer forma de remuneração, prestem serviços a trapiches, armazéns de café e armazéns reguladores. Nessa conformidade, aprovo o parecer da Comissão Especial, que opina pela inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas de todos os empregados que trabalham no armazém de café e no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que se empregam na seção comercial.

N. 111.899-43 (P. 99.4) (A. 151.1) (D. 7-5) — Solicitam os bancários de Cataguanz, Estado de Minas Gerais, a interferência deste Ministério junto ao Banco de Crédito Real daquela cidade, no sentido de não permitir que os seus funcionários fiquem trabalhando até altas horas da noite, em flagrante desrespeito das leis do trabalho. Informa, a respeito, a 18.ª Delegacia Regional que o referido Banco, ao tomar conhecimento dessa reclamação, enquadrou-se desde logo aos princípios que regulam a duração normal do trabalho nos estabelecimentos desta espécie. Isto posto, transmita-se e archive-se.

N. 114.277-43 (P. 99.4C) (A. 251.1) (D. 7-5) — Eugênio Clausi, morador em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicita a abreviação do resultado de seu processo em curso no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Informa aquela Instituição que ao interessado já foi concedido o auxílio de 60 diárias, a razão de Cr\$ 7,00 cada uma, tendo sido o pagamento respectivo autorizado via

aérea. Nessa conformidade, satisfeito que está o postulante, archive-se, dando-se-lhe ciência.

N. 114.281-43 (P. 99.4S) (A. 023.94) (D. 7-5) — Solicita Manoel Servulo dos Santos, residente no Estado da Bahia, a interferência deste Ministério, no sentido de ser dada solução favorável ao seu requerimento de restituição de contribuições feitas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Prestando informações, esclarece aquela autarquia que, adotando parecer de seu Serviço Jurídico, resolveu indeferir a pretensão do interessado, com fundamento no art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, resolução essa comunicada ao peticionário a 20 de fevereiro p. passado. Isto posto, assiste ainda ao missivista o direito de recorrer à Câmara de Previdência Social, na forma da legislação em vigor. Transmita-se.

N. 114.283-43 (P. 99.4F) (A. 251) (D. 7-5) — João de Freitas, de São Paulo, reclama a concessão de benefício, que, requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários há quatro meses, não lhe foi ainda conferido. — Archive-se, tendo em vista a informação daquele Instituto, que esclarece já estar o postulante em pozo do auxílio pleiteado.

N. 114.360-43 (P. 99.4C) (A. 615-2) (D. 7-5) — José Chiachiri, jornalista profissional em Franca, Estado de São Paulo, solicita a interferência deste Ministério no sentido de lhe ser concedido, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, um empréstimo para construção de uma casa. — Ouvido a respeito, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o interessado, para obter o que deseja, deverá se dirigir à Delegacia daquela Instituição em São Paulo, onde lhe serão prestados pormenores necessários à operação pleiteada. Transmita-se.

N. 114.654-43 (P. 81-2) (A. 023.7) (D. 7-5)

— O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submete à decisão deste Gabinete o processo em que levanta dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Edson Leite de Moraes, estabelecida em Orlândia, Estado de São Paulo. Por lhe interessar o assunto, foram pedidos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, esclarecimentos a respeito, os quais, juntamente com os do Instituto suscitante, mostram estar a empresa enquadrada no inciso II, alínea a, art. 9.º, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, visto exercer, como atividade principal, o beneficiamento de algodão que adquire em rama. Face a esses fundamentos, homologo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação dos aludidos empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

N. 104.712-43 (P. 99.4A) (A. 223.2) (D. 7-5) — Em audiência pública deste Ministério de 8 de janeiro do corrente, solicitou José Pedro de

Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr\$ 10,00

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

—

Agência II: Pretório

Alcantara providências quanto à situação de seu filho Manoel Pedro de Alcantara, vítima de acidente do trabalho em 1939, quando trabalhava na fábrica de tecidos Santo André, em São Paulo, encontrando-se o caso até hoje sem solução por parte das autoridades competentes. Informa, a respeito, o 1.º Curador Especial de Acidentes daquela cidade que, por ação proposta em 9 de dezembro de 1940, correu o processo todos os seus trâmites legais, sendo finalmente, condenada a firma ao pagamento da indenização de Cr\$ 1.093,30. Depositada esta importância no Banco do Brasil, marcou-se dia para o seu recebimento por parte do autor, sendo este deixado de fazê-lo, porém, com a declaração de que era a mesma muito insignificante. A vista disso, a Curadoria tornou a depositá-la, em 18 de junho de 1942, onde se encontra até hoje. A vista do exposto, nada mais pode fazer este Ministério, de vez que já foram tomadas todas as providências legais cabíveis na hipótese. Para tanto é que existe o juizado especial de acidentes do trabalho. A indenização foi calculada de acordo com a tabela que acompanha a lei. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 31.815-41 (P. 84) (A. 17) (D. 7-5) — Dirige-se a Associação Profissional dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira e Classes Anexas, de Caçador, Estado de Santa Catarina, a este Ministério, solicitando a ida de um funcionário àquela localidade, afim de verificar como algumas firmas empregadoras estão burlando a legislação do trabalho. Informa, a respeito, a 16.ª Delegacia Regional, com sede em Florianópolis, que de fato a principal firma local, Indústria e Comércio Busato Ltda., não está cumprindo o decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940, pagando salários inferiores ao mínimo a alguns operários e com atraso do pagamento dos salários gerais. Para tanto, já foi lavrado o competente auto de infração. Quanto ao mais, devem os operários prejudicados dirigir-se ao Juiz de Direito da Comarca, a quem, como órgão da Justiça do Trabalho, compete conhecer desses conflitos de trabalho referentes a salários. Isto posto, transmite-se e archive-se.

N. 111.293-43 (P. 81,7) (A. 023,7) (D. 7-5) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte se Cargas encaminha à apreciação deste Ministério o processo em que Antonio Coelho Valadão solicita seja isentado de pagar contribuições àquela Instituto, manifestando sua opção a favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ao qual se acha filiado na qualidade de funcionário da Polícia Marítima. — Atendendo a que já submeteu a exame deste Gabinete o ante-projeto do decreto-lei que "cria normas para a fiscalização da atividade dos condutores de veículos, em face das leis protetoras do trabalho, de previdência social e nacionalização dos motoristas considerados necessários à reserva das Forças Armadas Nacionais, e dá outras providências", sugere o aludido Instituto que se aguarde o resultado dos trabalhos da Comissão encarregada do estudo do referido ante-projeto, de vez que, se transformado em lei, virá dirimir a dúvida levantada no presente processo e sanar a situação, perante aquele Instituto dos funcionários públicos contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que são, também, condutores profissionais de veículos. Aprovo, de acordo com o parecer da Comissão Especial, a sugestão apresentada, devendo este processo voltar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, afim de ali aguardar a época em que deva ser decidido.

Dia 29 (aditamento)

MTIC 31.251-42 (P. 93,3) (A. 157) (D. 7-5) — E. Bernet & Irmão, pedindo lhe seja deferido, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, recindir o contrato de trabalho com Otto Wille, Wilhelm Gockel, Gerhard Wille, Henrique Mayer, Helmut Wille e Arthur du Mont. — Tendo em vista as informações prestadas pela autoridades responsáveis pela ordem política e social, que justificam o atendimento do pedido da requerente, concedo autorização para rescisão dos contratos

de trabalho, nos termos do decreto-lei número 4.638, de 31 de agosto de 1943, com os seguintes empregados: Otto Wille (Franz August Otto Wille), Gerhard Wille, Wilhelm Gockel, Arthur du Mont e Helmut Wille (Adolf Emil Helmut Wille), devendo a empresa cumprir o disposto no art. 6.º, do referido diploma legal. Quanto a Henrique Mayer, em face das informações das autoridades policiais e tratando-se de estrangeiro que vive obediente às leis, indefiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

MTIC 36.887-42 (P. 99,4G) (A. 157) (D. 7-5) — Karl Goldstein e Erich Gartz, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo MTIC 36.887-42, em que era requerente a Companhia Nacional de Cimento Portland. — Por despacho proferido a 16 de novembro Wille), devendo a empresa cumprir o disposto de 1942, autorizo neste Ministério a rescisão do contrato de trabalho com o recorrente e com outros empregados, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Tal decisão foi proferida tendo em vista a prova existente no processo e referente à detenção dos referidos empregados desde 23 de agosto de 1942, por motivos de interesse da defesa nacional. Comprovam, agora, os referidos empregados terem sido postos, posteriormente, em liberdade, por nada ter sido apurado contra os mesmos. Em face do atestado das autoridades policiais do Estado do Rio, reconsidero o despacho proferido, devendo a empresa readmitir os referidos empregados nos cargos ocupados. Transmite-se e archive-se.

N. 101.927-43 (P. 93,3) (A. 157) (D. 7-5) — Arp & Cia., de Joinville, requerem lhes seja facultado recindir o contrato de trabalho com Friedrich August Dietrich, Erich Max Petzold e Bernhard Armin Max Grosse. — Em face das próprias declarações da empresa foram determinadas diligências esclarecedoras sobre a situação dos supracitados empregados e da própria empresa. Como se verifica do processo, a situação que deu margem à diligência era a da quase generalidade dos estabelecimentos da região, até serem determinadas as providências de nacionalização por parte do Governo. Informa mesmo, a respeito, a Delegacia da Ordem Política e Social do Estado que, desde a determinação proibindo o uso de idiomas das nações inimigas do Brasil, a empresa atendeu prontamente ao edital a respeito. Resta, portanto, examinar a situação dos empregados cuja demissão é pedida.

Não há no processo, de maneira justificada, razões que autorizem a aplicação dos dispositivos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Friedrich August Dietrich tem filha brasileira e Erich Max Petzold aqui constituiu seu lar, tendo, também, filhos brasileiros. Quanto a Bernhard Armin Max Grosse nenhuma alegação foi feita contrária ao seu procedimento ou à sua conduta em face da situação internacional. Por esses motivos indefiro o pedido, ficando facultado à empresa renová-lo, obedecendo as instruções da portaria n. 865 de 17 de outubro de 1942, se outras razões justificadas apresentar. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 41.067-42 (P. 1,2) (A. 157) (D. 7-5) — Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul, pedindo reconsideração de despacho proferido em processo referente à aplicação do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Em despacho de 19 de dezembro de 1942 acenou este Ministério que não é a condição de nacionalidade razão bastante para a rescisão do contrato de trabalho, pois, se o fosse, não teria a lei estabelecido que essa rescisão só poderia ser feita mediante prévia autorização. Por esse motivo e ainda por se tratar de súdito de nação inimiga mas que no Brasil constituiu seu lar e vive obediente às leis, como informam as autoridades policiais, foi indeferido o pedido. Pede a interessada reconsideração, alegando que, dada sua condição de súdito alemão, o empregado Jean Hanquet não pode cumprir seu contrato de trabalho pois está impedido de viajar. Trata-se evidentemente, de matéria da competência da Justiça do Trabalho a quem compete examinar a re-

cisão de contrato de trabalho, se houver reclamação do empregado, e não da aplicação da lei de emergência, que é o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Não há, portanto, o que reconsiderar. Transmite-se e archive-se.

101.358-43 (P. 99,4G) (A. 157,12) (D. 7-4) — Francisco Chmelik, ex-empregado da Viação Aérea São Paulo S. A. Vasp pedindo seja permitido a empresa readmiti-lo. — Não compete a este Ministério autorizar a readmissão de empregados cujo afastamento foi autorizado nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Transmite-se e archive-se.

111.601-43 (P. 93,5) (D. 532,1) (D. 7-5) — A Associação Comercial de Niterói solicita sejam os seus indicados designados para vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Niterói. Tratando-se de ato da exclusiva competência do presidente C.R.T. da 1.ª região, archive-se.

MTIC. 25.101-41 (P. 93,2) (A. 072) (D. 7-5) — Byington & Cia., com sede em São Paulo, pede reconsideração do despacho ministerial proferido no processo MTIC 8.724-40, originado de uma reclamação de Antonio Gomes Santiago. Preliminarmente, não tem cabimento o pedido, portanto a instância já está definitivamente encerrada. Com efeito, o despacho cuja reconsideração é pleiteada, acenou: "Nada há mais de deferir, visto como está encerrada a instância administrativa, nos termos do decreto n. 20.348, de 23 de dezembro de 1931". Transmite-se e archive-se.

114.577-43 (P. 84) (A. 032,1) (D. 7-5) — Em telegrama dirigido a este Ministério, o Sindicato dos Bancários de São Paulo pede a recondução do seu associado Magno Bandeira de Mello como vogal do C.R.T. da 2.ª região. Não possuindo a classe dos bancários associação de grau superior, deixou aquele cidadão de ser indicado para a função de vogal do mencionado Conselho. Por este motivo, não tem cabimento a pretensão do Sindicato, eis que em São Paulo já se processou a eleição para a composição do Conselho Regional na forma do regulamento da Justiça do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

MTIC 31.020-42 (P. 93,1) (A. 157) (D. 7-5) — Cia. Industrial Comercial e Agrícola pede o lhe seja facultado recindir o contrato de trabalho com Adolfo Ott. Dorand, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Considerando que a requerente não justificou o pedido com razões que interessem à produção, à segurança nacional ou à disciplina da empresa; considerando que as autoridades policiais da Paraíba respectivamente pela ordem política e social informaram que não existe inconveniente na continuação de Adolfo Ott Dorand no serviço, pois o mesmo não demonstrou até agora ser nocivo aos interesses nacionais; considerando que o referido empregado constituiu seu lar no Brasil e que, conforme normas fixadas pelo Sr. Presidente da República em notável discurso à Nação, nada tem a temer a quem aqui vivam obedientes às leis, tendo o referido honestamente seu lar e estejam prontos a colaborar nas atividades defensivas do país, indefiro o pedido, ficando facultado à empresa renová-lo se houver modificação nas condições de proceder do empregado, obedecendo as instruções da Portaria n. 865, de 17-10-42. Transmite-se e archive-se.

108.884-43 (P. 99,4S) (A. 152) (D. 8-5) — Em memorial contendo 48 assinaturas, em diversos operários da Leopoldina Railway, empregados da Leopoldina Railway pedem solução para um dissídio que se encontra ajuizado na Justiça do Trabalho. Ouvido a respeito informa o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região que o processo, que tomou o n. 311-43, encontra-se na sua Secretaria, aguardando a Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, que resposta do Sindicato dos Trabalhadores em cientificado do dissídio suscitado pelos signatários. Transmite-se e archive-se.

114.614-43 (P. 84) (A. 07) (D. 3-5) — Em telegrama dirigido a este Ministério, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora, consulta sobre a legalidade da recusa do Juiz de Direito daquela cidade em julgar dissídios individuais

de trabalho inferiores a Cr\$ 5.000,00. Ouvido a respeito, esclarece o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.^a Região que, de fato, a jurisprudência do Conselho Regional se firmou no sentido de decretar a incompetência dos juizes de Direito nos dissídios de valor inferior a Cr\$ 5.000,00. A decisão do Conselho Regional do Trabalho se fundamentou na organização judiciária do Estado de Minas, que estabelece a competência dos Juizes Municipais para preparar e julgar causas de valor até Cr\$ 5.000,00. Vê-se, assim, que a incompetência reconhecida pelo juiz de Direito da 1.^a Vara Cível de Juiz de Fora baseou-se na orientação do tribunal trabalhista de 2.^a instância. Aliás, conforme se verifica das informações prestadas pelo Doutor juiz, tem esse magistrado opinião contrária à jurisprudência que acatou. Sem embargo da orientação traçada pelos órgãos da Justiça do Trabalho, cuja autonomia cumpre ser mais uma vez evidenciada, examinemos a hipótese, afim de que seja respondida a consulta do Sindicato.

Prescrevem os arts. 25 e 26 do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940: "Art. 25 — Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os juizes de Direito são os órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes for determinada pela lei da organização judiciária local. Art. 26 — A competência dos Juizes de Direito, quando investidos na administração da Justiça do Trabalho, é a mesma das Juntas de Conciliação e Julgamento, na forma da seção II deste Capítulo". Conforme bem opina a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, parece claro que o legislador conferiu aos juizes de Direito a mesma competência atribuída às Juntas de Conciliação e Julgamento nos arts. 7.^o a 10, sem restrição quanto ao valor do dissídio; a regra é genérica ao conferir aos Juizes de Direito a competência para instruir, conciliar, julgar e executar as organizações judiciárias estaduais restringe-se apenas aos limites de jurisdição, isto é, esclarece, tão somente, que deve ser observada a divisão territorial como fronteira do poder de julgar. Mas, vejamos o que estatue a Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais: Art. 269 — Compete ao Juiz Municipal: a) — processar e julgar as causas civis até o valor de cinco contos de réis, *exceto aquelas para as quais o juiz de Direito tem competência privativa*. A contrário — sendo, portanto, a incompetência do juiz de Direito só poderia ser reconhecida se se tratasse da causa civil, de valor inferior a cinco mil cruzeiros e que não fosse de sua competência privativa.

Tal não ocorre, entretanto, como se viu dos dispositivos transcritos (arts. 25 e 26 do regulamento da Justiça do Trabalho), visto que onde não houver Junta de Conciliação e Julgamento, compete exclusivamente ao juiz de Direito apreciar os dissídios oriundos das relações de emprego. Parece-nos, assim, que os Juizes municipais é que não podem julgar os dissídios trabalhistas, porquanto, se é verdade que no caso em apreço a questão estaria dentro da sua alçada, não menos certo é que lhes faltaria competência para processar e julgar a reclamação. Respondida, desta maneira, em tese, a consulta do Sindicato, cabemos observar, todavia, que a legalidade dos atos dos juizes de Direito e o possível desacerto das decisões dos Conselhos Regionais do Trabalho devem constituir objeto de recurso, interposto na forma da lei. Transmite-se.

Dia 30 de abril de 1943 (aditamento)

N. 114.350-43 (P. 99.4S) (A. 157-12) (D. 7-5). — Dulci Pereira da Silva solicitando solução do processo movido por seu pai, José Pereira da Silva, contra o Frigorífico Wilson do Brasil S. A. O Conselho Regional do Trabalho da 6.^a Região, com sede em Recife, tomou conhecimento do pedido de avocação para, reformando a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, negar ao reclamante direito à reintegração. A decisão aludida foi publicada

no *Diário Oficial* do Estado, em data de 20 de agosto de 1941, e transitou em julgado a 4-9-41, não tendo os interessados interposto qualquer recurso, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Regional do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

N. 114.305-43 (P. 99.4N) (A. 615-2) (D. 7-5). — Joaquim Nolasco, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Juiz de Fora, solicitando à interferência do Senhor Presidente da República afim de lhe ser permitido amortizar, no prazo de vinte anos, o imóvel que adquiriu por intermédio da Carteira Predial daquela instituição. A Câmara de Previdência Social, por acórdão publicado no *Diário Oficial* em data de 24 de novembro de 1941, resolveu homologar a transação efetuada pelo requerente, determinando à Caixa de Aposentadoria e Pensões a redução de 20 para 10 anos, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia nesse sentido. Dessa decisão o interessado interpôs recurso, não tendo, porém, o Conselho Nacional do Trabalho tomado conhecimento da medida. O interessado apela, agora, para o Senhor Presidente da República. Cabe salientar que o acórdão de fls. 70, da Câmara de Previdência Social, foi publicado a 24 de novembro de 1941, já na vigência do decreto-lei n. 3.710 de 14 de outubro de 1941, e, nos termos de cujo art. 2.^o parágrafo único, cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio rever *ex-officio* ou mediante representação, dentro de noventa dias contados de sua publicação no *Diário Oficial*, as decisões do Conselho Pleno, atinentes à Previdência Social, e as do Presidente do Conselho, nas matérias a que se referem as alíneas i, l e m deste artigo". Ouvido a respeito, o consultor jurídico assim se manifestou: "Saliento, pois, de *meritis*, que as observações da Procuradoria da Previdência Social, sobre a atitude da Caixa ao realizar uma transação fora das instruções expressas do Conselho Nacional do Trabalho, teriam inteiro cabimento não fora a circunstância de se haver a Junta Administrativa fundado em decisão do próprio Conselho, transcrita a fls. 75. É certo que nessa decisão resolveu-se sobre aspecto peculiar do caso apreciado, mas também é forçoso reconhecer que na hipótese ora em exame a construção da casa data também de menos de cinco anos, daí porque a Caixa, seguindo a opinião anterior da Procuradoria no caso referido, a considerou como um imóvel completamente novo. Também não há dúvida que o prazo de 10 anos não permitiria ao interessado quitar-se, nos limite de sua consignação, posto que o valor deste excederia de 50 % dos respectivos salários". Tendo em vista não só a competência do ministro para rever a decisão do Conselho Pleno como ainda os termos do parecer aludido, que bem esclarece o assunto, conheço do recurso interposto pelo interessado.

N. 105.611-43 (P. 99.4S) (A. 152-1) (D. 7-5). — Nasita Teixeira da Silva reclamando contra a Fábrica de Bolsas Brasil, estabelecida no Estado de São Paulo, sob o fundamento de que a empresa referida não cumpre a lei do salário mínimo. A informação prestada a fls. 8 v, pelo presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região esclarece que o processo obedeceu a todas as formalidades legais. Mantida a decisão nos embargos, e por unanimidade, não dispõe a parte de mais outro recurso, uma vez que o Conselho Nacional do Trabalho decidiu não ser admissível a rescisão nessa Justiça. Transmite-se e archive-se.

109.220-43 (P. 91.4) (A. 152-1) (D. 7-5). — O *Radical* — Trata o processo em apreço de uma reclamação divulgada pelo jornal *O Radical*, desta cidade, sobre o andamento do processo movido por operários e operárias da Empresa Brasileira de Produtos de Pesca, S. A., por falta de cumprimento da lei do salário mínimo, por parte da mesma empresa. O Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, com sede nesta capital, prestou, a respeito, as seguintes informações: "O processo em questão, CRT 2.327-43, deu entrada neste Conselho, em 8-12-42. Em 11 do mesmo mês, foi encaminhado à Procuradoria Regional, tendo sido restituído pela mesma, em 18 de fevereiro do

ano em curso, afim de ser requisitado o processo SEPT 2.921-42 (CRT 166-40) à Delegacia Regional, em data de 6-2-43, encaminhada a promoção da P.R. pela 13.^a Delegacia Regional, em data de 6-2-43, encaminhou este Conselho o processo à P.R. para parecer definitivo, em 9-2-43. Em data de 23 do corrente, devolveu a P.R. o processo com o competente parecer sobre a matéria do dissídio. Conclusos os autos ao Sr. presidente, designou este o dia 6 de abril próximo passado para audiência de conciliação, nos termos do art. 162 do regulamento da Justiça do Trabalho." Transmite-se e archive-se.

114.290-43 (P. 09 (22) (A. 151) (D. 7-5). — O delegado regional do Trabalho em Sergipe, nos termos do art. 12 do decreto-lei número 3.346, de 1941, e como representante do Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo de Aracaju, recorre do ato desse órgão, que classificou os associados do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Amazonense de Aracaju como trabalhadores autônomos e que determinou a aplicação ao serviço pelos mesmos executados dos preceitos de duração do trabalho constantes do decreto-lei n. 2.308, de 1940. Somente em parte é de ser provido o recurso. Duas questões agitou, inicialmente, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador: a condição de empregado dos seus associados, com direito aos benefícios daí decorrentes em face da legislação trabalhista, e a aplicação do decreto n. 24.561, de 1934, no que concerne ao horário de trabalho para aqueles mesmos empregados. Quanto ao primeiro ponto, como bem acentua em seu parecer o consultor jurídico, é matéria que envolve a competência da Justiça do Trabalho, por força de preceito constitucional, desde que se trata de dirimir um verdadeiro dissídio coletivo. Em relação, porém, à aplicação do horário do trabalho dos associados do Sindicato reclamante, bem decidiu a Delegacia do Trabalho Marítimo ao considerar que devem vigorar os dispositivos do decreto-lei n. 2.308, de 1940. De fato, trata-se de um preceito de ordem geral, extensivo a todos os empregados em atividades privadas, desde que prestem serviços remunerados com o caráter de subordinação e que não sejam de natureza puramente eventual. Aliás, em seu art. 6.^o, o referido diploma legal não faz qualquer exclusão relativa aos trabalhadores em trapiches e armazéns, havendo sido ressalvado apenas, no art. 25, a vigência do decreto n. 24.561, de 1934, que se refere unicamente aos trabalhadores em trapiches e armazéns do Distrito Federal. Posto isto, dou provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de manter a decisão da Delegacia de Trabalho Marítimo de Aracaju, no que se refere à aplicação do decreto-lei n. 2.308 à duração do trabalho nos trapiches e armazéns, reformando-a, no entanto, no que tange ao não reconhecimento da condição de empregados aos associados do Sindicato reclamante, por se tratar de matéria da competência de órgão da Justiça do Trabalho, *ex-vi* do dispositivo do art. 35, alínea a do decreto n. 6.596, de 1940, ao qual deverá o interessado submeter sua reclamação.

MTIC 37.450-42 (P. 99.4F) (A. 157.12) (D. 7-5). — Carlos Eugênio de Figueiredo Neves, aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, solicita ao Ministro do Trabalho sua volta ao serviço, alegando haver recuperado a saúde. Pelo ofício do Departamento de Previdência Social, cuja cópia se encontra a fls. 96, verifica-se que o interessado já foi cientificado dos termos de despacho ministerial, proferido em data de 16 de novembro de 1942, sobre o assunto. De acórdão de fls. 89, caberia recurso para o Conselho Pleno, o que, entretanto, não foi feito. Transmite-se.

114.423-43 (P. 99.4L) (A. 157.14) (D. 7-5). — Manoel Antonio Livia reclamando contra a Construtora Predial Paulista. Conforme se verifica das informações constantes do processo a decisão proferida pela 6.^a Junta de Conci-

lição e Julgamento, com sede no Estado de São Paulo, contra aquela empresa, transitou em julgado e em data de 22-12-42, o reclamante, por seus procuradores, solicitou uma certidão da sentença afim de habilitá-lo como credor da reclamada, perante o Juízo da 8.ª Vara Cível, por estar a firma em concordata preventiva. Transmista-se e archive-se.

111.421-43 (P. 81.2) (A. 615) (D. 7-5) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes consultando sobre a interpretação dos arts. 24 e 57 da Portaria Ministerial número SCM-179 de 30 de setembro de 1940, que expediu instruções para o funcionamento da Carteira de Empréstimos daquele Instituto. Não existe a alegada contradição entre os dispositivos acima citados, de vez que o art. 24 parágrafo único visou, apenas, a hipótese da aposentadoria por invalidez. O decreto número 5.493 de 9 de abril de 1940 não prevê unicamente essa espécie de aposentadoria, mas ainda outra — a aposentadoria por velhice (art. 134). Foi, sem dúvida, para esse caso que se incluiu, nas Instruções, a disposição contida no art. 57. Quanto à dúvida de que trata o parágrafo citado, é evidente que se refere a todo o mútuo, isto é, capital e juros. Transmista-se e archive-se.

106.006-43 (P. 99.4 S) (A. 157-1) (D. 7-5) — Manoel Gonçalves Salvador, dizendo-se despedido injustamente da firma Luiz Domingues & Cia., de Baurú, pleiteia solução favorável para a reclamação que apresentou à Justiça do Trabalho. Conforme esclarece a informação prestada pelo Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, foi negado provimento ao recurso interposto pelo reclamante o mantida, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância do Juiz de Direito da Comarca de Baurú, tendo decorrido, ademais, o prazo para interposição de recurso da respectiva decisão. Nada há, pois, a providenciar, de vez que não pode o ministro interferir nos julgados da Justiça do Trabalho, cuja autonomia é consagrada em lei. Transmista-se e archive-se.

111.312-43 (P. 82) (A. 615.1) (D. 8-5) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicação sugerindo a modificação do art. 9.º do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, que autoriza a emissão de obrigações de guerra. O processo foi encaminhado ao Consultor Jurídico deste Ministério, que emitiu parecer contrário à alteração proposta pela Caixa de Aposentadoria e Pensões. Salientou ainda o Consultor Jurídico que, na conformidade do art. 42 do decreto-lei citado, incumbindo ao ministro da

Fazenda expedir instruções para a boa aplicação da lei, à mesma autoridade caberá interpretá-la, pelo que o caso presente deveria ser submetido à sua consideração. Cabe, entretanto, assinalar que a matéria versada no processo em apelo foi estudada pela Comissão criada pela Portaria Ministerial n. 19 de 5 de março do corrente ano, que, ao fazer entrega de seus trabalhos, anexou-lhe proposta de decreto-lei, no qual se corrige a redação defeituosa do dispositiva legal em causa. Cumpre, pois, à Caixa interessada aguardar a solução da proposta aludida. Transmista-se.

101.805-43 (P. 99.4G) (A. 15) (D. 8-5) — José Maria Gouvêa reclama contra a decisão proferida pela 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, que julgou improcedente a sua reclamação contra a firma Hime & Cia. A informação prestada por aquele órgão da Justiça do Trabalho, no entanto, esclarece que o seu julgamento foi proferido diante das provas apresentadas, que levaram à conclusão de ter havido motivo justo para a suspensão de 7 dias, imposta ao reclamante, que, aliás, não usou do recurso legal cabível, nos termos do art. 201, letra c, e seu parágrafo 2.º do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940. Nada há, pois, a providenciar, de vez que não cabe ao ministro interferir nos julgamentos da Justiça do Trabalho, que, por força da lei, tem sua autonomia assegurada. Transmista-se e archive-se.

111.653-43 (P. 99.4-O) (A. 035.1) (D. 8-5) — Antonio Gonçalves de Oliveira, reclamando contra decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. O requerente deve usar dos recursos que a lei lhe faculta. A petição de fls. envolve matéria atinente à Justiça do Trabalho, criada para dirimir conflitos surgidos entre empregados e empregadores, regulados pela legislação social. É uma justiça especializada, autônoma, independente, que encontra os seus remédios legais em seu próprio âmbito. Transmista-se e archive-se.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 5 de abril último, faz-se necessária a correção seguinte:

Processo:

MTIC 22.767-40 — Onde se lê — Francisco Moreira — leia-se — Francisco Meira.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

dia 28 de abril de 1943

Requerimento despachados Proc. 1.185-43 — Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação da Tabela de Retenção de Limites para as operações no ramo incêndio, do fator de retenção 2, bem como do limite legal de Cr\$ 270.000,00, a vigorarem a partir do início das operações daquela sociedade no citado ramo. — "Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico e a informação da Secretaria Geral aprovo a tabela de retenção básica de responsabilidade de seguro do ramo de fogo, conforme modelo apresentado. Façam-se as anotações necessárias nas vias constantes deste processo e expediente costumeiro, declarando-se nas vias ser a tabela inicial".

dia 29

Proc. 1.691-41 — Rio Grandense — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Solicitando aprovação de novas apólices e propostas de seguro contra fogo. — "Tendo em vista a informação aprovo os modelos de proposta e de apólice de seguro contra fogo".

dia 30

Proc. 953-43 — Comercial Union Assurance Co. Ltd. — Solicitando autorização para assumir, em única apólice, o risco de incêndios, em consequência de molins, etc. — "Prove a requerente que as sociedades autorizadas não aceitam o risco".

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT 16.355-42 — Serviços Hollerith S. A. — Certifique-se em termos o que constar. A D. F. Em 12-4-43.

DNT 26.989-39 — Antonio Martins da Fonseca. — Como proposto, recolha-se ao arquivo. A D. F. Em 24-4-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de maio de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.308 de 13-6-40. DNT 10.215 — Antonio Seabra — Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 29-4-43.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

DNT 10.206-43 — David & Cia. — Impo-
nho à firma infratora a multa de Cr\$ 200,00. Em
29-4-43.

DNT 7.559-43 — B. Oliveira & Cia. — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$ 200,00
Em 29-4-43.

DNT 5.035-43 — Moise Brunstein & Cia. —
Impo- nho à firma infratora a multa de Cr\$..
500,00. Em 29-4-43.

DNT 4.691-43 — Anibal Marques de Sá —
Impo- nho à firma infratora a multa de Cr\$
100,00. Em 29-4-43.

DNT 7.496-43 — H. Dessen — Impo- nho
à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em
29-4-43.

DNT 8.248-43 — Bloise & Cia. — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00.
Em 29-4-43.

DNT 5.398-43 — Maria José Viana — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$
100,00. Em 29-4-43.

DNT 7.391-43 — Adelino Costa — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$
100,00. Em 29-4-43.

DNT 27.784-42 — Julia Rachid — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$
500,00. Em 29-4-43.

DNT 9.092-43 — Telmo Augusto de Cam-
pos — Impo- nho à firma infratora a multa de
Cr\$ 500,00. Em 4-5-43.

DNT 10.659-43 — Bazilio Torres. — Im-
ponho à firma infratora a multa de Cr\$
200,00. Em 4-5-43.

DNT 2.095-43 — Portella & Guimarães —
Impo- nho à firma infratora a multa de Cr\$..
100,00. Em 4-5-43.

DNT 7.302-43 — J. P. Valente & Cia.
Ltda. — Impo- nho à firma infratora a multa
de Cr\$ 200,00. Em 4-5-43.

Pedidos de certidões:
DNT 8.258-43 — Soc. Empreiteira Nacio-
nal Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Pro-
videncie-se conforme o disposto no art. 43,
parágrafo 2.º, do decreto n. 1.843, de 7-12
de 1939. Certifique-se, arquivando-se em se-
guida o processo. Em 29-4-43.

DNT 9.429-43 — Germano Sampaio Pas-
sos. — Certifique-se, em termos o que constar.
Em 4-5-43.

DNT 2.230-43 — Rio Elétrica Ltda. — Cer-
tifique-se, arquivando-se em seguida o proces-
so. Em 4-5-43.

Diversos despachos:

DNT 10.761-43 — Bar Rhenania Ltda. —
Apresente procuração o signatário da defeza ou
declare em que situação a firmou. Em 4-5-
de 1943.

DNT 8.432-43 — Guilhermina de Jesus Mon-
teiro. — Preliminarmente, apresente procura-
ção o signatário de fls. 4. Em 4-5-43.

DNT 29.541-41 — A. Soc. Wild Suíço-
Brasileira de Engenharia Ltda. — Cumpra-se
a Lei do Selo. Em seguida, à S. T. T., para
proceder fiscalização na firma em lide. Em
4-5-43.

DNT 14.560-42 — H. Engelhard & Cia. —
Preliminarmente, apresente procuração o signa-
tário da defeza. Em 4-5-43.

DNT 1.833-43 — Garcia Perisse Ltda. —
Faca prova de que é gerente o empregado cita-
do no auto de infração. Em 29-4-43.

DNT 5.095-43 — Moraes Carvalho & Cia.
Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 29-4-
de 1943.

DNT 5.949-43 — Café Restaurante Recreio
de Leme Ltda. — Prove o alegado na defeza.
Em 29-4-43.

DNT 5.437-43 — Antonio Gomes Marias —
Cumpra-se a Lei do Selo. Em 29-4-43.

Processos arquivados:

DNT 18.824-42 — Amando Alves Val de
Casas.

DNT 2.108-43 — Amaro Rodrigues & Irmão.

DNT 21.722-42 — José Joaquim & Torres.

DNT 13.515-42 — Julio dos Santos.

DNT 23.058-42 — Meireles & Cia. Ltda.

DNT 2.112-43 — Costa Ferreira & Marques.

DNT 23.930-42 — João de Oliveira.

DNT 21.356-42 — Nilo Gonçalves & Cia.

DNT 29.471-42 — Lemos & Lemos.

DNT 1.895-41 — Antonio Francisco da No-
breaga.

DNT 15.757-41 — Alfredo Esteves & Carva-
lho Ltda.

DNT 16.368-41 — Naveiro & Barcia.

DNT 30.807-41 — Banco Construtor do Bra-
sil.

DNT 23.153-42 — Ind. Massas Alimentícias
Perrota Ltda.

DNT 23.290-42 — Hipolito Gomes da Silva.

DNT 27.531-42 — Onofre Ferretti.

DNT 27.209-42 — José Almeida.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de continuação de carteiras, de-
ferido:

SIP. 9.498-43 — Arlindo Couto da Costa.

SIP. 9.421-43 — Antonio Messias da Luz.

SIP. 1.505-43 — Rudolf Werner Gottfried
Worm.

Pedidos de identificação de Extranjei-
ros, deferidos:

SIP. 4.763-43 — Verda Norrene Farrar.

SIP. 5.330-43 — Antonio Rodrigues Aveiro
Filho.

SIP. 4.833-43 — Francisco Valverde.

SIP. 3.178-43 — Guerino Casasanta.

Pedidos de transcrição de anotações da
carteira anterior, deferido:

SIP. 5.615-43 — Jacinto Rodrigues Palo-
mero. — Transcreva-se o que constar. En-
tregue a carteira, mediante autoação e recibo,
encaminhando-se posteriormente a Secção de
Arquivamento.

Pedido de devolução de documentos, de-
ferido:

SIP. 13.174-42 — Thomé José. — Entre-
gue-se as carteiras, profissional e modelo 19,
mediante autoação e recibo no processo, ar-
quivando-se a seguir.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 9.552-43 — A. U. T. I. L. Ltda.

SIP. 9.473-43 — Sociedade Manufatura e
Comercial Ltda.

SIP. 9.426-42 — Emilio Gehara.

SIP. 9.499-43 — C. da Silva Felício.

SIP. 9.472-43 — Anotnio E. Vasconce-
los.

SIP. 9.512-43 — Amorim Pereira & Sil-
va.

SIP. 9.489-43 — Manoel Duarte de Cam-
pos.

SIP. 9.474-43 — Manoel Ferreira.

SIP. 9.410-43 — Adolpho Jaimovich.

SIP. 9.513-43 — Souto & Mura.

SIP. 9.476-43 — Ernesto Ferreira.

SIP. 9.400 — Antonio Sestelo Martinez.

SIP. 9.551-43 — Fomecedora de Máquinas
e Acessórios Vega Ltda.

SIP. 9.500-43 — Arnaldo Lopes.

SIP. 9.390-43 — João Domingues Souto.

SIP. 9.470-43 — Archimedes Monteiro.

SIP. 1.676-43 — Confederação Brasileira
de Pugilismo.

SIP. 9.497-43 — Fernando de Andrade.

SIP. 9.481-43 — Irmãos Roli Ltda.

SIP. 9.406-43 — Maria Pierony.

SIP. 9.475-43 — Pedro Alves de Abreu.

SIP. 9.487-43 — Carlos & Granto.

SIP. 9.477-43 — André Murad.

Pedidos de registros de professores, defe-
ridos:

SIP. 50.736-41 — Flavia Chapot Prevost.

SIP. 9.534-43 — Eunice Andrade de Albu-
querque Maranhão.

SIP. 51.410-41 — Maria Simone de Cas-
tro Tavora.

SIP. 51.622-41 — Frederico Silva.

Pedidos de transferências de firmas, de-
feridos:

SIP. 2.239-43 — Sociedade de Azeite Pa-
taua Ltda.

SIP. 9.592-43 — Verissimo Solla Fernan-
dez.

SIP. 9.642-43 — João Bernardino Louren-
ço.

SIP. 9.542-43 — Manoel Vieira Saude.

Processos arquivados:

SIP. 7.420-43 — Tupy Pinlo de Almeida.

SIP. 7.484-43 — Hugo de Almeida Rocha.

SIP. 6.799-43 — Luiz Mendes da Silva.

SIP. 6.801-43 — Gil Moreira de Oliveira.

SIP. 6.849-43 — Berilio de Faria Braga.

SIP. 7.025-43 — Arlindo Lopes Affonso.

SIP. 7.076-43 — Noemia Gouvêa Guedes.

SIP. 6.604-43 — José Amancio da Silva.

SIP. 7.291-43 — Luiz Dias Ribeiro.

SIP. 7.303-43 — Adelino Mendonça da Ven-
seca.

SIP. 7.295-43 — José Moraes.

SIP. 7.447 — Bráulio Barboza.

SIP. 7.169-43 — Serafim José Soares.

SIP. 7.172-43 — Djalma Pereira dos Santos.

SIP. 7.201-43 — Benedicto Urcino de Oli-
veira Bastos.

SIP. 7.244-43 — José Raphael Casaes.

SIP. 7.739-43 — Arthur Martins.

SIP. 4.214-43 — Amaro Luiz da Costa.

SIP. 369-43 — José Fernandes da Silva.

SIP. 10.999-41 — Ada Caldeira de Barros.

SIP. 11.004-41 — Esther Melania Gonçal-
ves.

SIP. 11.002-41 — Sebastião Frederico Tei-
xeira.

SIP. 11.005-41 — Gustavo de Carvalho.

SIP. 11.003 — Biancolina Valladão Lopes.

SIP. 31.842-42 — Joel Salles Coelho.

SIP. 20-43 — José Felisbino dos Santos.

SIP. 217-43 — Laboratório Químico e Far-
macêutico de Produtos Virilene Ltda.

SIP. 282-43 — Antonio Bernardino Junior.

SIP. 253-43 — David Antonio da Silva.

SIP. 10.998-41 — Nilton Campos.

SIP. 5.945-43 — Arnaldo Rosa Cardoso.

SIP. 6.476-43 — José Maria Esteves.

SIP. 10.993-41 — Tarso Coimbra.

SIP. 10.994-41 — Oswaldo Ferreira da
Costa.

SIP. 10.997-41 — Mary Gomes da Silva.

SIP. 10.997-41 — Ysolda Santos Guerra.

SIP. 10.958-41 — Marita Nery Seara.

SIP. 10.952-41 — Maria de Lourdes Del-
gado da Costa.

SIP. 10.913-41 — Isolina Carvalho.

SIP. 10.911-41 — Maria do Carmo Mari-
nho Côrtes.

SIP. 7.561-43 — Firmino Augusto Silva.

SIP. 7.498-43 — Godofredo de Oliveira.

SIP. 7.814-43 — José Pedro Sartori.

SIP. 10.910-41 — Guilherme A. Peret.

SIP. 10.907-41 — Maria Emilia Corrêa da
Silva.

SIP. 10.969-41 — Alberto Hecksher.

SIP. 10.944-41 — Milton Martins Ribeiro.

SIP. 10.981-41 — Nadir Monteiro da Silva.

SIP. 10.925-41 — Maria Helena Netto Souto.

SIP. 7.824-43 — Americo Antonio Morei-
ra.

SIP. 7.830-43 — Francisco Ferreira.

SIP. 7.840-43 — Alberto Marques da Silva.

SIP. 7.782-43 — Julio Salvador.

SIP. 7.786-43 — Norival da Silva.

SIP. 7.820-43 — Amelia Magalhães de
Carvalho.

SIP. 7.822-43 — Léa Mello Ramos.

SIP. 7.823-43 — Miguel Archânjo de Arau-
jo.

SIP. 7.936-43 — Sylvio de Abreu Moreno.

SIP. 7.945-43 — José Pereira dos Santos.

SIP. 7.983-43 — Marino Nogueira Cravo.

SIP. 7.996-43 — José de Souza.

SIP. 8.054-43 — João Baptista Lopes.

SIP. 7.879-43 — Celia Faria.

SIP. 7.885-43 — Djalma José Caetano.

SIP. 10.900-41 — Julieta Corrêa da Silva.

SIP. 7.901-43 — Manoel Cordeiro da Silva.

SIP. 7.918-43 — Antonio Vaz da Costa Ma-
cedo.

SIP. 7.914-43 — Januario Constantino dos
Santos.

SIP. 7.931-43 — Manoel Torres Otero.

SIP. 7.874-43 — José Ferreira Martins So-
brinho.

SIP. 7.855-43 — Francisco Benedicto Mei-
relle.

SIP. 7.845-43 — Alberto de Sá.

SIP. 8.886-43 — João Surgek.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 441 DE 30 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube Hertz S. A., com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, e tendo em vista o parecer n. 69, de 13 de abril do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor da requerente, de 250 watts, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Reproduz-se por ter saído com incorreção no D. O. de 6-5-43.

PORTARIA N. 445 DE 4 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, em ofício n. 514-DG, de 8 de abril do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 33.655,70 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de três torres mecânicas destinados, dois, às oficinas do Centro de Seleção e Ensino Profissional e um à Seção de Eletricidade, em Campinas, correndo à conta de capital das linhas de concessão do Estado de São Paulo a importância que foi apurada como efetivamente dependida até aquele limite. Processo 9.425-43.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 6.639 — 8-5-43 — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 446 DE 4 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, em ofício n. 478-DG, de 5 de abril do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 81.530,90 (oitenta e um mil quinhentos e trinta cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aquisição e montagem, em vagões, de dez tanques de tubos de aço galvanizado e corrugado, com capacidade de 6.000 litros cada um necessários à guarda e transporte de carburantes líquidos, correndo à conta de capital das linhas de concessão ao Estado de São Paulo a importância que foi apurada como efetivamente dependida até aquele limite. Processo 9.118-43.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 6.640 — 8-5-43 — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 309 DE 26 DE MARÇO DE 1943

RETIFICAÇÃO

Na publicação dessa portaria, à página 6.514 de 28 de abril último,

onde se lê:

1. Entrada de Automoveis na facha portuária, por automovel e por entrada Cr\$ 0,00, leia-se:

1. Entrada de automoveis na facha portuária, por automovel e por entrada Cr\$ 2,00.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 9.795-43 — Companhia Carbonifera Brasil Ltda. por seu gerente comercial, pedido para entregar ao vapor "Venus" 100 toneladas de carvão, por viagem, no porto de Laguna. — "Não é possível atender em face do parecer da Comissão de Marinha Mercante". 5-V-43.

(X) — N. 9.240-43 — Companhia de Navegação do São Francisco — com sede em Pirapora, Estado de Minas Gerais, pedindo lhe seja concedida uma redução nos fretes para transporte de material de navegação que comprou ao "Solde Paranaense". — "Compareça ao Serviço de Comunicações afim de prestar as informações solicitadas pela Reda-Viação Paraná Sta. Catarina". 6-4-42.

(X) — Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 6-5-43.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 5-5-43.

Na página n. 6.862, — Portaria n. 412, de 4 de maio de 1943, onde se lê: ... e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 71 de 14 do corrente, — Leia-se: — ... e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 71, de 14 de abril do corrente ano.

Diário Oficial de 6-5-43 — Página n. 6.930. — A Portaria n. 335, é de 30-3-43, e não de 20-3-43, como saiu publicado.

Nova retificação no texto do Convênio aprovado pela Portaria n. 403 de 15 de abril de 1943 publicada no Diário Oficial de 24-4-43.

Convênio de Tráfego Mútuo entre a Telephone Company of Pernambuco Limite e a Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras).

ERRATA

(Cláusula VII) O parágrafo b) desta cláusula retifica-se como segue:

b) A Companhia Telefônica não aceitará responsabilidade alguma com relação à cobrança das comunicações radiotelefonicas, além da obrigação mencionada no precedente parágrafo.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

PORTARIA N. 1.380 DE 4 DE MAIO DE 1943

O Diretor Regional, dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a fim de atender ao acúmulo de serviço do tráfego telegráfico desta Regional, resolve, de acordo com as letras a, b, c, d e e do decreto n. 5.062, de 27-12-39, prorrogar o horário de trabalho do telegrafista da classe "G" — Antonio Terradas, durante 12 dias consecutivos, a partir de 5 de maio próximo, arbitrando-lhe na forma do art. 122, letra a do Estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a gratificação de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), à conta do crédito distribuído a este DR na s/c n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário, Inciso 30 — decreto, da Consignação II — Vantagens, da Verba 1 Pessoal, — do Orçamento vigente do MVOP. — *Heitor de Almeida Lopes*.

PORTARIA N. 1.381 DE 4 DE MAIO DE 1943

O Diretor Regional, dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a fim de atender ao acúmulo de serviço do tráfego postal desta Diretoria Regional, resolve, de acordo com as letras a, b e c do decreto n. 5.062, de 27-12-39, prorrogar o horário de trabalho do Postalista da classe "J" — Joaquim Rebouça de Carvalho Junior, durante 21 dias consecutivos, a partir de 5 de maio p. futuro, arbitrando-lhe na forma do art. 122, letra a do Estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), à conta do crédito distribuído a esta DR na s/c n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário, Inciso 30 — decreto, da Consignação II — Vantagens, da Verba 1 — Pessoal, do Orçamento vigente do MVOP. — *Heitor de Almeida Lopes*.

Jurisprudência DO Tribunal de Apelação COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$	CR\$
Vol. I — 4,00	Vol. VII — 9,00
Vol. II — 7,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. III — 10,00	Vol. IX — 10,00
Vol. IV — 10,00	Vol. X — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XII — 10,00
	Vol. XIII — 12,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1
Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Diretoria Regional do Distrito Federal

Resumo de Folha de Pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de abril de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar Cr\$	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou Regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
José Caetano de Figueiredo, motorista ref. XI	200,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação III — Vantagens; sub-consignação per serviços extraordinários.	Artigo 122 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Importa a presente folha em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

S. R. P. 18, em 6 de maio de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial adm. II. — Visto. Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

Diretoria Regional de Minas Gerais

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de abril de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar Cr\$	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Alexandre Balbino Pereira, postalista E.	110,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 23.	Artigos 130 e 134 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
José de Souza, postalista E.	110,00	Idem, idem	Idem, idem
Edmundo Sampaio Sarvalho, postalista E.	10,00	Idem, idem	Idem, idem
Lauro Tarquinio Pereira, postalista E.	90,00	Idem, idem	Idem, idem
Rosalvo de Mendonça Filho, postalista E.	90,00	Idem, idem	Idem, idem
João Precioso dos Santos, postalista E.	80,00	Idem, idem	Idem, idem
Augusto Ambrosio Filho, prat. tráf. V.	56,00	Idem, idem	Idem, idem
Nilson Rocha de Alencar, prat. tráf. IV.	83,00	Idem, idem	Idem, idem
José Jacintho de Faria, servente D.	200,00	Idem, idem	Idem, idem
Alipio da Cruz, servente C.	200,00	Idem, idem	Idem, idem
Antonio Augusto de Paula Vieira, servente C.	196,00	Idem, idem	Idem, idem
Geraldo Francisco Maia, servente C.	192,00	Idem, idem	Idem, idem
Ildeu José da Silva, servente B.	184,00	Idem, idem	Idem, idem
Total	1.636,00		

Importa a presente folha em 1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros). (Diárias por serviços prestados no Correio Ambulante).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Belo Horizonte, SRP-29, em 4 de maio de 1943. — Osvaldo Silva, cfm.-2 — Visto. Roberto Xavier de Azevedo, chs. SRP-29.

Resumo de folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de abril de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar Cr\$	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
José Cristino de Barros, escriturário G.	300,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 1 — Pessoal; consignação III — Vantagens — Subconsignação 12-30 — Gratificação por serviços extraordinários.	Artigo 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S.R.P.-18, em 7 de maio de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H. — Visto. Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 36 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE MARÇO DE 1943.

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima e Alvim Filho foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Offício n. 8.757, de 21 de agosto de 1942, do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, comunicando que em resposta ao ofício da Secretaria do Tribunal n. 2.777, de 22 de junho anterior, em face do decreto n. 8.738, de 11 de fevereiro do mesmo ano, foram tomadas providências no sentido de que todos os servidores, funcionários ou extranumerários, que sejam encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiros públicos, ou sejam responsáveis por quaisquer bens ou valores da União, prestem a fiança exigida por lei. (PG. 994). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.713-42 de Maria Guimarães Matos, postalista classe F, servindo de agente da Avenida Suburbana, Distrito Federal, nos períodos de 8 de abril a 2 de maio e de 17 de julho a 15 de agosto de 1941. — O Tribunal mandou lavrar acórdão considerando quite o responsável de quem se trata.

N. 29.196-34 de Salvador Selaro, coletor federal em Lorena, Estado de São Paulo, no período de 1 de março a 18 de maio de 1933, com o qual serviu o escrivão Boanesio Ferreira Lemos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se oficie diretamente ao Sr. ministro da Fazenda, historiando-se o fato e solicitando-se providências.

N. 12.220 de Antonio Gomes Nogueira, ex-agente postal do Espírito Santo do Rio Peixe, no Estado de São Paulo, no período de 24 de janeiro de 1907 a 10 de abril de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 211,20 correspondente ao alcance apurado e juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 3 de novembro de 1920, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamentos:

De Cr\$ 2.500,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas, em 11 de dezembro de 1942 pelo oficial administrativo classe J, José Maria de Santa Rosa, em virtude do ofício n. 109, de 13 de novembro de 1942, para despesas do 4.º trimestre do mesmo ano (PG. 3.812). — O Tribunal, estando encerrado o expediente de 1942, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

De Cr\$ 225.101,80 recebido por José Janini, então secretário do Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em virtude do ofício n. 4.878, de 4 de agosto de 1942 do mesmo Ministério. — O Tribunal, atendendo à situação especial do processo, resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de julgar boa e legal a aplicação do adiantamento em sua totalidade. O Sr. ministro

Oliveira Lima declarou reconhecer caso de força maior.

De Cr\$ 400.000,00 recebido pelo mesmo responsável, em 20 de março de 1942. — O Tribunal proferiu idêntica decisão.

De Cr\$ 825.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas em 26 de outubro de 1942, pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Manoel Alves Nogueira (PG. 3.751);

De Cr\$ 3.000.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas em 12 de outubro de 1942, pela escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Sebastião José Marques (PG. 44.531). — O Tribunal julgou boas e legais as comprovações da aplicação dada aos citados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos.

De tomada de contas:

N. 6.942-42 de Paulo Ribeiro Tássara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios Telégrafo do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941 (exercício de 1940);

N. 6.903-42 de Eugenio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924 (exercício de 1923);

O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quites os responsáveis citados.

N. 6.458-42 de Alice Pereira, postalista auxiliar G, servindo na Tesouraria da Agência Postal-telegráfica de Deodoro, Distrito Federal, no período de 1 a 9 de janeiro de 1941. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser reformado o acórdão de 7 de julho de 1942, considerando-se quite o responsável.

N. 6.877-42 de Geraldino Ozorio, agente classe K da Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 1901 a 1937. — O Tribunal resolveu que os agentes de Estrada de Ferro não estão sujeitos a tomada de contas.

De baixa da fiança de Cr\$ 2.500,00 prestada por Leoncio Evangelista dos Santos, ex-coletor federal em Feira de Santana no Estado da Bahia. — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança e mtermos, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.471-42 de Cacilda Loureiro Gigante, agente auxiliar VII, servindo de agente em Bomsucesso, Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.162-43 de Frederico Diniz Martins, secretário do 2.º Conselho de Contribuintes, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 600,00 recebido em 16 de junho de 1942. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 30.401 de Francisca Heraclides de Assis, ex-agente postal de São Pedro D'Adeia do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 6 de junho de 1927. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 38,00 correspondente ao alcance e os juros de mora, a cujo pagamento fora responsável condenado por acórdão de 17 de dezembro de 1940, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 6.700,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura em 18 de novembro de 1942 pelo agrônomo classe II, Manoel Verçosa de Gusmão Fraga, para despesas nos meses de novembro e dezembro do mesmo ano (PG. 9.015). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, recomendando-se que, salvo as despesas de prova impossível, como as de passagens e gastos em regiões in-

cultas, todas as superiores a Cr\$ 10,00 devem ter a justificação do recibo, na forma da lei.

De Cr\$ 8.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelo escrivão classe E, Manoel Passos Tavares, em virtude do aviso n. 152, de 21 de setembro de 1942, para despesas nos meses de agosto e outubro do mesmo ano;

De Cr\$ 2.500,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura, em 15 de agosto de 1942, pelo oficial administrativo classe H, Osvaldo Ferreira Jambeiro, para despesas no período de agosto a outubro do mesmo ano;

De Cr\$ 391.030,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura, em 25 de novembro de 1942, pelo contabilista classe H, Armando de Oliveira Fernandes, para despesas do 4.º trimestre do mesmo ano.

O Tribunal julgou boas e legais as comprovações da aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.423-42 de Julio Cesar Covelo, agrônomo classe L do Ministério do Trabalho, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 390.800,00 recebido para despesas nos meses de novembro e dezembro de 1938. — O Tribunal mandou intimar o responsável para recolhimento do débito de Cr\$ 4.291,90, de acordo com o parecer do Ministério Público.

N. 6.757-42 de Alfredo Marinho de Andrade, almoxarife classe I da Rede Viação Cearense, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quite o responsável de quem se trata.

N. 6.809-42 de Eulalia Wolkart agente do correio de Itá, Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro de 1938 a 18 de dezembro de 1939. — O Tribunal, preliminarmente, resolveu admitir o recurso interposto pelo Ministério Público.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 12.500,00 recebido pelo ajudante de porteiro do Ministério da Educação e Saúde, Moacyr Risse, em virtude do aviso n. 4.615, de 17 de agosto de 1936, no Tesouro Nacional. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto para o fim de julgar boa e legal a aplicação do adiantamento em sua totalidade.

De Cr\$ 200.000,00 recebido pelo coronel João Batista Pires de Almeida, em virtude de avisos Ministeriais, em outubro de 1925, para despesas com o destacamento Almada. — O Tribunal, atendendo a que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, c. 2.º, encaminhar o processo à delegação no Ministério da Guerra, para a devida instrução.

De Cr\$ 32.500,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de setembro de 1942, pelo Dr. José Moura Gonçalves, assistente, classe I, com exercício na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em virtude do ofício n. 2.016, de 28 de agosto do mesmo ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 600,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de dezembro de 1942, para despesas nos meses de novembro e dezembro do mesmo ano. — O Tribunal, estando encerrado o exercício de 1942, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandar encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

De Cr\$ 2.493.215,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas pelo extranumerário contratado, Abelardo de Oliveira Lobo, em virtude do ofício n. 2.105, de 23 de abril de 1942, para despesas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas no Nordeste. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De Cr\$ 300.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude, em 24 de novembro de 1942, pelo escrivão classe F, Evaristo Fonseca, para despesas nos meses de novembro e dezembro do mesmo ano.

De Cr\$ 480.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude, em 24 de novembro de 1942, por Raimundo Bastos, escrivão classe F, em virtude do officio n. 3.743, de 31 de outubro do mesmo ano;

De Cr\$ 1.558.000,00 recebido no Tesouro Nacional, pelo chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, capitão de mar e guerra, Braz Dias de Aguiar, em 20 de fevereiro de 1942, em virtude do aviso n. 224, do dia 24 anterior. — O Tribunal julgou boas e legais as comprovações da aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados, nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 23 de março de 1943:

N. 5.209-41 de José Nunes de Siqueira, coletor federal em Palmira, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de março de 1922 a 21 de junho de 1930, dando provimento ao recurso interposto para o fim de reformar o acordão recorrido e ser o alcance reduzido para Cr\$ 400,00.

N. 6.190-42 de Manoel de Oliveira Rosa ex-coletor interino na capital do Estado de São Paulo, no período de 12 de fevereiro de 1898 a 30 de junho de 1902, com o qual serviu o escrivão Camilo Antonio de Lelis, considerando prescritas as contas e mandando que se expeça a necessária provisão ao responsável, procedendo-se quanto ao escrivão, pela forma regulamentar.

N. 25.117 de Braz Vieira de Mendonça, coletor federal em São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, com o qual serviram os escrivães Edmundo Silva e Adolfo Dutra Nicaio, considerando quite o responsável, apurando créditos nas importâncias de Cr\$ 921,70 e de Cr\$ 1.402,50, em favor, respectivamente, dos escrivães indicados e mandando que se expeça provisão a favor do coletor, procedendo-se quanto aos escrivães, na forma regulamentar.

Sessão de 16 de março de 1943:

N. 6.756-42 de Cornelio Diogenes, almoxarife classe J, da Estrada de Ferro Baturité, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941;

N. 6.910-42 de João Leão Satamini Filho, tesoureiro geral interino da Recehedoria do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 5 de agosto de 1932, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 16 de março de 1943:

N. 1.649-38 de Alzira Veloso de Oliveira agente postal de São João de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no período de 2 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1934;

N. 6.443-42 de Osvaldo da Rocha Ribas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, no período de 1 de abril de 1934 a 15 de janeiro de 1935 (exercício de 1934), considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

N. 7.043 de André Wendhausen Junior, tesoureiro da Alfândega de Florianópolis, no período de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940;

N. 6.906-42 de Paulo Ribeiro Tassara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942 (exercício de 1941);

N. 6.432-42 de Ismael Curvelo Cavalcanti, oficial administrativo, pelo adiantamento de

Cr\$ 1.800,00 recebido em 21 de novembro de 1941, considerando-os quites e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 de abril do corrente ano às 14 e meia horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai suberita e assinada.

ATA N. 37 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE ABRIL DE 1943

Presidência dos Srs. Ministros Rubem Rosa e Berna. José de Sousa, Vice-Presidente. Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Olávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, A. Alvim Filho e Auditor Bueno Brandão, convocado, foi aberta a sessão.

Os Srs. Ministros Oliveira Viana e Oliveira Lima deixaram de comparecer, com causa participada.

Ao se iniciarem os trabalhos, o Sr. Ministro Bernardino José de Sousa, presidindo a Sessão, comunicou ao Tribunal que o Sr. Ministro Presidente Rubem Rosa deixava de comparecer ao início da mesma, por ter S. Excelência de assistir à sessão extraordinária da reabertura do Supremo Tribunal Federal, a se realizar hoje, às treze horas, para a qual a S. Excia. convidado pelo Sr. Ministro Eduardo Espinola, Presidente daquela Egrégia Corte de Justiça.

Relatado pelo Sr. Ministro Olávio Tarquínio:

Min.rio da Fazenda:

Officio n. 574, de 30 do mês P. findo, da Diretoria do Domínio da União, prestando es- cimentos sobre a diligência ordenada pelo Tribunal, em sessão de 26 de fevereiro último, no processo referente ao termo de revigora- ção de aforamento assinado por Osvaldina Me- deiros, do terreno de marinha situado na rua Almirante Lamago, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa-Catarina (Pg. 8.483). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n. 17, de 22 de Janeiro último, da Com- missão de Orçamento, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 1.200,00 de paga- mento aos tarefeiros Edília da Silva Paiva e outros, proveniente de salários relativos ao mês de Janeiro citado (Pg. 7.293). — O Tri- bunal ordenou o registro a posteriori simples da aludida despesa.

Processo referente ao destaque na impor- tância total de Cr\$ 708.000,00 para diversas repartições do Ministério da Fazenda, à conta da verba 1.ª Pessoal-III-Vantagens, s/c, nú- mero 1210106), do vigente orçamento (Pá- gina 7.365). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para o fim indicado no parecer, desanexando-se os pro- cessos ns. 7.063 e 55, e juntando-se o de nú- mero 7.365 ao de n. 745 que está na Direto- ria.

Ministério de Agricultura:

Officio n. 3.247, de 15 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o pa- gamento da importância de Cr\$ 16.103,90 ao Dr. Landulfo Alves de Almeida, proveniente de indenização concedida com autorização do Sr. Presidente da República, pelas despesas efetuadas com a sua viagem aérea e de sua família da Baía a esta Capital, quando deixou a Interventoria Federal naquele Estado (Pá- gina 9.257). — O Tribunal recusou registro à despesa. O funcionário em questão não este- ve no desempenho do cargo ou comissão nas condições previstas nos arts. 137 e 143 do Estatuto dos Funcionários Públicos, mas in- vestido de função de natureza política, com apoio no art. 176, parágrafo único da Cons- tituição de 10 de Novembro de 1937.

Relatados pel Sr. Ministro José Améri- co:

Ministério de Agricultura:

Offícios:

N. 3.612, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação dos contratos celebrados com os Srs. Luiz Ignácio de Miranda e Ageu da Silva Freire, para de- sempenharem as funções de técnicos especia- lizados em química analítica e em combustí- veis (Pg. 8.564). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

N. 3.641, de 26 do mês p. findo, da Divi- são do Pessoal sobre o termo de renovação de contrato celebrado com o Sr. Lafaiete Fernan- des da Cunha, para desempenhar a função de cinematografista no Serviço de Informação Agrícola (Pg. 8.563). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 3.449, de 22 do mês p. findo, do Depar- tamento de Administração, sobre a distribui- ção do crédito de Cr\$ 6.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 2.ª-Ma- terial-III-s/c 42)20)02) do vigente orçamento (Pg. 9.315). — O Tribunal ordenou o regis- to da distribuição do crédito.

N. 3.8, de 15 do mês p. findo, da Divi- são do Pessoal, sobre o pagamento da folha da importância de Cr\$ 3.299,30 de pagamento de gratificação a Osvaldo Ferreira Jambeiro e outros, por serviços extraordinários prestados em o período de 4 de Fevereiro a 3 de Março último. (Pg. 9.226). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Educação e Saude:

Offícios:

N. 1.203, de 17 do mês p. findo, da Divi- são de Orçamento, sobre a distribuição do cré- dito de Cr\$ 415.000,00 a Delegacia Fiscal em Minas-Gerais, à conta do crédito especial abor- to pelo Decreto-lei n. 5.343, de 11-3-43 (Pá- gina 5.755). — O Tribunal ordenou o regis- to da distribuição do crédito.

N. 1.319, de 26 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei nú- mero 5.336, de 22 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 para pagamento de gratificação de magistério ao professor cate- drático Antonio Sampaio Doria (Pg. 5.778). — O Tribunal ordenou o registro do crédito es- pecial.

N. 1.677, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de contratos cele- brados com os Srs. Luigi Bogliolo e Orlando Baiocchi, para o desempenho das funções de chefe de Laboratório e técnico especializado em embriologia, respectivamente, na Faculda- de Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (Pg. 8.562). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 540, de 25 do mês p. findo, da Direto- ria do Domínio da União, sobre o termo de re- vigoração assinado em 18 de Fevereiro últi- mo, por Cecília de Aguiar Suarez de Mendoza, relativo ao terreno nacional interior, situado na rua General Carneiro n. 171 a 175, na ci- dade de S. Paulo (Pg. 8.560).

O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 39, de 27 do mês p. findo, sobre o processo referente às tabelas de distribui- ção de créditos das verbas 1.ª-Pessoal-2.ª-Ma- terial, 3.ª-Serviços e Encargos, 4.ª-Eventuais, 5.ª-Obras e 6.ª-Dívida Pública, do vigente or- çamento do Ministério da Fazenda, acompa- nhado da exposição de motivos n. 796, de 16 do dito mês, do Departamento Administrati- vo do Serviço Público, em que consta o des- linhe do Sr. Presidente da República, auto-

rizando o registo e distribuição do crédito de Cr\$ 150.090,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3.^a-Serviços e Encargos-I-s/c 28) do vigente orçamento (Pg. 48.269). — O Tribunal, preliminarmente, deixou de tomar conhecimento do processo, por se tratar de segundo pedido de reconsideração, vedado pelo Decreto 20.848, de 23-12-31.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe I do Q. P. do Ministério da Guerra, Abílio do Couto (Pg. 12.696).

Art. 196, item II, do referido Decreto-lei: ao telegrafista da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Raymundo de Freitas Sampaio (Pg. 12.724); idem item I: ao servente da classe C, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Manoel do Rego (Pg. 12.719). — ao oficial administrativo da classe I do Q. P. do Ministério da Fazenda, Luiz da Costa e Silva (Pg. 12.717).

Art. 196, item I, do citado Decreto-lei, combinado com o art. 1.^o do Decreto-lei 3.164, de 1941: ao oficial de justiça padrão D do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça, Henrique Casa Branca (Pg. 12.709); — idem item V: ao guarda civil da classe E do Q. P. do Ministério da Justiça, Ricardo Muniz Pacheco Filho (Pg. 12.725).

De melhoria de pensão de montepio militar a Adozinda da Silva Penna, viúva do vice-almirante graduado e contra-almirante reformado Joaquim Alvares da Silva Penna (Página 1.036). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pensão especial a Maria do Carmo Faria Ferreira, mãe viúva de Paulo Pompílio Faria Ferreira, espirante da Aeronáutica, para efeito de pagamento da despesa classificada (Página 35.958). — O Tribunal ordenou o registo da despesa de Cr\$ 61.856,80 classificada em "exercícios findos", recusando esse expediente à parcela de Cr\$ 10.667,20 do exercício corrente, por se achar ordenada em importância maior que a devida.

De montepio civil a Tabita Athayde de Oliveira, viúva de Odorico Pelinca de Oliveira, 2.^o escrivão aposentado da Alfândega de ata, Ministério da Fazenda (Pg. 12.634). — O Tribunal recusou registo à concessão, por ter sido incluída no montepio a gratificação adicional (Lira).

De montepio e meio soldo a Cacilda de Alcantara, filha de Eusterio de Alcantara, ex-2.^o tenente reformado da Armada (Pg. 12.296). — O Tribunal ordenou o registo da concessão de meio soldo e recusou registo à de montepio, bem como às despesas classificadas, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De pagamento:

De Cr\$ 4.420,10 por "Exercícios Findos" a José Bonifácio de Matos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, proveniente de diferença de percentagem relativa ao período de 9 de Julho a 29 de Setembro de 1940 (Pg. 1.071). — O Tribunal, por unanimidade, confirmou o seu julgado proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registo à despesa, nos termos do voto do Sr. Ministro Octavio Tarquinio, constante do processo de José Alarico Coelho Cintra, resolvido na sessão de 4-8-42.

De Cr\$ 263,10 por "Exercícios Findos" a The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes efetuados em 1934, em proveito do Ministério do Trabalho (Página 23.477).

De Cr\$ 326,20 por "Exercícios Findos" a Companhia Nacional de Navegação Costeira, Organização Henrique Lage, proveniente de transportes de bagagem em 1941 em proveito da Divisão do Imposto de Renda (Pg. 1.055).

De Cr\$ 220,00 por "Exercícios Findos", à firma Matos Rocha & Cia., proveniente de fornecimento de material feito à Biblioteca Nacional em 1941 (Pg. 820).

De Cr\$ 1.241,30 por "Exercícios Findos" como crédito à Delegacia Fiscal na Paraíba, a João de Souza Campos, proveniente de aluguel do prédio ocupado pelo extinto Juízo Federal na Paraíba, em 1938 (Pg. 1.072).

De Cr\$ 4.191,80 por "Exercício Findos" a Henrique de Abreu, proveniente de fornecimento feito ao Serviço Federal de Águas e Esgotos em 1941 (Pg. 895).

De Cr\$ 669,00 por Exercícios Findos" como crédito à Delegacia Fiscal na Paraíba a The Great Western of Brasil Railway Company, proveniente de passagens fornecidas em 1941 em proveito do Ministério da Fazenda (Página 512). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

De Cr\$ 70,60 à conta de "Reposições e Restituições", como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Minas-Gerais, a Mario Martins Meirelles, proveniente de quota parte de multa em 1941 (Pg. 32.462). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 4.500,00 a Antonio Teixeira Caires e outros, extranumerários diaristas do Tribunal de Contas, provenientes de salários relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro últimos (Pg. 7.536). — O Tribunal ordenou o registo a posteriori simples da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Guerra, Pedro

da Silva (Pg. 1.139). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Ns. 2.218, 2.332 e 2.394, de 19. 20 e 23 do mês p. findo, do Departamento de Administração, Divisão do Material e Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de Cr\$ 3.000,00 como adiantamento ao artífice E do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais, Humberto Simonini, de Cr\$ 3.000,00 como adiantamento ao auxiliar de ensino E do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, José Silva, e Cr\$ 512,00 ao Diretor padrão L da Colônia Penal Candido Mendes, Dr. Herminio Ouporetano Sardinha. (Pg. 17.772, 17.803 e 17.769). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 3.072, de 25 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 17.378,00 a Alexandre Silva e outros, extranumerários tarefeiros, proveniente de salários relativos ao mês de Fevereiro último (Pg. 3.909). — O Tribunal ordenou o registo a posteriori simples da aludida despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 274, de 2 de Fevereiro último, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com o engenheiro civil João Pereira de Lemos Neto, para desempenhar no aludido Departamento as funções de assistente técnico de 1.^a classe (Pg. 8.416). — O Tribunal recusou registo ao contrato, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de constituição de enfiteuse do lote de terreno de acréscido de marinha, designado pelo n. 44, da quadra 14 C, da Esplanada do Castelo, situado na Avenida Perimetral, freguesia de São José, nesta Capital, entre a União Federal como outorgante e Pedro Ferreira do Serrado como outorgado, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 23.588 de 1943, na forma abaixo:

1.º Traslado — Livro E n. 180 — Fls. 66.

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de N.S.J.C. de 1943 aos 5 de maio nesta cidade do Rio de Janeiro Capital da República dos E.U. do Brasil, em o edifício à rua Pedro Lessa n. 27, 5.º andar na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, onde eu, Francisco Queiroz de Vasconcellos, escrevente juramentado do 8.º Ofício de Notas, desta cidade, devidamente autorizado nos termos do decreto-lei n. 2.727 de 31 de outubro de 1940, e aprovação feita pela Corregedoria, a chamado compareci, e aí, compareceram, partes entre si justas e contrapades, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e, do outro lado, como outorgado Pedro Ferreira do Serrado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Carlos de Campos n. 31, os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será distribuída no prazo da lei, e o seu bilhete ficará arquivado neste Ofício. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito o seguinte: Primeiro: — que é senhora e legítima possuidora do lote de terreno de acréscido de marinha, designado pelo número quatorze (14) da quadra quatorze (14)-C da Esplanada do Castelo, situado na avenida Perimetral, na freguesia de São José, nesta Capital; Segundo: — que são os seguintes os dados característicos do lote de terreno antes mencionado: — área — novecentos metros quadrados (900.002); mede pela frente (Avenida Perimetral), vinte metros (20.00), no rumo de dezenove graus e quarenta e nove minutos noroeste (49º 49' NW), e numa distância de quinze metros (15.00) do alinhamento (testada) dos lotes contíguos das quadras quatorze (14) B e quinze (15) A, da mesma Esplanada do Castelo; pelo lado esquerdo, que confronta com a avenida Perimetral, com o lote quinze (15) da quadra quatorze (14)-B e com a área de iluminação e ventilação, mede quarenta e cinco metros (45.00), no rumo de setenta graus e onze minutos sudoeste (70º 11' SW); pelos fundos, que confronta com o lote treze (13) da mesma quadra quatorze (14)-C, mede vinte metros (20.00), no rumo de dezenove graus e quarenta e nove minutos sudoeste (49º 49' SE); finalmente, pelo lado direito, que confronta com a avenida Perimetral, com o lote dezessete (17) da quadra quinze (15)-A, e com a área de iluminação e ventilação, mede quarenta e cinco metros (45.00) no rumo de setenta graus e onze minutos nordeste (70º 11' NE); tudo de acordo com a planta arquivada na Memória do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, com o número seiscentos e oitenta e um (681); Terceiro: — que pelo presente instrumento transfere ao outorgado o domínio, útil do mencionado lote de terreno, recebendo a outorgante, a título de joia, pelo direito preferencial ao aforamento do lote de terreno de acréscido de marinha, já descrito, a quantia líquida de três milhões trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros (cruzeiros

3.369.600,00), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco número 216.074 de 12 de março de 1943, e constante de fls. 39 do processo n. 23.588, de 1943. Quarto: — que a presente transferência é feita em virtude do decreto-lei n. 2.803 de 21 de novembro de 1940, e por força da concorrência pública realizada em 7 de agosto de 1942 e aprovada por despacho do diretor do Domínio da União em 26 do mesmo mês de agosto, exarado na folha 30 do mencionado processo n. 23.588 de 1943, bem assim do despacho de 11 de março de 1943 do mesmo diretor constante de fls. 37 v. do processo mencionado; Quinto: — que o outorgado, de acordo com as disposições legais vigentes, se sujeita, para com a outorgante, às seguintes obrigações: a) — pagar o foro anual da quantia de vinte mil duzentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 20.217,60) pagamento que deverá ser satisfeito adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) — pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) — não alienar o domínio útil do lote de terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso, e na conformidade do disposto no artigo vinte quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e, ainda, que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei n. 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa), de dezessete (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezasseis (16) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Sexto: — que, assim, da mencionada joia dá plena e geral quitação ao outorgado, ao qual a outorgante cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula *constituti*, toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o lote de terreno já descrito, aforando-lhe neste mesmo ato, o citado lote de terreno, e obrigando-se a

fazer o presente contrato bom, firme e válido em qualquer tempo e a responder pela evicção, na forma da lei; sétimo — que, afim de atender à finalidade do decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, o enfiteuta, dentro do prazo de três (3) anos, se obriga a edificar no lote de terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento concedido ficar automaticamente extinto; Oitavo — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de três milhões trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.369.600,00), recolhida ao Banco do Brasil, conforme mencionado no item 3.º desta escritura. E, pela União Federal, por seu representante, e pelo outorgado me foi, então, dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que se acha redigida, com todas as obrigações que nela se contem. Paga selo proporcional na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42 (artigo 36 e respectiva Nota da Tabela, combinado com a observação 2.ª da mesma) a importância de Cr\$ 15.096,00 e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o Fundo de Educação e Saúde, conforme verba n. 19 — talão n. 3.902, da Recebedoria do Distrito Federal. Assim disseram e me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual sendo lida às partes e às testemunhas, todos a todo o ato presentes, aceitavam e assinam com as testemunhas Mario Guedes e Augusto Rosa, perante mim, Francisco Queiroz de Vasconcellos, escrevente juramentado, autorizado que a escrevi, subscreevo e dou fé. — *Agripino Gomes Veado*. — *Pedro Ferreira do Serrado*. — *Mario Guedes*. — *Augusto Rosa*. — Traslada hoje, eu, *Luiz H. da Costa Britto*, escrevente substituto, subscreevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz H. da Costa Britto*.

Conferi a presente cópia extraída em carbono, no próprio Cartório do 8.º Ofício de Notas desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de seis (6). Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 8 de maio de 1943. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XIX.
(N. 6.652-8-5-43—Cr\$ 306,00).

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 1 — Requisição número 903.059 — Pedido n. 1 — Nota de empenho n. 3.701.

Fornecedor: Empresa Promotora de Vendas, Limitada.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu à firma Empresa Promotora de Vendas Limitada, estabelecida nesta praça, à rua da Assembleia n. 39-41, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 227, representada por seu sócio senhor José Carlos Ribeiro, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Empresa Promotora de Vendas, Limitada, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Ementário da Legislação Federal

4.º trimestre de 1942

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Secção de Vendas - Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Preúrio

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Item	Artigo:	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
				Cr\$	Cr\$
	Fio de ferro galvanizado, com o diâmetro de:				
1	5 mm	Ton.	250	3.100,00	775.000,00
2	4 mm	Ton.	250	3.100,00	775.000,00
3	3 mm	Ton.	25	3.400,00	85.000,00
					1.635.000,00

(Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros):

NOTA

Os fios de ferro para linhas telegráficas ou telefônicas, constantes dos 3 itens acima, obedecerão às especificações abaixo:

I — Material de fabricação

1. O zinco empregado para a cobertura deverá ser da mais alta pureza reconhecida para uso industrial.

2. O material básico deverá ser aço de pureza e qualidade tal que uma vez trefilado, uniformemente recosido e galvanizado, o fio produzido deverá apresentar as propriedades aqui especificadas, de acordo com o seu diâmetro.

3. O conteúdo mínimo de cobre no material básico será de 0,18%.

4. O fio deverá ser fornecido preferivelmente em rolos contínuos sem emendas de fábrica.

II — Exame para recebimento

5. O exame para recebimento deverá ser feito em 1 rolo tomado ao acaso em cada lote de 10.

Diâmetro nominal

5 mm.
4 mm.
3 mm.

9. O fio galvanizado deverá ter um alongamento nunca inferior a 10% em 30 cms. Esse alongamento deverá ser determinado pelo aumento permanente no comprimento após a ruptura de uma determinada seção do fio com o

III — Zincagem

6. O peso da dupla camada de zinco para o fio de 3 mm. ou de diâmetro maior, não poderá ser inferior a 488 gramas por metro quadrado de superfície do fio nu. (1,6 onças por pé quadrado).

7. A uniformidade da camada de zinco deverá ser determinada pelas seguintes provas:

a) Inmerso um pedaço de fio em uma solução de 1 parte de sulfato de cobre e 5 partes de água, deverá o fio suportar 4 imersões de um minuto de duração cada, sem apresentar coloração de cobre;

b) A camada de zinco deverá permanecer aderente quando o fio for torcido com rapidez nunca superior a 15 torções por minuto, em hélice fechada, no mínimo duas vezes sobre um fio de diâmetro igual;

c) Após as provas já descritas, a camada de zinco deverá ainda aderir firmemente ao fio e será considerada conforme, se após as torções especificadas, não desfolhar e nem puder ser removida por simples ação manual.

IV — Qualidades físicas

8. A resistência do fio à tração não poderá ser inferior aos valores abaixo indicados:

Resistência em kg.
704
450
253

comprimento original de 30 cms.

10. O fio galvanizado deverá resistir, sem fraturar, a 35 torções, pelo menos sobre o seu próprio eixo, em um comprimento igual a 100 diâmetros, na razão de 35 torções por 2 minutos.

V — Qualidades elétricas

11. A resistência do fio expressa em gramas por km-ohm deverá ser de:

985 kgs/km/ohm

Valor médio:

(5.600 lbs/milha/ohm)

1.010 kgs/km/ohm

Valor máximo:

(5.800 lbs/milha/ohm).

O valor médio especificado não deverá ser excedido pela média dos resultados obtidos para o lote examinado.

O valor máximo especificado não deverá ser excedido por nenhum resultado obtido no exame do lote.

VI — Variação de diâmetro

12. A máxima variação tolerável do diâmetro real para o diâmetro nominal do fio será de 0,108 mm ou inferior a

4% para o fio de 3 mm.

3% para o fio de 4 mm.

2% para o fio de 5 mm.

A comprovação do diâmetro do fio deverá ser nas pontas e no meio de cada rolo escolhido para exame.

VII — Acabamento, embalagem, marcação

13. O fio galvanizado deverá estar livre de escamas, rachas, desigualdades e outras imperfeições não condizentes com a boa prática comercial. A camada de zinco deverá ser continuamente lisa.

14. O fio acabado deverá ser fornecido em rolos compactos e de forma razoavelmente simétrica.

O comprimento e peso de cada rolo deverão ser aproximadamente os indicados na tabela abaixo:

Diâmetro nominal

Comprimento

Peso mais ou menos 10%

5 mm.

333 ms.

50 kgs.

4 mm.

500 ms.

50 kgs.

3 mm.

800 ms.

45 kgs.

Cada rolo deverá ser envolto em anagem, firmemente amarrado, em etiqueta indicativa do diâmetro, peso e nome ou marca de fabricação.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita de acordo com as especificações constantes do tamento dos Correios e Telégrafos, no prazo de tamento dos Correios e Telégrafos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do presente contrato no Diário Oficial

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular trazida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em 5 (cinco) vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para

efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Empresa Promotora de Vendas, Limitada, até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

A presente aquisição é feita na base de isenção de direitos aduaneiros, ficando incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 19 — Inc. 30 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício

de 1943, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Empresa Promotora de Vendas, Limitada, dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

No mesmo ato compareceu o Banco Português do Brasil, estabelecido nesta praça à rua da Alfândega n. 10, representado por seu diretor Sr. Ruy Lowndes e seu bastante procurador Sr. Floriano Moreira, e por eles foi dito que por seu representante se obrigavam como fiadores e principais responsáveis, pagar ao Governo Federal, representado neste ato pelo Departamento Federal de Compras, quaisquer

prejuízos resultantes do não cumprimento do presente contrato pela Empresa Promotora de Vendas, Limitada, até a importância de Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1/3 (um terço) do valor total do contrato, a não ser que a infração de qualquer das referidas cláusulas seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado a juízo deste Departamento.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de entrat que tomou o n. 1, às folhas 175-178 do Livro n. 21, do Registro de Contrato do Departamento Federal de Compras sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras, H. Blanc de Freitas, diretor da D.C. — Pelo fornecedor, Empresa Promotora de Vendas, Ltda. José Carlos Ribeiro. — Pelo Banco Português do Brasil, Ruy Lowndes, diretor. — Florindo Moreira, procurador. — Testemunhas: Jorge Ramalho. — Alvaro Gomes Ribeiro.

Aprovado. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1943	5.573.060,00	4.806.728,50
Em 3 de maio de 1943	159.173,70	85.666,00
Total	5.732.233,70	4.892.394,50
Em 3 de maio de 1943	159.173,70	85.666,00
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1943	5.732.233,70	4.892.394,50
Em 4 de maio de 1943	28.851,00	12.513,40
Total	5.771.084,70	4.904.907,90
De 3 a 4 de maio de 1943	188.024,70	98.179,40
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1943	5.771.084,70	4.906.132,10
Em 5 de maio de 1943	70.732,10	58.016,50
Total	5.841.816,80	4.964.148,60
De 3 a 5 de maio de 1943	268.756,80	157.420,10

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 3 de maio de 1943	654.009,40
Em 3 de maio de 1942	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 3 de maio de 1943	654.009,40
De 1 a 3 de maio de 1942	584.051,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	69.957,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1943	93.935.417,10
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1942	198.275.089,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	104.279.672,00

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 15 de abril de 1942	536.997,70
Em 15 de abril de 1943	210.611,70
Receita mensal:	
De 1 a 15 de abril de 1942	2.458.522,80
De 1 a 15 de abril de 1943	5.415.442,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.956.919,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1942	24.533.501,80
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1943	32.054.471,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.520.969,80
Receita do dia:	
Em 16 de abril de 1942	114.717,80
Em 16 de abril de 1943	750.117,50
Receita mensal:	
De 1 a 16 de abril de 1942	2.573.240,60
De 1 a 16 de abril de 1943	6.165.559,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.592.318,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1942	24.648.219,60
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1943	32.804.589,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.156.369,50
Receita do dia:	
Em 17 de abril de 1942	142.274,80
Em 17 de abril de 1943	112.082,70
Receita mensal:	
De 1 a 17 de abril de 1942	2.715.515,40
De 1 a 17 de abril de 1943	6.277.642,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.562.126,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1942	24.790.494,40
De 2 de janeiro a 17 de abril de 1943	32.916.671,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.126.177,40
Receita do dia:	
Em 19 de abril de 1942	92.291,30
Em 19 de abril de 1943	157.344,90
Receita mensal:	
De 1 a 19 de abril de 1942	2.807.806,70
De 1 a 19 de abril de 1943	6.434.987,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.627.180,40

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de abril de 1942	24.882.785,70
De 2 de janeiro a 19 de abril de 1943	33.074.016,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.191.231,00
Receita do dia:	
Em 20 de abril de 1942	366.913,90
Em 20 de abril de 1943	450.443,10
Receita mensal:	
De 1 a 20 de abril de 1942	3.258.249,80
De 1 a 20 de abril de 1943	6.801.901,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.543.651,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1942	25.333.228,80
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1943	33.440.530,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.107.701,80
Receita do dia:	
Em 22 de abril de 1942	70.127,60
Em 22 de abril de 1943	21.709,70
Receita mensal:	
De 1 a 22 de abril de 1942	3.328.377,40
De 1 a 22 de abril de 1943	6.823.610,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.495.233,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de abril de 1942	25.403.356,40
De 2 de janeiro a 22 de abril de 1943	33.462.640,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.059.283,90
Receita do dia:	
Em 24 de abril de 1942	99.900,80
Em 24 de abril de 1943	253.549,20
Receita mensal:	
De 1 a 24 de abril de 1942	3.552.543,90
De 1 a 24 de abril de 1943	7.077.159,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.524.616,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1942	25.627.522,90
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1943	33.716.189,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.088.666,60
Receita do dia:	
Em 26 de abril de 1942	Não houve
Em 26 de abril de 1943	175.146,40
Receita mensal:	
De 1 a 26 de abril de 1942	3.635.491,80
De 1 a 26 de abril de 1943	7.252.306,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.616.814,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1942	25.710.470,80
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1943	33.891.335,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.180.865,10

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 5 DE MAIO DE 1943

Pracas	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	—
Portugal	—	0,80 15/16	0,92 1/4
Suica	—	—	5,75
Nova York	16,58	19,63	20,50
Uruguai	—	10,45 9/16	11,00
Argentina	—	4,88 9/16	5,22
Canadá	—	—	18,60
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	905,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	902,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ..	450,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	940,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	201,50
Empréstimo Municipal de 1931, port.	210,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	210,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	710,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.030,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	217,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	214,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	165,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrificação) ..	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	662,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,000, 8 %, port.	1.118,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	239,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.197,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	318,00
--------------------------------	--------

Ações de Companhias

Progresso Industrial do Brasil	825,00
Carbonífera Minas de Butiá	156,50
Carbonífera de Urussanga	200,00
Cessionária das Docas do Porto da Baía	52,00
Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção.	250,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	522,00
Ferro Brasileiro	758,00
Indústrias Martins Ferreira	500,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	756,50
Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	210,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos	225,00
---------------------------------	--------

Vendas Judiciais

17 Ações do Banco português do Brasil, nom.	318,00
75 Ações da Companhia Confiança Industrial	260,00
420 Ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil	825,00

Vendas Judiciais

800 Ações da Companhia Cessionária das Docas da Baía.	52,00
1 Título do Jockey Club	7.775,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Retificação na Bolsa de ontem:

Onde diz:

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	895,00
Deve ser:	
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	896,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 6 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações		
União:		
4	Uniformizada	900,00
37	Diversas Emissões, nom.	905,00
352	Idem, port.	902,00
12	Idem	903,00
117	Reajustamento	940,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	450,00
Obrigações:		
100	Tesouro de 1921	1.070,00
120	Idem de 1932	1.110,00
Municipais do Distrito Federal:		
50	Empréstimo de 1914, port.	200,00
100	Idem	202,00
50	Idem de 1931	210,00
15	Idem	212,00
30	Decreto n. 1.535	210,00
Estaduais:		
41	Espírito Santo, 8 %, port.	538,00
14	Minas, 5 %, nom.	710,00
2	Idem, 7 %, port.	1.032,00
37	Idem	1.030,00
1.011	Idem, de 1934, 1.ª série	207,00
3	Idem	206,50
500	Idem, 2.ª série	217,00
211	Idem, 3.ª série	214,00
30	Idem	214,50
7	Paraná	165,00
135	Pernambuco	102,50
2	Idem	101,00
65	Idem	102,00
50	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.096,00
20	Rodoviárias do Estado do Rio	664,00
150	Idem	662,00
300	Idem do Rio Grande do Sul	1.118,00
43	São Paulo	238,50
121	Idem	239,00
48	Idem Uniformizadas	1.196,00
18	Idem	1.200,00

Ações de Companhias:

150	Butiá	156,50
63	Carbonífera de Urussanga	200,00
2	Domingos Joaquim da Silva	250,00
50	Santa Rosa	522,00
35	Ferro Brasileiro	758,00
50	Martins Ferreira	500,00
165	Belgo-Mineira, port.	755,00
150	Idem	758,00
13	Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00
700	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	210,00

Debêntures:

127	Companhia Docas de Santos	225,00
-----	---------------------------------	--------

Alvarás:

17	Ações do Banco Português do Brasil, nom.	318,00
75	Confiança Industrial	260,00
420	Progresso Industrial do Brasil	825,00
800	Docas da Baía	52,00
1	Título do Jockey Clube	7.775,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

**BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 6 DE MAIO DE 1943**

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 9/16	0,91 7/8
Suiça 4	—	—	5,75
Nova York	16,58	19,63	20,49
Uruguai	—	—	11,00
Argentina	—	—	5,06
Canadá	—	—	18,65

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas	750,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	903,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	904,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	904,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	895,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	939,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1939)	1.072,00
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	610,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	210,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	210,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.045,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	219,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	537,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.032,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 5 %, nom.	345,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	206,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	216,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	214,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	165,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrificação)	1.095,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	662,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 % portador	1.118,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.196,00

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, pref.	120,00
Português do Brasil, nom.	300,00
Português do Brasil, port.	300,00

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	156,50
Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção	270,00
Docas de Santos, port.	283,00
Força e Luz de Minas Gerais	372,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	230,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.170,00

Vendas Judiciais

68 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,000, 5 %, port., cautelas	893,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
5	Uniformizadas	900,00
25	Idem	904,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	150,00
52	Diversas Emissões, nom.	905,00
7	Idem	900,00
21	Idem, port.	905,00
9	Idem	903,00
536	Idem, cautelas	895,00
58	Reajustamento	939,00
3	Idem	940,00
Obrigações :		
100	Tesouro de 1939	1.072,00
Municipais do Distrito Federal :		
20	Empréstimo de 1904, nom.	610,00
87	Idem de 1931	242,00
174	Decreto n. 1.535	210,00
34	Idem n. 2.339	210,00
Municipais dos Estados :		
2	Belo Horizonte	1.045,00
50	Niterói	219,00
9	Recife, 4 %	25,00
Estaduais :		
8	Espírito Santo, 8 %, port.	537,00
20	Idem	538,00
4	Minas, 5 %, nom., Cr\$ 500,00	345,00
6	Idem, 7 %, port.	1.030,00
25	Idem	1.032,00
800	Idem de 1934, 1. ^a série	207,00
1.000	Idem	206,50
806	Idem, 2. ^a série	216,00
55	Idem	217,00
5	Idem, 3. ^a série	213,00
1.603	Idem	214,00
5	Paraná	165,00
144	Idem	165,00
126	Pernambuco	102,00
50	Idem	102,50
50	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.095,00
10	Idem	1.096,00
250	Rodoviárias do Estado do Rio	662,00
10	Idem do Rio Grande do Sul	1.118,00
218	São Paulo	240,00
4	Idem	241,00
66	Idem Uniformizadas	1.196,00
Ações de Bancos :		
50	Crédito Pessoal, pref.	120,00
1.000	Português do Brasil, nom.	300,00
14	Idem, port.	300,00
Ações de Companhias :		
400	Butiá	156,50
163	Casa Domingos Joaquim da Silva	272,00
200	Docas de Santos, port.	283,00
100	Força e Luz de Minas Gerais	372,00
36	Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00
Debêntures :		
350	Banco "Lar Brasileiro"	230,00
50	Companhia Cervejaria Brahma	1.170,00
Alvarás :		
68	Apólices Diversas Emissões, port., cautelas.	893,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolpho Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Comarca de Pelotas, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, 1 apólice Uniformizada de Cr\$ 1.000,00, 5 %, e 1 dita de Cr\$ 200,00, pertencentes ao finado Luiz Carlos de Abreu e Mello.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 6.631 — 8-5-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-Auxiliar — de qualquer Ministério

C. — 89

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados das provas de Matemática e "1.ª Parte" e "2.ª Parte" da prova de Estatístico do concurso acima referido:

N. inser.	Nome	Mat.	1.ª Parte	2.ª Parte
1.	Carlos Alberto de Carvalho Leite...	60	98	65
2.	Eduardo Solon de Magalhães Freire	79	65	70
3.	Joel de Souza Metello	68	100	70
4.	Walter Henriques Natal	21	45	32
5.	Belmiro Siqueira	96	100	78
6.	Marília Priamo de Lacerda	9	—	—
12.	Rubim Feingold	44	zero	20
13.	Elias da Costa	1	—	—
14.	Expedito Gomes dos Santos	23	—	—
16.	Jacy Vieira de Miranda	52	62	64
17.	Casemiro Magalhães Penha	35	28	40
18.	Murillo Garrido Portugal	27	40	17
19.	Dalton Manzo de Souza	46	40	46
21.	Stela Toledano	12	zero	7
22.	Palomba Lydia Defez	42	25	15
23.	Laumar Victoriano de Mello	19	—	—
24.	Armando Derval dos Reis Fonseca	69	80	74
25.	Walter Augusto do Nascimento	75	70	62
26.	Renato de Moraes	33	20	18
27.	Carmen de Hannequin Gomes	45	—	—
28.	Regina-Maria Cavalcanti	78	95	60
30.	Isac Jacobovitz	20	zero	12
32.	José Otávio Veiga e Silva	46	zero	21
33.	José Maria Uchôa Dalto	24	zero	30
34.	Jorge Lage Peixoto	24	43	24
37.	Luzia Simão	3	—	—
40.	Eloy Valente de Freitas	73	60	40
43.	Newton Chagas	5	53	45
44.	Jorge Bivar Moreira de Souza	28	zero	34
46.	Fred Camillo	32	52	43
47.	Tasso Bechior de Rezende	4	—	—
48.	Fernando de Oliveira	24	—	—
51.	Gabriel Pangratz	81	50	50
52.	Luiz Gonzaga da Motta Albuquerque	24	5	36
56.	Orestes Pinto de Miranda Montenegro	28	48	17
58.	Virgílio José Athayde Fernandes Pinheiro	79	20	40
62.	Isaltino Bittencourt	79	48	46
64.	Edwin Vieira de Azevedo	20	45	35
65.	Agostinho Pereira de Melo	57	90	66
66.	Manoel Lopes Quintão	14	—	—
70.	Sebastião do Couto Teixeira	71	85	62
72.	Anibal Nunes Pires	67	35	39
75.	Edgar Peres Pernet	9	zero	19
76.	Maria José Rosa Gomes	1	zero	34
77.	Orphen Scarpelli Ferreira	33	zero	18
81.	Lysses Americano Rego	29	—	—
82.	Gustavo Nunes Leite	16	—	—
83.	Antonio Antunes Coelho de Barros	27	25	46
85.	Adão Peixoto de Oliveira	73	75	34
86.	Noel Barbosa da Silva	42	45	27
87.	Abelardo Isaacson Cavalcanti	33	45	37
88.	Ernesto Baron	64	zero	23
89.	Helio Salema Coimbra Tabosa	64	—	—
94.	José Fernando Marques da Costa	57	30	34
92.	Renato Giraux Pinheiro	91	72	32
93.	Constantino Lacerda	65	—	—
95.	Evandro Silva Antunes	7	—	—
96.	Aldenor Pereira de Melo	36	45	41

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A

P.H. — 270/2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

N. inser.	Nome	Port.	Mat.	Total
301.	Flavio Mir Pordens Belleza...	12	—	—
303.	Carlos Pereira Gonçalves	18	—	—
304.	Sylvia de Souza Nogueira	18	—	—
305.	Hildebrando Felice Giudice	30	20,0	50,0

307.	Ismenia Almeida de Sá	24	—	—
308.	Edinéa de Sá Pecanha	12	—	—
309.	Waldemar de Oliveira	24	—	—
311.	Manoel Bertolazzi	42	20,0	62,0
312.	Josephina Velleda	36	23,0	59,0
313.	Mário Ferreira Marques	—	9,0	—
314.	Adyr Gomes Leite	48	20,0	68,0
315.	Waldyra Lauria Peribañez	42	30,0	72,0
317.	Alberto Pereira de Almeida	12	—	—
318.	Zuleide Bezerra Cavalcanti	18	—	—
319.	Jurandyr Ramos	18	—	—
323.	Aligi Muto	42	20,0	62,0
324.	Jary Theodora dos Santos	24	—	—
325.	Neyde Cividini	24	—	—
326.	Maria da Gloria Vaz	—	17,5	—
327.	Lucila Duarte	18	—	—
328.	Selson Clemente	18	—	—
329.	Ernesto Paschoal João de Campos Cautiero	—	7,0	—
330.	Yedda Frôes Fernandes	30	27,5	57,5
331.	Magdalena de Lauro Rodrigues	24	—	—
332.	Maria da Conceição Ferreira Hargreaves	—	5,5	—
333.	Lourdes Alves de Mattos	6	—	—
334.	Nelson Mello de Mesquita	18	—	—
335.	Carmela Guichard Rebelato	12	—	—
336.	Angélica Campos de Magalhães	24	—	—
337.	Alice Ramos	—	11,0	—
338.	Helena Villar	30	30,5	60,5
339.	Saulo Ferreira de Carvalho	—	1,0	—
340.	João Augusto Leitão	30	23,0	53,0
341.	Maria de Lourdes Botelho Duarte	30	35,0	65,0
342.	Roque Regaso Pereira	24	—	—
343.	Maria Therezinha Woolf de Oliveira	42	—	—
344.	Maria Carmelita Woolf de Oliveira	30	33,0	63,0
345.	Anna Maria Woolf de Oliveira	18	—	—
349.	Cyrillo Woolf de Oliveira	24	—	—
353.	Jair Nascimento Tottino	12	—	—
354.	Djaniro Pessanha Pacheco	—	9,0	—
355.	Daleka Eruzzi da Fonseca	36	21,5	57,5
356.	Cauhy de Souza	24	—	—
358.	Jocelim Barbosa Filho	42	—	—
359.	Edméa de Carvalho	18	—	—
362.	José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro	30	27,0	57,0
364.	Yeda Macedo Fragoso	18	—	—
365.	Zuleika Carreira	—	8,5	—
366.	Iracema Gentil Pacheco	—	4,0	—
369.	Julietta Barbosa	18	—	—
370.	Hedy Soares de Castro	42	26,5	68,5
371.	Orlando de Oliveira	30	30,0	60,0
372.	Alvaro da Costa Petiz Filho	18	—	—
373.	Daniel Guichard	12	—	—
374.	Elza Bicalho	24	—	—
375.	Lucia Belford	—	6,0	—
376.	Celeste Leitão Ribeiro	—	8,0	—
377.	Laurinda Leitão Ribeiro	—	8,0	—
378.	Myrthes Marinho de Oliveira	—	2,0	—
379.	Carmen Fonseca Passos	—	8,0	—
380.	Nanci Ribeiro Leite	—	44	—
381.	Georgina de Souza Pereira	—	15,0	—
382.	Juracy de Souza Pereira	6	—	—
383.	Celso Loureiro Pereira	18	—	—
384.	Mário Torres Furtado	18	—	—
385.	Anibal Vesper	42	—	—
386.	Florianita Xavier Gomes	—	10,0	—
387.	Hélio Neves de Sá	—	6,0	—
389.	Helena Gomes Jardim	—	10,0	—
390.	Maria Amelia Cid Bastos	—	13,5	—
391.	Walkiria de Medeiros	12	—	—
392.	Neuza Conceição Cid Pitta	12	—	—
393.	Wanda Cid Bastos	—	13,5	—
394.	Leda Maria Barrão	18	—	—
395.	Elza Alves Ramos	—	4,0	—
399.	Lucy de Azevedo Lacerda	—	17,0	—
400.	Ivette Nepomuceno dos Reis	12	—	—
401.	José Mario Andréa de Almeida	18	—	—
404.	Aluisio Martins	—	6,0	—
405.	Amelia Thomé	42	21,0	63,0
409.	Olga de Oliveira Reis	—	8,5	—
410.	Maria de Lourdes Caradita dos Reis	24	—	—
411.	Adélia Gomes de Oliveira	—	12,0	—
413.	Iracema Volpini	18	—	—
415.	Marino Gaertner de Andrade	—	6,0	—
416.	Afranio Martins Alvarenga	36	20,0	56,0
417.	Daisy de Aguiar	—	8,0	—
418.	Dinab Nogueira de Queiroz	18	—	—
419.	Abelino Abranches de Almeida	12	—	—

421. Silas de Almeida Montenegro..	36	34,5	70,5	441. José Gonçalves da Silva.....	—	13,5	—
422. Altair Santos	36	33,0	69,0	442. Euclides Leite Xavier	42	21,5	63,5
425. Maria das Dores Oliveira.....	—	2,0	—	443. Yedda Pellegrino Fontes	12	—	—
426. Abda Gomes de Oliveira.....	24	—	—	444. Jonny Perlingueiro	18	—	—
428. Maria Vaz Furtado	24	—	—	445. Claudio Machado Rodrigues	36	25,5	61,5
430. Neuza Martires Ribeiro	—	12,0	—	446. Paulina Pacifica dos Santos....	—	2,0	—
431. Augusto da Silva Diniz.....	—	14,0	—	449. Wilson Ferrari	—	9,0	—
432. Guilherme Expedito dos Santos	12	—	—	2. Só constam na relação acima com o total de pontos, os can-			
433. Valentina Metello de Oliveira..	36	22,5	58,5	didatos que obtiveram os mínimos exigidos em Português e Aritmética.			
434. Ilka Matos de Melo.....	24	—	—	D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1943. — <i>Idelio Martins</i> ,			
435. Jaime de Mendonça Ramos.....	30	24,0	54,0	chefe da Secção de Provas.			

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 226

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1943, passa a figurar o candidato — 39 — Walter Carvalho Ferreira, com a média final 60,0.

2. O candidato acima referido teve sua média final aproximada para 60,0, em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

P. H. — 228

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 de março de 1943, a candidata — 32 — Helena Lins passa a figurar com sua média final modificada para 85, ficando inalterada a sua classificação.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Merceologista e Merceologista-Auxiliar.

P. H. — 261

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material.

P. H. — 262

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Partes I e II da prova acima referida serão realizadas, respectivamente, nos dias 17 e 20 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

2. A Parte III será oportunamente marcada.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 268

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça

e Negócios Interiores — Desenhista IX, do seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Edgard Eiras Pinheiro.
2. Christiano Benedicto Ottoni Filho.
3. Kanasiro Fuguei.
4. Geny Gomes dos Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 269

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista — dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. José Braga Peixoto.
2. Edgard de Oliveira Costa.
3. José Mariano Vieira Lana.
4. Alice Grumbach Lips da Cruz.
5. Denizart Francisco de Assis.
6. Luiz de Freitas Coutinho.
7. Aymur Frões.
8. Ery Froes Pinheiro.
9. Geraldo Fernandes.
10. Nelly Caxias dos Santos.
11. Djalma Pereira da Silva.
12. Lygia Leandro.
13. José Menezes Lousada.
14. Antonio Candido Mostaert Seixas.
15. João Teixeira Dias.
16. Mario Alves.
17. Annibal dos Santos Arruda.
18. Antonio de Oliveira Maia Junior.
19. Alair Ferreira Lixa.
20. Nicéa Soares Magalhães.
21. Nilza Ferreira Garcia.
22. Antonio Pereira da Silva.
23. Alayde Rodrigues da Silva.
24. Benito Lanzelotte.
25. Victorio José Maria.
26. Eden do Carmo.
27. José Alves de Oliveira.
28. Nemia Nogueira de Xerez.
29. Berenice Bacchi Hupia.
30. Dulce Uripia.
31. Sylvia de Souza Nogueira.
32. Luzia Gama da Silva.
33. Hildebrando Felice Giudice.
34. Pedro Nunes Christianes.
35. Judith Nogueira de Xerez.
36. Humberto Castor Bastos Gomes Junior.
37. Marina Soares Pereira.
38. Margarida Costabile.
39. Helio Martins Villela Canedo.
40. Albano Pereira de Andrade.
41. Benedicto Luiz de Moura.
42. Milton Rodrigues de Araujo.
43. Everaldo Azevedo Silva.
44. Everardo Rocha Santos.
45. Admilson Juvêncio Monteiro.
46. Alcindo Fernandes Marinho.
47. Almeida Arruda da Silva.
48. José Santana de Carvalho.
49. Irene Garcia.
50. Augusto Gonçalves Dias.
51. Aixa Pessanha Sécca.
52. Zuleide Bezerra Cavalcanti.
53. Hugo da Silva Ramalho.
54. Virgilio Firmino.

55. Lourdes Ribeiro de Pinho.

56. Celina Pereira Gomes.

57. Olga Freitas de Sousa.

58. José Magdaleno dos Santos.

59. Luiz Julio Rigaud.

60. Jorge Barnabé de Siqueira.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista.

P. H. — 269

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Aritmética) da prova acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 19,30 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 278

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas: — Desenhista, dos seguintes candidatos:

Núm. de insc. Nome

1. João dos Santos.
2. Jacy Vieira de Miranda.
3. Wilson da Silva Moraes.
4. Heilio Bloch.
5. Manoel Julio de Barros Coutinho.
6. Walter Capanema de Miranda.
7. Amélia Thomé.
8. Nelson Gonçalves.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 293

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI — Cr\$ 600,00 (10 vagas).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pela normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 11 de maio corrente e se encerrará às 18 horas do dia 20 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoa, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Nivel Mental e Aptidão — Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver grau igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Parte II — Escrita compreendendo:

a) *Português* — Correção de textos que contenham erros de grafia, colocação de pronomes, concordância e sintaxe.

b) *Prática de Revisão* — Consistindo na revisão, em face do original manuscrito, de um texto impresso ou datilografado. O candidato deverá demonstrar conhecer os sinais convencionais empregados em revisão para indicar substituições, supressões, separações, uniões, alinhamentos, mudança de tipos de letras e outras operações comuns ao trabalho.

Esta parte valerá até cem pontos os quais serão distribuídos do seguinte modo:

a) <i>Português</i> , até	40 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos
b) <i>Prática de Revisão</i> , até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

Parte III — Escrita, compreendendo:

a) Revisão de um trecho em francês, impresso ou datilografado, de cem a cento e cinquenta palavras, contendo erros tipográficos.

b) Revisão de um trecho em inglês, impresso ou datilografado, de cem a cento e cinquenta palavras, contendo erros tipográficos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuído:

Revisão de francês, até	50 pontos
Revisão de inglês, até	50 pontos

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas partes II e III da prova, observados os seguintes pesos:

Parte II	3
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. H. — 294

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII — Cr\$ 1.400.00 (Secção de Balística e Metrologia).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante oito dias, a partir de 11 de maio corrente, e se encerrará às 18 horas do dia 18 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos brasi-

leiros natos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, e embora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Escrita, constará de:
...a) resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Princípios em que se baseia a medida da velocidade dos projéteis com o cronógrafo "Le Boulengé".

2. Princípios em que se baseia a medida de velocidade dos projéteis com o cronógrafo de centelhas (Hans Boas).

3. Princípios em que se baseia a medida de velocidade dos projéteis com o aparelho fotográfico "Jekaduma".

4. Explicação das vantagens que oferecem, na prática, o emprego de cada um desses aparelhos.

b) resolução de problemas que versarão sobre pontos do seguinte programa:

1. Cálculo da medida de velocidade inicial de um projétil, empregando o cronógrafo "Le Boulengé".

2. Cálculo da medida de velocidade inicial de um projétil, empregando o cronógrafo de centelhas.

3. Cálculo da medida de velocidade inicial de um projétil, empregando aparelho fotográfico "Jekaduma".

4. Redução à boca de arma uma V 50 de um determinado projétil ou de um V. 25.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Questões, até 70 pontos.

Problemas, até 30 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a quarenta.

Parte II — Prática, constante de:

a) execução de trabalhos relativos a assuntos do seguinte programa de balística:

1. Instalação e verificação, pelo pêndulo, do aparelho "Le Boulengé".

2. Instalação, para funcionamento, do cronógrafo de centelhas "Hans Boas".

3. Instalação para funcionamento, do aparelho fotográfico "Jekaduma".

b) execução de trabalhos práticos relativos a assuntos do seguinte programa de metrologia (utilizando o "Microscópio universal de medidas"):

1. Medida do comprimento de uma peça qualquer.

2. Medida de diâmetros de uma peça qualquer.

3. Medida de passo e ângulos de uma rosca métrica.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Prática de balística, até 50 pontos.

Prática de metrologia, até 50 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta.

Nota final

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I — 1.

Parte II — 2.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. H. — 295

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. do Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII — Cr\$ 400.00 — (Secção de Química).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 8 dias, a partir de 11 de maio corrente e se encerrará às 18 horas do dia 18 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos brasileiros natos, do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Constará de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Aritmética:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, superfície, capacidade, volume e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Água destilada — definição, preparo e uso.

2 — Densidade de líquidos e sólidos — meio de avaliá-los.

3 — Balanças e pesadas.

4 — Noções sobre as leis e princípios gerais de Química.

5 — Noções sobre ácidos, bases e sais.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Aritmética 40 pontos

Questões objetivas 60 pontos

Parte II — Prático-oral compreendendo:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Limpeza e conservação do material.

2 — Pesadas.

3 — Montagem e aparelhagem, mediante fornecimento do respectivo desenho.

4 — Preparo de amostras para análise de:

a) micróbios;

b) metais;

c) de pólvoras e explosivos (especialmente ensaios de Trauzl e Kast).

b) resposta à arguição formulada pelos examinadores sobre assuntos do mesmo programa.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até 60 pontos

Arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

PH-296

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. do Ex.) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII Cr\$ 1.100,00 — (Secção de Estudos e Projetos).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 8 dias, a partir de 11 de maio corrente e se encerrará às 18 horas do dia 18 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos brasileiros natos, do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física.

Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os Casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará:

Parte I — Escrita, constante de:

a) — Resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1) — Lançamento de uma fabricação intermutável.

2) — Organização de tolerâncias.

3) — Tolerâncias de fabricação e funcionamento da montagem.

4) — Classificação das ajustagens.

5) — Unidades de ajustagens e de precisão.

6) — Controle das peças na fabricação seriada.

7) — Normalização.

8) — Temperatura padrão.

b) — Resolução de problemas que versarão sobre pontos do seguinte programa:

1) — Cálculo do eixo de transmissão.

2) — Cálculo de correias de transmissão.

3) — Cálculo de uma roda dentada.

4) — Cálculo de molas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões, até 70 pontos.

Problemas, até 30 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a quarenta (40).

Parte II — Prática, constante da elaboração de um projeto, para usinagem, de um elemento de munição.

Esta parte valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta (50).

Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 6

Pelo presente edital, se faz ciente ao senhor José Janot, concessionário do lote rural n. 178, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", que o mesmo foi destituído dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 2, do processo D. T. C. 317-43.

A anulação de sua concessão foi fundamentada nos arts. 23, letras b e c e 33, letras a e b, do decreto-lei n. 2.109, de 9 de fevereiro de 1.940.

Fica, portanto o concessionário inteirado do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de dez (10) dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Secção de Colonização da D. T. C., em 6 de maio de 1943. — *Jahyr de Freitas*, auxiliar X. — Visto — *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe da Secção. — Aprovo — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 17

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da

Divisão de Material, à Avenida Almirante Barroso n. 72 — 5.º andar, concorrência administrativa para impressão de livros, cartazes, folhetos (avulsos), cartões-recebos (bilhetes postais de controle) e feitura de clichês do Serviço Nacional de Educação Sanitária deste Ministério, sob as condições seguintes:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 16 de maio corrente, às treze horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e do preço, que deverá constar das mesmas em algarismo e por extenso, conforme relação que será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.ª — Deverá constar da proposta o prazo para a execução do serviço.

5.ª — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará fatura em três vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

5.ª — Para maiores detalhes em relação aos serviços a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se ao Serviço Nacional de Educação Sanitária, à rua do México n. 90.

7.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 6 de maio de 1943.

— *Anibal Braga Richard*, chefe da S.A.

Visto. *Orlando Gomes Galaza*, diretor.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso a proprietários para o fim de apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página n. 6.ª

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 11 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

1.605-E — Macaco tipo "Simplex" de parafuso, etc.

1.637-E — Papel de filtro analítico, etc.

1.638-E — Tinta a óleo, etc.

1.642-E — Fita preta p/máquina de escrever, etc.

1.643-E — Morim, filó, zefir lisó, etc.

1.644-E — Botões de osso ou massa, etc.

1.645-E — Acido acetico, etc.

1.646-E — Acetato de alumínio em pó, etc.

1.647-E — Carimbo p/marcar a fogo, etc.

1.648-E — Esteira táboa, etc.

1.649-E — Escova para unha, etc.

1.651-E — Borzeguins tipo militar, etc.

1.653-E — Vela Berkefel, etc.

1.656-E — Esmeril elétrico, etc.
 1.657-E — Fusível rolha, etc.
 1.658-E — Microscópio, etc.
 1.659-E — Placas Thompson, etc.
 1.661-E — Tripé de ferro, agitador elétrico, etc.
 1.663-E — Keratômetro, etc.
 1.665-E — Corda francesa, etc.
 1.670-E — Carbonato de cal, etc.
 1.672-E — Hipoclorina, etc.
 1.673-E — Cimento Dupont, etc.
 1.674-E — Pasta arquivadora, etc.
 1.675-E — Aquecedor elétrico, etc.
 1.676-E — Tubo de vidro p/pipetas, etc.
 1.677-E — Caderneta de nivelamento topográfico.
 1.678-E — Proveta p/pluviometria de vidro limpo.
 1.680-E — Carburante de cálcio, etc.
 Em 7 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:
 1.639-E — Alcalímetro, barril de vidro, etc.
 1.664-E — Verniz de nítro celulose p/metal, etc.
 1.689-E — Copos graduados, pipeta aferida, etc.

Em 7 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 6-5-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

28549-B — A. Martino & Cia.
 28550-B — Antonio José de Carvalho.
 28551-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 28552-B — A. Pinho & Cia.
 28553-B — Auto-Asbestos S. A.
 28554-B — Abilio F. Magalhães & Ltda.
 28555-B — Antonini Rubino Ltda.
 28556-B — B. Herzog & Cia.
 28557-B — B. Saraiva & Cia.
 28558-B — Cia. Usinas de Sergipe.
 28559-B — "Confermat" — Cia. Bras. de Ferro e Mat. de Construção S. A.
 28560-B — Cia. Rorn de Materiais.
 28561-B — Daniel Corrêa & Cia.
 28562-B — Equipamento Científico Ltda.
 28563-B — Editora Civ. Bras. S. A.
 28564-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.

28565-B — General Electric S. A.
 28566-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 28567-B — Inst. Cient. São Jorge S. A.
 28568-B — João de Oliveira & Irmãos.
 28569-B — J. C. Mendonça.
 28570-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 28571-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 28572-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.
 28573-B — Luik & Kleiner Ltda.
 28574-B — Lab. Paul de Biologia S. A.
 28575-B — Mesbla S. A.
 28576-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
 28577-B — M. S. Barbosa.
 28578-B — Martins Rabello.
 28579-B — M. A. Cunha.
 28580-B — Paulo Basilio.
 28581-B — Paul J. Christoph Co.
 28582-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
 28583-B — Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.
 28584-B — Walter Neustadt.
 28585-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

Cheques emitidos n/data "37" correspondentes a "71" faturas, no valor de Cr\$ 78.231,60.
 — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:
 1.725-E — Lenha em paus.
 Em 8 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:
 1.708-E — Máquinas auxiliares p/o Serviço Rádio.
 1.718-E — Livros.

Em 8 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:
 1.435-E — Pneumático de 1.ª.
 1.654-E — Pano velho escolhido p/lustração.
 1.667-E — Drogas.
 1.669-E — Chinelos de liga, etc.
 1.671-E — Pincel p/pintura, etc.
 1.685-E — Aparelho com haste metálica, etc.
 1.690-E — Láminas, etc.
 1.693-E — Papel stencil, etc.
 1.687-E — Base do baquelite em porcelana.
 1.688-E — Tinta a óleo de acabamento esmaltado, etc.
 1.694-E — Bola de basquetebol, etc.
 1.704-E — Correia balata, etc.
 1.705-E — Pasta blanda p/off-set, etc.
 1.706-E — Chumbo em barra, etc.
 1.707-E — Amperímetro, etc.
 1.709-E — Mica isenta de veios de ferro.
 1.714-E — Martelo de bola p/mecânico, etc.
 Em 8 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 11 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:
 1.640-E — Diploma impresso em pergaminho, etc.

1.650-E — Toalha tipo Alagoana, etc.
 1.652-E — Chapéus de palha de carnauba, etc.
 1.660-E — Ancinho de aço inteiriço etc.
 1.662-E — Fio sob capa de chumbo etc.
 1.666-E — Fluoresceína Grubler, etc.
 1.668-E — Bifosfato de potássio, etc.
 1.679-E — Dentifício em pasta.
 1.681-E — Microscópio mineralógico, etc.
 1.682-E — Óleo de linhaça cru, etc.
 1.683-E — Revelador ref. Kodak, etc.
 1.684-E — Brometo de potássio, etc.
 1.686-E — Aparelho p/distilação, etc.
 1.691-E — Relógio disjuntor elétrico.
 1.692-E — Máquina de numerar e datar, etc.
 1.699-E — Tintas extra fina p/pintura a óleo.

1.700-E — Aço, etc.
 1.701-E — Atebrina, etc.
 1.702-E — Tesourão manual p/cortar papelo, etc.

1.703-E — Cofre p/valores, etc.
 1.711-E — Tintura de cânhamo indiano, etc.
 1.719-E — Arame de ferro galvanizado, etc.
 1.720-E — Goma adragante, etc.

Em 8 de maio de 1943. — *Moacyr do Espírito Santo*, pelo diretor da Divisão Comercial.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, foram concedidas prorrogações de prazo para entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Voigt Nogueira & Comp.	11.445	416.012	2	30-8-43
Trindade & Nelson	15.279	615.133	1	30-5-43
Moraes Alves & Comp.	24.327	801.451	1	30-5-43
Coates Scotto & Comp. Ltda.	1.954	903.083	2	30-9-43
Idem	12.164	903.128	1	30-9-43

Fim dos novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço público que, tendo se extraviado 40 (quarenta) apólices, tipo — Uniformizadas, va-

lor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, juros 5% (cinco por cento, ao ano de ns. 163.492 a 163.531, averbadas em nome de Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição,

se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação por apresentada.

Caixa de Amortização, 3 de maio de 1943.
 — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 3.º DISTRITO

Os abaixo assinados, presidente e delegado militar da Junta de Alistamento do 3.º Distrito, fazem saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão. É, para que chegue ao conhecimento de todos, mandando publicar a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente à Revisão até o dia 15 do mês de julho corrente. — *Jorge Monteiro Valente*, presidente. — *Luiz Angre Forcolén*, 2.º tenente delegado.

Classe de 1922

1. Adilson, filho do coronel Firmo da Silva Pires e de Adelia de Brito Pires.
2. Alberto, filho de José Pereira da Silva e de Luciana do Carmo Silva.

Classe de 1923

1. Abdalla, filho de Mostafa Laham e de Carmelia Laham.
2. Abel, filho de Alvaro de Mattos Rodrigues e de Theresa Scara Rodrigues.
3. Adahyl, filho de Prisco de Oliveira Rocha e de Isabel Vieira da Rocha.
4. Adahyr, filho de Alberto Augusto Reis e de Nair Fernandes Reis.
5. Adelino, filho de José Antonio Lomba e de Maria Martins Corrêa.
6. Aderito, filho de Manoel Carneiro da Rocha e de Lucinda Moreira da Rocha.
7. Adhemar, filho de Horacio Roberto do Valle e de Isaura Ferreira do Valle.
8. Adhemar, filho de Manoel Custodio da Silva e de Olga dos Santos Silva.
9. Ademir, filho de José Alvaro e de Saturnina da Silva.
10. Affonso, filho de Diva Delesderrier.
11. Agenor, filho de José Barbosa e de Maria das Dôres.
12. Agenor, filho de Maria Ferreira Lima.
13. Agiz, filho de Habib Nasser Obeica e de Saide Tanous Chahiam.
14. Agostinho, filho de Agostinho Domingues dos Santos e de Georgina Fonseca Santos.
15. Agostinho, filho de Manoel Dias Ferreira e de Bellermina Henriques.
16. Alberto, filho de Antonio Rodrigues Pereira e de Thereza de Jesus Pereira.
17. Alberto, filho de Felipe Nassife e de Maria Esber Paulo.
18. Alberto, filho de Guilherme Pereira da Silva e de Elydia Guimarães da Silva.
19. Alberto, filho de José Martins Netto e de Anna Pereira Martins.
20. Alberto, filho de Manoel Gomes Vieira e de Conceição Gomes Vieira.
21. Alberto, filho de Mellrem Njaime e de Catharina Njaime.
22. Alberto, filho de Wadih Said e de Vitoria Wadih Said José.
23. Albino, filho de Marcelino Gonçalves de Almeida e de Gentile de Almeida.
24. Alcides, filho de Alcides de Carvalho Menezes e de Lucia Ribeiro Menezes.
25. Alcides, filho de Arthur Cardoso de Mello e de Maria Augusta Fonseca Mello.
26. Alcides, filho de Francisco Faria e de Maria Faria.
27. Alcides, filho de Manoel José Pinheiro e de Leonor Pinheiro.
28. Aldo, filho de Diniz Corrêa Soares e de Alka Abrantes Soares.
29. Aldo, filho de Furico Canazio e de Carmelli Borrelli.
30. Alexandre, filho de Adamastor José Villar e de Maria Amelia Villar.
31. Alfredo, filho de José Medanan e de Mariana Medanan.
32. Alfredo, filho de Oswaldo Duque Estrada Costa e de Jandrya Duque Estrada Costa.
33. Almir, filho de Margarida Neves.
34. Aloisio, filho de Alfredo José de Carvalho e Aurea Barreto de Carvalho.
35. Alvaro, filho de Alberto José Ignacio Filho e Enedina B. Ignacio.
36. Alvaro, filho de Ernesto Domingos de Souza e Leocadia dos Santos.
37. Amadeu, filho de Eugenio Ferreira da Silva Costa e Arlinda Ferreira de Omena Costa.
38. Amaro, filho de Mario Valério de Souza e Rita das Dores de Souza.
39. Americo, filho de Americo Almeida e Delphina de Jesus.
40. Americo, filho de Angenor Ribeiro Guimarães e Carmelita Cautigano Guimarães.
41. Americo, filho de Arnaldo Guerra Vicente e Margarida Soares.
42. Americo, filho de Gabriel de Carvalho e Odaléa Dantes de Carvalho.
43. Ananias, filho de Francisco Ribeiro e Armanda Pires Ribeiro.
44. Angelo, filho de José Tager e Maria Tager.
45. Antenor, filho de Antenor de Carvalho e Anita Onil de Carvalho.
46. Antenor, filho de Isabel Maria de Jesus.

47. Antenor, filho de Nicanor do Couto Rios e Isabel Maria de Jesus.
48. Antonio, filho de Antonio Dias Costa e Maria Soares da Costa.
49. Antonio, filho de Clotilde Ferreira de Souza.
50. Antonio, filho de Manoel Antonio Taveira e Maria da Graça Taveira.
51. Antonio, filho de Secundino Conde e Pillas Blanco.
52. Antonio, filho de Tufih Antonio Noseri e Uhalyba Tufih Antonio.
53. Antonio Augusto, filho de Antonio Quadros e Silva e Rosa dos Santos Garcia.
54. Aramis, filho de Romeu dos Reis Machado e Candida Francisca Teixeira Machado.
55. Araripe, filho de Edmundo Velloso da Silveira e Nair Guillon Silveira Velloso.
56. Arcadio, filho de Antonio Joaquim Vieira e Olivia Chaves Vieira.
57. Arcilio, filho de José Nunes da Rocha e Maria dos Anjos da Rocha.
58. Arey, filho de Augusto José Cordovil e Clelia Aguiar Cordovil.
59. Arisanta, filho de Albino Baldissana e Judith Mandula.
60. Arlindo, filho de Francisco Cordeiro e Maria Diolinda.
61. Arlindo, filho de Luiz Gonzaga Vieira e Judith Amelia Vieira.
62. Arlindo, filho de Joaquim Loureiro Barrocos e Elisia Monteiro Carmo.
63. Arlindo, filho de Pedro Ferreira e Maria Gonçalves.
64. Armando, filho de Minor Miada e Mime Miada.
65. Armando, filho de Paulo dos Santos Martins e Maria da Fonseca.
66. Armando, filho de Thereza Gonçalves.
67. Armando, filho de José Mattiuda e Irma Maria Miquelina Ferraglio.
68. Arnaldo, filho de Luiz Marques da Silva e Laudelina Marques.
69. Arnaldo, filho de Miguel Arthur Lopes e Luiza da Costa Torres Lopes.
70. Arnaldo, filho de Arnaldo Rebello de Andrade e Deborah Carvalho Andrade.
71. Aron Bernardo, filho de Joseph Berliner e Zilda Berliner.
72. Arthur, filho de Guilherme Alves de Souza e Antonia Cardoso de Souza.
73. Arthur, filho de José Fernandes de Oliveira e Rosemira Lopes de Carvalho.
74. Ary, filho de Manoel Custodio da Silva e Olga dos Santos Silva.
75. Augusto José, filho de Augusto Ferreira Lemos e Ophelia Moraes Lemos.
76. Aurelio, filho de Francisco Barreto e Maria da Luz.
77. Avaly, filho de Dulce dos Santos Pereira.
78. Ayrton, filho de Claudionor Marques e Herminia Marques.
79. Azuiderzé, filho de Domingos Carvalho e Maria Augusta de Jesus.
80. Badani, filho de Mostafa Laham e Carmelia Laham.
81. Benedito, filho de Jose de Oliveira e Florença dos Santos.
82. Caetano, filho de Caetano Esmeraldo dos Santos e Guilhermina I. dos Santos.
83. Camillo, filho de Rosalina Marques.
84. Carlos, filho de Affonso Nery e Feliciano Nery.
85. Carlos, filho de Carlos Pessoa de Azevedo e Elisa Santos Paiva.
86. Carlos, filho de Francisco Maria Belga e Maria Candida de Aguilares.
87. Carlos, filho de Isaac dos Santos e Emilia dos Santos.
88. Carlos, filho de Sebastião Seperdes Barbosa e Zuleika Pinheiro Barbosa.
89. Carlos, filho de Tufi Aleique e Herminia de Souza Aleique.
90. Carlos, filho de José Alegre e Maria de Castilho Alegre.
91. Carlos, filho de Carlos de Paula Pessoa e Hortencia de Paula Pessoa.
92. Carlos, filho de Manoel de Moraes e Maria Candida Moraes.
93. Chafit, filho de Ibrahim Assad Chatach e Maria Barakat Cuba.
94. Chand, filho de Salomão Thand e Sabina Jorge.
95. Claudio, filho de Francisco de Paula Cossensa e Almerinda Pinto Cossensa.
96. Claudio, filho de Maria de Almeida Parauhos.
97. Dacio, filho de João Rosas Leite e Maria Magdalena Leite.
98. Dair, filho de Ary Pinto de Souza e Elvira Pinto de Souza.
99. Daniel, filho de Avelino Corrêa Falcão e Petra Oramozol Verguilha.
100. Daniel, filho de José Jannuzzi e Josephina Villano.
101. Daniel, filho de Abilio de Almeida e Leontina Wei-lockeker Almeida.
102. Danillo, filho de Leodoro Bispo de Almeida e Etelvina Costa Fonseca.
103. Dante, filho de Fedele de Vattimo e Augusta Adelaide Dante.
104. Darcy, filho de Flavio Cardoso de Freitas e Enedina Cardoso de Souza.
105. Darcy, filho de Germano Corrêa Pinto e Josephina Gilberto Pinto.
106. Darcy, filho de José da Cunha Machado e Conceição Loureiro Machado.
107. Darcy, filho de Jacintho José Guia Filho e Maria Marques Guia.

108. David, filho de Gregorio Orenge e Joanna Orenge.
109. Decio, filho de Guido Felipe de Castro e Jandyr Coutinho.
110. Delphim, filho de Antonio Julio Moutinho e Maria Victoria Farrusco.
111. Diamantino, filho de Manoel de Almeida e Alzira de Mello Martins.
112. Dib, filho de Abrahão Antonio e Virgilia Nicolau.
113. Diniz, filho de Maria Angelica.
114. Divaldo, filho de Julio Pacheco Oliveira e Etelvina Gomes de Oliveira.
115. Djalma, filho de Antonio Luiz Mascarenhas e Maria Leão Mascarenhas.
116. Dnyr, filho de Antonio Cunha e Evangelina Galvão da Cunha.
117. Dourival, filho de Leopoldino Pereira Costa e Elviza Costa.
118. Ebert, filho de Chueri Joseph Chamvem e Laura Viana Chamvem.
119. Edison, filho de Gastão Ferreira da Silva e Albertina Ferreira da Silva.
120. Edium, filho de Paschoalino Manzione e Luiza Manzione.
121. Edgard, filho de João Manoel da Fonseca e Silva e Alcina Martins Fonseca e Silva.
122. Edgard, filho de Simão Itala e Maria Antar.
123. Edgard, filho de Raimundo Baptista Nogueira e Genoveva Botelho Nogueira.
124. Edmo, filho de Edmar Augusto Botelho e Aida Rodrigues Botelho.
125. Eduardo, filho de Laura Lopes Magalhães.
126. Eduardo, filho de Bernardino de Carvalho e Joaquina Pereira de Carvalho.
127. Elias, filho de Felipe Josef e Maria Salomão.
128. Elias, filho de Felix Palassiane e Alzira Mansour.
129. Eloy, filho de Flauzino José de Lima e Anna Ferreira de Lima.
130. Elson, filho de José Francisco de Santana e Senira Rolim Quesada.
131. Ely, filho de Morand de Souza Lime e Jeane Loureiro Lima.
132. Emilio, filho de Antonio Chacur e Rosa Chacur.
133. Emilio, filho de Araceli Bernabé Fernandes.
134. Emy, filho de Manoel da Costa e Cecilia Cardoso da Costa.
135. Erastro, filho de Erastro Ferreira e Florencia de Moura.
136. Espedito, filho de Manoel Duarte Avellar Junior e Cora Rabelo de Avellar.
137. Euclydes, filho de Francisco Antonio Madeira e Conceição Fernandes Madeira.
138. Eugenio, filho de Manoel dos Santos Pedrosa e Lydia Gama Pedrosa.
139. Ezequiel, filho de Nadih Abraham Massad e Conceição Massad.
140. Fabio, filho de José Augusto Amigant de Mattos e Beatriz Amalia Furtado Mattos.
141. Fausto, filho de Albino Homem da Rocha e Prazeres de Jesus.
142. Felipe, filho de Antonio Saad e Chames Saad.
143. Felix, filho de Josephina de Mello.
144. Feneion, filho de Marcelo Estorgio de Freitas Farias e Antonia Rodrigues Farias.
145. Fernando, filho de Francisco Ferreira de Queiroz e Aida Marques Queiroz.
146. Flaubert, filho de Agen Henrique de Souza e Emilia Monteiro Souza.
147. Francisco, filho de Antonio Francisco da Costa Maia e Alayde Calhau Maia.
148. Francisco, filho de Francisco de Oliveira Soares e Aminda Ferreira Soares.
149. Francisco, filho de Francisco Cogino e Luzia Galliette.
150. Francisco, filho de José Pinto Damasceno e Edite Martinez Pinto.
151. Fuad, filho de Tamunes Teres e Tamen Raphael.
152. Gabriel, filho de Gabriel Thomas Fernandes e Galdina Furtado.
153. Galhardo, filho de Agenor Bueno de Alvarenga e Grandina Buzzoni Alvarenga.
154. Gast, filho de José Gomes Corrêa e Maria Sá Corrêa.
155. Genesio, filho de José Flores e Maria Bega.
156. Geraldo, filho de Isolina Maria da Conceição.
157. Geraldo, filho de Joaquim Azarias Ribeiro Paiva e Etelvina de Moraes Paiva.
158. Gerard Maria, filho de José de Moraes Sarmiento Belfort e Isaura Ribeiro Belfort.
159. Gilberto, filho de José Serra Bastos e Carolina Gomes Bastos.
160. Giquiriorano, filho de Olga de Souza Jordão.
161. Gley Aparecido, filho de Jayme Rosa e Rosalina Rosa Guidotti.
162. Guilherme, filho de Amadeu Portela Bastos e Miquelina Villas.
163. Habid, filho de Zaqueu Barbara e Idalina Hamatz Barbosa.
164. Habid, filho de Melhem Bayes e Wadiha Tamile Bayes.
165. Hamilton, filho de Delphim Marques Mendes e Aurora Audeberte Mendes.
166. Haroldo Affonso, filho de Miguel Affonso Corrêa e Ismenia Mello Corrêa.
167. Heitor, filho de Rigo Magnani e de Maria Emilia Tavares Pimentel.
168. Heitor Luiz, filho de Cezario Augusto Morgado e de Ambrosina Jesus Morgado.
169. Helio, filho de Dolores de Paula.
170. Helio, filho de João Ricardo Haché e de Marieta Haché.
171. Helio, filho de João Pasada Gude e de Mariana Pasada.
172. Helio, filho de José Pereira da Silva e de Castorina Pires de Souza Silva.
173. Helio, filho de Manoel Abilio Ribeiro e de Carmem Nogueira.
174. Helio, filho de Mario de Vasconcelos e de Alcina dos Santos Vasconcelos.
175. Helio, filho de Adelino da Silva Soares e de Marina Rosa da Silva Soares.
176. Henrique, filho de Luiz Finkel e de Catharina Finkel.
177. Henrique, filho de Manoel Ferreira Cancelas e de Olinda Lopes Ferreira.
178. Heracilton, filho de Otavio Xavier e de Petronilha Mendonça Xavier.
179. Hermogenio, filho de Palmyra de Souza Bastos.
180. Hierocles, filho de Eurico Malheiros e de Stella de Medeiros Santos.
181. Hildebrando, filho de Henrique Correia Teixeira e de Maria Alves Teixeira.
182. Hilton, filho de Norberto Vargas da Silveira e de Olga de Barros Medeiros da Silveira.
183. Homero, filho de Athanzio Gabriel das Chagas e de Esmeraldina Guimarães Chagas.
184. Homero, filho de Abel de Souza Correia e de Isidora Souza Correia.
185. Hudson, filho de Carlos da Silva Ferrão e de Laura Carvalho Ferrão.
186. Humberto, filho de Milton Alves de Carvalho e de Nathalia Francisca Carvalho.
187. Iorio, filho de Alfredo Portela Ferreira Alves e de Stela Portela Ferreira Alves.
188. Isaac, filho de Lazaro Mansur e de Henriqueta Calile.
189. Ivo, filho de Abilio Augusto de Mendonça e de Margarida Souza Mendonça.
190. Jacques, filho de Moyses Eskenazi e de Rosaria Eskenazi.
191. Jacy, filho de Judith Palmeira de Oliveira.
192. Jacyr, filho de Durval Machado e de Eduarda Gomes Machado.
193. Jadyr, filho de Antonio Dormund Martins e de Jandyr Rodopiano Martins.
194. Jair, filho de Manoel Alves de Abreu e de Jacintha Freire Abreu.
195. Jair, filho de José Francisco de Jesus e de Maria Bernardina de Jesus.
196. Jayr, filho de Jayme Freire e de Nair Freire.
197. Jamal, filho de Wadih Tamons Chalhoub e de Marie Chalbini Chalhoub.
198. Jayme, filho de Antonio Alonso São João e de Sarah da Silva Alonso.
199. João, filho de Antonio Moreira da Motta e de Laura Ferreira da Motta.
200. João, filho de José Soares e Julieta Silveira.
201. João, filho de José Soares e Maria Natividade Soares.
202. João, filho de Manoel Ramos e Augusta Pereira Ramos.
203. João, filho de Pedro Coelho e Arlinda Paulina de Oliveira.
204. João, filho de Durval de Oliveira e Anna Maria Sabina.
205. João, filho de Petrolino de Souza Climaco e Antonia de Souza.
206. Jomerindo, filho de Joaquim Coelho dos Santos e Almerinda Guimarães Coelho Santos.
207. Jorge, filho de Amin Ahag e Canna Ahag.
208. Jorge, filho de Esper Miguel e Salima Adib.
209. Jorge, filho de Germano Mendes e Amalia Fernando Oliveira.
210. Jorge, filho de Habile Habiriam e Victoria Habiriam.
211. Jorge, filho de Joaquim José da Rosa e Angelina Greves da Rosa.
212. Jorge, filho de José Teixeira Bastos e Rosa Gonçalves Bastos.
213. Jorge, filho de Joventino Joaquim de Souza e Guilhermina de Souza.
214. Jorge, filho de Mario dos Santos Castelan e Georgina Adan Castelan.
215. Jorge, filho de Miguel Jorge e Catharina Miguel.
216. Jorge, filho de João Ramos da Silva e Rosalina Ramos da Silva.
217. Jorge Walter, filho de João Ferreira Drummond Junior e Maria Carmen Drummond.
218. José, filho de Abilio de Souza Nunes e Eugenia da Piedade Souza.
219. José, filho de Agapito Pontes Migueis e Maria da Conceição Pontes.
220. José, filho de Agenor José da Silva e Adelia da Silva.
221. José, filho de Annibal Barreto e Maria Luiza Guimarães.
222. José, filho de Antonio Gomes da Graça e Gregoria Herminia Puga Graça.
223. José, filho de João Alves Teixeira da Motta e Idalina Ribeiro da Motta.
224. José, filho de João Dias e Cacilda da Silva Dias.
225. José, filho de José Alceu Macedo e Laura Ribeiro Macedo.
226. José, filho de José da Costa Macedo e Carmina Rodrigues Azevedo.
227. José, filho de José da Cunha Rolim e Ronilda Emilia de Faria.
228. José, filho de José Seara e Carmen Fernandes.
229. José, filho de Jose de Souza Reis e Maria Gerqueira Reis.
230. José, filho de Manoel Gomes de Andrada e Josepha Maria da Silva.
231. José, filho de Nagib Elias Elabros e Maria Nicolau Elabros.
232. José, filho de Térés Merad Khuri e Chame Khuri.
233. José, filho de Emilio Beithum e Maria José do Nascimento.
234. José, filho de Manoel Correia da Silva e Maria Elisa da Silva.

235. José, filho de José Maria Gonçalves de Meireles e Maria da Costa Martins.
236. José, filho de José Matheus da Silva e Margarida Delfina.
237. José, filho de Joaquim de Sá Lucena e Ana Matheus Lucena.
238. José, filho de José Vieira da Silva e Carmem Marques Vieira da Silva.
239. José, filho de José Lopes da Cunha e Carlota de Jesus.
240. José, filho de Honório Francisco dos Santos e Francisca Conceição Santos.
241. José, filho de Alfredo Fernandes Pereira Junior e Gilda Gomes Pereira.
242. José, filho de José Morais Sarmiento Belfort e Isaura Ribeiro Belfort.
243. Joseph, filho de Salomão Joseph Halefora e Anna Halyna.
244. Julio, filho de José Botelho do Amaral e Vitalina Martins do Amaral.
245. Julio, filho de Julio Garcia e Suzina Julia Garcia.
246. Jurandyr, filho de Euridice de Oliveira.
247. Jurguy, filho de Sebastião de Farias Scherpel e Angela Monteiro Scherpel.
248. Karim, filho de Meyer Nigri e René Nigri.
249. Kemol, filho de Fares Chidid e Clotilde Mahfuz Chidid.
250. Kid, filho de João Sovat e Irlanda Sovat.
251. Lair, filho de Alfredo Soares Miranda e Maloina Teixeira Miranda.
252. Lauro, filho de Ismoel Gomes Braga e Maria Rôlla Braga.
253. Lenine, filho de Jenésio Vieira de Andrade e Joana Gomes Bonsinha.
254. Leon, filho de Alberto Levy e Amar Levy.
255. Lucio, filho de Leocadio Gonçalves Lima e Odília Martins de Lima.
256. Lucio, filho de Matheus Barbosa e Maria Alves Barbosa.
257. Luiz, filho de João Batista Soares Abreu e Raymunda Elvira Soares Abreu.
258. Luiz, filho de Lafayette Martins Ferreira e Bertha Lichtim Martins.
259. Luiz, filho de Luiz Moreira da Fonseca e Maria de Lourdes Fonseca.
260. Luiz, filho de Olivia Villar da Costa.
261. Luiz, filho de Alcindo José Pessanha e Etelvina Francisca Pessanha.
262. Luiz, filho de Bernardo Sizenando de Souza Cruz Neto e Maria Souza Cruz.
263. Lutz, filho de Manuel Henrique de Oliveira Junior e Dinah Cezarê Oliveira.
264. Manoel, filho de Avelino de Almeida Santos e Maria da Gloria Almeida Santos.
265. Manoel, filho de Deolinda da Silva Ferreira.
266. Manoel, filho de João Ferreira Moreira e Carmen Ramos Peres.
267. Manoel, filho de Manoel Francisco dos Santos e Edmoiges Augusta Santos.
268. Manoel, filho de Olinda da Rocha.
269. Manoel, filho de Ricardo Dias Ruas, e Maria Pedreira de Alencar.
270. Mariano, filho de Mariano Soares da Luz e Angelina Rosa Soares.
271. Marigory, filho de José de Oliveira Soares e Adelia Candida Soares.
272. Mario, filho de Alfredo Salomão e Ermezinda João Mauvel.
273. Mario, filho de João Nunes Trindade e Isabel de Seixas Trindade.
274. Mario, filho de José Ribeiro da Silva e Antonia Gonçalves Silva.
275. Mario, filho de Pedro Sperança e Joana Santoro.
276. Mario, filho de Preciano Muniz de Mesquita e Carmelita Mello Mesquita.
277. Mario, filho de Saveiro Fittipaldi e Rosa Tupio.
278. Mario, filho de Alvaro de Ferreira Lopes e Maria Angelica Carvalho Lopes.
279. Mario, filho de Jocelino Rodrigues Mongão e Jerciliana Rodrigues Mourão.
280. Mauricio, filho de Alexis Karitoff e Vicentina Bicalho Karitoff.
281. Miguel, filho de João Tafargi e Rosalina Assad.
282. Miguel, filho de Miguel Machado e Maria Ruth Machado.
283. Milton, filho de Albinô Cicilio e Maria Joaquina.
284. Milton, filho de João Ferreira Ramos e Jesuina Gentil Ramos.
285. Milton, filho de João Paulino do Nascimento e Maria Cavalcanti Nascimento.
286. Milton, filho de Selmouth Evaristo da Silva.
287. Moacyr, filho de Raymunda Maria de Oliveira.
288. Moacyr, filho de Silvino Assunção e Maria da Conceição.
289. Moacyr, filho de Valentim Laso e Oswaldina Laos.
290. Moysés, filho de Miguel Elias Vigri e Foretta Nigri.
291. Murilo, filho de Romeu de Souza Lima e Antonietta Guimarães Souza Lima.
292. Myrton, filho de Philogonio da Gama Bruno e Carmeu Moraes Bruno.
293. Nacim, filho de Catil Elabras e Victoria Elabras.
294. Nagib, filho de Calil Assad Honaiss e Noura Honaiss.
295. Napoleão, filho de Claudionor Dias e Julia Castilho.
296. Natal, filho de Melbrens Njaime e Catharine Njaime.
297. Natham, filho de Perla Hogan Abromonitel.
298. Nelson, filho de Antonio José Madureira e Olinda Rosa Madureira.
299. Nelson, filho de Joaquim de Almeida e de Leonor Borgela Almeida.
300. Nelson, filho de Pedro da Costa Coimbra e de Negrecia de Paula Ferreira Coimbra.
301. Nelson, filho de Roberto Dias Lopes e de Maria José Lopes.
302. Nelson, filho de Gabriel de Andrade Barros e de Irene da Silva Barros.
303. Nery, filho de Luiza Esperança.
304. Nestor, filho de Nestor Pereira e de Beatriz Augusta Pereira.
305. Nestor, filho de Samuel Cavalcanti de Brito e de Luiza Pontes de Brito.
306. Newton, filho de João Libanio da Silva, e de Alzemira da Conceição.
307. Newton, filho de Manoel Maria Paes, e de Elisabeth Bathian Peres.
308. Newton, filho de Manoel Moura, e de Laura Silva Moura.
309. Newton, filho de Maria Sandim.
310. Nicanor, filho de José Monteiro de Lima e de Davina Coharo de Lima.
311. Nicanor, filho de Nicanor de Paula Ribeiro e de Albina Maria Ribeiro.
312. Nicolau, filho de Miguel Habid Marand, e de Victoria Marand.
313. Nilo, filho de José Corlette, e de Thereza Mari Calotte.
314. Nilton, filho de Camilo Vineney Filho, e de Odette Vineney.
315. Nilton, filho de José Alexandre Pereira Filho e de Alzira Anieta Pereira.
316. Nourival, filho de Jandyra Rodrigues da Silva.
317. Octavio, filho de José Quaranta, e de Carmella Pallardano.
318. Octavio, filho de Vicente Festivo, e de Angelina Percias.
319. Odon, filho de Odon Almeida Barbosa, e de Cicera Leite Barbosa.
320. Odyedio, filho de Manoel Pereira Coutinho e de Maria de Lourdes de Oliveira Coutinho.
321. Olavo, filho de Benjamin Franklin de Freitas e de Alcinda Nogueira de Freitas.
322. Olegario, filho de Francisco Luiz da Costa, e de Margarida Cardoso Costa.
323. Orlando, filho de João Pires Alves do Carmo e de Laura Guedes Gouveia.
324. Orlando, filho de José Rodrigues e de Philomena Sebastiana.
325. Orlando, filho de Luiz Palermo e de Laudelina Moreira Palermo.
326. Orlando, filho de Manoel Augusto da Silva Brandão e de Maria Moura Santos Brandão.
327. Oscar, filho de Oscar Rego de Mattos e de Lucinda de Souza Mattos.
328. Osiris, filho de Waldemar Marques Camilo, e de Alice Correia Camillo.
329. Osmar, filho de Francisco Pinto Ferreira e de Antonia Oliveira Ferreira.
330. Osmar, filho de Carlota Anita Corrêa de Jesus.
331. Oswaldo, filho de Antonio Piemonte e de Gorgéria Mastoportte.
332. Oswaldo, filho de Diamantino Marques e de Augusta Rosa Rezende.
333. Oswaldo, filho de Luiz Gonçalves Pinheiro e de Olinda Soares Pinheiro.
334. Oswaldo, filho de Merched Assad e de Thereza Sabagh.
335. Oswaldo, filho de Octavio Joaquim Viana, e de Aurora Rodrigues Santos.
336. Oswaldo, filho de Ranulpho Fernandes e de Ercinia Barros Fernandes.
337. Otílio, filho de Leopoldo Armelas, e de Vicencia Leite Armelas.
338. Paulino, filho de Joanna Pereira da Silva.
339. Paulo, filho de Alvaro Alves Rolla e de Alcina Damasio Rolla.
340. Paulo, filho de Antonia Rocha Santos.
341. Paulo, filho de Antonio de Souza Amaral e de Lida Lima Amaral.
342. Paulo, Elias Joseph Khair, e de Afifé Mahsond Kair.
343. Paulo, filho de Guilherme Alves da Silva e de Maria Flores.
344. Paulo, filho de José de Amorim Barbosa e de Adelia Barbosa Barbosa.
345. Paulo, filho de Laura Rosa dos Santos.
346. Paulo, filho de Lourenço de Andrade e de Senhorinha Souza Andrade.
347. Paulo, filho de Firmino José da Silva e de Francisca de Paula Silva.
348. Pedro, filho de Manoel Simões Figueiredo e de Guiomar Souza Figueiredo.
349. Pedro Paulo, filho de Augusto Paulo de Paiva e de Julia Torres de Paiva.
350. Protogenes, filho de Sebastião Machado Coelho e de Djanira Matos Coelho.
351. Quirino, filho de Gracinda Pereira da Silva.
352. Raul, filho de Antonio Ribeiro Guimarães, e de Lucilia Cascaes Ribeiro.
353. Raymundo, filho de Isidoro José dos Santos e de Leonor Nascimento Santos.
354. Raymundo, filho de Joaquim Soares, e de Joviana Victalina de Jesus.
355. Raimundo, filho de Manoel Monteiro da Silva e de Francisca Vieira da Silva.
356. Ramiro, filho de Antonio José da Silva e de Luiza Maria de Jesus.
357. Raul, filho de Raul Primo da Costa Pereira e de Maria Leite Costa Pereira.
358. Reginaldo, filho de Leonardo Christiano Ribeiro e de Rosita Pereira Ribeiro.
359. Renato, filho de Adolpho Martinez dos Reis e de Almerinda Maia

360. René, filho de José Peres e de Aldemina Ponci.
361. Roberto, filho de Alvaro Dixon Alves da Silva e de Francisca Gouveia Alves Silva.
362. Roberto, filho de João Baptista Guimarães, e de Salvadora Guimarães.
363. Roberto, filho de Francisco Fraga Junior e de Adelina de Souza Fraga.
364. Roberto, filho de Domingos Antonio Leobons e de Anna Gomes Leobons.
365. Roberto, filho de João de Deus Soares, Nicolina Gonçalves Soares.
366. Rodolpho, filho de Elias Chamma, Alayde Roque.
367. Romeu, filho de Francisco Cidaro, Catharina Romeu.
368. Romulo, filho de Arthur Roque de Andrade, Clotilde Tonarelli Andrade.
369. Rozerio, filho de Ianaracy Pinto.
370. Rubem, filho de José Deocleciano Pereira Santos, Maria Elisa Santos.
371. Rubem, filho de Laudelina da Silva.
372. Rubens, filho de Ignacio Lins, Leticia Girardi Lins.
373. Rubens, filho de Venancio Sampaio, Maria de Jesus Moraes.
374. Ruy, filho de Francisco Rodrigues Araujo, Maria de Lourdes Rocha Araujo.
375. Ruy, filho de Agnello Francisco Moreira, Maria da Cunha Moreira.
376. Salim, filho de Georgina Francisca da Costa.
377. Salomão, filho de Lazaro Nigri, Bahia Nigri.
378. Saul, filho de Antonio Paiva de Andrade, Maria Augusta Andrade.
379. Sebastião, filho de Jorge Stephano, Joana David Stephano.
380. Sidney, José Fernando Callijão, Maria Rosa Mendonça.
381. Silezio, filho de Benevenuto José dos Santos, Carmen Maria da Silva.
382. Sizenando, filho de Umbelino Ataíde do Nascimento, Antonia Leopoldina Nascimento.
383. Sylvio, filho de Abel Lopes de Siqueira, Maria Lopes.
384. Sylvio, filho de Alfredo Baptista da Silva, Maria Encarnação Veiga Silva.
385. Sylvio, filho de Amelia Ferreira da Cunha.
386. Sylvio, filho de Francisco Pereira Vidal, Maria Eugenia Vidal.
387. Sylvio, filho de Mafalda Ribeiro da Costa.
388. Synesio, filho de Noemia Marques de Souza.
389. Tacito, filho de Virgilio Claudio da Silva, Ercilia Costa Lima Silva.
390. Theophilo, filho de Laurentino da Costa Braga, Maria Fernandes Braga.
391. Tomé, filho de Justina Tereza.
392. Uvaldir, filho de Euclides Macario de Menezes, Cecília Vieira Menezes.
393. Vasco José, filho de Valente da Fonseca, Antonieta Sanival Valente.
394. Victor, filho José Dona, Esther Dona.
395. Victor, filho de Victor Augusto, Maria da Conceição.
396. Vitalino, filho de Sahara Cordeiro Macedo.
397. Walber, filho de José Roberto da Silva Oliveira, Custodia Mendes.
398. Waldemar, filho de Antonio Macedo Bittencourt e de Aida Val Bittencourt.
399. Waldemar, filho de David Rocha e de Maria Luiza Rocha.
400. Waldyr, filho de Angelo Basignole e de Esther Novaes Basignole.
401. Waldyr, filho de José Cerqueira Carvalho e de Maria de Lourdes Pacheco Carvalho.
402. Waldyr, filho de Roque Lopes de Mattos e de Hercilia da Costa Mattos.
403. Walkirio, filho de João Manoel Peres e de Ignez Teixeira Peres.
404. Walter, filho de Amir Matar e de Jamile Matar.
405. Walter, filho de Anna Sakeres.
406. Walter, filho de Antonio Ramos Affonso e de Alzira da Costa Ramos.
407. Walter, filho de Evaristo de Almeida e de Leontina Malesia de Almeida.
408. Walter, filho de Guilhermina Dias da Costa.
409. Walter, filho de João Barbosa Moreira e de Maria da Gloria.
410. Walter, filho de Jorge Carlos Werltmann e de Nair Alves Barcellos.
411. Walter, filho de José Peres e de Anesia Jasbie.
412. Walter, filho de Luiz Alexandre Nimeney e de Joana Isabel da Ponte.
413. Walter, filho de Oscar Francisco Duarte e de Emilia Correia Duarte.
414. Walter, filho de Oswaldo da Silva Valle e de Estherlita Soares Valle.
415. Walter, filho de Antonio Frederico e de Esperança Lima.
416. Werne, filho de Franklin de Almeida Lima e de Nair de Azevedo Lima.
417. Wilson, filho de Miguel Abacater e de Wadya Abacater.
418. Wilson, filho de Manoel Saldanha Monteiro e de Francisca Gonçalves Monteiro.
419. Wilton, filho de Bento Antunes e de Ignez Gomes Antunes.
420. Zalmar, filho de Lazino Dias e de Julio Pacheco Dias.

Classe de 1924

1. Abilio, filho de José Martins Neto e Anna Martins Pereira.
2. Antonio, filho de Arlindo Gomes dos Santos e Vitoria Maria da Penha.
3. Armando, filho de Eduardo Machado da Costa e Georgina Bittencourt.
4. Carmo, filho de João Antonio Luiz e Adelina Teda da Conceição.
5. Celio, filho de Manoel Batista de Carvalho e Maria Leonor.
6. Divino, filho de José Rodrigues Macedo e Veronica Siqueira de Macedo.
7. Domingos, filho de Nicolau Delgado e Isabel Delgado.
8. Edgard, filho de Olinio Alves Cabral e Maria Romana Ferreira Andrade.
9. Eduardo, filho de Rogerio Augusto Campos e Maria Mello de Campos.
10. Euzebio, filho de Euzebio Ferreira de Souza e Ercilia Nunes da Silva.
11. Fernando, filho de José Rodrigues e Augusta Cesar.
12. Flavio, filho de Edgard Amaral e Afra Maria da Silva.
13. Francisco, filho de Bruno Silva e Clotilde Silva.
14. Gentil, filho de Candido Gomes e Laudelina Oliveira Gomes.
15. Helio, filho de Brigida Gonçalves Torres.
16. Helio, filho de Leopoldo Alves da Silva e Escolastica Ferreira Silva.
17. Jayme, filho de Jayme da Silva Gomes e Petronilha Marins Gomes.
18. João, filho de Maria Sales Coutinho.
19. Jordão, filho de Theophilo Gomes de Souza e Vicentina Maria de Souza.
20. Jorge, filho de João Bessa Alfredo Carvalho e Helena Evangelista.
21. Jorge, filho de Oscar Lopes dos Santos e Sebastiana Marcolina Santos.
22. José, filho de Constantino Daniel Barbosa e Maria Marcela de Jesus.
23. José, filho de Josefa Creusa da Silva.
24. José, filho de José Lopes Figueiredo e Maria Natalia Gonçalves.
25. Josué, filho de Paulo Gomes da Rocha e Appolinaria Rosa da Rocha.
26. Lourival, filho de Werne Guimarães e Carlinda Lopes Guimarães.
27. Lourival, filho de Benedicto Francisco de Oliveira e Guiomar Cavalcanti Oliveira.
28. Lourival, filho de Manoel Ribeiro e Severiana Ribeiro.
29. Luiz, filho de Eurico Ribeiro e Euthalia Deolinda Ribeiro.
30. Marcos, filho de Salomão Marcos Israel e Rachel Israel.
31. Milton, filho de Manoel da Silva Pinho e Carlota de Oliveira Soares.
32. Orlando, filho de José de Oliveira Monte e Vitalina Corrêa Monte.
33. Pedro, filho de Joaquim Ferreira de Almeida e Lina Ganzarelli de Almeida.
34. Pompeu, filho de Liberata Carvalho.
35. Raymundo, filho de Dorcelina Rodrigues de Souza.
36. Reginaldo, filho de Fernando Felipe da Silva e Emilia Lucinda Conceição.
37. Ruy, filho de Luiz Baldi e Carmem Nunes Baldi.
38. Salmon, filho de Israel Horn e Bertha Horn.
39. Salvador, filho de Adelina Rosa dos Santos.
40. Sylvio, filho de Raymunda Rodrigues.
41. Victor, filho de Victor Augusto Cardoso Ribeiro e Maria da Conceição.
42. Walter, filho de Walter Rebello da Silva e Rosalina Rebello.
43. Walter, filho de Manoel Vieira Farias e Arminia Ramos de Faria.
44. Wilson, filho de Odette Gomes Machado.
45. Wilson, filho de João Maria Rodrigues e Anna Moraes Rodrigues.
46. Zildo, filho de Lourenço Alves dos Santos e Agripina Alves Viana.

Classe de 1925

1. Antonio, filho de José Cyriaco Ximenes e Esther Ximenes de Lima.
2. Arnupho, filho de Alvina Maria da Conceição.
3. Domingos, filho de Alberto Cardoso de Souza e Rosalina Emilia Gomes.
4. Edson, filho de Clophas de Souza Passos e Brigida de Souza Passos.
5. Eugenio, filho de Seraphim Pinto Marques e Albertina Azevedo Marques.
6. Isaac, filho de Toufik Saad Dana e Maria Dana.
7. João, filho de Pedro Cardoso e Orminda Isabel.
8. Laurentino, filho de Joaquim Francisco da Silva e Aurora Lago da Silva.
9. Mario, filho de Evaristo Ribeiro da Silva e Antonietta Ribeiro Serpa.
10. Nelson, filho de Maria Joana Madeira.
11. Paulo, filho de Paulo Sant'anna Mascarenhas e Maria Lourdes Ribeiro Mascarenhas.

12. Plácido, filho de João Libanio da Silva e Alzimir da Conceição Silva.
13. Raphael, filho de João Marques de Carvalho e Deusina Vasconcelos Carvalho.
14. Renê, filho de José João Muanes e Alzira Cure Muanes.
15. Sid, filho de Nelson de Carvalho Silva e Iracema Faria Silva.
16. Waldir, filho de Apolinario José da Silva e Dolores Maria da Silva.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRITO — SÃO JOSÉ

Vicento Jannuzzi, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4.º Distrito, faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vai ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda publicar a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente a de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Classe de 1923

1. Abel, filho de Eugénia Pereira da Silva.
2. Abel, filho de Herminia Bastos.
3. Adelino, filho de Helena Martins.
4. Ademar, filho de Carmen de Castro.
5. Ademar, filho de Damisão da Silva Martins.
6. Ademar, filho de João dos Passos.
7. Ademar, filho de Osório Pacheco.
8. Adento, filho de Luiz Ferreira.
9. Adhemar, filho de Gliceria de Campos.
10. Adolpho, filho de Bertha Krinhe.
11. Adriano, filho de Joaquim Ferreira Fontes Magalhães.
12. Affonso, filho de Alfredo Rotay.
13. Affonso, filho de Dalhia Victoria.
14. Affonso, filho de Faustino Ignacio.
15. Agostinho, filho de Manoel Pires dos Santos.
16. Agnelo, filho de José da Silva.
17. Agostinho, filho de José Ceciliano.
18. Ailton, filho de Maria Natalina Telles.
19. Albano, filho de Manoel Pereira.
20. Alberto, filho de Emygdio Silva Reis.
21. Alberto, filho de José da Silva.
22. Alberto, filho de Justina Maria da Conceição.
23. Alcebiades, filho de Cecilia de Oliveira.
24. Alcides, filho de Henrique da Silva.
25. Alcides, filho de Rosalina Maria da Conceição.
26. Aleino, filho de Maria José da Silva.
27. Alecy, filho de Clotildes Santos.
28. Alecy, filho de José Pedro da Cruz.
29. Alfredo, filho de Jovelina de Souza.
30. Alfredo, filho de Ludgera Maria da Conceição.
31. Alfredo, filho de Mathilde da Silva.
32. Alfredo, filho de Vicente Jou.
33. Aloysio, filho de Carmelia dos Santos.
34. Aloysio, filho de Cassiana de Andrade Xavier.
35. Aloysio, filho de Sebastiana Alves.
36. Aloysio, filho de Therecia Oliveira Maia.
37. Altahir, filho de Palmyra Urbano.
38. Altamiro, filho de Leopoldo Costa.
39. Alvaro, filho de Alvaro Fernandes.
40. Alvaro, filho de Alvaro Ferreira Rocha.
41. Alvaro, filho de Anna de Jesus Teixeira.
42. Alvaro, filho de Epiphania Macario do Nascimento.
43. Alvaro, filho de Iria Fonseca.
44. Alvaro Augusto, filho de João José Bernardo.
45. Alvaro, filho de Manoel Antonio da Costa e Sá.
46. Alvaro, filho de Maria Virginia.
47. Alvaro, filho de Rosa Marques.
48. Amadeu, filho de Antonio Faustino do Nascimento.
49. Amandio, filho de Amandio Augusto Domingues.
50. Americo, filho de Christina Maria da Conceição.
51. Americo, filho de Maria da Gloria Cunha.
52. Americo, filho de Romana de Almeida.
53. André, filho de Antonio Passos.
54. Anestor, filho de Alvaro Coelho.
55. Angelino, filho de Maria Gagina.
56. Angelo, filho de Carmino Montavano.
57. Angenor, filho de Alice Maria de Jesus.
58. Anisio, filho de Augusta Ferreira.
59. Anselmo, filho de Joaquim Adelino.
60. Antenor, filho de Antenor Soares.
61. Antenor, filho de Maria Benedicta.
62. Antenor, filho de Oleana Pereira.
63. Anthero, filho de José Mari ade Souza Lemos.
64. Antonio, filho de Alvaro de Figueiredo.
65. Antonio, filho de André Dias Arêas.
66. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
67. Antonio, filho de Angelo Giglio.
68. Antonio, filho de Antonio José da Cunha.
69. Antonio, filho de Antonio Marcelino da Silva.
70. Antonio, filho de Antonio de Oliveira.

71. Antonio, filho de Antonio dos Santos Pinheiro.
72. Antonio, filho de Avelino Gonçalves.
73. Antonio, filho de Carlos Nascentes Sodré.
74. Antonio, filho de Ernestina da Conceição.
75. Antonio, filho de Fausto da Silva.
76. Antonio, filho de Francisco Pompeio.
77. Antonio, filho de Jayra Barreto.
78. Antonio, filho de João Candido da Silva.
79. Antonio, filho de Joaquim Duarte Soares.
80. Antonio, filho de José Alves dos Santos.
81. Antonio, filho de José Alves Ventura.
82. Antonio, filho de José Bento de Araújo.
83. Antonio, filho de Manoel Macario dos Santos.
84. Antonio, filho de Manoel Miranda de Oliveira.
85. Antonio, filho de Maria Augusta.
86. Antonio, filho de Maria Isaura.
87. Antonio, filho de Maria Martha.
88. Antonio, filho de Maria Mathilde dos Santos.
89. Antonio, filho de Marietta Vieira.
90. Antonio, filho de Ulysses Nunes da Silva.
91. Antonio, filho de Onofre José Barbosa.
92. Antonio, filho de Palmyra dos Anjos.
93. Antonio, filho de Rosa dos Santos.
94. Antonio, filho de Sebastião Singalato.
95. Antonio, filho de Silveira Dantas.
96. Antonio Augusto, filho de Antonio Vieira de Castro.
97. Antonio José, filho de Aventino Lopes Alves.
98. Antonio Luiz, filho de Claudio de Vasconcellos.
99. Antonio de Padua, filho de Augusto Vieira da Silva.
100. Aristides, filho de Elisa Santos.
101. Aristides, filho de Joaquim Manoel de Souza.
102. Arlindo, filho de Custodio Albino Gonçalves.
103. Arlindo, filho de Luiza Dias Delgado.
104. Arlindo, filho de Ottilia Braga.
105. Armando, filho de Balbina Gomes da Silva.
106. Armando, filho de Boaventura Dias de Azevedo.
107. Armando, filho de João Godinho de Almeida.
108. Armando, filho de Maria de Oliveira.
109. Armando, filho de Maura do Espírito Santo.
110. Armando, filho de Noemia Joaquim de Oliveira.
111. Armando, filho de Virginia Maria Cardoso.
112. Arnaldo, filho de Adelia Ferreira dos Santos.
113. Aroldo Henrique, filho de José Henrique da Motta.
114. Arthur, filho de Arthur Pinheiro Moraes.
115. Ary, filho de Adelina Maria da Conceição.
116. Ary, filho de Manoel Corrêa da Rocha.
117. Ary, filho de Odette Ribeiro de Almeida.
118. Ary, filho de Rosalina dos Santos.
119. Arys, filho de Osmário Generoso.
120. Augusto, filho de Augusto Pacheco de Souza.
121. Augusto, filho de João Pires.
122. Augusto, filho de José Sati.
123. Augusto, filho de Joviano Martins.
124. Augusto, filho de Olivia Alves Ferreira.
125. Avila, filho de Amello Oliva.
126. Belcior, filho de Antonio Ferreira de Jesus.
127. Belmiro, filho de João Baptista.
128. Benedicto, filho de José da Silva.
129. Benoni, filho de Maria Augusta da Silveira.
130. Braulio, filho de Ernestina Maria Rosa.
131. Braz, filho de Amelia da Conceição.
132. Carlos, filho de Antonio da Cruz.
133. Carlos, filho de Antonio Guilhermino.
134. Carlos, filho de Antonio de Souza.
135. Carlos, filho de Antonio Victorino de Mello Dias.
136. Carlos, filho de Carlos de Souza.
137. Carlos, filho de Cecilia Camila Borges.
138. Carlos, filho de Deolinda Jenilla.
139. Carlos, filho de Domingos Ferreira de Sá.
140. Carlos, filho de Evaristo José da Silva.
141. Carlos, filho de Leopoldina da Silva.
142. Carlos, filho de Manoel Xavier.
143. Carlos, filho de Nair de Carvalho.
144. Celestino, filho de Eugénia Laurinda da Silva.
145. Celio, filho de Carlos Motta.
146. Cesino, filho de Alexandrina da Silva Cunha.
147. Cezar, filho de Venina Ferreira Rosa.
148. Cicero, filho de Pedro Costa.
149. Cid Deocleciano, filho de João Nolasco de Souza.
150. Cilmen, filho de Kodar Mamede.
151. Clarimundo, filho de Julieta de Jesus.
152. Clariceano, filho de Aurelia de Oliveira.
153. Claudio, filho de Auggusto Arcebispo de Florença.
154. Claudio, filho de Carlos da Silva Magalhães.
155. Claudio, filho de Carmine Batti.
156. Claudio, filho de Jacintha José Martins.
157. Claudio, filho de Maria José Alves Dias.
158. Claudionor, filho de Antonieta Angelina da Conceição.
159. Claudionor, filho de Felicidade de Oliveira.
160. Claudionor, filho de Lindaura Alfredo Mendes.
161. Cleuber, filho de Arthur Rodrigues dos Santos.
162. Cosme, filho de Benedicto Rosa dos Santos.

163. Cosme, filho de Laura Possi.
 164. Cosme, filho de Maria José dos Santos.
 165. Dagoberto, filho de Maria Rosa.
 166. Damião, filho de Benedito Rosa dos Santos.
 167. Damião, filho de Laura Possi.
 168. Damião, filho de Maria José dos Santos.
 169. Damião, filho de Raymundo Santos Silva.
 170. Daniel, filho de Alzira Alves da Rocha.
 171. Daniel, filho de Francisco Alvares de Aguiar.
 172. Darey, filho de Oldemar Vieira da Costa.
 173. Dario João, filho de Manoel Alonso Gonçalves.
 174. Darly, filho de Deolinda Maria da Conceição.
 175. David, filho de Casemiro Pereira do Carmo.
 176. David, filho de Maria José Gomes Brasileira.
 177. Demetrio, filho de Maria da Gloria Francisco.
 178. Dermeval, filho de Deocleciano Augusto da Silva.
 179. Dinorah, filho de Alvaro Carvalho Vidal.
 180. Djalma, filho de Abel da Silva Ayrosa.
 181. Djalma, filho de Carmelina Ramos Peixoto.
 182. Djalma, filho de Eulalia Varella.
 183. Djalma, filho de Heloisa Maria da Conceição.
 184. Djalma, filho de Ivo José dos Santos.
 185. Domingos, filho de Joaquim Moreira Agra.
 186. Donato, filho de Octavio José dos Santos.
 187. Duracy, filho de Emiliano Braz Bomfim.
 188. Durval, filho de Augusto de Oliveira.
 189. Durval, filho de Luiza Maria Garcia.
 190. Edelviro, filho de Erecina Martins.
 191. Edgard, filho de Felicidade Ribeiro.
 192. Edgard, filho de Florentina Nascimento Dias.
 193. Edgard, filho de Maria Luiza da Silva.
 194. Edson, filho de João José da Silva.
 195. Edmir, filho de Alcebiades Monteiro.
 196. Edmundo, filho de Armando Rodrigues de Oliveira.
 197. Eduardo, filho de Antonio Pinto.
 198. Eduardo, filho de Eduardo Pereira.
 199. Eduardo, filho de Francisco David da Costa.
 200. Eduardo, filho de Jayme Bastos.
 201. Eduardo, filho de João do Céu.
 202. Edvaldo, filho de Candida Maria da Conceição.
 203. Eivado, filho de Dulce Silva.
 204. Elisio, filho de Sebastião Pereira.
 205. Elmiro, filho de Izolina Francelina da Silva.
 206. Elzo, filho de Venancio Esteves dos Santos.
 207. Emygdio, filho de Agapito dos Santos.
 208. Enéas, filho de Isolina Marques.
 209. Enéas, filho de Ottilia Marques Barbosa.
 210. Eneidino, filho de Francisco Justino da Silva.
 211. Eraldo, filho de Esmeralda do Nascimento.
 212. Erithen, filho de Romualda Teixeira.
 213. Ermelindo, filho de Paschoal Pezzino.
 214. Ernes o, filho de Alfredo Ferreira.
 215. Ernesto, filho de Ernesto Pinto Tavares.
 216. Esmeraldo, filho de Aurelio Formoso.
 217. Etelvino, filho de Manoel José da Cunha.
 218. Euctydes, filho de Elvira da Conceição.
 219. Euclydes, filho de Genesio da Silva Cravo.
 220. Euclydes, filho de Perpetua de Souza.
 221. Euclydes, filho de Olinda Pereira.
 222. Evangelino, filho de José Antonio dos Santos.
 223. Evaristo, filho de Domingos José Xavier.
 224. Everardo, filho de Geraldo de Mello Secundino.
 225. Fausto, filho de Rosa Neves.
 226. Felipe, filho de Angelo Otero Arines.
 227. Ferdinando, filho de Angelo Bezi.
 228. Fernando, filho de Agripina Pedrosa.
 229. Fernando, filho de Alice da Gloria.
 230. Fernando, filho de Antonio Fernandes.
 231. Fernando, filho de Aspasio Dantas.
 232. Fernando, filho de José Bernardes.
 233. Firmino, filho de Olinda Pereira da Silva.
 234. Firpo, filho de João Rodrigues Domingues.
 235. Flausino, filho de Maria Candida da Conceição.
 236. Flavio, filho de Antonio das Chagas.
 237. Flavio, filho de Benedicta Ferreira.
 238. Flavio, filho de José Joaquim de Paula Netto.
 239. Floriano, filho de Ignez Justa Sampaio.
 240. Fortunato, filho de Salvador Agilaci.
 241. Francisco, filho de Affonso Pinho Valença.
 242. Francisco, filho de Albino Lopes.
 243. Francisco, filho de Anna Maria da Conceição.
 244. Francisco, filho de Antonia Maria Machado.
 245. Francisco, filho de Antonio Rodrigues Pereira.
 246. Francisco, filho de Antonio Conde.
 247. Francisco, filho de Celestino Antonio de Mello.
 248. Francisco, filho de Deolinda Borges Cortez.
 249. Francisco, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
 250. Francisco, filho de Isabel Mendes.
 251. Francisco, filho de João Lopes Corrêa.
 252. Francisco, filho de José Luiz Gonçalves.
 253. Francisco, filho de Josepha Rodrigues.
 254. Francisco, filho de Lucrecia Peixoto.
 255. Francisco, filho de Manoel Gomes.

256. Francisco, filho de Maria Cadencelli.
 257. Francisco, filho de Maria do Carmo.
 258. Francisco, filho de Moysés Nunes da Silva.
 259. Francisco, filho de Nazaria Maria da Conceição/
 260. Gastão, filho de Esmeria da Silva.
 261. Geraldo, filho de Alberto Dias Pinheiro.
 262. Geraldo, filho de Alonso Antonio de Magalhães.
 263. Geraldo, filho de Alvaro Francisco de Oliveira.
 264. Geraldo, filho de Brazilice Reginalda de Jesus.
 265. Geraldo, filho de Cecilia Costa.
 266. Geraldo, filho de Conceição Maria dos Santos.
 267. Geraldo, filho de José Hygino dos Santos.
 268. Geraldo, filho de Margarida da Silva.
 269. Geraldo, filho de Maria José.
 270. Geraldo, filho de Maria Veronica Alves de Oliveira.
 271. Geraldo, filho de Mercedes Verissima da Costa.
 272. Geraldo, filho de Nair dos Santos.
 273. Geraldo, filho de Paulina de Mattos.
 274. Geraldo, filho de Vicente Ferreira de Paula.
 275. Gervasio, filho de Arthur Dias da Costa.
 276. Gusso, filho de Hermogenes Luiz Machado.
 277. Giovanni, filho de Carmine Aieta.
 278. Gybro, filho de Marcelina Braga.
 279. Harold, filho de José Antonio de Castro.
 280. Harold, filho de Olympio Goulart.
 281. Haroldo, filho de Carlos de Oliveira Braga.
 282. Haroldo, filho de Francisco José Alves.
 283. Heitor, filho de Maria de Lourdes Doria.
 284. Helio, filho de Antonio de Oliveira.
 285. Helio, filho de Edith Maria da Conceição.
 286. Helio, filho de Esmeraldina do Nascimento.
 287. Helio, filho de Laura da Silva.
 288. Helio, filho de Leopoldina Francisca da Silva.
 289. Helio, filho de Maria Izabel dos Santos.
 290. Helio, filho de Napoleão de Meirelles Beja.
 291. Helio, filho de Paschoalina Gertrudes.
 292. Helio, filho de Paulina Rosa da Conceição.
 293. Helvecio, filho de José Cardozo.
 294. Henrique, filho de Albino Fernandes Lopes.
 295. Henrique, filho de Benedicta Gomes.
 296. Herculanio, filho de Oséas Calheiros Lins.
 297. Hermogenes, filho de Antonio Serra de Barros.
 298. Herveraldo, filho de José Paulo.
 299. Hilario, filho de João Peres.
 300. Hilton, filho de Alvaro Leão de Paula Madureiro.
 301. Hilton, filho de Newton Coutinho.
 302. Homero, filho de Francisco Pereira da Cunha.
 303. Horacio, filho de Manoel da Silva.
 304. Horacio, filho de Amelia da Silva.
 305. Hugo, filho de Constança Gonçalves Rodrigues.
 306. Humberto, filho de Amázilia Augusta de Souza.
 307. Humberto, filho de Esther de Oliveira.
 308. Humberto, filho de Antonio de Mello Paixão.
 309. Húfonso, filho de Sergio Thomaz Bescera.
 310. Iracy, filho de Alzira Felipe Guimarães.
 311. Irapuan, filho de José Antonio de Oliveira.
 312. Isaltino, filho de Maria da Conceição.
 313. Ismael, filho de Mercedes Garcias.
 314. Ismar, filho de Antonio Guilherme Borges.
 315. Ivan, filho de Elvira Quadro.
 316. Ivo, filho de Alcino Moraes.
 317. Ivo, filho de Attilia Pereira.
 318. Ivaias, filho de Adelino José do Nascimento.
 319. Jacintho, filho de Maria da Conceição.
 320. Jacques, filho de Guimar Margarida.
 321. Jacy, filho de Francisco José Ferreira.
 322. Jahyr, filho de Antonio Correa Furtado.
 323. Jahyr, filho de Antonio Luiz da Silva.
 324. Jair, filho de Leonor de Souza.
 325. Jairo, filho de Dina Guimarães dos Santos.
 326. Jardo, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 327. Jasdeo, filho de Maria Augusta Correa Guimarães.
 328. Jayme, filho de Celina Rezende.
 329. Jayme, filho de Francisco Mathias.
 330. Jayme, filho de Matheus Bernardino Maia.
 331. Jesu, filho de Luiz Bezerra Cavalcanti.
 332. João, filho de Abdias de Hollanda Cavalcanti.
 333. João, filho de Abilio Lopes.
 334. João, filho de Anna Maria da Conceição.
 335. João, filho de Clarice Sampaio dos Santos.
 336. João, filho de Euclydes Faria Andrade.
 337. João, filho de Eugenia Vieira.
 338. João, filho de Horacio Menezes.
 339. João, filho de Iracema de Araujo.
 340. João, filho de João Affonso da Rocha.
 341. João, filho de João Gonçalves Brandão.
 342. João, filho de Joaquim Simões.
 343. João, filho de Maria da Conceição.
 344. João, filho de Maria Joaquina de Araujo.
 345. João, filho de Norberta Lopes da Conceição.
 346. João, filho de Ondina Gomes da Silva.
 347. João, filho de Petronilha de Freitas.
 348. João Alberto, filho de João Gonçalves Neves.

349. João Evandro, filho de Ernesto Balbino de Oliveira.
350. Joaquim, filho de Albertina de Souza.
351. Joaquim, filho de Albina Ferreira.
352. Joaquim, filho de Claudemira Luciana da Silva.
353. Joaquim, filho de Joaquim Augusto Junior.
354. Joaquim, filho de Joaquim Manoel de Almeida.
355. Joaquim, filho de Joaquim Vivas Martins.
356. Joaquim, filho de Laura Passos.
357. Joaquim, filho de Olga de Oliveira.
358. Joaquim, filho de Palmyra de Oliveira.
359. Joaquim, filho de Stella de Lima Castro.
360. Joel, filho de Beatriz Alves.
361. Joel, filho de Pedro Soares dos Santos.
362. Joêzila, filha de Nelyna Maria de Souza.
363. Jorge, filho de Adamastor Ferreira.
364. Jorge, filho de Adelaide Viana.
365. Jorge, filho de Anita Sampaio.
366. Jorge, filho de Antonio Joaquim Reis.
367. Jorge, filho de Carmen Soares.
368. Jorge, filho de Elza Ferreira.
369. Jorge, filho de Esmeralda da Conceição.
370. Jorge, filho de Guionor Jorge de Carvalho.
371. Jorge, filho de Joanna Barbosa.
372. Jorge, filho de João Miranda Lima.
373. Jorge, filho de José Leal.
374. Jorge, filho de Julia Maria da Conceição.
375. Jorge, filho de Julieta Barbosa.
376. Jorge, filho de Julieta Pereira da Silva.
377. Jorge, filho de Luiza Maria da Conceição.
378. Jorge, filho de Maria do Carmo.
379. Jorge, filho de Marianna Lopes.
380. Jorge, filho de Maria Magdalena de Jesus.
381. Jorge, filho de Maria dos Santos.
382. Jorge, filho de Martha Luiza de Souza.
383. Jorge, filho de Noemia Miraguay Raposo.
384. Jorge, filho de Olimpia Amorim Souza.
385. Jorge, filho de Oswaldo da Silva.
386. Jorge, filho de Pedro Celestino.
387. Jorge, filho de Percilia Mathias.
388. Jorge, filho de Rosalina Francisco dos Santos.
389. Jorge, filho de Valeriano José Cardozo.
390. Jorge, filho de Zulmira Reis.
391. Jorge Alberto, filho de João Delgado.
392. José, filho de Agostinha da Costa.
393. José, filho de Albertina dos Santos.
394. José, filho de Alberto Assumpção.
395. José, filho de Alfredo José Barbosa.
396. José, filho de Alice da Silva.
397. José, filho de Alvaro Gonçalves de Oliveira.
398. José, filho de Amaro Tavares.
399. José, filho de Angelo Sanegliacomo.
400. José, filho de Anita Tavares.
401. José, filho de Anita Barbosa.
402. José, filho de Antonieta Reis.
403. José, filho de Antonio Joaquim de Castro.
404. José, filho de Antonio José de Moura.
405. José, filho de Antonio Mattos Firmino.
406. José, filho de Antonio Soares Ferreira.
407. José, filho de Antonio Ferreira.
408. José, filho de Antonio Joaquim de Castro.
409. José, filho de Augusto Pinto.
410. José, filho de Carlos Custodio Rajão.
411. José, filho de Carlos dos Santos.
412. José, filho de Carlota de Jesus.
413. José, filho de Carmen Espinola.
414. José, filho de Catarina dos Santos.
415. José, filho de Clarinda de Souza.
416. José, filho de Collatino Joaquim de Souza.
417. José, filho de Cypriano Ferreira.
418. José, filho de Durcelina Barbosa Pires.
419. José, filho de Elvira Vianna de Andrade.
420. José, filho de Elza Maria Marques.
421. José, filho de Etelvina de Castro.
422. José, filho de Etelvina Maria de Castro.
423. José, filho de Euclydes Leonardo de Menezes.
424. José, filho de Francisco Alves de Moraes.
425. José, filho de Francisco Ferreira Dias.
426. José, filho de Francisco Luca.
427. José, filho de Francisco Neves.
428. José, filho de Fructuoso Vieira Quintanilha.
429. José, filho de Gergina Alves Martins.
430. José, filho de Georgina da Conceição.
431. José, filho de Hilario Francisco Peres.
432. José, filho de João Gungulhana.
433. José, filho de José Ceperulo.
434. José, filho de José Coelho.
435. José, filho de José Coelho Quinteiro.
436. José, filho de José Maria.
437. José, filho de José de Mattos e Silva.
438. José, filho de José Pedro Loo.
439. José, filho de Severino Pereira da Silva.
440. José, filho de Balhazar de Souza Lemos.
441. José, filho de Julia Evangelista de Faria.
442. José, filho de Laura Vieira Lima de Araújo.
443. José, filho de Laurindo Rodrigues Alves.
444. José, filho de Leonidia da Conceição.
445. José, filho de Leonor Maria da Conceição.
446. José, filho de Lucilia Braz.
447. José, filho de Maria Emilia da Conceição.
448. José, filho de Maria Emigdia Pereira.
449. José, filho de Maria José do Nascimento.
450. José, filho de Maria Martiniana dos Santos.
451. José, filho de Oswaldo dos Santos.
452. José, filho de Pedro Michel.
453. José, filho de Rita Maria de Lima.
454. José, filho de Rosa Lima de Souza.
455. José, filho de Salustiano Ferreira da Silva.
456. José, filho de Severino Ladislau dos Santos.
457. José, filho de Vicente Elias.
458. José, filho de Vitalino José da Silva.
459. José, filho de Zilda Maria do Carmo.
460. José, filho de José de Santa Maria Afonso.
461. José Eugenio, filho de Manoel Loureda da Silva.
462. José Francisco, filho de Maria Magdalena.
463. José Luiz, filho de Anita Mello.
464. José Luiz, filho de Maria Benedita da Silva.
465. José Manoel, filho de Albano dos Santos.
466. Joseph, filho de Acim Mamede.
467. Joubert, filho de Adolina de Castro Diniz.
468. Jovino, filho de Ignacia Brazilina Monteiro.
469. Julio, filho de Balduino da Cruz.
470. Julio, filho de José Faria da Silva.
471. Julio, filho de Julio Corrêa da Silva.
472. Julio, filho de Maria Cecilia.
473. Jurandir, filho de Marciano José de Mesquita.
474. Juremo, filho de Rosa da Silva.
475. Jusné, filho de Maria Salvadora.
476. Kardec, filho de José Alves de Moraes.
477. Landiceia, filho de Iracy Gonçalves.
478. Lendino, filho de Manoel José dos Santos.
479. Leonardo, filho de Maria Joana.
480. Levy, filho de Elvira Maciel Ribeiro.
481. Lincoln, filho de Maria José da Silva.
482. Lino, filho de Bernardino da Costa Serra.
483. Lourenço, filho de Sabina de Oliveira Serra.
484. Lourival, filho de Angelina Francisca Queiroz.
485. Lourival, filho de Maria Joanna da Conceição.
486. Lourival, filho de Maria Moura.
487. Lucio, filho de Antonio Gonçalves.
488. Lucio, filho de Floriano de Souza e Silva.
489. Luiz, filho de Angelo Rosa.
490. Luiz, filho de Antonio Gonçalves.
491. Luiz, filho de Francisco Coloneze.
492. Luiz, filho de João Pegorella.
493. Luiz, filho de Joaquim Simões Pereira.
494. Luiz, filho de Lausina Maria da Conceição.
495. Luiz, filho de Luiz Augusto.
496. Luiz, filho de Luiz dos Santos.
497. Luiz, filho de Maria Francisca Rosalina.
498. Luiz, filho de Maria José de Souza.
499. Luiz, filho de Pedro Cardoso.
500. Luiz Carlos, filho de Laurentina Maria da Silva.
501. Luiz Emilio, filho de Conceição Corrêa da Silva.
502. Luiz Gonzaga, filho de Juvenal Fernandes Lamera.
503. Luiz Orlando, filho de Rodrigo Mesquita.
504. Manoel, filho de Amelia dos Santos.
505. Manoel, filho de Antonia Pereira Gomes.
506. Manoel, filho de Carlos Francisco Peres.
507. Manoel, filho de Carolina da Silva.
508. Manoel, filho de Dolores Talevada.
509. Manoel, filho de Elvira Ferreira Ramalho.
510. Manoel, filho de Emerita Luiza da Silva.
511. Manoel, filho de Feliceana Maria da Conceição.
512. Manoel, filho de Hldefonso Augusto de Sousa.
513. Manoel, filho de José Vieira.
514. Manoel, filho de Jovelina Maria de Jesus.
515. Manoel, filho de Manoel Nunes.
516. Manoel, filho de Maria Candida de Jesus.
517. Manoel, filho de Maria Pereira.
518. Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
519. Manoel, filho de Rita Rodrigues de Miranda.
520. Manoel, filho de Sebastiana de Azevedo.
521. Marcelino, filho de Alice Medeiros.
522. Marciano, filho de Maria Sebastiana.
523. Marcio, filho de Antonio José Pereira.
524. Marco Polo, filho de José Calazans de Lemos Gill.
525. Marcos, filho de Benedicto Antonio de Oliveira.
526. Marcos, filho de Maria Trindade.
527. Marino, filho de Zulmira de Souza.
528. Mario, filho de Adelina Borges de Aguiar.
529. Mario, filho de Angela da Conceição.
530. Mario, filho de Aristides da Silva Costa.
531. Mario, filho de Augusto Damico.
532. Mario, filho de Clara dos Santos.
533. Mario, filho de Euclides Silva Oliveira.
534. Mario, filho de Eurica Maria da Silva.
535. Mario, filho de Francisco Santoro.

536. Mario, filho de Georgina da Silva.
537. Mario, filho de João Breia.
538. Mario, filho de José Gabriel.
539. Mario, filho de Nelson de Moraes.
540. Mario, filho de Maria André dos Santos.
541. Mario, filho de Antonio de Mello Paixão.
542. Mario, filho de Maria da Conceição.
543. Mario, filho de Maria Elias.
544. Mario, filho de Maria Januaria dos Santos.
545. Mario, filho de Maria Pereira.
546. Mario, filho de Palmira Maria dos Santos.
547. Mario, filho de Ruth Assumpção.
548. Mario Antonio, filho de Stefano Onofre.
549. Martinho, filho de Bento Lyra.
550. Mauricio, filho de Amancio Candido.
551. Mauricio, filho de José Corrêa de Oliveira.
552. Mauricio, filho de Luiz Fernandes Lima.
553. Miguel, filho de Domingos Alves.
554. Miguel, filho de Miguel dos Santos.
555. Miguel, filho de Elisa Baptista.
556. Miguel, filho de Regina Paranhos da Silva.
557. Milton, filho de João Capistrano Gomes.
558. Milton, filho de Maria da Conceição.
559. Moacyr, filho de Alzira Feippa Guimarães.
560. Moacyr, filho de Arthur Custodio.
561. Moacyr, filho de Isidro Martins.
562. Moacyr, filho de Saturnino José Ferreira.
563. Moraes, filho de Maria Corina de Jesus.
564. Moysés, filho de Maria Antonietta Vieira.
565. Murilo, filho de Dionisio da Silva.
566. Mylso, filho de Maria da Conceição.
567. Nacky, filho de Christina Francisca Marques.
568. Nagipe, filho de Sebastiana Esteves.
569. Nelson, filho de Agostinho da Silva Barra.
570. Nelson, filho de Armindo Conrado.
571. Nelson, filho de Caruzo Luiz.
572. Nelson, filho de Cecilia Gomes.
573. Nelson, filho de Cypriana Rosalina.
574. Nelson, filho de Euclydes de Lima.
575. Nelson, filho de Eugenio Costa.
576. Nelson, filho de Henrique da Silva.
577. Nelson, filho de João Antonio Alves.
578. Nelson, filho de João de Souza Santos.
579. Nelson, filho de José da Silva.
580. Nelson, filho de Manoel da Silva.
581. Nelson, filho de Maria da Conceição.
582. Nelson, filho de Sylvino do Nascimento.
583. Nelson, filho de Vicente Santos.
584. Nicanor, filho de Ladislau Francisco Fernandes.
585. Nicolau, filho de Luiz Consentino.
586. Nilo, filho de Christina Diniz da Conceição.
587. Nilton, filho de João Lopes da Silva.
588. Nilton, filho de João Teixeira.
589. Nilton, filho de Jovelina de Mello.
590. Nilton, filho de Leontina do Nascimento.
591. Nilton, filho de Sebastião de Araujo.
592. Nilton, filho de Armando Luiz Torres.
593. Nivaldo, filho de Newton Roberto da Luz.
594. Noemio, filho de Noemio de Souza e Silva.
595. Norberto, filho de Norberto Baptista Cruz.
596. Nourival, filho de Tracy de Assis.
597. Nyldio, filho de Carlos José Ribeiro Braga Junior.
598. Octaciano, filho de Juventina de Souza.
599. Octacilio, filho de Antonia Mendes da Silva.
600. Octacilio, filho de Antonio Reis.
601. Octacilio, filho de Maria da Silva Cruzeiro.
602. Octavio, filho de Francisco Scolano.
603. Octavio, filho de Miguel Archanjo da Conceição.
604. Odilon, filho de Amelia de Mattos Lobo.
605. Orbilio, filho de Maria da Conceição.
606. Orlando, filho de Adelaide Lopes.
607. Orlando, filho de Antonio José Gonçalves.
608. Orlando, filho de Antonia Machado da Silva.
609. Orlando, filho de Antonio Raymundo.
610. Orlando, filho de Arminda do Carmo.
611. Orlando, filho de Augusto Travassos.
612. Orlando, filho de Galdino Pereira.
613. Orlando, filho de Lazaro Masello.
614. Orlando, filho de Maria Luiza Botelho.
615. Orlando, filho de Severino Joaquim dos Santos.
616. Orlando, filho de Sophia Medeiros.
617. Osmar, filho de Maria Thereza Ferreira.
618. Osmar, filho de Osmar Faria.
619. Osmir, filho de Vitalina Santos de Oliveira.
620. Oswaldo, filho de Antonio Pinto Cardoso.
621. Oswaldo, filho de Aracy José de Souza Amaral.
622. Oswaldo, filho de Esther Gonçalves da Costa.
623. Oswaldo, filho de Euphrosina Rosa da Silva.
624. Oswaldo, filho de Felicissima Jacques Rosa.
625. Oswaldo, filho de Felipe Manoel Tourinho.
626. Oswaldo, filho de Francisca de Paula.
627. Oswaldo, filho de Euclydes Ribeiro Caldas.
628. Oswaldo, filho de Joaquim Rodrigues Fontes.
629. Oswaldo, filho de José Ferreira.
630. Oswaldo, filho de José Francisco Mendonça.
631. Oswaldo, filho de José Gomes.
632. Oswaldo, filho de Maria Constancia Gomes.
633. Oswaldo, filho de Maria Ferreira da Silva.
634. Oswaldo, filho de Maria Magdalena.
635. Oswaldo, filho de Mathilde Alves da Silva.
636. Oswaldo, filho de Oscar Barroso.
637. Oswaldo, filho de Virginia Sylvestre Gomes.
638. Oswaldo José, filho de Gervasio José Sant'Anna.
639. Paulo, filho de Candida de Araujo.
640. Paulo, filho de Francelina da Conceição.
641. Paulo, filho de Herminia Paulina de Medeiros.
642. Paulo, filho de Queiroz Galliac.
643. Paulo, filho de Luiz Vallandro Sobrinho.
644. Paulo, filho de Maria Casemira do Nascimento.
645. Paulo, filho de Maria da Conceição.
646. Paulo, filho de Maria da Silva.
647. Paulo, filho de Paulo Coutinho.
648. Pedro, filho de Alenena Maria do Nascimento.
649. Pedro, filho de Elizia dos Santos.
650. Pedro, filho de Josephina Santos.
651. Pedro, filho de Maria Neves de Souza.
652. Pedro, filho de Pedro Antonio Corrêa.
653. Pedro, filho de Pedro Corrêa Vargues.
654. Pedro, filho de Sidonia de Jesus.
655. Pedro, filho de Sylvia Mendonça.
656. Pedro Jacintho, filho de Alfredo Jacintho Santos.
657. Pepino, filho de Luiz Montano.
658. Raphael, filho de Pedro Domingos Lima.
659. Raul, filho de Jandyra Iparrigiline.
660. Raul, filho de Joaquim da Silva Ribeiro.
661. Raul, filho de Joaquim Simões.
662. Raymundo, filho de Lucilia Ramos.
663. Raymundo, filho de Maria José da Silva.
664. Reginaldo, filho de Reginaldo Alves Cunha.
665. Reginato, filho de Maximina Maria da Conceição.
666. Renato, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira.
667. Ricardo, filho de Irenia Franca Brasileira.
668. Rito, filho de Pedro Soares de Oliveira.
669. Roberto, filho de Claudia Costa.
670. Roberto, filho de Graciela Morato.
671. Roberto, filho de Manoel Pereira da Silva.
672. Roberto, filho de Maria Magdalena.
673. Roberto, filho de Maria Rocha.
674. Roberto, filho de Marieta Ribeiro Magalhães.
675. Roberto, filho de Margarida Nicolino Soares.
676. Roberto, filho de Philomena Maria da Gloria.
677. Roberto, filho de Zulmira Alves.
678. Roberto, filho de Zulmira da Silva.
679. Robson, filho de Maria Ambrosina Santos.
680. Rodolpho, filho de Manoel Gesto Barbeito.
681. Rogerio, filho de Alberto Joaquim Maia.
682. Romeu, filho de José de Araujo.
683. Romeu, filho de Luiz Henrique de Souza.
684. Romolo, filho de Romolo d'Alexandro.
685. Roque, filho de Jovelina da Conceição.
686. Rubem, filho de Isaura de Oliveira.
687. Rubem, filho de José de Souza Almeida.
688. Rubem, filho de Maria Josephina.
689. Rubem, filho de Oscar Rodrigues.
690. Rubens, filho de Dormentina Maria da Guia.
691. Rubens, filho de Galdino Alves dos Santos.
692. Ruy, filho de Maria do Carmo.
693. Ruy Mauricio, filho de Mauricio Alves Sobral.
694. Salvador, filho de Luiz Giambarba.
695. Savio, filho de Alda Assis da Silva.
696. Sebastião, filho de Adriano Augusto Gilia.
697. Sebastião, filho de Alfredo Silva Lage.
698. Sebastião, filho de Anna Maria da Conceição.
699. Sebastião, filho de Antenor da Silva Ribeiro.
700. Sebastião, filho de Aristides Barroso.
701. Sebastião, filho de Armando Dias.
702. Sebastião, filho de Bernardina Vieira.
703. Sebastião, filho de Edith de Souza.
704. Sebastião, filho de Georgina Ignez.
705. Sebastião, filho de Giacomo Carnavalli.
706. Sebastião, filho de Magdalena Sali.
707. Sebastião, filho de Maria de Souza.
708. Sebastião, filho de Natalicia Maria da Conceição.
709. Sercio, filho de Maria de Lourdes.
710. Sidney, filho de Emilio Rubens Caetano.
711. Sostene, filho de Hercilia de Almeida Martins.
712. Sylvio, filho de Agenor Vieira da Silva.
713. Sylvio, filho de Antonio Duarte dos Santos.
714. Sylvio, filho de Benedicta da Conceição.
715. Sylvio, filho de João Alvaro da Silva.
716. Sylvio, filho de Laudelina Dias.
717. Telles, filho de José Marques Rodrigues.
718. Theophilo Vicente Moacyr, filho de Dorvalina da Conceição.
719. Ubirajara, filho de Antonio dos Santos.
720. Umberto, filho de Antonio Miani.
721. Vicente, filho de Maria de Almeida.
722. Vicente, filho de Vicente Dorienzo.
723. Victor, filho de Maria do Rosario.

724. Victoriano, filho de Aristides Lêdo.
725. Victorio, filho de Giacomo Cascardi.
726. Virgílio, filho de Abramo Scofano.
727. Virgílio, filho de Adriano Marques.
728. Waleyr, filho de Abelardo Silva.
729. Waldemar, filho de Amelia Maria da Conceição.
730. Waldemar, filho de Aristides de Moura Caniara.
731. Waldemar, filho de Arlinda Maria de Jesus.
732. Waldemar, filho de Joanna Baptista.
733. Waldemar, filho de João Guimarães da Silva.
734. Waldemar, filho de José Borges.
735. Waldemar, filho de Maria da Gloria.
736. Waldemar, filho de Maria Regina Vieira.
737. Waldemar, filho de Maria Rodrigues da Cunha.
738. Waldemar, filho de Norberto Oscar Pinto.
739. Waldemiro, filho de Amelia Pereira.
740. Waldemiro, filho de Benedicta Maria da Conceição.
741. Waldir, filho de Rita Ramos.
742. Waldyr, filho de Carlos Bulangir.
743. Waldyr, filho de Demeitide Teixeira.
744. Waldyr, filho de Maria Josephina Fitarelli.
745. Waldyr, filho de José Melchhiades Santos.
746. Walter, filho de Affonsina Maria Rosa.
747. Walter, filho de Armando Soares de Almeida.
748. Walter, filho de Bernardo Monteiro.
749. Walter, filho de Carlos Somaruzza.
750. Walter, filho de Cesar Julio Villar.
751. Walter, filho de Clotilde Maria Dutra.
752. Walter, filho de Eduardo Fidalgo.
753. Walter, filho de Estella de Oliveira Vasconcellos.
754. Walter, filho de Herminia da Cunha Ribeiro.
755. Walter, filho de Jandyra da Fonseca.
756. Walter, filho de Justina Soares.
757. Walter, filho de Luidama de Souza.
758. Walter, filho de Manoel da Cruz.
759. Walter, filho de Manoel Gomes da Silva.
760. Walter, filho de Maria Anna de Jesus.
761. Walter, filho de Maria de Oliveira.
762. Walter, filho de Mario Ramos.
763. Walter, filho de Paulo Schutzer.
764. Wenceslau, filho de Wenceslau Jordão de Barros.
765. William, filho de Alredo Gomes Isidoro.
766. William, filho de Horacio Corrêa Moura.
767. William, filho de Maria do Rosario.
768. Wilson, filho de Arthur Pinto de Azevedo.
769. Wilson, filho de Augusta Maria da Conceição.
770. Wilson, filho de Chrispini José da Rocha.
771. Wilson, filho de Durval Alves de Lemos.
772. Wilson, filho de Iracema Tertuliano da Silva.
773. Zeferino, filho de Ayres Ferreira.

Classe 1922

Geelio, filho de Luiz Antonio da Silva.
Helio, filho de Augusto Jean Gabriel Julian.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)
Rua Camerino n. 9

Edital de alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, faz saber que foram alistados espontaneamente no período de 1 a 31 de março, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1923

1. Affonso, filho de Abel Gonçalves Soares.
2. Alberto, filho de Alberto Cardoso de Souza.
3. Aluizio, filho de Abilio de Carvalho Margarido.
4. Antonio, filho de Otílio Gomes da Silva.
5. Aristides, filho de João Pereira de França.
6. Ary, filho de Christiano Bard.
7. Augusto, filho de Joaquim Bidarra.
8. Benedicto, filho de Hermes Xavier de Souza.
9. Diomedes, filho de Ernestino Barbosa dos Santos.
10. Edimée, filho de Guionar Dias.
11. Edio, filho de Marcellino Vaz Teixeira.
12. Epitacio, filho de Astrogildo da Silva.
13. Ernesto, filho de João de Almeida e Silva.
14. Helio, filho de Antenor Domingos dos Santos.
15. Helvio, filho de Flozinda Ribeiro.
16. Irineo, filho de Hamilton Borino.
17. Ivo, filho de Maria Silva.
18. João, filho de João Antonio Romualdo.

19. José, filho de Antonio Pereira Gomes.
20. José, filho de Francisco Ferreira.
21. José, filho de Manoel Bento de Oliveira.
22. José, filho de Manoel Machado Borba.
23. Josias, filho de Emmanuel Cardoso da Fouseca.
24. Julio, filho de Candido José dos Santos.
25. Klaus, filho de Gerhard Geloarnnez Hausteim.
26. Lino, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
27. Manoel, filho de Sebastiana de Souza.
28. Mario, filho de Domingos Losso.
29. Martinho, filho de Elvira Ferreira.
30. Moacyr, filho de Antonio Teixeira de Abreu.
31. Moacyr, filho de Gregorio Ferreira da Gama.
32. Nestor, filho de João de Oliveira.
33. Nilton, filho de Guilherme Caetano Massoni.
34. Nilton, filho de João Garrido Leite.
35. Orlando, filho de João Ferreira.
36. Reynaldo, filho de Clodoaldo Mello Moraes.
37. Sebastião, filho de José Caetano.
38. Sylvio, filho de Pesehoal De Stefano.
39. Waldemiro, filho de João Antonio Pires.

Classe de 1925

1. Afair, filho de Amaro Lopes.
2. Agenor, filho de José de Seixas Gadelha.
3. Alvaro, filho de Mathias Vieira Marques.
4. Anaiel, filho de Manoel Quintino dos Santos.
5. Antonio, filho de João Pinto Pereira.
6. Armando, filho de Gabriel Souza Pereira.
7. Cezar, filho de Zeferino Ferreira da Costa.
8. Elmo, filho de Antonio da Silva Lobo Junior.
9. Elymar, filho de Americo Alves Barreto.
10. Geraldo, filho de Affonso Toledo Bandeira de Mello.
11. Helio, filho de José França.
12. Hernani, filho de Eurico José dos Santos.
13. Hugo, filho de Antonio Pereira Reis.
14. Ivan, filho de Benedito Sola.
15. Jarbas, filho de José D'Arimalhêa Lustosa.
16. Jair, filho de Pedro Soares da Fouseca.
17. João, filho de Amílcar Moreira da Silva.
18. João, filho de Jacintho Satiro.
19. João, filho de Manoel da Silva Quintella.
20. Jorge, filho de Antonio Moreira.
21. José, filho de Agostinho Fernandes.
22. José, filho de Francisco Monteiro.
23. José, filho de Miguel Flaksman.
24. Joventino, filho de Avelino Gomes da Silva.
25. Léo, filho de Augusto Villola Teixeira Azeredo.
26. Luiz, filho de Heitor de Faria Machado.
27. Maury, filho de Bernardo Pinto.
28. Milton, filho de Francisco Antonio Silva.
29. Nilson, filho de Manoel dos Santos Cardoso.
30. Orlando, filho de Manoel de Almeida.
31. Paulo, filho de Etelvino Pillar Barreto.
32. Roberto, filho de João Felisberto de Carvalho.
33. Rubem, filho de Vicente Porto.
34. Rudolf, filho de Carlos Maissuer.
35. Sebastião, filho de João Horringes.
36. Sebastião, filho de Rosa Turiba dos Santos.
37. Waldir, filho de Alberto Soares Garcia.
38. Werberth, filho de Irineu Antonio do Rego.
39. Wilson, filho de Jorge Candido de Almeida.

Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito. Em 6 de maio de 1943. — Guilherme Alves da Costa, presidente.

Fábrica do Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de 6 berços para uma cuba de fusão trolil, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 7.036.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de aparas de papelão, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 7.036.

Diretoria de Intendência do Exército**Estabelecimento de Material de Intendência do Rio****OFICINAS DE ALFAIATES****COSTURAS NA GUERRA**

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 11 e quinta-feira, 13 — Costureiras de ns. 1.501 a 1.700 e Alfiates de números 1 a 150. — *Lourival Açucena de Araújo*, 2.º tenente encarregado da O/A do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal**

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados: Joaquim Xavier de Brito, Adolf Berlin, Mario da Silva, Luiz Machado Velho Sobrinho, Orlando Gotta Pereira, Espedito de Souza, Roberto Teixeira Boavista, João Dias da Silva.

Reprovado: 1.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 em selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Ourossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de Modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de maio de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 30 dias do mês de abril de 1943, foi concedido o *esqueaturo* do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Enrique Meunier para o cargo de cônsul da República Argentina nesta Capital.

Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1943. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme pre-

ceitua o art. 14, do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.019 — Mercerias Cariocas Ltda.
N. 2.433 — Sociedade Cooperativa dos Chauderes Proprietários.
N. 2.497 — De Faria & Duncan Ltda.
N. 2.498 — Isaac Golubov.
N. 2.499 — S. A. Roxy.
N. 2.500 — A. Ramos Filho & Cia. Ltda.
N. 2.566 — Emilio José Manso.
N. 2.567 — Waldir da Silva Coelho.
N. 2.594 — Leitão & Alvarez Ltda.
N. 2.601 — Eugenio Kováco.
N. 2.602 — Manoel Almeida Junior.
N. 2.626 — Magalhães Gonçalves & Cia.
N. 2.682 — Festiniano Masello.
N. 2.383 — Jorge José Ribeiro.
N. 2.684 — J. Rodrigues Segundo.
N. 2.685 — L. Teixeira & Marques.
Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943. — Visto — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 818 — Luiz Paskin.
N. 819 — Luiz Paskin.
N. 820 — Luiz Paskin.
N. 892 — Michal Bachner.
N. 923 — José de Matos Segundo.
N. 924 — Eugenia Lissovsky.
N. 926 — José Pires & Irmão.
N. 927 — Empresa Gráfica Real Grandeza.
N. 981 — Bernardino de Almeida Correia.
N. 838 — Daniel do Couto.

Termos:

N. 817 — Bernardino de Almeida Correia.
N. 943 — Francisca Alves.
N. 982 — João Fernandes.

Em 5 de maio de 1943. — Visto. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 720 — Antonio de Almeida Lofena.
N. 721 — Silveira Filhos & Cia.
N. 893 — A. Coblentz.
N. 928 — Alberto Guedes da Silva.
N. 929 — Belmiro Martins.

Em 6 de maio de 1943. — Vistos. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

SIP. 49.074-41.

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Maria Dulce de Almeida Serra, Juracy da Rocha e Silva, Judith Mathias, Julieta Moraes de Araújo, Manoel Julio de Oliveira, Elda Pettrilli, Maria Boldi, Joanna Costa de Aguiar, Maria Brambilla, Zarifa Schocair Besciani, José Agharian, Alvaro Guimarães Natal, Lucilia Ferreira, Fernando Corrêa de Sá e Beneditos, Jorge Mauricio Chometon de Oliveira, Fabio de Faria Rocha, José Paulo de Mattos, Léa Leitão Braga, Alda de Andrade, Nilse Almeida, Altivo Lara, Abigail Sena, Basilio da Cunha Luz, Pedro Caram e José Rodolpho Toledo de Abreu, a comparecerem, dentro do prazo de 15 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 5-5-43 — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

Diretoria Regional do Distrito Federal

SERVIÇO ECONÔMICO

(Segunda Secção)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo até a presente data o ex-tarefeiro João Andrade Melo, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), referente à metade da indenização efetuada pelo extravio do registrado n. 105.914, com valor de Cr\$ 11,20 procedente de Belo Horizonte, conforme consta da Portaria n. 880 de 8 de setembro de 1941, intimo-o a que o faça, no prazo de 10 dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma lei.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Carteira de Exportação e Importação**

AVISO N. 47

EXPORTAÇÃO DE FIOS DE ALGODÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. leva ao conhecimento dos interessados que, como medida de ordem geral, resolveu prorrogar até 31 do corrente o prazo para embarque dos saldos de fios de algodão referente às quotas de 1942 e cuja exportação não foi efetuada dentro do prazo, 31 de março, anteriormente estabelecido.

Os saldos não utilizados no prazo acima determinado serão automática e irrevogavelmente cancelados.

Maio de 1943.

(D.I.P. — Of. DD/97 — 3 vezes)

AVISO N. 48

EXPORTAÇÃO DE FIOS DE ALGODÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. comunica aos interessados que foram fixadas as seguintes normas gerais para as exportações de fios de algodão, no corrente ano:

1 — A cada fábrica, que solicitar, serão atribuídas, pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., quotas para a exportação de fios de algodão, com base na respectiva produção efetiva durante o ano de 1942, nas seguintes proporções:

a) de 25% (vinte e cinco por cento) do total produzido dos fios de títulos acima de oito (8) até quarenta (40), inclusive;

b) de 5% (cinco por cento) do total produzido dos fios de título acima de quarenta (40) até sessenta (60), no máximo.

2 — A quota referida na letra a do inciso anterior será elevada para 30% (trinta por cento), sempre que a fábrica interessada declinar de exportar fios dos títulos acima de quarenta (40) até sessenta (60).

3 — O pedido à Carteira, de fixação de quotas, deverá vir acompanhado de atestado do Sindicato de Empregadores de Indústria Têxtil a que a fábrica solicitante estiver filiada, mencionando a respectiva produção total no ano de 1942, discriminadamente por títulos.

4 — As tinturarias ficam, em todos os sentidos, equiparadas às fábricas para efeito de exportação, podendo exportar fios por elas beneficiados, sendo-lhes rigorosamente vedada, entretanto, a exportação de fio cru.

5 — Até ulterior deliberação, em consequência da difícil obtenção da soda cáustica, fica proibida a exportação de todo e qualquer tipo de fio mercetrizado, bem como, atendendo a deficiência da produção nacional dos fios finos, a dos títulos acima de sessenta (60)).

6 — A exportação de fios de títulos até oito (8), casame, embora sujeita a licença, não dependerá de prévia fixação de quota.

7 — Para ficarem habilitados a exportar, as fábricas que tiverem obtido quotas, logo que realizarem venda para o exterior, deverão dirigir à Carteira, pedido de licença relativo a cada caso exigido nos pedidos de licença de exportação em geral (modelo Cexim-58).

8 — Os pedidos de licença de exportação serão julgados, quanto à quantidade, número ou título do fio, sempre tendo em vista as necessidades ou conveniências do mercado interno.

9 — De cada licença que conceder, dará a Carteira imediato conhecimento ao Sindicato a que a fábrica estiver filiada, indicando a quantidade e o título do fio negociado, e o nome e o endereço do importador, afim de que possa ele atestar, para efeito de embarque, se foram obedecidas as especificações constantes da licença.

10 — Para fornecer o atestado indispensável à conclusão da exportação, uma vez preparada a mercadoria, o sindicato fará retirar as amostras necessárias, em duplicata, ficando uma das coleções arquivada em seu poder e sendo a outra diretamente por ele remetida ao importador estrangeiro, acompanhada de segunda via do atestado.

11 — As licenças de exportação não utilizadas caducarão dentro de três (3) meses da data de sua concessão.

12 — Aos exportadores, não fabricantes, será lícito pleitear licença de exportação, desde que os seus pedidos venham referendados por fábrica provida de quota, à qual será imputada a quantidade por exportar.

13 — Na hipótese do item anterior, os exportadores ficarão obrigados a mencionar sempre a procedência do fio nas suas declarações de venda e demais documentos.

Em consequência das resoluções supra, foram considerados sem efeito, e por isso sumariamente arquivados, todos os pedidos de licença de exportação de fios de algodão já dirigidos à Carteira, referentes ao exercício de 1943, devendo os interessados nessas exportações formular seus novos pedidos, de quota ou de licenças, observadas rigorosamente as determinações constantes deste aviso.

Os pedidos de atribuição de quota serão feitos pelas fábricas em carta dirigida ao Banco do Brasil S. A. (Carteira de Exportação e Importação), acompanhada do atestado a que se refere o item 3.

Os pedidos de licença de exportação para cada caso concreto, uma vez atribuída a quota às fábricas, serão feitos, por estas ou pelos exportadores, no impresso para esse fim existente (modelo Cexim-58), não sendo necessária a apresentação de certificado de conferência.

Em ambos os casos, tais solicitações serão obrigatoriamente encaminhadas às agências do Banco mais próximas da praça onde tiverem os interessados sua sede, cabendo a estas submetê-las à Diretoria da Carteira, para solução final.

Maio de 1943.

(D.I.P. — Of. DD/97 — 3 vezes)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 25-43

Decisão da presidência, em 26-4-43. Autuado: Umberto P. Martins, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 50,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Rodolfo Athanasio, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Mecano Frigor & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Noé M. Moreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Olynto de Oliveira Lopes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: José Monteiro de Carvalho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.261, em 26-4-43. Autuado: Dullio Pompeu, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 61-20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.261, em 26-4-43. Autuado: Elias A. Habib, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 383,60. Débito: Cr\$ 1.780,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.201, em 22-4-43. Autuado: Alfredo Malheiros, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 549,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.200, em 22-4-43. Autuado: Adeline Pinto Rodrigues Santiago, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 2.107,40. Débito: Cr\$ 9.612,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.074, em 19-4-43. Autuado: Pinho & Manes Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 799,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Jutifício Maria Luiza Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.274, em 26-4-43. Autuado: João Teixeira Ferro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 196,60. Débito: Cr\$ 986,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.231, em 22-4-43. Autuado: Laboratório São Martinho Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 328,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Silva e Cancelas, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-4-43. Autuado: José da Silva Santos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177 combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-4-43. Autuado: Bernardino Braga & Filho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.206, em 22-4-43. Autuado: João B. da Rosa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 372,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 26-4-43. Autuado: Empresa Empreiteira de Estradas Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-4-43. Autuado: Alexandrino da Costa Coimbra, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b

do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Joaquim Ceixei a de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Manoel da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Alberto de Matos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Humberto Alves do Banho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177 combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Plutarcho Salgado, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.263, em 26-4-43. Autuado: J. C. Trigo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 168,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.230, em 22-4-43. Autuado: Cecilio Rodrigues Tilo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 346,60. Débito: Cr\$ 1.411,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Moyses Yab'ku, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Teófilo I. José, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Colladino de Oliveira & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Samuel Borenstein, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: B. Souza & Ribeiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 17-4-43. Autuado: Alberto Vieira da Silva & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Manoel Jacinto, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: A. Caldeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do IAPI.

Acórdão 46.278, em 26-4-43. Autuado: Waldemar Rossi, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 311,80. Débito: Cr\$ 1.367,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-4-43. Autuado: Souza, Gomes & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Joaquim Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do

art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 46.256, em 26-4-43. Autuado: Casemiro Fernandes Coelho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 625,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.257, em 26-4-43. Autuado: A. Fonseca & Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 210,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: Viuva J. L. da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 46.156, em 20-4-43. Autuado: Antonio Cardoso do Quintal, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 205,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.208, em 22-4-43. Autuado: Olívio de Carvalho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 98,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-4-43. Autuado: Arthur Ferreira da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-4-43. Autuado: Scovino & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-4-43. Autuado: Domingos G. Oliveira & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-4-43. Autuado: Usinas Reunidas H. S., sucessor de A. Portela & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 14-4-43. Autuado: Eljesz Lowenkron, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-4-43. Autuado: Produtos Químicos Santa Fé Ltda., do

Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 46.235, em 23-4-43. Autuado: José Migliaccio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.216, em 22-4-43. Autuado: Benedito Americo Bonechristiani, de Botucatu, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 392,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.090, em 19-4-43. Autuado: Alexandre Francisco Paschoa, de Itapetininga, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 87,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.094, em 19-4-43. Autuado: Nelson Cabral, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 381,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 46.085, em 19-4-43. Autuado: Castro & Cia. Ltda., de Rio Verde, Goiás. Multa: Cr\$ 949,00. Débito: Cr\$ 3.927,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-43. Autuado: Ubaldo Lolli, de São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: José Milina, de Mirasol, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Zulmíro Candido de Oliveira, de Avaré, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Olívio Grassi, de Avaré, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Jonosuke Nakamori, de São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-4-43. Autuado: Ariostato Duarte, de Mirasol, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Morilla & Irmão, de Corrego do Arroz, Guararapes, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 46.218, e m22-4-43. Autuado: Coriolano Nascimento Gabriel, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 60,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: José Carlos Teixeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-4-43. Autuado: Souza Gomes & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: João Uibo, de Barueri, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: João Uibo, de Barueri, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 8 de maio de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 6.611 — 8-5-43 — Cr\$ 428,40).

CONCURSO PARA "AUXILIAR" E "DATILÓGRAFO"

RETIFICAÇÃO

1 — O diretor do Departamento de Serviços Gerais comunica que em face das razões apontadas pelo Sr. presidente, no processo NM número 4.195-43, fica modificada a classificação do Distrito Federal, carreira de datilógrafo, com a intercalação nos 40.º e 53.º lugares, respectivamente, das candidatas Maria Elza da Costa e Eunice Pereira da Silva.

2 — Em consequência dessa intercalação, os candidatos classificados do 40.º lugar em diante, a contar da candidata Amélia Candida Ferreira, decrescem uma unidade na colocação que obtiveram, passando a última candidata, Suzete Essucy, para o 54.º lugar, na ordem de classificação.

3 — As candidatas referidas no item primeiro, ficam desde já convocadas a se apresentarem à Secção do Pessoal deste Instituto.

— H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 6.359 — 8-5-43 — Cr\$ 20,40).

CONCURSOS PARA AUXILIAR E DATILÓGRAFO

Torneo públicas, para os devidos fins as classificações dos candidatos para aproveitamento nos diversos Órgãos Locais do Estado do Rio de Janeiro.

Carreira de Auxiliar — Niterói.

Classificação — Grau — Nome

1.º	74,8	Altina Coetes Pires.
2.º	73,5	Maria do Carmo Jansen de Mello Sampaio.
3.º	73,2	Daura de Siqueira Bittencourt.
4.º	72,1	Edith Felmann.
5.º	70,2	Odette Carneiro Maciel.
6.º	69,1	Georgina Silva Chaves.
7.º	68,2	Célia dos Santos Antão.
8.º	68,0	Maria Elza Machado Maciel.
9.º	67,6	Maria da Penha Martins Piquet Mendes.
10.º	67,5	Marília Xavier França.
11.º	66,6	Gelia Salvadora Linhares de Azevedo.
12.º	64,7	Marieta Lorena Martins.
13.º	61,1	Alfredina Gonzaga de Oliveira.
14.º	60,1	Luiza Brunnet Dias de Andrade.
15.º	59,9	Aydée Silva.
16.º	59,6	Atalá Figueiredo.
17.º	59,5	Maria Helena Freitas.
18.º	59,3	Nilza de Oliveira Mello.
19.º	58,8	Leda Stella Palmeiras.
20.º	57,5	Maria Violeta Guimarães Mary.

21.º	56,5	Hyné Mendes Quintas.
22.º	55,1	Maria Helena Malta.
23.º	54,9	Martina Xavier França.
24.º	54,7	Ivone de Souza.
25.º	53,5	Assia Lempert.
26.º	53,3	Maria Luiza Cavalcanti Martini.

Carreira de Datilógrafo

1.º	83,2	Liina Barboza de Matos.
2.º	74,1	Maria Alayde da Cunha.
3.º	72,0	Hermínia Salgado Dias.
4.º	64,6	Cybele de Vasconcelos Garcia.
5.º	61,8	Palmyra Freire Jones.
6.º	45,5	Maria da Penha Martins Piquet Mendes.
7.º	44,5	Saphira Lobo Pecanha.
Carreira de Auxiliar — Barra Mansa		
1.º	70,3	Edwin Ribeiro Waddington.
2.º	59,7	Maria Evelina Marques Geraldine.
3.º	51,1	Aladyr de Faria Espindula.
4.º	50,0	Hebe Mendes Barcellos.
Carreira de Auxiliar — Barra do Piraí		
1.º	71,2	José Nóbrega Junior.
2.º	65,6	Hélio Portugal.
3.º	65,2	João Baptista Moreira Pimenta.
4.º	61,2	Ruth de Oliveira Cherem.
5.º	60,6	Jair Silveira d'Ávila.
6.º	58,7	Antônio Pereira Maia Vinagre.
7.º	51,5	Déa Fernandes Vieira.

Carreira de Auxiliar — Campos

1.º	74,3	João Carlos Wagner.
2.º	72,9	Edna Seabra.
3.º	70,7	Jacy Muylaert Reis.
4.º	70,2	Hilda de Carvalho Pessanha.
5.º	70,0	Othon Pio de Abreu.
6.º	69,2	Salvador Coquet Azevedo.
7.º	67,6	Wilson Rangel Gomes de Souza.
8.º	67,4	Mario Hautequestt Paiva.
9.º	67,1	Olinda Soares Vieira.
10.º	66,8	José Luiz Glória.
11.º	66,4	Maria Magdalena Simões Barrozo.
12.º	66,2	Gláide José Lobo de Souza.
13.º	64,7	Antonia Gomes Abreu.
14.º	64,6	Elvia Carvalho.
15.º	62,0	Myriam de Barcellos Wagner.
16.º	61,8	Maria Barreto de Oliveira Póvoa.
17.º	60,0	Alípio Faria Schöti.
18.º	59,7	Júlia Lobo de Souza.
19.º	59,6	Maria de Lourdes Bastos de Oliveira.
20.º	57,8	Arinda Araujo Rabello.
21.º	57,7	Maria Amélia de Araujo Medeiros.
22.º	57,5	Hervé Peganha.
23.º	57,0	Jose de Paula Codeço.
24.º	56,8	João Francisco Silva.
25.º	56,6	Paulo Fernandes Carneiro da Silva.
26.º	56,3	Antonietta Silva.
27.º	53,2	Anna Sendra dos Santos.
28.º	52,3	Lourismário José Vieira.
29.º	51,8	Aimée Ferraz Cruz.

Carreira de Datilógrafo

1.º	72,4	Nair Paes de Azevedo.
2.º	72,4	Nely de Souza Pontes.
3.º	67,0	Jacy Muylaert Reis.
4.º	64,9	Salvador Coquet Azevedo.
5.º	63,4	Belino Pereira Brandão.
6.º	59,8	João Carlos Wagner.
7.º	58,7	Herval Andrade de Souza.
8.º	58,5	Aurélio Dias Martins.
9.º	56,9	João Francisco Silva.
10.º	55,6	José Luiz Glória.
11.º	54,3	Elzeário Vasconcellos.
12.º	51,6	Waldir Gomes de Azevedo.
13.º	51,4	Arinda Araujo Rabello.
14.º	51,3	Irene Oliveira Barroso.
15.º	51,0	Othon Pio de Abreu.
16.º	49,7	José Carlos de Carvalho Vianna.
17.º	47,7	João Ferreira de Barros.
18.º	47,6	Paulo Fernandes Carneiro da Silva.
19.º	46,7	Neli Paes de Azevedo.
20.º	44,4	Oswaldo Ribeiro Gomes.
21.º	44,0	José Martins da Silva.

Magé

Não houve classificados.

Classificação — Grau — Nome

Carreira de Auxiliar — Nova Friburgo

1.º	69,1	Carlos de Castro Nunes.
2.º	66,2	Lygia Ferreira.
3.º	63,1	Aloysio Nunes Pimentel.
4.º	59,1	José Ermete Zamboni.
5.º	58,1	Lucia Braune.
6.º	57,6	Nilda Cortes Coutinho.
7.º	52,3	João Tessarollo Santos.
8.º	50,6	Nelio Ramalho Caldas.

Classificação — Grau — Nome

Carreira de Auxiliar — Nova Iguaçu

1.º	77,3	Christovam Fernando da Cruz.
2.º	74,0	Asdrabal de Cerqueira Lima Filho.
3.º	70,7	Heron José de Menezes.
4.º	69,1	Paulo Mendonça de Oliveira.
5.º	62,7	Milton de Lima Fontes.
6.º	61,5	Vilmar de Abreu Lassance.
7.º	61,5	Alvaro Gonçalves Stavale.
8.º	60,4	Lindolfo Pieri.
9.º	59,8	Attila Magno Guimarães de Moura.
10.º	58,4	Márcio Pereira Martins.
11.º	58,3	Renato Azevedo Nascimento.
12.º	57,3	Agostinho Vitorino de Carvalho.
13.º	57,2	Helio Hill.
14.º	55,9	José Proença de Oliveira.
15.º	54,0	Nilo Pereira da Silva.
16.º	53,5	Hugo da Silva Ramalho.

Classificação — Grau — Nome

Carreira de Auxiliar — Petrópolis

1.º	77,4	Francisco Garcia Pereira.
2.º	73,4	Walter de Souza Homena.
3.º	68,6	Irene Gomes.
4.º	62,9	Luiz Gonzaga Cavalcanti Filho.
5.º	58,9	Maria Luiza de Avellar Palma.
6.º	57,7	Hellida de Oliveira.
7.º	57,5	Moacyr Mussel Baitelli.
8.º	56,8	Paulo Augusto da Mata.
9.º	52,1	José Carlos Bender.

Classificação — Grau — Nome

Carreira de Datilógrafo

1.º	56,1	Maria Luiza de Avellar Palma.
2.º	55,9	Maria Garcia Alonso.
3.º	52,8	Amorita de Lacerda.
4.º	48,6	Elza Luiza Becker.
5.º	45,2	Vittorio Galuzzi.

CLASSIFICAÇÃO DE RECIFE

RETIFICAÇÃO

Por ter saído com incorreção, retifico de 56,0 para 55,0, o grau final obtido pela candidata Miriam Fragano, classificada para a carreira de "Datilógrafo", com aproveitamento em Recife.

A presente retificação não altera, porém, a classificação ontem publicada, permanecendo a candidata classificada em 11.º lugar.

CLASSIFICAÇÃO DE BELÉM DO PARA

Carreira de Auxiliar

Classificação — Grau — Nome

1.º	68,7	Maria Clemência Lopes Mourão.
2.º	66,0	Lucia Martins Varella.
3.º	63,0	Oneida Costa Carvalho.
4.º	61,5	Aida Farias de Araujo.
5.º	57,8	Candido Cardoso Brito.
6.º	55,8	Anna Iris de Sá.
7.º	53,5	Lygia Seabra Tobias.
8.º	53,5	Dea Machado Sampaio.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do D. G.

(N. 6.655 — 8-5-43 — Cr\$ 612,80)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviços Gerais de Administração

PROVA DE HABILITAÇÃO DE AUXILIAR-DATILÓGRAFO EXTRAORDINÁRIO 60

Retificações à publicação feita nas páginas ns. 6.877 e 6.878 do *Diário Oficial* de 5 do corrente:

Onde se lê.

12.º	— 1.056	— Maria de Lourdes Clair Alonso	74,5
18.º	— 507	— Stella Joffret Coelho	73,3
28.º	— 126	— Elza Gomes Moura	79,8
30.º	— 685	— Dolores Martins	70,3
46.º	— 819	— Lucila Moreira Moreira de Melo	68,6
77.º	— 637	— Maria Pereira Carrazedo	64,6
103.º	— 116	— Marinetti Bodziak	62,9
107.º	— 429	— Sara Azevedo Silva	62,5
123.º	— 114	— Yolanda Flora Pais Cabo	61,2
124.º	— 323	— Hedi Magiano	61,2
153.º	— 978	— Maria Vivian	58,4

Leia-se, respectivamente:

12.º	— 1.056	— Maria de Lourdes Maia Alonso	74,5
18.º	— 507	— Stella Jauffret Coelho	73,3
28.º	— 126	— Elza Gomes Moura	70,8
30.º	— 685	— Dolores Martin	70,3
46.º	— 819	— Lucila Moreira de Melo	68,6
77.º	— 637	— Aida Pereira Carrazedo	64,6
103.º	— 116	— Marinette Bodziak	62,9
107.º	— 429	— Iara Azevedo Silva	62,5
123.º	— 111	— Yolanda Flora Pais Cabo	61,2
124.º	— 323	— Hedi Mariano	61,2
153.º	— 978	— Nanci Vivian	58,4

S. G., de maio de 1943. — Hélio Beltrão, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

Presentes na Escola Nacional de Engenharia os Srs. Arthur Moses, presidente, Luciano Jacques de Moraes, vice-presidente, Glycon de Paiva Teixeira, secretário geral, Francisco M. de Oliveira Castro, 2.º secretário, Mario da Silva Pinto, tesoureiro, Candido de Mello Leitão, José Carneiro Felipe, José Frazão Milanez, Arthur do Prado, Alvaro Alberto, Adalberto Menezes de Oliveira, Othon Leonardos, Djalma Guimarães, Reinaldo Saldanha da Gama, Benjamin Vinelli Baptista, Engenio Rangel, Luiz Affonso aia. B. Gross, Carlos B. Magarinos Torres, Gustavo M. de Oliveira Castro, José Pantaja Leite, Lelio Gama, Luiz Claudio de Castilho, Mario Saraiva, Oscar d'Utra e Silva, Paulo Parreiras Horta, Roberto Mariano de Azevedo, Angelo M. da Costa Lima e Mario Paula de Brito, reuniram-se no dia 27 de abril a Academia Brasileira de Ciências, para eleição da diretoria para o biênio de 1943-1945.

Justificaram a ausência por motivo de doença os Srs. Arthur Neiva, Joaquim da Costa Ribeiro, Alfredo Schaeffer, Sylvio Fróes Abreu, Ernesto da Fonseca Costa, Carlos Chagas e Alípio di Prímio.

Passando à ordem do dia, explicou o presidente que nos termos do Estatuto, dedicava-se a sessão exclusivamente à eleição da diretoria, lendo em seguida, o secretário, os artigos que regem a matéria.

Pelo secretário, foram ainda lidas as cartas dos académicos Ignacio M. Azevedo do Amaral, Alberto Childe, José Ferreira de Andrade Junior, Odorico Rodrigues de Albuquerque e Alberto Sampaio, ausentes do Rio de Janeiro, nos quais é permitido remeter o voto por escrito, nos termos do artigo 27 do parágrafo 2.º dos Estatutos.

Para escrutinadores convidou o presidente os Srs. Angelo da Costa Lima e Francisco de Oliveira Castro.

Contadas as cédulas verificou-se serem em número de 31, tendo sido a seguinte a apuração: Para presidente, Candido de Mello Leitão, 33 votos; Djalma Guimarães, um voto. Para vice-presidentes, José Carneiro Felipe e José Frazão Milanez, cada um 32 votos; Luiz Claudio de Castilho e Alvaro Alberto, cada um 2 votos. Para secretário geral, Olympio da Fonseca Filho, 34 votos. Para 1.º secretário, Mario da Silva Pinto, 31 votos; Sylvio Fróes de Abreu, tres votos. Para 2.º secretário, Mathias G. de Oliveira Roxo, 32 votos; Lelio Gama, 2 votos. Para tesoureiro, Arthur do Prado, 33 votos; Adalberto Menezes de Oliveira, 1 voto.

O presidente declarou eleita a seguinte diretoria para o biênio de 1943-1945: Presidente — Candido de Mello Leitão; vice-presidentes — José Frazão Milanez e José Carneiro Felipe; secretário geral — Olympio da Fonseca Filho; 1.º secretário — Mario da Silva Pinto; 2.º secretário — Mathias G. de Oliveira Roxo; tesoureiro — Arthur do Prado.

(N. 6.650 — 8-5-43 — Cr\$ 75,50)

ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA

EDITAL DE CONCURSO

Acha-se aberta até o dia 6 do mês vindouro, a inscrição para preenchimento de uma vaga de membro titular na secção de Cirurgia Geral, em virtude da transferência do professor Augusto Paulino para a classe dos eméritos. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, formado em medicina por faculdade oficial do Brasil ou ter sido habilitado ou reconhecido tal pela autoridade competente, a juízo da Academia, quando diplomado por instituição estrangeira.

b) ensinar a medicina professada nas faculdades oficiais do Brasil ou a ter exercido por tempo nunca inferior a quinze anos.

c) residir nesta Capital ou em lugar que lhe permita comparecer as sessões.

d) apresentar uma dissertação ou memória de lavra própria e inédita, referente a matéria da secção a que concorre.

e) juntar ao requerimento de inscrição um memorial mencionando e documentando todos os títulos, serviços públicos, trabalhos científicos, opiniões a respeito dos mesmos, da imprensa científica, nacional e estrangeira, enfim tudo quanto possa servir para demonstrar méritos profissionais.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943. — R. Pianta Santos, secretário geral. — Juvenal R. Oliveira, oficial-maior.

(N. 6.664 — 8-5-43 — Cr\$ 50,00)

EMBAJADA DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS EN EL BRASIL

EDITAL

Aviso aos portadores de títulos representativos de dívidas dos Estados Unidos Mexicanos, listadas a continuação.

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos, faz saber por intermédio de sua representação diplomática e acreditada junto ao Governo deste País, por esta e melhor forma de direito, que:

1 — Os portadores de títulos representativos de dívidas de quaisquer espécies incluídas na lista a seguir, devem apresentá-los, para registro, a partir do dia dez de maio de 1943 até o dia trinta de junho de 1943:

Deuda Consolidada Exterior Mexicana del 5 %, 1899.

Deuda Exterior Mexicana del 4 % oro, de 1910.

Bonos del Tesoro del Gobierno Federal de los Estados Unidos Mexicanos 6 % oro, diez años, 1913 (Serie "A").

Empréstito del 5 % de la Ciudad de México, 1889.

Caja de Préstamos para Obras de Irrigación y Fomento de la Agricultura, S. A. — Bonos oro amortizables 4 1/2 % treinta y cinco años, com vencimiento el 1 de noviembre de 1913.

Deuda del 4 % oro, de 1904, de los Estados Unidos Mexicanos.

Deuda Interior Consolidada de los Estados Unidos Mexicanos, 1895 (3 %).

Deuda Interior Amortizable, del 5 %, 1895.

Bonos del Estado de Veracruz (5 %, que venceu el 1.º de abril de 1927).

Bonos del Estado de Veracruz (5 %, fechados el 1.º de abril de 1907).

Bonos del Estado de Tamaulipas (5 %, fechados el 1.º de julio de 1903).

Bonos del Estado de Tamaulipas (5 %, fechados el 1.º de enero de 1907).

Bonos del Estados de Sinaloa (5 %, fechados el 1.º de enero de 1907).

Empréstito 5 % de la Cía. del Ferrocarril Nacional de Tehuantepec (que vence el 30 de junio de 1953).

Empréstito 4 1/2 % de la Cía. del Ferrocarril Nacional de Tehuantepec (vence el 30 de junio de 1953).

Ferrocarriles Nacionales de México, bonos oro de hipoteca general garantizada del 4 %, amortizables en setenta años (que vencen el 1.º de octubre de 1977).

Compañía del Ferrocarril de Veracruz al Pacífico, bonos oro de primera hipoteca garantizada 4 1/2 % (que vencen el 1.º de julio de 1934).

Ferrocarriles Nacionales de México, bonos oro prioridad 4 1/2 % amortizables en cincuenta años (que vencen el 1.º de julio de 1957).

Cía. del Ferrocarril Nacional de México, bonos oro prioridad 4 1/2 % (que vencen el 1.º de octubre de 1928).

Cía. del Ferrocarril Nacional de México, bonos oro 4 % de primera hipoteca consolidada (que vencen el 1.º de octubre de 1951).

Cía. de Ferrocarril Internacional Mexicano, bonos en libras esterlinas prioridad 4 1/2 % (que vencen el 1.º de septiembre de 1947).

Cía. del Ferrocarril Internacional Mexicano, bonos oro de primera hipoteca consolidada del 4 % (que vencen el 1.º de septiembre de 1977).

Cía. de Ferrocarril Panamericano, bonos oro de primera hipoteca del 5 % (que vencen el 1.º de enero de 1934).

Cía. del Ferrocarril Panamericano, bonos oro de hipoteca general del 5 % (que vencen el 1.º de enero de 1937).

Cía. del Ferrocarril Central Mexicano, Ltd., bonos de prioridad de hipoteca consolidada 5 % (que vencen el 1.º de julio de 1939).

Cía. del Ferrocarril Central Mexicano, Ltd., pagarés y certificados 5 %:

a) Primera Serie (fechada el 1.º de abril de 1897).

b) Segunda Serie (fechada el 2 de octubre de 1839).

c) Serie núm. 10 (fechada el 1.º de enero de 1907).

Ferrocarriles Nacionales de México, pagarés oro asegurados 6 % (que vencen el 1.º de enero de 1917).

a) Série "B" (fechados el 1.º de abril de 1914).

b) A três meses (fechados el 1.º de diciembre de 1913).

c) A três años (fechados el 1.º de enero de 1914).

d) Serie "C" (fechados el 1.º de junio de 1914).

Ferrocarriles Nacionales de México, pagarés asegurados 6 % que vencen el 1.º de julio de 1916).

a) A dos años (que vencen el 1.º de junio de 1915).

b) A dos años (que vencen el 1.º de julio de 1916).

2 — O registro se fará em México, Nova York, Zurich, Rio de Janeiro, Buenos Aires e Lisboa, unicamente. Na República do Brasil o registro se fará na Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos, na avenida Atlântica n. 550, 2.º andar, Rio de Janeiro.

3 — Para todos os efeitos legais, os títulos enumerados e não apresentados para o seu registro dentro do prazo assinalado, ficarão sujeitos às diversas medidas que o Governo do México, e de conformidade com a lei, está facultado de tomar a respeito desses títulos, títulos que não poderão ser introduzidos no futuro em território mexicano sem autorização expressa do Governo do México.

4 — Também ficam obrigados a registro, os portadores ou possuidores de "certificados de efetivo" (Cash Warrants) expedidos pelos banqueiros Bankers Trust Co., na forma do convênio de 16 de junho de 1922, celebrado entre o Governo Mexicano e o "Comité Internacional de Banqueiros com Negócios no México" e contrato de depósito de 10 de julho do mesmo ano (1922) celebrado entre o Comité e os possuidores de valores mexicanos.

5 — O registro dos "bonus" importa em reconhecer registados os "coupons" e certificados (Cash Warrants) aos mesmos aderentes.

6 — O registro será gratuito podendo obter-se os modelos correspondentes gratuitamente na Embaixada de México.

7 — Os interessados poderão ter todas as informações e indicações sobre a maneira de agir, para obterem o registro, na sede, da Embaixada do México no Brasil.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa eu Fernando Lagarde y Vigil, encarregado de Negócios *ad interim* do México no Brasil, faço público o edital acima, no órgão oficial do Governo do Brasil e em outro jornal brasileiro de grande circulação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. — Fernando Lagarde y Vigil.

(N. 6.662 — 8-5-43 — Cr\$ 581,40)

SOCIEDADES

LUMINOSA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3.^a CONVOCAÇÃO
NO DIA 30 DE MARÇO DE 1943.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, presentes na sede social da Luminosa S. A., sita à rua de São José n. 83, 3.^o andar, os acionistas que assinaram o livro de presença, o Sr. presidente da sociedade, verificando haver número legal apesar de se tratar de reunião em terceira convocação conforme o convite publicado, visto como anteriormente se havia verificado falta de quorum, deu início aos trabalhos às quinze horas da data supra, ficando por aclamação dos presentes, a mesa constituída dos acionistas Srs. Alvaro Miguez de Mello, presidente, e secretários os Srs. Vicente Leal de Barros e Pascoal de Menes. O Sr. presidente da mesa, depois de mandar ler o aviso convocatório da Assembléia, declara-a legalmente constituída e a seguir anuncia a leitura do balanço e demais documentos que o instruem e acompanham, bem como o parecer do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Luiz Peixoto propôs que não se tornando necessária essa leitura, porquanto a documentação em apreço já fora por todos os presentes devidamente examinada ao iniciar-se a reunião, fossem tais documentos desde logo postos em discussão e votação, com o que a Assembléia concordou. Pede a palavra o acionista Sr. Horacio Saldanha presidente efetivo da sociedade e informa à casa que, tendo o membro da Conselho Fiscal Sr. Alberto Caldas se ausentado do Distrito Federal solicitara sua substituição no Conselho, chamando a Diretoria a efetividade do suplente Sr. Vicente Leal de Barros. Antes que a casa se manifestasse sobre as contas do exercício de 1942, queria mais uma vez afirmar aos Srs. acionistas, que, ainda no correr do ano findo, foram baldados todos os esforços da administração no sentido de obter despacho dos vários requerimentos que a sociedade tinha pendentes na Prefeitura do Distrito Federal, bem como improficuo tinham sido os esforços junto àquela Prefeitura para ressarcimento da indenização devida pela demolição do "Abrigo — A" da Praça Tiradentes, o que vinha afetando gravemente a vida econômica da sociedade. Pede a palavra o acionista Sr. João Bachur para afirmar à diretoria em nome da casa, o quanto esta reconhece o esforço que o Sr. presidente da sociedade vem empenhando no sentido de procurar solucionar harmonicamente os litígios pendentes com aquel Poder Público e quanto a Diretoria tem diligenciado em face dos interesses sociais, pelo que a casa mais uma vez renovava a manifestação de sua confiança na administração, certo de que ela empregara os recursos adequados e legais na salvaguarda do capital social, no que é apoiado unanimemente pela Assembléia. Retoma a palavra o Sr. Horacio Saldanha e, agradecendo essa manifestação de confiança e simpatia, diz que, conforme os Srs. acionistas apreciaram na documentação do balanço, a Diretoria propôs e o Conselho Fiscal aceitou conforme consta do parecer, a reversão ao fundo social das verbas de Cr\$ 3.287,40 e Cr\$ 5.343,50 que nas Assembléias de 1938 e 1939 haviam sido votadas como gratificação à Diretoria, sem que esta das mesmas tivesse querido utilizar-se pelas razões conhecidas, e bem assim das verbas de Cr\$ 4.934,10 e Cr\$ 8.015,40 que também figuram nos balanços daqueles exercícios, referentes a dividendos, visto como em face da situação social nenhum dos Srs. acionistas havia, até esta data, querido receber a sua quota naquela modesta distribuição. Aquelas verbas assim revertidas, minoravam ligeiramente o prejuízo mais uma vez apresentado pelo balanço do exercício findo, para cujo resultado concorreu também, agravando-o, a alta dos materiais de confecção dos anúncios luminosos e do respectivo custeio, sem que essa alta tivesse compensação na remuneração dos contratos, pois a crise da guerra se faz sentir também e grandemente no mercado da propaganda. O Sr. presidente da mesa, convida a casa a se manifestar sobre as contas, balanço, e parecer do Conselho Fiscal, especialmente sobre as reversões apoiadas pelo Conselho Fiscal e de que acabou de tratar o Sr. presidente da sociedade, porquanto essa reversão, embora já inscriturada no balanço em apreço, precisa de soberana deliberação da Assembléia, para se tornar efetiva e, como ninguém se manifestasse, põe em votação, conjuntamente, as contas, balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tendo sido tudo aprovado por unanimidade dos presentes, chamados a votar individualmente, com exceção dos interessados. O Sr. presidente da mesa, então, em nome dos Srs. diretores em exercício, diz que a Diretoria, demonstrando mais uma vez o seu desejo de cooperar para um próximo equilíbrio social, desejava que a Assembléia a quem está afeta a fixação dos seus honorários, deliberasse a suspensão dos mesmos até que a situação financeira melhorasse o que inicialmente é negado pela Assembléia, que, finalmente, termina deliberando a suspensão por tempo indeterminado daqueles honorários, ante a insistência dos Srs. diretores presentes. Pede a palavra, mais uma vez o Sr. presidente da sociedade, para agradecer as deliberações tomadas, em seu nome e de seus companheiros, reiterando a boa colaboração prestada pelos Srs. membros do Conselho, e informando finalmente à casa de que o diretor comercial, Sr. João Bezerra Rios, convidado a prestar a sua colaboração num dos setores da coordenação, o da Amazonia, solicitara dois meses de licença, que foram concedidos, e que, talvez, findo esse prazo, não possa, pelos mesmos motivos, reassumir o cargo, quando então se deverá, estatutariamente, prover a sua

substituição. Arncia o Sr. presidente da mesa a votação para a renovação do Conselho Fiscal para o presente exercício, e, feito o escrutínio, apur se o seguinte resultado: — efetivos, Srs. Dr. Alvaro Miguez de Mello, Pascoal Manes e João Bachur; suplentes, senhores Salvador Furano, Affonso Saldanha e Mario Mello, que, por proposta do acionista Sr. Aristides Pereira Leitão, são desde logo empossados. E esta mais havendo a tratar, é encerrada a sessão para a confecção desta ata e logo depois reaberta para sua leitura, tendo sido aprovada. E eu, Vicente Leal de Barros, secretário da mesa, que fiz e mandei escrever, a subscrevo e assino com os demais membros da mesa e Srs. acionistas presentes. — Vicente Leal de Barros. — Alvaro Miguez de Mello. — Pascoal Manes. — Horacio Saldanha. — Aristides Pereira Leitão. — Jocelyn de Campos Mello. — Affonso de Barros Saldanha. — Salvador Turano. — José Nicolau das Neves. — Luiz Carlos Peixoto de Castro. — Mario Mello. Nada mais se contin na referida ata, para aqui fielmente transcrita do respectivo Livro a folhas 22 verso e seguintes, por mim conferida e concertada de que dou fé, pelo que eu, Horacio Saldanha, presidente, subscrevo e assino a presente cópia, em tudo conforme com o original. — Horacio Saldanha, diretor presidente.

(N. 6.663 — 8-5-43 — Cr\$ 222,40).

MONTEPIO DO CLUBE MILITAR

(Sociedade Civil)

COMUNICAÇÃO

De acordo com o que preceituam os Estatutos do Montepio do Clube Militar, os sócios reuniram-se em sessões de assembléias gerais ordinárias nos dias 16, 23 e 31 de março de 1943, afim de elegerem a diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a mesa das assembléias, tendo sido eleitos os seguintes sócios em 31 de março de 1943:

Para a diretoria

Diretor — Coronel Clarindo Mey.
Secretário — Tenente-Coronel Armando Pereira de Andrade.
Tesoureiro — Coronel Francisco Ferreira Alves dos Reis.

Para o Conselho Fiscal

Coronel João da Rocha Maia.
Coronel Felton Bomilcar da Cunha.
Coronel Leopoldo Frederico Teixeira Campos.
Coronel Caspar Guimarães Júnior.
Coronel Eitor Cajaty.
Tenente-Coronel Nilo Horacio de Oliveira Sucupira
Tenente-Coronel Olegário de Almeida Daemon.

Para suplentes

Coronel Fernando Barreto Pinto.
Coronel João Mariano Serra.
Tenente-Coronel José de Alencar Velloso.
Tenente-Coronel Firmino Fernando de Moraes Carneiro.
Tenente-Coronel Sebastião Claudino de Oliveira Cruz.
Major Jayr Timotheo Peixoto.
Major Manuel Laze Sayão.

Para a mesa das assembléias

1.^o secretário — Coronel Victalino Thomaz Alves.
2.^o secretário — Coronel Alberto Pequeno.
Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. — Armando Pereira de Andrade, Tenente-Coronel, secretário

ALBERTO COCOZZA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CEETIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Alberto Cocozza S. A., em 26 de abril de 1943, pelo Senhor diretor deste departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.031, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 1.^o de junho de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeram a diretoria para o biênio 1942 a 1944, e o Conselho Fiscal para o ano de 1942, e deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da secção.

(N. 6.644 — 8-5-43 — Cr\$ 44,90).

COOPERADORA PATRIMONIAL S. A. — COPAT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1943

Aos doze dias do mês de abril de 1943, na sede social, à rua Alciúdo Guanabara ns. 17-21, sala 1.009, às 14 horas, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, foi escolhido, por aclamação unânime dos presentes para presidir os trabalhos o acionista Dr. Frederico Dahne que, aceitando a incumbência, convidou para secretário o Dr. João Carlos Boeira. Iniciando os trabalhos o Sr. presidente expôs aos senhores acionistas os fins da Assembléia, autorizando, a seguir, ao senhor secretário que procedesse a leitura do edital de convocação da Assembléia, o que foi imediatamente feito. Informou, ainda, o Sr. secretário que o referido edital tinha sido publicado três vezes no *Diário Oficial* desta Capital, dos dias 8, 10 e 11 do mês de março e no *Jornal do Comércio* dos dias 8, 9 e 11 do mesmo mês. Em seguida o Sr. presidente informou aos presentes que se encontravam sobre a mesa os livros de escrituração da sociedade, o balanço geral do exercício de 1942, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como o livro de atas da Diretoria e demais documentos relacionados com a gestão da Diretoria no exercício passado. Usando da palavra, o diretor da sociedade Dr. Jorge de Mello Feijó leu o Relatório da Diretoria, já publicado no *Diário Oficial* e *Correio da Manhã* desta capital, fazendo, a seguir, ampla e detalhada exposição da marcha dos negócios sociais, salientando que a despeito de ter sido o ano de 1942 consumido na organização de um vasto plano de melhoramentos estabelecido pela Diretoria para as terras da Copat, não esperando, por esse motivo, a Diretoria, realizar grande volume de negócios, mesmo assim, realizaram-se transações de cerca de Cr\$ 1.000.000,00, obtendo-se, mesmo com o plano apenas iniciado, o valor médio de Cr\$ 2,136 por metro quadrado, para as vendas efetuadas, o que significa um índice realmente promissor. As obras realizadas nesse período, continuou o Sr. diretor, determinaram o aumento do custo das terras e, como se pode ver pelo Balanço Geral de 1942, o valor dos terrenos, atualmente, é de Cr\$... 10.057.961,30. Depois de expor aos presentes, em linhas gerais, a diretriz seguida pela Diretoria no ano de 1942, no sentido de remover certas dificuldades, o Sr. diretor Dr. Jorge de Mello Feijó manifestou a sua confiança no êxito financeiro do ano corrente. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão afim de que os senhores acionistas examinassem detalhadamente todos os documentos e livros da sociedade. Reaberta a sessão usou da palavra o acionista Dr. João Carlos Boeira, exprimindo, em nome dos presentes, viva satisfação pelo que observara, não só a respeito da organização interna da sociedade, da perfeita regularidade de todos os setores, fartamente elucidados, como também dos trabalhos já realizados na Vila Beira Serra e Vila Santa Cruz, inclusive a inscrição da totalidade das terras da sociedade de acordo com as exigências dos decretos-leis ns. 58 de 10 de dezembro de 1937 e 3.079 de 15 de setembro de 1938, o que, salientou o orador, constitui por si só uma expressiva realização. Por fim declarou o Dr. João Carlos Boeira que em face das dificuldades superadas e dos resultados concretos obtidos pela Diretoria no exercício de 1942, podia a sociedade confiar plenamente nos promissores resultados do futuro. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia submeter à aprovação da Assembléia o balanço, relatório e demais atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, o que a seguir foi feito, merecendo da Assembléia aprovação unânime, com a abstenção dos votos dos que se deram por impedidos. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra o Sr. presidente declarou que, em obediência ao disposto no Art. 26 do Capítulo V dos Estatutos sociais, ia mandar distribuir cédulas para que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Distribuídas as cédulas o Sr. presidente designou os acionistas Dr. Laury Antunes Conceição e Luiz de Souza Neves que conjuntamente com o Sr. secretário, fizeram o recolhimento das cédulas e apuração dos votos, verificando-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, Dr. Ernani Pila e Armando Tavares Monteiro com 910 votos, Luiz de Souza Neves com 910 votos; Dr. Ildo Meneghetti com 90 votos. Para suplentes: Dr. Diego Blanco e João Carlos Boeira com 950 votos; Ernesto Rezende Waick com 950 votos e Dr. Vasco de Mello Feijó com 50 votos. Em vista do resultado do pleito o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos de membros do Conselho Fiscal, os senhores Dr. Ernani Pila, residente à rua Belfor Roxo n. 316; Dr. Armando Tavares Monteiro, residente à avenida Atlântica n. 38, apart. 33 e Luiz de Souza Neves, residente à praia de Botafogo n. 48, apart. 13; e suplentes os senhores; Dr. Diego Blanco, residente à praça da Alfândega, em Porto Alegre; Dr. João Carlos Boeira, residente à praia das Flexas n. 45, Niterói e Ernesto Rezende Waick, residente em Porto Alegre, à praça da Alfândega — Edifício da Caixa Econômica, 3.º andar. A seguir o Sr. presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. Eu, *João Carlos Boeira*, secretário, a conferi e assino *João Carlos Boeira*, secretário. — *Frederico Dahne*, presidente. — *Jorge de Mello Feijó*. — *Laury Antunes Conceição*. — *Luiz de Souza Neves*. — *Dahne, Conceição & Cia*. — *Armando Tavares Monteiro*. — P. p. *Vasco de Mello Feijó*. — *Armando Tavares Monteiro*. — P. p. *Ildo Meneghetti*. — *Armando Tavares Monteiro*. — P. p. *Ernesto Rezende Waick*. — *Armando Tavares Monteiro*. — P. p. *Diego Blanco*. — *Armando Tavares Monteiro*. — *Ernani Pila*.

Confere com o original. — *João Carlos Boeira*, secretário.

(N. 6.654 — 8-5-43 — Cr\$ 234,60).

BANCO INDUSTRIAL MINAS GERAIS S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas em dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e três, a fls. noventa e cinco verso, do processo n. 32.385-43 (trinta e dois tr. digo, dois mil trezentos e oitenta e cinco/quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Industrial Minas Gerais, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 13.140-43 e 23.931-43. No processo n. 13.140-43 (treze mil cento e quarenta/quarenta e três): Boletim de Subscrição. Boletim de subscrição particular do capital do Banco Industrial Minas Gerais S. A. de 1.250.000,00 cruzeiros (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), divididos em seis mil duzentos e cinquenta (6.250) ações ordinárias do valor nominal unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), realizável da seguinte maneira: 50 % (cinquenta por cento), no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria. A subscrição encerrar-se-á no dia quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Boletim para a subscrição de "ações ordinárias ou comuns". Belo Horizonte, dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — Fundadores: Thanios Saliba Naked, Gregoriano Canedo, Dr. Hely Nogueira. *Assinaturas dos subscritores. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. Ações subscritas. Total. Total das entradas. (50 %).* Thanios Saliba Naked, brasileiro, casado, advogado, rua Goitacazes, 385, 750, Cr\$ 150.000,00, cruzeiros 75.000,00; José Caetano Drumond, brasileiro, casado, comércio, rua Carangola, 297, 750, Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 75.000,00; Pedro Mourthé de Araujo, brasileiro, casado, engenheiro, rua Goitacazes, 375, 750, Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 75.000,00; José Benjamin de Castro, brasileiro, casado, comerciante, avenida Amazonas, 1.660, 750, Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 75.000,00; Gregoriano Canedo, brasileiro, casado, médico, digo, casado, advogado, rua Aimorés, 2.299, 815, Cr\$ 163.000,00, Cr\$ 81.500,00; Dr. Hely Nogueira, brasileiro, casado, médico, Curitiba 2.281 — B. Hte., 815, Cr\$ 163.000,00, Cr\$ 81.500,00; Edward Nogueira, brasileiro, casado, bancário, avenida Bias Fortes, 803, B. Hte., 1.620, Cr\$ 324.000,00, Cr\$ 162.000,00. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Thanios Saliba Naked, José Caetano Drumond, Pedro Mourthé de Araujo, José Benjamin de Castro, Gregoriano Canedo, Dr. Hely Nogueira e Edward Nogueira, por ter delas pleno conhecimento. Dou fé. Belo Horizonte, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião interino, *José Ferreira de Carvalho*. Devidamente inutilizados pelo carimbo: *Ferreira de Carvalho, 3.º Tabelião, B. Horizonte*, estampilhas federais no valor de sete cruzeiros e um selo de educação e saúde. Também devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de dois cruzeiros e um selo de educação e saúde. — A fls. 6 (seis): Ao Banco do Brasil. *Belo Horizonte*. Dr. Gregoriano Canedo, Dr. Hely Nogueira e Dr. Thanios Saliba Naked, na qualidade de fundadores do Banco Industrial Minas Gerais, S. A., com sede em Belo Horizonte, ora em organização, reconhecem ao Banco do Brasil a quantia de seiscentos e vinte cinco mil cruzeiros (625.000,00), correspondente a metade do capital do referido Banco subscrito em dinheiro, tudo nos termos do artigo 38, n. 3, do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Belo Horizonte, trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — (Assinatura ilegível). — Dr. *Hely Nogueira*. — *Thanios Saliba Naked*. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Dou fé. Belo Horizonte, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. O Tab. substituto, *José Ferreira de Carvalho*. Inutilizados por carimbos nos seguintes dizeres: *Ferreira de Carvalho, 3.º Tabelião, B. Horizonte*, havia estampilhas federais no valor de três cruzeiros e um selo de educação e saúde. — Recebemos a quantia de Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), conforme a presente guia. Belo Horizonte, trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. p. Banco do Brasil — Belo Horizonte. — (Assinatura ilegível). — *João Vianna Franca*. Sobre vinte cruzeiros em estampilhas federais e um selo de educação e saúde, inutilizando-os: Banco do Brasil — Belo Horizonte. — (Assinatura ilegível). — (Assinatura ilegível). — Reconheço verdadeiras as firmas supra. Dou fé. Belo Horizonte, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. O Tab. subds. digo, tabm. interino, *José Ferreira de Carvalho*. Havia estampilhas federais no valor de dois cruzeiros e um selo de educação e saúde, inutilizados pelo carimbo: *Ferreira de Carvalho, 3.º Tabelião, B. Horizonte*. — No processo n. 23.931-43 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro/quarenta e três), a fls. 69-70 (sessenta e nove/setenta): Ata da Assembléia Geral de constituição do Banco Industrial Minas Gerais S. A., por subscrição particular de seu capital. Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, no primeiro andar, sala 104, do prédio n. 62 da rua Tamóios, nesta cidade de Belo Horizonte, subscritores do capital do Banco Industrial Belo Horizonte S. A., que representavam mais de dois terços do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Dr. Gregoriano Canedo, que, para secretário, convidou o subscritor Dr. Hely Nogueira. O presidente declarou instalada a assembléia e ordenou, o que fiz como secretário, a leitura do anúncio de convocação, publicado no jornal oficial, "Minas Gerais", dos dias vinte e oito de fevereiro, dois, três e quatro de março corrente e no jornal "Estado de Minas", dos

[illegible]

neira perfeita e de acordo com a lei; d) Velar para que o vulto dos negócios se mantenha em condições de produzir resultados satisfatórios e compensadores; e) Autorizar o pagamento dos compromissos e das despesas gerais ordinárias da sociedade; f) Nomear e atribuir poderes a gerentes, a gerentes de sucursais, agências e outros departamentos, conjuntamente com o diretor-industrial; g) Autorizar o desconto de títulos de crédito, à vista e a prazo, garantidos por firmas ou pessoas notoriamente abonadas, ou por mercadorias; h) Autorizar empréstimos ou abertura de crédito, de acordo com as condições estabelecidas pela Diretoria, para as operações dessa natureza; i) Autorizar quaisquer outros negócios bancários pela forma que de modo geral fixar a Diretoria; j) Exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria. Artigo 14 — Compete ao diretor-industrial: a) Substituir o diretor comercial nos casos de falta ou impedimento; b) Tomar providências convenientes ou necessárias para melhor realização dos objetos sociais; c) Fiscalizar o andamento dos serviços do Banco em seus vários setores; d) Nas carteiras que estiverem a seu cargo, autorizar qualquer negócio bancário pela forma que de modo geral fixar a Diretoria; e) Dentro do limite estabelecido pela Diretoria nas carteiras respectivas, autorizar empréstimos ou abertura de créditos e desconto de títulos, nas operações dessa natureza. Artigo 15 — Todos os papéis de interesse do Banco, inclusive, documentos só terão valor contendo duas assinaturas, ou de dois diretores ou de um diretor e um auxiliar autorizado à assinar. As assinaturas terão a classificação de a, e b: a) Dos diretores, superintendente e gerente; b) dos auxiliares e empregados autorizados pela Diretoria à assinar. Artigo 16 — Compete ao diretor comercial: a) Contratar, nomear, promover, suspender, remover e demitir funcionários, auxiliares e empregados, estabelecendo casos de fiança, fixando ordenados e concedendo férias e licenças; b) Determinar a maneira de ser distribuída a gratificação prevista no art. 31, letra B, destes estatutos, conjuntamente com o diretor industrial. Artigo 17 — Os demais diretores auxiliarão o diretor comercial e o diretor industrial e terão outras atribuições que serão discriminadas em reunião da Diretoria que também regulará a substituição de um pelo outro. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 18 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, no momento, podendo ser aumentado seu número para sete (7) membros posteriormente, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 19 — Incumbe ao Conselho Fiscal, além das demais atribuições previstas em lei: a) Examinar as contas da Diretoria e dar parecer no prazo legal, para ser apresentado à Assembleia Geral; b) Examinar livros e documentos sociais e conferir o Caixa; c) Denunciar à Assembleia Geral erros, falta ou fraudes ocorridos, sugerindo as medidas que reputar convenientes; d) Registrar em ata, nas reuniões previstas por lei, quaisquer irregularidades verificadas, chamando a atenção da Diretoria para as mesmas. Parágrafo único — Na falta de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal a Diretoria convocará um suplente. Capítulo VI — Da Assembleia Geral — Artigo 20

— A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, a fim de tomar conhecimento, examinar e discutir o relatório anual da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, aprovando-os ou não. Parágrafo único — Além de qualquer outra matéria de sua competência, que tenha figurado expressamente no aviso de convocação, esta Assembleia elegerá os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício imediato e fixará a remuneração dos mesmos e bem assim os vencimentos mensais dos diretores. Artigo 21 — Um mês, pelo menos, antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria dará conhecimento aos acionistas por anúncios publicados na forma da lei, que se acham à sua disposição: a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo; b) A cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) A lista dos acionistas que ainda não integralizaram suas ações e o número destas. Parágrafo único — Até cinco (5) dias, no máximo, antes do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, serão publicados no órgão do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 22 — A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, com observância das formalidades legais. Art. 23 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não tomarão parte na votação do relatório, do balanço da conta de Lucros e Perdas, do parecer do Conselho Fiscal e de assuntos afins a estes. Art. 24 — Haverá tantas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral quantas forem necessárias pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal ou requeridas por acionistas que representem mais um quinto (1/5) do capital social. Parágrafo único — As convocações extraordinárias da Assembleia Geral serão sempre motivadas e far-se-ão por anúncios na imprensa, cumpridas as formalidades legais.

Art. 25 — As transferências de ações ficarão suspensas nos 10 (dez) dias anteriores à realização da Assembleia Geral. Art. 26 — As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião e o mesmo escolherá um primeiro e segundo secretários para comporem a mesa. Art. 27 — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por votação simbólica a menos que a maioria prefira a votação secreta. Art. 28 — Cada ação dará direito a um voto, não sendo computados votos em branco. Art. 29 — A Assembleia Geral, regularmente convocada e devidamente constituída, representa a universalidade dos acionistas e suas deliberações obrigam a todos os associados. Capítulo VII — Distribuição de Lucros. Art. 30 — No fim de cada ano ou exercício social proceder-se-á ao balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos e, verificados lucros líquidos, far-se-á, dos

mesmos, antes de qualquer outra, uma dedução de 5% (cinco por cento), para constituição o fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integralidade do capital social. Parágrafo único — O fundo de reserva legal não excederá o valor do capital social. Art. 31 — Feita a dedução referida no art. 30 e se o remanescente dos lucros líquidos assegurar aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), serão feitas, a seguir, as seguintes deduções: a) de 20% (vinte por cento) em favor dos Diretores; b) de 4% (quatro por cento), para gratificação aos empregados do Banco. Parágrafo único — Da porcentagem destinada aos Diretores, o diretor-comercial terá 6% (seis por cento), o diretor-industrial 5% (cinco por cento) e os demais Diretores terão 3% (três por cento). Art. 32 — Fica criado um fundo de reserva especial destinado a garantir dividendos e ao aumento do capital social e que será constituído de porcentagem de lucros líquidos resultantes de balanços nos quais os acionistas recebem um dividendo mínimo de 12% (doze por cento). Parágrafo único — Esse fundo de reserva não poderá exceder ao valor do capital social realizado. Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias. Art. 33 — O ano social coincide com o ano civil, isto é, será de 1 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro. Art. 34 — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos prescreverão em favor do fundo de reserva especial, de que trata o art. 32. Art. 35 — Fica a Diretoria investida de plenos poderes para a prática de atos e gastos que se fizerem necessários à instalação e funcionamento do Banco, e bem assim de criar ainda o cargo de superintendente quando julgar necessário, e fazer a nomeação do respectivo titular. — Gregoriano Canedo. — Dr. Hely Nogueira. — Thámis Saliba Naked. — José Caetano Drumond. — Pedro Mourthé de Araújo. — José Benjamin de Castro. — Edward Nogueira. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Gregoriano Canedo Hely Nogueira, Thámis Saliba Naked, José Caetano Drumond, Pedro Mourthé de Araújo, José Benjamin de Castro e Edward Nogueira. Dou fé. Belo Horizonte, onze de março de mil novecentos e quarenta e três. E mtestemunho (sinal público) da verdade. — As. ilegível. Inutilizando sete cruzeiros em estampilhas federais e um selo de educação e saúde, carimbos com os seguintes dizeres: Ferreira de Carvalho, 3.º tabelião. B. Horizonte. — Em cada uma das folhas de ns. 71-78 havia uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde devidamente inutilizados, e continham todas elas a assinatura: Gregoriano Canedo. No verso da folha 78 (setenta e oito): Reconheço a firma e sinal Dermeval Ferreira de Carvalho. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Alencar Toste. Devidamente inutilizadas por carimbos de data, havia estampilhas federais no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos e um selo de educação e saúde. — Impresso; o carimbo: Eduardo Carneiro de Mendonça. 16.º Ofício de Notas. Rosário n. 115. — Durval Figueiredo, substituto. — José de Alencar Toste, escrevente autorizado. — A fls. 88 (oitenta e oito): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. O Banco Industrial Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, pede autorização para funcionar, com o capital de um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.250.000,00). Os estatutos, agora, apresentados, em virtude da exigência de fls. 68, ajustam-se à legislação vigente. Também os comprovantes de fls. e fls., referentes aos acionistas e diretores satisfazem as exigências formais estabelecidas. Está feita a prova do depósito provisório de 50% (cinquenta por cento) do capital social, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. Diante do exposto, e de acordo com o parecer da Segunda Sub-Diretoria, sou pelo deferimento do pedido de fls. 86, para, em consequência, ser expedida Carta Patente de autorização, pelo prazo de vinte anos, na forma do decreto n. 14.728 citado, excluindo-se de suas operações, as que se relacionam com crédito real, câmbio e venda, a prestações, de títulos na Dívida Pública. O requerente fica sujeito ao pagamento do selo enumerado na nota 1.ª n. II do art. 9.º da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 de mil novecentos e quarenta e dois, e, bem assim, ao pagamento de Cr\$ 2.500,00, para completar o selo proporcional já pago sobre o capital social, de que trata o art. 110 da aludida tabela. A consideração superior. D. Rendas Internas, vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três. — Alcantara Filho. — A fls. 89 (oitenta e nove): Armas da República. Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. — Deferido, como sugere o parecer. 2 — Expeça-se a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido. 3. — Promova-se, finalmente, a liberação do depósito. D. Geral da Fazenda Nacional, em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três. — Romero Estelita. — Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. E um outro preenchido a tinta: Diretoria Geral da Fazenda. Publicado no Diário Oficial de dois de abril de mil novecentos e quarenta e três. Seção I, página 4.966. — A. Dantas. — No processo n. 13.140-43 (treze mil cento e quarenta-quarenta e três), a fls. 16 (dezesseis): O Banco Industrial Minas Gerais S. A., com sede nesta Capital, constituído em Assembleia Geral dos subscritores, realizada em trinta de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, com o capital integralizado de seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 625.000,00) vai à coletoria Federal pagar a quantia de dois mil e quinhentos cruzeiros (2.500,00) correspondente ao selo do papel sobre o seu capital, tudo nos termos do art. 29, § 2.º e tabela A, n. 5 do decreto n. 1.137, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. Belo Horizonte, 1 de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Gregoriano Canedo, diretor-presidente. Verba n. 6 (seis). — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). Pagou de selo por verba a quantia de dos mil e quinhentos cruzeiros, conforme o talão n. 121 de hoje. 2.ª Coletoria Federal de Belo Horizonte, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. O coletor (a.) as. ilegível. O escrivão (a.) as. ilegível. Sobre um selo de educação e saúde, o carimbo:

forma por verem, nessa colaboração vantagens para a coletividade e para os acionistas do Banco, cujo modo de pensar julgam haver sido, assim bem interpretado. A seguir o Dr. Joaquim Ruiz de Gombôa Filho pedindo de novo a palavra, declara estar satisfeito com as explicações ministradas a respeito, propondo que da ata dessa Assembléa fiquem constando as cartas que acabam de ser lidas. Posta a voto, após encerrado o debate sem discussão, é aprovada unanimemente. Em seguida o Sr. Dr. presidente anuncia estar encerrado o debate sobre a primeira parte da ordem do dia, visto ninguém mais solicitar a palavra, passando à votação. Pediu que se conservassem sentados os acionistas que aprovassem as contas dos liquidantes, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, verificando então o Sr. presidente que, com a abstenção dos votos dos Srs. liquidantes e dos membros do Conselho Fiscal foram aprovadas as contas, balanço, relatório dos liquidantes e o parecer do Conselho Fiscal, ressalvada a parte do relatório dos liquidantes e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao *pro-rata* a ser distribuído e isto em virtude da proposta que se encontrava sobre a mesa. Em prosseguimento o Sr. presidente determinou ao 1.º secretário que lesse a proposta cujo teor é o seguinte: "Propomos seja feito um *pro-rata* de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação, ao invés de sete cruzeiros, como foi sugerido pelos Srs. Drs. liquidantes e aceito pelo Conselho Fiscal" — Dr. Cicero da Silva Araujo. — Dr. Joaquim Ruiz de Gombôa Filho. — Joaquim Ruiz de Gombôa. — Alberto Nin Ferreira. — Plínio Segurado Pinto. O Sr. presidente anunciando a abertura do debate sobre esta proposta, pede a palavra o acionista doutor Cicero da Silva Araujo para justificar essa proposta o que faz dizendo, resumidamente o seguinte: "Revelando o balanço um encaixe de seiscentos e sessenta mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos, a distribuição de dez cruzeiros por ação importaria em quatrocentos e setenta mil e seiscentos e trinta e sete cruzeiros, pois existem em circulação quarenta e sete mil e sessenta e três ações. Feita a distribuição nessa base o saldo de caixa passaria a ser de cento e noventa mil cento e sete cruzeiros e vinte centavos, suficiente para o pagamento de alguma despesa imprevista e de emergência, uma vez que o Banco, não realizando operações bancárias de qualquer espécie, por estar em liquidação amigável, não precisa dispor ou melhor ter grande encaixe. O liquidante Dr. Renato Fioravante Bittencourt pede em seguida a palavra para dizer que a proposta de distribuição, constante do relatório visava fazer uma reserva de metade do encaixe para os fins a que se referiu o acionista Dr. Silva Araujo, mas a elevação do *pro-rata* a dez cruzeiros efetivamente não prejudicará a marcha da liquidação, embora o encaixe que sobrar seja menor, não tendo portanto, nenhuma restrição a fazer quanto a proposta acima, que deve portanto ser submetida à aprovação da assembléa, depois naturalmente de ouvidos a respeito os membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente consulta os membros efetivos do Conselho Fiscal sobre a proposta e pede que deem o seu parecer verbal. Falaram sucessivamente os Srs. conselheiros Luiz Adolpho Magalhães, Cyro Cavalcanti Pereira e Aurelio Augusto Rocha, concordando com a aprovação da proposta do aumento do *pro-rata* para dez cruzeiros por ação. Sub-

metida a votos a proposta do referido aumento de distribuição de um *pro-rata* de dez cruzeiros, foi a mesma aprovada por todos os presentes, com a abstenção dos votos dos Srs. membros do Conselho Fiscal. Anuncia em seguida o Sr. presidente a segunda parte da ordem do dia. Eleição dos três membros efetivos e dos três suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. O acionista Alberto Nin Ferreira, sugere que por via de aclamação sejam eleitos os seguintes Srs.: Luiz Adolpho Magalhães, Cyro Cavalcanti Pereira e Aurelio Augusto Rocha, membros efetivos; Joaquim Antunes de Oliveira, Dr. Cicero da Silva Araujo e Plínio Segurado Pinto, suplentes. Todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. Posta a votos esta proposta, é ela aprovada unanimemente, com abstenção dos eleitos, por aclamação, e então o Sr. presidente declara investidos os eleitos nos seus cargos. O Sr. 2.º secretário, por ordem do Sr. presidente lê a seguinte proposta que fora enviada à mesa: Sugerimos que os honorários dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, sejam de cem cruzeiros mensais, recebendo os substitutos os honorários dos substituídos. — Dr. Joaquim Ruiz de Gombôa Filho. — Alberto Nin Ferreira. — Submetida à debate e não havendo discussão foi posta a votos e aprovada a proposta, com abstenção dos interessados diretos. O Sr. presidente declarando esgotada a ordem do dia oferece a palavra a quem dela quisesse usar para tratar de qualquer assunto inerente à liquidação da sociedade. O Sr. Joaquim Ruiz de Gombôa sugere fique consignada na ata da assembléa expressões do louvor aos Srs. liquidantes pelo modo acertado, prudente e diligente com que vem conduzindo os negócios da liquidação, que cumpre assinalar ainda não concluída, de um lado por estar sendo ela processada mediante venda de terrenos a prestações e a longo prazo aos antigos arrendatários, na maioria dos casos e por outro lado alguns deles mal orientados, tem criado embarços à mesma liquidação, ocupando indevidamente áreas para cuja desocupação tem sido necessário lançar mão de medidas judiciais. Posta a votos, a proposta foi aprovada com abstenção dos votos dos liquidantes. O Sr. presidente agradecendo a colaboração prestada pelos acionistas aos trabalhos da assembléa, pede-lhes a permanência no recinto até a lavratura desta ata no livro próprio, o que eu, 2.º secretário, Luiz Adolpho Magalhães, fiz de fls. 15 a fls. 23. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda ler a ata, submetendo-a a debate e à votação e havendo sido a mesma aprovada por unanimidade depois de encerrada a discussão passando então a ser subscrita por mim, 2.º secretário Luiz Adolpho Magalhães e pelos demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Eu, 2.º secretário, Luiz Adolpho Magalhães. — Eurico Teixeira Leite. — Aurelio Augusto Rocha. — Alberto Nin Ferreira. — Holophernes Castro. — Joaquim Ruiz de Gombôa. — Dr. M. J. Ferreira. — Plínio S. Pinto. — Joaquim Ruiz de Gombôa Filho. — Cicero da Silva Araujo. — Joaquim Antunes de Oliveira. — Lydia Teixeira de Castro. — Renato Fioravante Bittencourt. — Cyro Cavalcanti Pereira.

Visto. Confere. Eurico Teixeira Leite, presidente. — Plínio S. Pinto. — Luiz Adolpho Magalhães, 2.º secretário.

(N. 6.646 — 8-5-43 — Cr\$ 581,40)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

Carta patente n. 1.235

BALANCE DE DA MATRIZ E FILIAIS, ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	99.524.193,30	Capital	12.000.000,00
Empréstimos em c/correntes	83.554.160,99	Fundo de reserva	2.311.076,75
Letras em caução	83.782.405,60	Fundo de depreciação	401.794,79
Valores em caução	18.075.328,10	Depósitos:	
Letras à cobrança	24.430.071,50	Avista	144.015.608,70
Correspondentes no país	2.627.039,40	De aviso prévio	13.199.836,10
Valores depositados	42.535.751,00	A prazo fixo	41.471.283,10
Hipotecas	4.000.000,00	Contas limitadas	20.107.744,90
Títulos pertencentes ao Banco	1.303.621,20		
Ações em caução	40.000,00	Credores por letras à cobrança	24.430.071,50
Filiais e agências	18.018.019,80	Credores por letras em caução	83.782.405,60
Móveis e utensílios	861.984,65	Credores por valores hipotecários	4.000.000,00
Inoveis	4.075.091,60	Credores por valores em administração	8.747.440,00
Valores em administração	8.747.410,00	Títulos em caução e em depósito	60.611.082,10
Contratos de crédito	52.998.000,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Letras do Tesouro Nacional	1.000.000,00	Filiais e agências	20.306.592,70
Diversas contas	4.340.708,85	Garantias diversas	52.998.000,00
Caixa — Em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e em outros bancos	49.682.474,80	Correspondentes no país	142.082,00
	499.626.295,79	Diversas contas	11.058.277,55
			409.626.295,79

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — José Maria Fernandes, presidente. — Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Domingos Fernandes Alonso. — Adhemar Leite Ribeiro. — Gumerindo Nobre. — Eurico Teixeira Leite, diretores. — Arthur de Castro, gerente da Matriz. — José Emilio Martins, contador, registro n. 39.521.

(N. 6.643 — 3-5-43 — Cr\$ 118,90)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n. 1.618 de 29-11-1937 Apostilas de 29-10-1938, 7-1 e 26-9-1941

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo			Passivo			
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado			Não exigível			
Gastos de instalação e organização	47.500,00		Capital	10.000.000,00		
Móveis e utensílios	178.448,00	225.948,00	Fundo de reserva	309.216,80		
			Fundo de garantia	678.265,00	10.987.512,30	
Disponível			Exigível			
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos		6.773.518,80	a curto prazo			
Realizável			Depósitos a ordem	19.901.876,80		
Devedores por descontos	4.590.000,00		Depósito em caução	130.722,70		
Empréstimos em C/correntes	23.448.176,10		Depósitos e navio	6.029.500,00	26.062.099,50	
Letras descontadas	36.702.257,00		Correspondentes sua conta	207.975,90		
Títulos pertencentes ao Banco ..	57.092,90	61.797.526,00	Cheques a pagar	471.654,80		
			Dividendos a pagar	3.025,00		
De compensação			Dividendos não reclamados	61.300,00		
Ação em caução	80.000,00		a longo prazo			
Devedores por aluguéis	12.350,00		Depósitos a prazo	17.078.364,60		
Letras e efeitos a cobrar	4.113.298,80		Credores e títulos a prazo	10.746.500,00		
Devedores por fianças	4,00		Redescontos	2.360.016,00	56.990.935,80	
Valores em caução	5.043.095,50		De resultados pendentes			
Valores depositados	48.313.419,00	57.562.167,30	Credores gerais	534.749,10		
			Diversas contas	1.144.673,30	1.679.422,40	
De resultados pendentes			De compensação			
Devedores gerais	509.364,70		Caução da diretoria	80.000,00		
Diversas contas	351.513,00	860.877,70	Credores por aluguéis	12.350,00		
			Credores por fianças	4,00		
			Credores por letras e efeitos a cobrar	4.113.298,80		
			Credores por valores em caução ..	5.043.095,50		
			Credores por valores depositados ..	48.313.419,00	57.562.167,30	
Total		127.220.037,80	Total		127.220.037,80	

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. O Conselho de Administração: José Gonçalves de Sá, presidente. — Antonio Garcia de Medeiros Netto, vice-presidente. — Antenor de Rezende, diretor-gerente. — Vittorio Marchesini, contador lnc. n. 38.974.

(N. 6.651 — 8-5-43 — Cr\$ 397,80).

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTÂNICO

ATA N. 97 DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTÂNICO REALIZADA

EM 30 DE ABRIL DE 1943

As quatorze horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em Assembléia Geral Ordinária na sede da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico à avenida Marechal Floriano n. 168, os Srs. acionistas constantes do livro de presença representando 96.017 ações, o Dr. José Garcia Pacheco de Aragão, presidente da Companhia, disse que sendo legal o número de ações e de acionistas presentes para constituir a Assembléia Geral Ordinária, declarava aberta a sessão, aproveitando a oportunidade para, antes de mais nada, trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas presentes um assunto de grande interesse para a Companhia e seus acionistas. Referiu-se, então, o Sr. presidente ao termo de acordo assinado na véspera entre a Companhia e a Prefeitura, em cumprimento ao disposto nos decretos-leis ns. 5.162, de 31 de dezembro de 1942 e 5.401, de 13 de abril de 1943, permitindo a supressão das passagens de bondes de Cr\$ 0,40 no trecho compreendido no subseccionamento dos finais das suas linhas. Frizou que, em consequência disso, era de se esperar uma melhoria na situação financeira da Companhia, fazendo diminuir dos seus balanços os *deficits* que vem acusando há longos anos.

Disse, então o Sr. presidente que a presente Assembléia Geral Ordinária havia sido convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria e suas contas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, assim como, para eleger o Con-

selho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1943, conforme anúncio da convocação, e propunha à Assembléia o nome do Dr. Ito von Ockel Tebyricá para presidir os trabalhos, proposta essa que foi aprovada unanimemente. O Dr. Ito von Ockel Tebyricá assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Drs. José Barbosa Corrêa e Charles Julius Dunlop. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente da mesa mandou proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pelo secretário Dr. Charles Julius Dunlop. Submetidos, separadamente, tais assuntos e documentos à discussão e votação, foram aprovados por unanimidade de votos; abstendo-se de votar, de acordo com a lei, os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Seguindo-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1943, foi sufragada a seguinte chapa:

Conselho Fiscal — Membros efetivos:

George Murchie, Escossês, residente à rua Redentor n. 317.
John Knox Napier, Escossês, residente a avenida Rio Branco número 420.
Benício Pinto Vieira, Brasileiro, residente à rua D. Mariana n. 115

Conselho Fiscal — Suplentes:

Dr. Ito von Ockel Tebyricá, Brasileiro, residente à rua Rainha Guilhermina n. 154 — apt. 202.
Lionel Robert Crosbie Cole, Britânico, residente à rua Joana Angélica n. 250.
Miguel Leopoldo Bechtlinger, Brasileiro, residente à rua Humaitá n. 18.
O Dr. Francisco Marcondes Machado Júnior disse que, competindo à Assembléia Geral fixar anualmente os honorários dos mem-

bros do Conselho Fiscal, propunha fosse mantida a remuneração de Cr\$ 2.400,00 por ano, para cada membro do Conselho, proposta esta que foi unanimemente aceita.

Ao tratar-se de assuntos de interesse geral da Companhia, o Sr. Nilo Jayme Pereira, propôs que se fizesse constar da ata um voto de louvor ao Dr. José Garcia Pacheco de Aragão, presidente da Companhia e ao acionista Dr. Francisco Marcondes Machado Júnior pela eficiente colaboração com os poderes públicos para a assinatura do termo de acordo celebrado na véspera entre a Companhia e a Prefeitura, o que foi aprovado por unanimidade de votos. A seguir o Sr. presidente agradece a presença de todos os acionistas, e, nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada unanimemente e por todos os acionistas assinada.

Encerrada a sessão, eu, José Barbosa Corrêa, servindo de secretário, fiz lavrar a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — José Barbosa Corrêa — Ito von Ockel Tebyriçá — Charles J. Dunlop — Companhia de Cárteris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, p.p. F. Marcondes — Cecília Vieira de Carvalho — Tullio N. de Avila — F. Marcondes — Nilo J. Pereira — J. G. de Aragão — Orion Lobo.

(N. 6.653 — 8-5-43 — Cr\$ 196,80).

COMPANHIA PREDIAL CARIOCA

ATA DA 6.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1943

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, na sede social, à avenida Graça Aranha número duzentos e seis (206), antigo dezoito (18), quarto (4.^o) andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, reunidos em assembleia geral ordinária, em virtude de convocação regularmente feita, acionistas da Cia. Predial Carioca, representando a totalidade do capital social, como se verifica do "Livro de Presenças", pelo senhor Sebastião Mendes de Brito, diretor da Sociedade, foi indicado o doutor Jael Pinheiro de Oliveira Lima para presidir a presente assembleia, o qual foi aceito pela mesma. Assumindo a presidência, o doutor Jael Pinheiro de Oliveira Lima convidou para secretário o doutor Adolpho Olintho Guedes de Brito, que aceitou o cargo, ficando completa a mesa, dando-se início aos trabalhos. Disse, então, o senhor presidente que esta reunião fora convocada especialmente para que os senhores acionistas deliberassem sobre o relatório, balanço, contas e demais documentos apresentados pela diretoria da Sociedade, relativos ao exercício social de mil novecentos e quarenta e dois, para tomarem conhecimento e votarem o parecer do Conselho Fiscal relativo ao mesmo; para elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e três e pediu a mim, secretário, que fizesse a leitura dos anúncios de convocação, publicados regularmente no *Diário Oficial* de 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de março de 1943 e "Jornal do Comércio" de 14 (quatorze), 16 (dezesesseis) e de 17 (dezesete) de março de 1943, ambos desta Capital, e do teor seguinte: "Cia. Predial Carioca — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 206 — 4.^o andar, nesta Capital, no dia 15 de abril de 1943, às 15 (quinze) horas, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, contas de administração e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. — Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a partir desta data. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. — Sebastião Mendes de Brito, diretor". A seguir, o senhor presidente da assembleia declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço, contas de "Lucros e Perdas" do exercício de mil novecentos e quarenta e dois (1942) e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de quatorze (14) do corrente mês e cujos exemplares acham-se sobre a mesa. Aberta a discussão sobre esses documentos, e não havendo quem quisesse discutí-los, foram submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a Diretoria, quanto ao seu relatório e contas, e o Conselho Fiscal, quanto ao seu parecer, tendo a assembleia deliberado a dispensa de transcrição desses documentos na presente ata, visto já terem tido a necessária publicidade. O senhor presidente disse, em seguida, que a outra parte da sessão é a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e três (1943), suspendendo a sessão por alguns momentos para os senhores acionistas confeccionarem as suas cédulas. Reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas, verificando-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Drs. Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Luiz Antônio de Andrade e senhor Jádihel Lorêdo, todos reeleitos, e para suplentes: Drs. Ary Pinheiro de Oliveira Lima, Murillo Lavrador e José de Paiva Azevedo, todos igualmente reeleitos. Conhecido esse resultado e estando presentes os eleitos, o senhor presidente proclama-os empossados nos respectivos cargos para entrarem em exercício depois de preenchidas as formalidades legais. Pedindo a palavra, o doutor Milton Guedes de Brito propõe sejam os membros efetivos do Con-

selho Fiscal remunerados com duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por ano, para cada um. A proposta é posta em discussão e, em seguida, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença dos senhores acionistas, suspendendo a sessão para a lavratura desta ata, que, lida em sessão reaberta e achada conforme, vai assinada pelo senhor presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — Adolpho Olintho Guedes de Brito. — Gustavo Adolpho Marinho Lutz. — Sebastião Mendes de Brito. — Ary Pinheiro de Oliveira Lima. — Milton Guedes de Brito. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — Adolpho Olintho Guedes de Brito. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943. — Adolpho Olintho Guedes de Brito, secretário.

(N. 6.653 — 8-5-43 — Cr\$ 183,00).

VETERE & C. LTDA.

Carta Patente n. 2.397

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		
Caixa:		
Em cofre	Cr\$ 161.005,59	Cr\$
Em bancos	212.193,73	373.199,32
Apólices diversas		127.554,50
Caupons de apólices a receber		257.358,10
Diversas contas		18.103,80
		776.215,72
		Cr\$
Passivo		
Capital da Secção		250.000,00
Secção comercial		512.617,32
Diversas contas		13.598,10
		776.215,72

Vetere & C. Ltda. — Antonio Guerreiro, guarda-livros. Registro n. 33.362.

(N. 6.600 — 8-5-43 — Cr\$ 70,10)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA, BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo		
Títulos despachados	Cr\$ 3.859.735,13	Cr\$
Empréstimos em contas correntes	164.351,90	
Letras e Ef. a receber em cobrança da praça	19.000,00	
Valores em liquidação	211.596,10	
Valores caucionados	445.888,00	
Títulos e fundos próprios	11.775,80	
Caixa:		
em moeda corrente	60.980,50	Cr\$
em depósito no Banco do Brasil	78.788,50	
em depósito em outros Bancos	28.301,90	168.073,90
Diversas contas		76.983,80
Administração de bens		355.000,00
		5.675.101,60
		Cr\$
Passivo		
Capital	1.000.000,00	Cr\$
Fundo de reserva	851.432,20	
Fundo de liquidação	171.667,50	
Depósitos em contas correntes com juros	324.178,60	
Depósitos e prazo fixo	505.673,60	
Depósitos em conta de cobrança da praça	19.000,00	
Títulos em caução e depósito	445.888,00	
Diversas contas	1.999.264,70	
Administração de bens	355.000,00	
		5.675.101,60

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador, reg. 31.918.

(N. 6.635 — 8-5-43 — Cr\$ 110,20)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BARBARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1943

Aos 29 dias do mês de abril de 1943, reunidos na sede da Cia. Fiação e Tecidos Santa Bárbara, à Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, às 14 horas, os Srs. acionistas que esta assinam, representando 2.435 ações, como consta do respectivo livro de presença, o Dr. Mario dos Santos, diretor-presidente, abriu a sessão e declarou que, nos termos das convocações publicadas no *Diário Oficial* de 19, 22 e 24 do corrente, a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório, atos, contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1942 e bem assim eleger os membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal e suplentes.

O Dr. Mario dos Santos convidou os Sr. Alberico Dias de Moraes para dirigir os trabalhos da assembleia e presidir-lá, tendo sido a indicação unanimemente aprovada pela assembleia. O acionista Alberico Dias de Moraes aceitou a indicação e convidou para 1.º secretário o Sr. Luiz Alberto da Fonseca Lima e para 2.º o Sr. Jayme da Silva Amaral, ficando assim organizada a mesa dos trabalhos. O 1.º secretário deu então ciência à assembleia do relatório apresentado pela Diretoria, que está assim redigido: "Srs. Acionistas: em obediência aos dispositivos estatutários e legais, submetemos à apreciação dos Srs. acionistas, com o parecer do Conselho Fiscal, as contas relativas às atividades sociais do ano de 1942, constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942 e da demonstração da conta Lucros e Perdas. Ficamos à inteira disposição dos Srs. Acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. Mario dos Santos, presidente".

Logo após o mesmo 1.º secretário fez a leitura integral do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas de administração relativos ao exercício de 1942. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório, as contas e o parecer que aprova as mesmas, o qual está assinado por todos os membros do Conselho Fiscal. Por proposta do Dr. Mario dos Santos, unanimemente aprovada, a assembleia deli-

berou tornar laro que a aprovação das contas da administração relativas ao exercício de 1942, ora em discussão, não implicaria na aprovação de exercícios anteriores. O Sr. presidente encorrou a discussão, por não haver mais quem pedisse a palavra, e pôs em votação o relatório, parecer do Conselho Fiscal e as contas da administração, tendo os mesmos sido sucessivamente aprovados, tendo-se abstenido de votar os membros da Diretoria.

Em seguida, o presidente convidou os Srs. acionistas a munirem-se de suas cédulas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido o seguinte o resultado: Diretor presidente, doutor Mario dos Santos, reeleito, com 2.430 votos, brasileiro nato, residente nesta Capital, à rua Constante Jardim n. 21; Diretor Gerente, Francisco M. os, brasileiro, nato, residente em Curumatal, Estado de Minas Gerais, reeleito com 2.430 votos, Conselho Fiscal; João Antonio Modesto Leal, reeleito com 2.435 votos; Alberico Dias de Moraes, reeleito com 2.435 votos e Jayme da Silva Amaral, reeleito com 2.430 votos, todos brasileiros natos e residentes nesta Capital. Suplentes: D. Olga Leal da Rocha Miranda, D. Aurea Leal Rocha Miranda e Luiz Alberto da Fonseca Lima, reeleitos com 2.250 votos cada um, todos brasileiros natos e residentes nesta Capital. Findo o processo de eleição, o presidente pediu que a assembleia fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Por proposta do acionista Oswaldo Pereira de Souza, unanimemente aprovada, foram fixados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mensais a cada um.

Pedindo a palavra, o Dr. Mario dos Santos, em nome da Diretoria, propôs que fossem distribuídos aos Srs. Acionistas os dividendos relativos ao ano de 1942, na razão de 20 % sobre o valor nominal de cada ação, declarando que sobre esta proposta fora previamente enviado o Conselho Fiscal, presente à assembleia. Posta em votação a proposta, foi aprovada unanimemente.

O presidente suspendeu a sessão às 18 horas, foi lida esta ata, lida em sessão, aprovada assinada pelos Srs. Acionistas. E eu, Luiz Alberto da Fonseca Lima, a fiz e assino.

(N. 6.657 — 8-5-43 — Cr\$ 112,80).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MÊSES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Jornal dos Sports S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. diretor-presidente, são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, todos os acionistas do Jornal dos Sports S. A., na próxima quinta-feira, dia 13 do corrente, às 17 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 114, 4.º andar, afim de se proceder a retificação de diversos artigos dos estatutos, aprovados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril próximo passado, satisfazendo, assim, as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, feitas no processo n. 7.844-43, em curso no referido Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943.

— *Henrique Gigante*, diretor secretário-tesoureiro.

(N. 6.647 — 8-5-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Instrumentos de Controle

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 do corrente, às 14 horas, à rua Senador Dantas n. 7, afim de deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, e, caso seja aprovada a referida reforma, eleger os membros da diretoria e tomar quaisquer outras providências necessárias em face dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *José Carlos Coelho da Rocha*, diretor.

(N. 6.649 — 8-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 31 de maio, segunda-feira, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de maio. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquela dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina da Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela diretoria da Sul América Capitalização S. A. — *J. Singery*, gerente geral.

(N. 6.643 — 8-5-43 — Cr\$ 23,50)

A Praça

Declaro, para os devidos efeitos, que vendi aos Srs. José Rodrigues de Miranda e Joaquim Afonso Nunes de Souza, a minha indústria de metalurgia e serralaria, sita à avenida Suburbana n. 177 B, livre e desembaraçada de qualquer ônus. Continuando com o mesmo ramo de negócio à rua S. Luiz Gonzaga n. 81 com telefone 48-0763, aonde se acha ao dispor dos interessados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943.

— *Albano Ferreira da Costa*.

De acordo: *José Rodrigues de Miranda*, — *Joaquim Afonso Nunes de Souza*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 6.658 — 8-5-43 — Cr. 73,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, fornecida pelo S.I.C., n. 332.006.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.

— *Henrique da Costa Ramos*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 6.491 — 7-5-43 — Cr\$ 22,40 — Duas vezes.)

Declaração

José Pereira das Neves, cidadão português, declara ter extraviado sua carteira de identidade, modelo 19, registro n. 294 079.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

— *José Pereira das Neves*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahím Machado).

(N. 6.616 — 6-5-43 — Cr\$ 30,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1943.

— *Manoel de Sá da Silva Branco*.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas).

(N. 6.607 — 6-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

A Praça

Lucien Cossard participa aos seus amigos e fornecedores que, nesta data, se retirou da sociedade José Vargas & Cia., estabelecida à rua do Nôncio n. 9 A, loja, pago e saliteito de seus haveres, conforme distrato assinado a que se encontra para registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1943.

— *Lucien Cossard*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 6.661 — 8-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

S. A. Fazenda Barreirão

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, à rua Santa Luzia n. 583, para o fim de se proceder à eleição da Diretoria para o período 1943-1948.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *Dra. Consuelo Moraes Sarmiento*, presidente.

(N. 6.648 — 8-5-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Frota Carioca S. A.

(em organização)

AVISO

Em vista de em breve efetuar-se a assembleia de constituição da Frota Carioca S. A. (ora em organização), ficam avisados os senhores opcionistas em atraso, que lhes fica concedido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados desta data, para se rehabilitarem afim de evitar incorrerem na sanção da obrigação 3.ª do contrato de opção a que se impuseram.

Este prazo é concedido, mesmo aos que já foram notificados anteriormente por correspondência, devendo o portador efetuar o pagamento no escritório da companhia, exclusivamente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *Américo Francisco de Almeida Costa*, concessionário.

(N. 6.493 — 7-5-43 — Cr\$ 104,00 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 13.674.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *Jodo de Souza*.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N. 6.496 — 7-5-43 — Cr\$ 33,70 — Três vezes.)

Sonofilms S. A.

Rua Alvaro Alvim ns. 33-37 — Edifício Rex, 8.º andar, sala 810 — Telefone 42-3717 — Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária — segunda convocação — a realizar-se no dia 15 de maio do corrente, às 15 horas na sede social à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 8.º andar, sala 810, Edifício Rex, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria para o exercício de 1943 e 1944, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

— Pela diretoria: *Alípio Ramos*, superintendente.

(N. 6.611 — 6-5-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Liceu Franco-Brasileiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, aos treze (13) dias do mês de maio corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Laranjeiras ns. 13 e 15. Ordem do dia: 1.º Aprovação do relatório e das contas relativas ao ano de 1942; 2.º Eleição da Diretoria, para o triênio de 1943-45; 3.º Eleição do Conselho Fiscal para 1943-44. Na sede social continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por Lei.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

— *A. Pouchot-Lermans*, diretor-secretário.

(N. 6.521 — 5-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Rádio Educadora do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede da empresa, à rua Primeiro de Março n. 80, 3.º andar.

Ordem do dia: Eleição de nova diretoria e novo conselho fiscal, vagos em virtude de renúncia.

Pela diretoria: — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 6.558 — 7-5-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Companhia Imobiliária das Palmeiras

(Em liquidação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 de junho de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua Saint Roman n. 203, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- a) examinar, discutir e aprovar o relatório dos liquidantes;
- b) o parecer do conselho fiscal;
- c) balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e outros documentos;
- d) outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

— Os liquidantes — *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — *Paul Gustavo Joachim Yves Canet de Mattos Vieira*.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Saint Roman n. 208, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes aos balanços encerrados em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

— Os liquidantes — *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — *Paul Gustavo Joachim Yves Canet de Mattos Vieira*.

(N. 6.490 — 7-5-43 — Cr\$ 122,70 — Três vezes.)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Ficam convocados os senhores acionistas afim de se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 17 de maio de 1943, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 180, loja, para deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes a aumento do capital social, assim como, conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, reforma integral dos estatutos e sua respectiva adaptação à nova lei reguladora das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*.

(N. 6.580 — 7-5-43 — Cr\$ 67,30 — Três vezes.)

Vigia S. A.

Distribuição de dividendo (2.º dividendo)

De conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de acionistas de 17 de abril pp., publicada no Diário Oficial de 4 de maio de 1943 e mediante exibição das ações ao portador, pagar-se-á no escritório desta Sociedade, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, nesta cidade, desta data em diante, a importância correspondente a um dividendo de 10 % relativo ao exercício financeiro de 1942, descontado o imposto de renda de 8 %, ou sejam Cr\$ 9,20 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

— *Vigia S. A.* — *A. Pouchot*, "retor-superintendente".

(N. 6.536 — 5-5-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que extraviou-se a carteira de identidade do registro civil n. 612 559 (modelo 19) emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta cidade.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

— *Manoel d'Oliveira e Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 6.627 — 6-5-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Copeba Representações e Imobiliária

(Ex-Companhia Petrolífera Copeba, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado em primeira convocação, por falta de número, a Assembleia Geral Ordinária convocada para: a) deliberar sobre o relatório da Diretoria, as contas e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1942; b) eleger o novo Conselho Fiscal; c) eleger o diretor-secretário e o diretor-tesoureiro, — novamente são convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, com aquela mesma ordem do dia, às 15 horas do dia 13 do corrente mês, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

— *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 6.365 — 3-5-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De acordo com os termos dos artigos 95 e 96 dos Estatutos em vigor, os Srs. membros do Conselho Deliberativo do Fluminense Football Club são convidados a se reunirem na sede do Club, em segunda e última convocação, a 10 do mês corrente, às 21 horas, obedecendo a reunião a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação do relatório e julgamento das contas relativas ao exercício de 1942;

b) eleição do Presidente do Club e da Comissão Fiscal, e homologação da escolha dos demais membros da Diretoria.

c) assuntos de interesse geral do Club, julgados objeto de deliberação.

Em 8 de maio de 1943. — Fluminense Football Club — *Manoel de Moraes Barros Netto*, 1.º secretário.

(N. 6.439 — 4-5-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Skoda Brasileira S. A.

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do maio de 1943, às 15,30 horas, na sede da sociedade, à rua Primeiro de Março n. 6, 6.º andar, salas 1, 2 e 3, para deliberarem sobre a adaptação dos estatutos às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

— *José Candido Pimentel Duarte*, diretor-presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor-gerente.

(N. 6.622 — 6-5-43 — Cr\$ 73,40 — Três vezes.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 de maio corrente, às 17 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 111, afim de aprovarem as alterações consignadas nos novos estatutos da companhia, de acordo com o decreto n. 12.239, do 13 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *Américo Pacheco de Carvalho*, diretor-presidente.

(N. 6.554 — 7-5-43 — Cr\$ 58,10 — Três vezes.)

Companhia Cirrus S. A.

Segunda convocação

Não tendo sido instalada por falta de número legal, a assembleia geral ordinária convocada para o dia 27 de abril próximo passado, são novamente convocados os senhores acionistas para a reunião no dia 17 do maio de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Lopes de Souza n. 26, nos termos e para os fins do art. 21 dos estatutos da sociedade.

Continuam à disposição dos senhores acionistas no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943.

— *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

(N. 6.566 — 7-5-43 — Cr\$ 76,50 — Três vezes.)

ANÚNCIOS

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de reembolso Postal

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40